

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 043/2018 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **ZILDA REGINA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº. 10.153, CPF: 199.613.324-15, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 156.172.149-0

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 13 de junho de 2018.

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:7DEB0D63**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **26 de Junho de 2018**, às **9 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 013/2018**, para contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de software destinado a manutenção das atividades contábeis e administrativas do Município de Acari/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 14 de Junho de 2018.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:96F47DF9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Concede diária ao Presidente que especifica e dá outras providências.

Em conformidade com a Resolução nº. 003/2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Presidente Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo 01 **(uma) diária**, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas com deslocamento alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia **15 de Junho de 2018**, para cumprimento de agenda (reunião) no dia 15 de junho do ano corrente as 10h00min para órgão de Departamento Nacional de Infraestrutura de transporte – DNIT com o superintendente.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Registre-se.**RAI CAMARGO DE MARIA SILVA**

Secretário Geral da Presidência

Publicado por:

Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo

Código Identificador:8B98096D**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**
RESOLUÇÃO Nº 003/2017 – CMAB, DE 27 DE MARÇO DE 2017**RESOLVE:**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºA concessão e o pagamento de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Afonso Bezerra obedecerão ao disposto nesta Resolução.

Parágrafo único.As diárias destinam-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, na forma prevista nesta Resolução e nos valores fixados no seu Anexo Único.

CAPÍTULO II DAS DIÁRIAS

Art. 2ºOs agente políticos, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão – ambos do Quadro Geral de Pessoal –, ou o que esteja cedido a esta Câmara Municipal, quando se deslocar a serviço, em caráter eventual ou transitório, do Município sede da Câmara para outro ponto do território nacional, terá direito à percepção de diárias.

Art. 3ºAs diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento, em parcela única.

§1ºEm casos de comprovada urgência, o pagamento poderá ser realizado após o início do deslocamento, devendo as razões que caracterizam a situação emergencial constar no requerimento.

§2ºNo caso de período de afastamento superior a 15 (quinze) dias, o pagamento das diárias, a critério da Presidência da Câmara, poderá ser realizado de forma parcelada.

Art. 4ºA diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se a data de partida e a de chegada ao Município.

Parágrafo único.Em deslocamento dentro do território estadual, o valor pago corresponderá ao valor integral da diária previsto no Anexo Único desta Resolução.

Art. 5ºO crédito do valor das diárias será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária específica de remuneração do servidor beneficiário, ou em conta bancária indicada pelo respectivo beneficiário.

Art. 6ºAs propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se às sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas.

Art. 7ºPara a concessão de diárias a servidor, acima do limite de 10 (dez) diárias por mês, deverá ser apresentada justificativa pelo chefe imediato, a ser apreciada pelo Presidente.

Parágrafo único.Somente após deliberação do Presidente será possível a concessão de diárias acima do limite previsto *nocaput* deste artigo.

Art. 8.Quando a diária for de benefício ao presidente, a mesma terá de ser subscrita pelo Secretário Geral da Presidência.

CAPÍTULO III DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 9.Os valores das diárias constam no Anexo Único desta Resolução.

Art. 10.A concessão de diárias efetivar-se-á por meio de Portaria expedida pelo Presidente, em atendimento à solicitação do superior hierárquico do servidor beneficiário, encaminhada com antecedência mínima, sempre que possível, de 2 (dois) dias da data prevista para o início do deslocamento, devendo constar obrigatoriamente no referido ato concessivo:

- I – nome, cargo ou função e matrícula do servidor beneficiário;
- II – descrição clara e sucinta do objeto, justificando a necessidade do deslocamento;
- III – local de destino;
- IV – período do afastamento;

V – quantidade de diárias.

Art. 11.O ato concessivo das diárias, além de ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial da Câmara, deverá ser expedido com observância ao exercício vigente, relativamente às disponibilidades orçamentária e financeira correspondentes ao elemento de despesa próprio.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12.A percepção de diárias obriga o agente político e servidor a comprovar a data e o horário de deslocamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno ao Município, devendo fazê-lo mediante a apresentação de cartão de embarque, bilhete de passagem, ou documento equivalente, ressalvada a hipótese de deslocamento em veículo oficial, e do respectivo relatório de viagem.

§1ºNão sendo possível a apresentação dos documentos elencados *nocaput* deste artigo, a comprovação do deslocamento deverá ser feita mediante a apresentação, à Diretoria Geral, de qualquer dos documentos abaixo:

- I – declaração emitida por unidade administrativa, lista de presença em eventos ou Certificado, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do servidor beneficiário como presente;
- II – nota fiscal emitida por estabelecimento hoteleiro na qual conste o nome do servidor e o período de sua hospedagem;
- III – outro documento definido em Portaria específica.

§2ºO servidor que não apresentar a documentação indicada *nocaput* deste artigo, no prazo estabelecido, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade.

§3ºPassados 30 (trinta) dias sem que ocorra a apresentação do correspondente relatório de viagem, o servidor será obrigado a restituir o valor recebido, cabendo à Secretaria de Administração Geral o encaminhamento de relatório circunstanciado à Presidência, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 13.O servidor que receber diárias estará obrigado, outrossim:

- I – a devolvê-las integralmente, no caso de não se afastar;
- II – a restituir a parcela de diárias recebida em excesso, na hipótese de retornar antes do término do período fixado para o afastamento.

§ 1ºSerá de 5 (cinco) dias o prazo para a devolução a que se refere este artigo, contados:

- I – do dia do retorno do servidor ao Município;
- II – da data do conhecimento da causa impeditiva do afastamento.

§ 2ºAs importâncias objeto de devolução, a título de diárias não utilizadas, deverão ser recolhidas à conta bancária específica, de titularidade da Câmara Municipal de Afonso Bezerra, mediante depósito identificado, o qual será anexado ao correspondente relatório de viagem.

§ 3ºNão sendo restituídos, no prazo estabelecido no § 1º, os valores indevidamente recebidos, estará o servidor beneficiário sujeito ao desconto do valor devido em folha de pagamento ao respectivo mês ou, não sendo possível, do mês imediatamente subsequente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14.Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara.

Art. 15.Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 16.Revogam-se as disposições em contrário.

RATIFICAÇÃO:em 31 de maio de 2017.

Afonso Bezerra/RN, 27 de Março de 2017.

Mesa Diretora

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA

Presidente

VEREADORA EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA

Vice-Presidente

VEREADORA MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACÊDO

1º Secretário

VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CIRÍACO

2º Secretário

ANEXO ÚNICO

TABELA DE DIÁRIAS

Local de destino do deslocamento	Níveis e Valores das Diárias		
	I	II	III
Município do Estado do Rio Grande do Norte	400,00	300,00	240,00
Outros Estados da Federação Brasileira	500,00	400,00	400,00

Publicado por:

Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo

Código Identificador:DE0E02F5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 120/2018**

Portaria Nº 120/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Municipal Nº 329/2000 e suas alterações e em cumprimento ao Decreto Municipal Nº 01/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor MÁRIO SERGIO ALVES DE SOUZA JÚNIOR – CPF: 074.083.504-11, para exercer a função de Gestor Administrativo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Designar o Senhor JAKSON DO NASCIMENTO SILVA – CPF: 904.554.794-53, para exercer a função de Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 3º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o controle pleno do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 4º - São atribuições do Gestor Administrativo-Financeiro do Fundo:

I. Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação;

II. Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo;

III. Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do Fundo, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IV. Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V. Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VI. Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;

VII. Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;

b) trimestralmente, inventário de bens materiais;

c) anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do fundo.

VIII. Elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II.

IX. Providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômica- financeira do Fundo;

X. Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;

XI. Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

XII. Manter o controle da receita do Fundo;

XIII. Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;

XIV. Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 14 de junho de 2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza

Código Identificador:61098732**LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2018 – MODALIDADE
PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
056/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018: O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, irá realizar licitação no dia **02/07/2018 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o edital e anexos na íntegra.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:81B88F06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2017.06.09-0001**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO nº 2017.06.09-0001**

OBJETO: Contratação de seguro de veículos automotores pertencentes a frota de veículos do Município de Alexandria/RN. FIAT FIORINO 1.4 8V EVO FLEX, categoria AMBULÂNCIA; FIAT STRADA CE WORKING HARD 1.4 8V e FIAT PÁLIO FIRE WAY 1,0 FLEX.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2017.

DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 -

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ - UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ - UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO Balsa Família - 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ - UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** - Av. Rio Branco, 1489 - Campos Elíseos - São Paulo - SP, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. - Valor R\$ A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, deste Estado do Rio Grande do Norte, pagará à CONTRATADA, o valor de para FIAT FIORINO 1.4 8V EVO FLEX, categoria AMBULÂNCIA, no valor de R\$ 3.693,70 (três mil seiscentos e noventa e três reais setenta centavos); a contratante pagará à CONTRATADA, o valor de para FIAT STRADA CE WORKING HARD 1.4 8V, o valor de R\$ 1.641,69 (um mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos) e para o FIAT PÁLIO FIRE WAY 1,0 FLEX, a contratante pagará a contratada, o valor de R\$ 1.485,63 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Num valor total/Global de R\$ 6.821,02 (seis mil oitocentos e vinte e um reais e dois centavos).

Alexandria/RN, 11 de junho de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:93818F3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00027/2018, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DO PNEU 20.5-25 L3 - 20 LONAS, PARA MANUTENÇÃO DE UM VEÍCULO DA FROTA DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 12/06/2018 às 10h00min, teve(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: **JOSIFRANIA PEREIRA DA SILVA ME.** Av. Ministro José Américo, 381 - Corrente - Catolé do Rocha/PB. CNPJ nº 12.614.101/0001-31. Vencedor do(s) Item(s): 1. Com o valor global de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Alexandria/RN, 12 de junho de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B8E28B95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro - Almino Afonso - RN, às 11:00 horas do dia 02 de Julho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Pneus, câmaras de ar e protetores destinados aos veículos pertencentes as secretarias deste Município de Almino Afonso-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 006/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 999303402. E-mail: cpl.pmaa2017@gmail.com. Edital: www.prefeituradealminoafonso.com.

Almino Afonso - RN, 13 de Junho de 2018

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:379B902C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro - Almino Afonso - RN, às 09:00 horas do dia 02 de Julho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material hospitalar destinados ao Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim neste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 006/2017. Informações: no horário das 08:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 999303402. E-mail: cpl.pmaa2017@gmail.com. Edital: www.prefeituradealminoafonso.com..

Almino Afonso - RN, 13 de Junho de 2018

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:914E88A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO - TP 002-2018.

AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO.

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN, torna público para conhecimento de todos, e aos representantes legais das empresas HABILITADAS, que a sessão que iria ser realizada no dia 15 de junho de 2018, às 09h00 da manhã, na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da Licitação Tomada de Preços nº 002/2018, que tem como objeto a Construção de Pavimentação a Paralelepípedo, nas Ruas: Francisco Vieira da Silva, José Inácio da Silva e Agripino Leite da Silva, localizadas no Conjunto Habitacional Nova Vida, bairro Nova Antônio Martins, neste município. Fica ADIADA para o dia 18 de junho de 2018 às 09h00 horas na sala da Comissão de Licitação, em conformidade com edital seus anexos, com a abertura dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas HABILITADAS e devolução dos envelopes das empresas INABILITADAS. Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade do certame. CONTATOS/COMUNICAÇÃO: Praça Boa Esperança, 84, Antônio Martins/RN Centro, no horário das 08horas às 12horas, ou através do e-mail: pmam.cpl@gmail.com.

Antônio Martins – RN, 14 de junho de 2018.

EVILÁZIO CARLOS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita

Código Identificador:A48405CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL
Nº 001/04/2018**

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 001/04/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **AGUNALDO SEGUNDO GURGEL DA NOBREGA PEREIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Médico para atuar no Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso – PADI, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes da Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 6000 - Fundo Municipal do Idoso, Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Municipal do Idoso, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso, Programa: 23 – Comunidade Feliz, Ação: 1.54 – Man. das Atividades do Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso - PADI, Despesa: - 319004 Contrato por tempo determinado – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de junho de 2018.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:318CBEC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL
Nº 001/04/2018**

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 001/04/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **ANDRA BENERGUEL DA MOTA OLIVEIRA**.

SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Assistente Social para atuar no Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso – PADI, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seis Seiscentos Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes da Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 6000 - Fundo Municipal do Idoso, Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Municipal do Idoso, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso, Programa: 23 – Comunidade Feliz, Ação: 1.54 – Man. das Atividades do Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso - PADI, Despesa: - 319004 Contrato por tempo determinado – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de junho de 2018.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:964FFDD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL
Nº 001/04/2018**

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 001/04/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **EDIVANILSOMN MOREIRA DE MELO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Motorista para atuar no Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso – PADI, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes da Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 6000 - Fundo Municipal do Idoso, Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Municipal do Idoso, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso, Programa: 23 – Comunidade Feliz, Ação: 1.54 – Man. das Atividades do Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso - PADI, Despesa: - 319004 Contrato por tempo determinado – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2018.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de junho de 2018.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:05DD3A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL
Nº 001/04/2018**

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 001/04/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **JANIELLE NORONHA MARINHO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Assistente Social para atuar no Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso – PADI, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seis Seiscentos Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes da Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário:

6000 - Fundo Municipal do Idoso, Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Municipal do Idoso, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso, Programa: 23 - Comunidade Feliz, Ação: 1.54 - Man. das Atividades do Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso - PADI, Despesa: - 319004 Contrato por tempo determinado - Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de junho de 2018.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:34AC9320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL
Nº 001/04/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 001/04/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA WIARA DE OLIVEIRA CARVALHO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Técnico em Enfermagem para atuar no Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso - PADI, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes da Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 6000 - Fundo Municipal do Idoso, Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Municipal do Idoso, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso, Programa: 23 - Comunidade Feliz, Ação: 1.54 - Man. das Atividades do Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso - PADI, Despesa: - 319004 Contrato por tempo determinado - Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de junho de 2018.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4D4BA13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL
Nº 001/04/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 001/04/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARINA NORONHA MOURA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Técnico em Enfermagem para atuar no Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso - PADI, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes da Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 6000 - Fundo Municipal do Idoso, Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Municipal do Idoso, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso, Programa: 23 - Comunidade Feliz, Ação: 1.54 - Man. das Atividades do Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso - PADI, Despesa: - 319004 Contrato por tempo determinado - Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de junho de 2018.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:664E1E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL
Nº 001/04/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 001/04/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **PATRICIA PAULA PAZ DE LIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Médico para atuar no Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso - PADI, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes da Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 6000 - Fundo Municipal do Idoso, Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Municipal do Idoso, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso, Programa: 23 - Comunidade Feliz, Ação: 1.54 - Man. das Atividades do Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso - PADI, Despesa: - 319004 Contrato por tempo determinado - Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de junho de 2018.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8E7ADD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL
Nº 001/04/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 001/04/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **SAMARA JOSELE FREITAS MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Assistente Social para atuar no Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso - PADI, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seis Seiscentos Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes da Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 6000 - Fundo Municipal do Idoso, Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Municipal do Idoso, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso, Programa: 23 - Comunidade Feliz, Ação: 1.54 - Man. das Atividades do Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso - PADI, Despesa: - 319004 Contrato por tempo determinado - Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de junho de 2018.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CE040389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL
Nº 001/04/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/04/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA. **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Assistente Social para atuar no Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso – PADI, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seis Seiscentos Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes da Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 6000 - Fundo Municipal do Idoso, Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Municipal do Idoso, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso, Programa: 23 – Comunidade Feliz, Ação: 1.54 – Man. das Atividades do Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso - PADI, Despesa: - 319004 Contrato por tempo determinado – Pessoa Física. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2018. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 1º de junho de 2018.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:EE8E00A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 29 de Junho de 2018, às 09h:00min, fará a reabertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2018 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preços para posterior contratação de empresa especializada no ramo pertinente destinado aos serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com motorista e combustível e manutenção por conta da contratada, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital retificado e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. Através do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> – transparência - licitações.

Apodi/RN, 14 de junho de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:BC90D8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **02 de Julho de 2018, às 08h:00min**, fará a reabertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2018 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preços para posterior contratação de empresa especializada no ramo pertinente destinado aos serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com motorista e combustível e manutenção por conta da

contratada, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital retificado e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. Através do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> – transparência - licitações.

Apodi/RN, 14 de junho de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:CF2C68B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2018.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 027/2018, cujo objeto registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde consagraram-se vencedoras as empresas: A CARVALHO ALVES – ME (COMERCIAL RUTH) CNPJ: 19.165.244/0001-52, foi vencedora dos itens: 4, 5, 6, 23 e 45, com o valor global de R\$ 74.102,39 (setenta e quatro mil, cento e dois reais e trinta e nove centavos); ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 16.676.833/0001-07, foi vencedora dos itens: 2, 7, 9, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 24, 25, 28, 29, 30, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44 e 46, com o valor global de R\$ 127.883,66 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos) e ROSILDETE LOPES MARINHO – ME, CNPJ: 06.039.254/0001-08, foi vencedora dos itens: 1, 3, 8, 10, 12, 15, 18, 21, 22, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 37 e 43, com o valor global de R\$ 215.830,48 (duzentos e quinze mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

Apodi/RN, 14 de Junho de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:9F7876BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0830/2018 DE 04 DE JUNHO DE 2018

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **José Ribamar Reinaldo de Oliveira**, portador de Matrícula, 1129 – PM2-G – **Professor Nível Superior**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/06/2018 à 30/11/2018, referente ao período aquisitivo de 02/03/1998 à 02/03/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de junho de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/20

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C86A2CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0831/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Katayamm Jurema Morais de Castro**, portadora de Matrícula, 1123 – PM3-G – **Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/06/2018 à 02/09/2018, referente ao período aquisitivo de 09/03/2003 à 09/03/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de junho de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DFAB7AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0833/2018 DE 07 DE JUNHO DE 2018

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Vagner Paulino de Sousa**, portador de Matrícula, 1614 – ATS-I – **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 07/06/2018 à 04/09/2018, referente ao período aquisitivo de 22/04/2003 à 22/04/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de junho de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:387B1D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0834/2018 DE 07 DE JUNHO DE 2018

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Lourival de Medeiros**, portador de Matrícula, 9542 – GNM-B – **Vigilante**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/06/2018 à 01/09/2018, referente ao período aquisitivo de 14/04/2003 à 14/04/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de junho de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FF5BD571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0835/2018 DE 11 DE JUNHO DE 2018

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Aparecida Soares**, portadora de Matrícula, 1593 – ATS-I – **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/06/2018 à 08/09/2018, referente ao período aquisitivo de 01/11/2003 à 01/11/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de junho de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F96D9C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0836/2018 DE 11 DE JUNHO DE 2018

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **José Erivan Ferreira**, portador de Matrícula, 1462 – ATS-II – **Auxiliar de Enfermagem**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/06/2018 à 08/09/2018, referente ao período aquisitivo de 06/11/2008 à 06/11/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de junho de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A679277A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0837/2018 DE 11 DE JUNHO DE 2018

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Nerialba Rodrigues Vieira**, portadora de Matrícula, 1108 – GNO – **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/06/2018 à 08/09/2018, referente ao período aquisitivo de 09/02/2008 à 09/02/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de junho de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C03CD0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0838/2018 DE 11 DE JUNHO DE 2018

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Teresinha de Jesus Oliveira**, portadora de Matrícula, 9186 – GNM – **Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/06/2018 à 08/09/2018, referente ao período aquisitivo de 02/01/2010 à 02/01/2015.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de junho de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:83F8159E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0839/2018 DE 11 DE JUNHO DE 2018

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Marlene Lopes Rodrigues**, portadora de Matrícula, 1215 – GNO – **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/06/2018 à 08/09/2018, referente ao período aquisitivo de 08/03/2001 à 08/03/2006.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de junho de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F86F1EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0840/2018 DE 11 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Exonera a pedido a Senhora **Francisca Viana de Sousa Batista**, servidora efetiva, matrícula 9139, PM2-J – Professora Nível Superior, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de junho de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CF9BDD7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº056/2018

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. João Elias de Matos Neto, Prefeito Municipal em Exercício, vem abrir o presente processo administrativo para SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO PÓRTICO LATERAL AO ACESSO DO CEMITÉRIO PÚBLICO, junto a JGN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ/CPF: 18.226.261/0001-90, no valor global de R\$ 3.494,90 (Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa Centavos), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 14 de Maio de 2018.

JANE KELLY DA SILVA VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:8D0BF4EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do § 9º do art. 2º da Lei Municipal nº 348 de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os nomes constantes do inciso IV do Art. 1º da Portaria Nº 096/2017, dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Barcelona para o quadriênio de 2017 a 2021.

I – Representantes do Poder Executivo
Titular: Luciana Emídio da Silva
Suplente: Maria da Conceição Firme e Silva

II – Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação.
Titular: Izabel Cristina Batista de Araújo
Suplente: Elieuda Gomes Martins dos Santos
Titular: Elaine Cristina Cardoso da Costa Cruz
Suplente: Rosangela Mauricio de Macedo Dias

III – Representantes dos Pais de Alunos
Titular: Jaliane Télia Monteiro
Suplente: Eliane Rogério de Lima

Titular: Maria Fausta da Silva
Suplente: Rosimeire Pereira da Silva

IV – Representantes da Sociedade Civil
Titular: Robson Silva dos Santos
Suplente: Francisco Rodrigues da Cruz
Titular: Jorge da Silva Soares
Suplente: André Adriano Aleixo Pontes

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, 14 de junho de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:B22868CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
29/2018

Torna sem efeito a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 1733 do dia 27 de março de 2018, do TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 29/2018.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 15030001/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ALEXANDRE S. GOMES CONSUL. EDUCACIONAL E TEC. DA INFORMAÇÃO, CNPJ: 22.097.705/0001-01 referente à Contratação de empresa para instalação de câmeras e equipamentos de vídeo monitoramento para os Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 7.481,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 26 de março de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:47F649EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Municipal, designada através da Portaria nº. 023/2018 de 20/02/2018, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, cujo objeto é a Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 30 Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, realizada no dia **14/06/2018, às 09:00 horas**, foi

declarada FRACASSADA, tendo em vista que a única empresa participante do certame ter sido inabilitada. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 14 de junho de 2018.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:D31D28FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 081, DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

Portaria nº 081, de 13 de junho de 2018.

Altera a Portaria nº 024, de 20 de fevereiro de 2018, que designa servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua EQUIPE DE APOIO, para atuação em PREGÃO ELETRÔNICO, no âmbito do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

APrefeita do Município de Boa Saúde/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterada a Portaria nº 24, de 20 de fevereiro de 2018, designando para o exercício das atribuições de PREGOEIRO, com atuação em PREGÃO ELETRÔNICO, o servidor GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, Assessor Especial, matrícula nº 122.380-1, portador do CPF nº 057.000.214-12, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º- Ficam designados como membros da EQUIPE DE APOIO do Pregoeiro os servidores abaixo relacionados:

I - JACKSON RÔMULO GALVÃO DE MIRANDA ANDRADE, Assessor Técnico, matrícula nº 122.360-7, portador do CPF nº 051.395.634-44, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

II - ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 121.928-6, portadora do CPF nº 039.479.594-60, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo Único. Nas faltas ou impedimentos do PREGOEIRO, designado *nocaputdo* artigo 1º, as suas atribuições serão desempenhadas pelo servidor JACKSON RÔMULO GALVÃO DE MIRANDA ANDRADE, acima identificado.

Art. 3º - São atribuições do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, nos casos previstos na legislação.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 13 de junho de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:A5DC8BD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2018 - DECISÃO DE
IMPUGNAÇÃO**

DECISÃO

Acato a decisão da Pregoeira Oficial do Município, e decido:

a) **MANTER INTEGRALMENTE A DECISÃO DA PREGOEIRA**, alterando o Edital do Pregão Presencial nº. 000014/2018, excluindo a exigência contida na Cláusula 6.1.2, alínea “g”;

b) Determinar o retorno dos autos e o imediato prosseguimento da licitação;

c) Proceda-se às comunicações de estilo.

Bodó/RN, 14 de junho de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

Código Identificador:6399765E

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2018 - DECISÃO DE
IMPUGNAÇÃO**

Considerando o exposto e a legislação aplicável, a Pregoeira **DECIDE:**

a) Pelo **CONHECIMENTO** da impugnação, tendo em vista que foi protocolada tempestividade, para no mérito, **DAR PROVIMENTO**, alterando o Edital do Pregão Presencial nº. 000014/2018, excluindo a exigência contida na Cláusula 6.1.2, alínea “g”.

b) Tendo em vista que a referida alteração do Edital não implica em formulação de novas propostas de preços pelas empresas licitantes, mantendo a data da sessão pública de abertura de envelopes de habilitação e proposta de preços para o dia 19 de junho de 2018 às 10hs30min.

c) Encaminhar os autos, com as informações pertinentes à autoridade superior na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que sofra o duplo grau de julgamento, com o seu “De Acordo”, ou querendo, formular opinião própria.

Bodó/RN, 14 de junho de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

Código Identificador:39C09137

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2018**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2018

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADA:** CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.484.825/0001-88. **OBJETO:** Inscrição da Senhora Secretária Municipal de Saúde, Sueleide Maria Pinheiro de Araújo, par ao XXXIV Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde e 6º Congresso Norte e Nordeste de Secretários Municipais de Saúde, que

ocorrerá dia 25 a 27 de julho em Belém do Para, no Hangar de Convenções e Feiras da Amazônia. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** 350,00 (trezentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 13 de junho de 2018.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal - Representante Legal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:0C027232

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 063-2018 REPUBLICAR POR INCORREÇÃO **

DECRETO Nº. 063-2018 REPUBLICAR POR INCORREÇÃO **

Decreto em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Brejinho/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Estabelece, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, dar-se-á da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente terá início a partir das 14h00 (horário de Brasília); e

II - nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente se encerrará às 13h00 (horário de Brasília).

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos ou entidades, bem como a integral preservação dos serviços em regime de plantões como hospitais e serviços urgentes, mantendo seu funcionamento normal, por serem considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 11 de junho de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:6A44517D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 28 de Junho de 2018, às 09h30min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº

013/2018, objetivando a aquisição de veículo tipo Pick-up adaptada para ambulância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Caiçara do Norte/RN, em 14 de Junho de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:2EFB6C21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA DESERTO Nº 002/2018 -
PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO
DE ESPAÇO PÚBLICO – SOLO URBANO DO COMPLEXO
ILHA DE SANT'ANA, PARA EXPLORAÇÃO E REALIZAÇÃO
DOS FESTEJOS CULTURAIS DA FESTA DE SANT'ANA ANO
2018 DO MUNICÍPIO DE CAICÓ**

AVISO DE CONCORRENCIA DESERTA Nº 002/2018

(Processo Licitatório MC/RN nº 1804090020)

O Município de Caicó/RN, através do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 456/2018, torna público que foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados, o certame licitatório na modalidade Concorrência nº 002/2018, tipo MAIOR OFERTA por VALOR GLOBAL: **OBJETO: Permissão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant'ana, para exploração e realização dos Festejos Culturais da Festa de Sant'ana ano 2018 do Município de Caicó/RN.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o presidente deu por encerrado os presentes trabalhos.

Caicó/RN, 14 de junho de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:EAA8091A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 040-2018 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA
DOS SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1801030019

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 040/2018, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 28 de junho de 2018, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 14 de junho de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:258BC9FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO DESERTO Nº 040/2018 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA
DOS SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS

AVISO DE PREGÃO DESERTO Nº 040/2018

(Processo Licitatório MC/RN nº 1801030019)

O Município de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 456/2018, torna publico que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 040/2018, tipo MENOR PREÇO por ITEM: **OBJETO: Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de fotocópias.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o pregoeiro deu por encerrado os presentes trabalhos.

Caicó/RN, 13 de junho de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:BFEE79D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar a comparecer à **Comissão Permanente de Licitação** visando a subscrição da Atas de Registro de Preços nº 067/2018, oriundo do Processo Licitatório MC/RN nº 1803270014, Pregão Presencial nº 030/2018 por ter se logrado vencedora do referido certame a empresa **S LUCENA – ME**, tendo por objeto a **Registro de preço para possível aquisição de carnes, frangos e peixes.**

Assim, concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis da publicação desta convocação na imprensa oficial do Município para o seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas Atas de Registro de Preços.

Atenciosamente,

Caicó/ RN, 14 de junho de 2018.

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:204077BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar a comparecer à **Comissão Permanente de Licitação** visando a subscrição da Atas de Registro de Preços nº 083/2018, oriundo do Processo Licitatório MC/RN nº 1804170026, Pregão Presencial nº 037/2018 por ter se logrado vencedora do referido certame a empresa **SANTA MARIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, tendo por objeto a **Registro de preço para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios.**

Assim, concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis da publicação desta convocação na imprensa oficial do Município para o seu

comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas Atas de Registro de Preços.

Atenciosamente,

Caicó/ RN, 14 de junho de 2018.

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:1C158AA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.092, DE 13 DE JUNHO DE 2018

Promove alterações na Lei Municipal nº 4.799 de 21 de julho de 2015 para atualizar as metas do Plano Municipal de Educação – PME para decênio 2015-2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. As metas dispostas no Anexo da Lei Municipal nº 4.799 de 21 de agosto de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

LEI Nº 4.799, DE 21 DE JULHO DE 2015.

ANEXO
METAS E ESTRATÉGIAS

“.....”

META 8 (PME): elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à fundação instituto brasileiro de geografia e estatística – IBGE, **estabelecido pelo PNE, com a colaboração do Estado e da União.**

.....”

META 11 (PME): ampliar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público, conforme políticas públicas educacionais para tal modalidade, **com a colaboração do Estado e da União.**

.....”

META 12 (PME): fomentar a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público **estabelecido pelo PNE, com a colaboração das IES (da União e do Estado) e da rede privada.**

.....”

META 14 (PME): elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de

20 (vinte) mestres e 10 (dez) doutores, conforme meta e estratégias do PNE.

.....”

META 17 (PME):.....

17.3) ampliar e garantir a valorização profissional e salarial dos profissionais do magistério público municipal de acordo com o que determina o PNE e a Lei 11.738/08, do Piso Salarial Nacional, bem como a Lei municipal nº **4.384/2009 que trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários Municipal** (PCCSM);

.....”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:23C25110

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER para a Realização de consultas e exames., no valor global de R\$ 2.165,00 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 13 de junho de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhoes

Código Identificador:DD262C62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2017, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor BAGAÇO DESING LTDA (04.320.640/0001-30), referente ao Empenho nº 411001/2018, Fatura nº 009445, datada em 19/04/2018, cujo valor total importa em R\$ 89.842,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais), com faturamento destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (08.365.017/0001-54), por se tratar aquisição de material didático, essencial para garantir continuidade atividades desenvolvidas no ensino infantil, serviço público destinado à educação, fazendo-se através de recursos de contrapartida do município em investimento a educação.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Canguaretama/RN, 08 de junho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:1D31973A

**GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2017, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL-LTDA (05.340.639/0001-30), referente ao Empenho nº 330001/2018, Fatura nº 78115, datadas em 01/05/2018, cujo valor total importa em R\$ 4.544,08 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), com faturamento destinado, a Secretaria Municipal de Transportes (08.365.017/0001-54), por se tratar gerenciamento da frota de veículos para fornecimento de combustível, aquisição essencial para o funcionamento dos serviços públicos de fiscalização, gerenciamento de pessoal, transporte de estudantes, visto que, causa comprometimento a utilização da frota de veículos à disposição da unidade administrativa, que uma vez o desabastecido de combustível impossibilita o trânsito dos funcionários, atendimento à população e desenvolvimento de atividades essenciais ao serviço público.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Canguaretama/RN, 14 de junho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:73FC72AB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 102/2018- GP.**

Portaria nº 102/2018- GP.

Exonera Diretor Jurídico do Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR o Senhor **THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS**, portador da cédula de identidade nº 2.506.852 SSP/RN, inscrito no CPF nº 068.823.474-76, do cargo em comissão de Diretor Jurídico do Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 12 de junho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:3A556A95

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 103/2018- GP.**

Portaria nº 103/2018- GP.

Nomeia Assessor Jurídico Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR o Senhor **THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS**, inscrito na OAB/RN sob o n.1.564, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico Nível II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 15 de junho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:03F5C5BD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100/2018 - GP.**

Portaria nº 100/2018 - GP.

NOMEIA OBEDECENDO ORDEM JUDICIAL CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 PARA EXERCEREM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, OBEDECENDO a determinação judicial contida nos autos da Ação de Registro Cronológico nº 0101701-67.2013.8.20.0114 em trâmite na comarca deste Município, o candidato aprovado no Concurso Público Municipal de que trata o Edital nº 001/2011, de 01 de julho de 2011, com resultado homologado e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 14 de janeiro 2011, para exercer cargo de provimento efetivo, que concedeu direito à nomeação do candidato.

Artigo 2º - A posse do candidato dar-se-á junto a Administração Municipal, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria.

Artigo 3º - É condição indispensável para a posse:

I – Apresentação da documentação exigida no Anexo II desta portaria;
II – Realização de inspeção médica, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, conforme estabelece o art. 31 da Lei Complementar 001/2006, no Horário das 08h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, no Posto de Saúde Municipal designado pela Secretaria Municipal de Saúde, localizada à rua Dr. Pedro Velho, Canguaretama, devendo em seguida o candidato comparecer ao Setor de Recursos

Humanos desta Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, para a efetivação dos demais atos necessários à posse.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 07 de junho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Republicada com Incorreção.

ANEXO I – PORTARIA Nº 028/2017.

CARGOS	NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Mecânico	João Maria Dias	05º

Palácio Octávio Lima, em 08 de junho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal.

ANEXO II – PORTARIA Nº 100/2018.

Documentos necessários para efetivar a investidura no serviço público.

Cópia autenticada da cédula de identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do título de Eleitor;
Cópia autenticada do comprovante da última votação;
Cópia autenticada da reservista, se for o caso;
Cópia autenticada da Certidão de nascimento dos filhos dependentes no imposto de renda (caso não seja declarado por outro familiar);
Carteira de vacina dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Cópia autenticada do comprovante de residência atualizado;
Cópia autenticada do PIS/PASEP ou Cartão Cidadão;
02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Certidão negativa junto a Justiça Federal e Estadual;
Atestado de aptidão física – emitido por médico do trabalho;
Atestado de sanidade mental – emitido por médico psiquiatra;
Declaração de acumulo de cargo no serviço público;
Declaração de bens;
Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo.

Palácio Octávio Lima, em 08 de junho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:07929D6D

**GABINETE DA PREFEITA
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, CNPJ nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado por **Maria de Fátima Borges Marinho, Prefeita Municipal**, torna público que solicitou da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, na data 14/06/2018, através do requerimento de nº 06/2018, o Pedido de Licença Ambiental do tipo Licença Simplificada, para a atividade Pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial, no local estrada vicinal do Mangueirão (Av. Areia Branca) Canguaretama/RN.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Representante Legal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:0CAA0C2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº
001/2018**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

A Presidente e Membros da CPL no uso de suas atribuições legais, declaram HABILITADAS na licitação Tomada de Preço nº 01/2018 as seguintes empresas: CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 07.849.210/0001-06; JGN CONSTRUÇÕES LTDA / 18.226.261/0001-90; RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI / 10.458.681/0001-90; ECC - EMPREE. CONST. E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA / 07.275.651/0001-33; CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERV. LTDA -ME / 29.037.440/0001-03; GR CONSTRUÇÕES LTDA / 20.265.912/0001-00; RC CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI - ME / 28.452.637/0001-38; e ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI / 26.421.343/0001-13; ficando INABILITADAS as empresas: ED CONSTRUÇÕES LTDA - ME / 11.002.910/0001-20; P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - LTDA ME / 17.707.527/0001-53; L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP / 28.886.148/0001-94; e BJC CONSTRUÇÕES EIRELI / 26.536.682/0001-45. O processo com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL localizada na Prefeitura Municipal na Praça Augusto Severo, 24, Centro. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei. Fica previamente agendada a abertura dos envelopes de propostas de preço da empresa habilitadas, para o dia 22/06/2018 às 09:00 horas na sala da CPL no endereço citado acima.

Canguaretama/RN, 14 de junho de 2018.

YARACELLY VERÍSSIMO DA SILVA CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:6CE66532

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050005/2018**

A Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 21050005/2018 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 022/2018 destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de livros didáticos produzidos com exclusividade para a Educação Infantil - Nível III, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **BAGACO DESIGN LTDA, inscrita no CNPJ: 04.320.640/0001-30**, localizada à Lot. Estrada de Tabatinga (Loteamento Cortegada), nº 336, Tabatinga, Igarassu/PE CEP: 53.605-810 com fulcro do Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art. 25, inciso I da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a

comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **BAGACO DESIGN LTDA, inscrita no CNPJ: 04.320.640/0001-30**, objetivando a aquisição de livros didáticos, produzidos com exclusividade para a Educação Infantil – Nível III, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Caraúbas/RN, como incentivo a leitura e a iniciação literária a partir do acesso a esse gênero disponibilizado às crianças da rede pública municipal de ensino do município. A pretensão em adquirir as referidas obras dá-se exclusivamente pela qualidade das mesmas que muito se identificam com a necessidade das crianças em vivenciar os primeiros contatos com as letras para a futura e prazerosa leitura, diga-se de passagem, uma produção exclusiva e autêntica para essa modalidade de ensino. Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, inciso I da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. GILSON MONTEIRO DA COSTA, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: BAGACO DESIGN LTDA, inscrita no CNPJ: 04.320.640/0001-30, no valor global estimado de R\$ 56.202,00 (cinquenta e seis mil duzentos e dois reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 14 de junho de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2AF43CE5

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 022/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
21050005/2018**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **BAGACO DESIGN LTDA, inscrita no CNPJ: 04.320.640/0001-30 no valor global estimado de R\$ 56.202,00 (cinquenta e seis mil duzentos e dois reais), referente à AQUISIÇÃO** pleiteada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de livros didáticos produzidos com exclusividade para a Educação Infantil - Nível III.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, Secretário de Educação do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 14 de junho de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:91975D94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 26 de junho de 2018, às 09:00h (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo

Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE QUIOSQUES (CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, TAMBÉM DENOMINADA CONCESSÃO COMUM DE USO DE BEM PÚBLICO) DE PROPRIEDADE MUNICIPAL, CONFORME DETALHAMENTOS CONTIDOS NAS PLANTAS EM ANEXO, COM ÁREAS INDIVIDUAIS, VALORES ESTABELECIDOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com

Caraúbas-RN, 11 de junho de 2018

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2C3502B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 06040003/2018 - ATA DE ANÁLISE DE
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2018, às 09:00 (nove) horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, BÁRBARA DAIANY PIMENTA ALVES e MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO, designada pela Portaria nº 069/2018, de 09 de abril de 2018, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à análise da documentação de habilitação e projeto de venda. Tendo participado da chamada pública as seguintes instituições e agricultores: **ROBERTA CRISTINA MARINHO, CPF: 017.132.924-40, SILVANA HIPOLITO MONTEIRO, CPF: 052.876.294-00, COOPERUBA COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA, CNPJ: 00.730.633/0001-55, SINVAL DANTAS DE SALES, CPF 107.106.714-15, ANTÔNIA VERANEIDE SALES, CPF: 968.367.764-91, ANTONIA JANICLEIA PEREIRA DA SILVA SENA, CPF 052.512.644-96, MARIA LUCILENE DE SENA PEREIRA, CPF 009.498.474-37, MARIA CÉLIA DA SILVA SENA, CPF: 722.915.914-87, ALCEBÍADES LOPES CAVALCANTE, CPF:565.179.044-68, ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA, CPF 009.801.544-30, ARACILDA CARDOSO DE SENA, CPF: 057.087.634-69, ZIMAR DE MORAIS BEZERRA, CPF 968.356.214-00, LEONILTON BENEVIDES GURGEL, CPF: 722.917.704-97, CID CLÉSIO FARIAS DE LIMA, CPF: 046.036.274-75, FRANCISCO EVANILDO COSTA DE MELO, CPF 036.802.844-54, MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES, CPF: 060.505.604-80, JANAÍNA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA, 059.221.914-38.**

Após a fase de análise dos documentos de habilitação verificou-se que os agricultores Roberta Cristina Marinho, CPF: 017.132.924-40, Silvana Hipólito Monteiro, CPF: 052.876.294-00 e Zimar de Moraes Bezerra, CPF 968.356.214-00, apresentaram a DAP, mas não apresentaram o extrato da DAP emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, a qual só tem validade acompanhada desse extrato.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o prazo de até 8 dias úteis, conforme item 3.4 da chamada pública, para fins de regularização dos extratos das DAP, devendo apresentá-la válida e sem estar expirada, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na

Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

BÁRBARA DAIANY PIMENTA ALVES
Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:79B36C40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
042/2017**

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 042/2017
Contratante: Prefeitura Municipal De Carnaúba Dos Dantas/RN, CNPJ n.º 08.088.254/0001-15
Contratada: RELEECUN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 042/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 02 de junho de 2018 a 02 de junho de 2019.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Maio de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ
P/ Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:51DCD381

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 519 DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 519 de 13 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Heloisa Bezerra Pinheiro de Freitas** (Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras) diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, onde a mesma participará do III FÓRUM NACIONAL DAS TRASFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, visando aprimorar os conhecimentos acerca dos procedimentos inerentes a realização de convênios, junto ao Governo Federal especificamente com o MDSA, para ampliação da rede de serviços, programas e projetos, no período de 18 e 22 de junho de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de junho de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:172AB8F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
152/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **ERINETE FERREIRA DA SILVA CASSIANO**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **Professora Pedagoga**, com carga horária de **30 horas semanais** a ser lotado na **Secretaria Municipal de Educação**
Valor mensal: R\$ **1.014,00** (mil e quatorze reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **06 (seis) meses**, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: **60% FUNDEB**

ERINETE FERREIRA DA SILVA CASSIANO
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município:

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F9467863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR NULO O ADITIVO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TORNA NULO O ADITIVO DO CONTRATO DE LUCINALDO DAS NEVES DINIZ - PUBLICADO NO DIA 23/05/2018 EDIÇÃO 1773 NO DIÁRIO DA FEMURN.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:74B04144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 022/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **SHOPPING DA ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA EPP** CNPJ 03.624.439/0001-83 no valor total de R\$ 100.434,00 (cem mil e quatrocentos e trinta e quatro reais).

Coronel Ezequiel/RN, 14 de junho de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:751280BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 024/2018, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **POSTO DE COMBUSTIVEIS JAÇANÃ LTDA EPP**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **POSTO DE COMBUSTIVEIS JAÇANÃ LTDA EPP**
CNPJ: 24.520.892/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	GASOLINA COMUM	LITRO	75.000	R\$ 4,81	R\$ 360.750,00
2	ÓLEO DIESEL	LITRO	125.000	R\$ 3,76	R\$ 470.000,00
3	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	125.000	R\$ 3,84	R\$ 480.000,00
					R\$ 1.310.750,00

Coronel Ezequiel/RN, em 14 de junho de 2018.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D8995D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 024/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **POSTO DE COMBUSTIVEIS JAÇANÃ LTDA EPP** CNPJ 24.520.892/0001-10 no valor total de R\$ 1.310.750,00 (hum milhão, trezentos e dez mil e setecentos e cinquenta reais).

Coronel Ezequiel/RN, 14 de junho de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A5B4A1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 023/2018, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DESTINADAS A AGENTES PÚBLICOS, SERVIDORES,

CONTRATADOS E COLABORADORES EVENTUAIS DO MUNICÍPIO, QUANDO EM VIAGEM DE EXCLUSIVO INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, tipo menor preço (**MAIOR DESCONTO**) POR ITEM, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ: 10.477.835/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MAIOR DESC. PERCENTUAL
1	Passagens Aéreas Nacionais	UND	3%
2	Passagens Aéreas Internacionais	UND	3%

Coronel Ezequiel/RN, em 14 de junho de 2018.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:1CF6C8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 023/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA** CNPJ 10.477.835/0001-90 nos itens 01 e 02.

Coronel Ezequiel/RN, 14 de junho de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:68BC5BDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 011/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 011/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, para atender aos órgãos solicitantes, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 02 de julho de 2018, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-

feira, exceto feriados e no site oficial www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de junho de 2018.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:6CB7747D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TP 008/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública a realização de sessão de abertura de proposta da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018, tendo como objeto a Construção da academia da saúde intermediária, ficando CONVOCADA a empresa: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, que foi considerada HABILITADA para comparecer no dia 22 de junho de 2018 às 08:30.

Cruzeta/RN, 14 de junho de 2018.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:BC6DB5C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2018

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2018 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconhecemos a Inexigibilidade de licitação para Locação de stand de alvenaria para expor artesanato do município na FAMUSE, que se realizará no período de 25 a 29 de julho de 2018, através do COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOP. ARTESANAIS DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ nº 04.889.491/0001-24, com sede na Avenida Seridó, 03 – Centro – Caicó/RN, no valor total de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**.

A presente inexigibilidade tem por fundamento legal o disposto no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 11 de junho de 2018.

ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO

Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:F568A340

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 028/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 074/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018, tendo como objeto: **Registro de Preços para possível aquisição de material de consumo, descartáveis, cozinha e de limpeza**, em favor dos licitantes **HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME** nos itens 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42,

43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 82, 84, 85, 88, 89, 90, 92, 93, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 154, 155, 156, 159, 160, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 174, 175, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 206, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, totalizando um valor de **R\$ 142.864,70**, NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME nos itens 47, 52, 57, 58, 68, 69, 70, 76, 83, 97, 105, 106, 118, 124, 133, 137, 138, 139, 141, 150, 151, 153, 157, 158, 172, 173, 176, 177, 178, 179, 188, 203, 204, 205, 207, 208, 209, 212, totalizando um valor de **R\$ 35.312,45** e CAVALCANTE & CIA LTDA ME nos itens 1, 6, 13, 15, 18, 41, 48, 59, 65, 86, 91, 94, 117, 136, 149, 152, 161, 163, 186, 198, 218, 226, 233, 234, totalizando um valor de **R\$ 21.685,10**. Perfazendo um total de **R\$ 199.862,25**.

Cruzeta/RN, 14 de junho de 2018

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:F2037806

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 028/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 074/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018, tendo como objeto: **Registro de Preços para possível aquisição de material de consumo, descartáveis, cozinha e de limpeza**, em favor dos licitantes **HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME**, totalizando um valor de **R\$ 142.864,70**, **NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME**, totalizando um valor de **R\$ 35.312,45**, e **CAVALCANTE & CIA LTDA ME**, totalizando um valor de **R\$ 21.685,10**. Perfazendo um total de **R\$ 199.862,25**.

Cruzeta/RN, 14 de junho de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:F8196174

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: Laboratório de Citopatologia LTDA EPP, inscrito no CNPJ00.970.504/0001-62.

Objeto: Serviços de Realização de Exames (biópsias)

Nota de Empenho nº 608.002/2018

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção de consultas, exames e procedimentos especializados para o atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista existência de pacientes acometidos de graves enfermidades, inclusive com diagnóstico de câncer, que necessitam da realização dos exames do tipo biópsias com a brevidade possível;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o

desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no atendimento de pessoas necessitadas do Município;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 0000003003**, liquidada em **14/06/2018**, no valor de **R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)**.

Cruzeta/RN, 14 de Junho de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador:9893B329

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Contratada: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Processo: 1.285/2018 – **Adesão de Ata de Registro de Preços - 004/2018**

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR VAN
VALOR TOTAL: R\$ 157.666,66 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 04.06.2018 a 31.12.2018.

Currais Novos, 04 de junho de 2018

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B484309A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONVÊNIO – PMCN/CASARÃO DE POESIA

CONVENIENTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO CASARÃO DA CULTURA POTIGUAR – CASARÃO DE POESIA

BASE LEGAL: Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 3.356/2018

OBJETO: Possibilitar a promoção, divulgação e difusão de atividades culturais em seus vários segmentos: Literatura, audiovisual, cultura digital, artes visuais, culturas popular, patrimônio material e imaterial, artes cênicas, musica e comunicação cultural.

VALOR DO REPASSE: R\$12.000,00 (doze mil reais)

PRAZO E VIGÊNCIA: 02 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018
DATA E ASSINATURAS: Currais Novos/RN, 22 de maio de 2018 – Luciana Maria Carvalho Medeiros dos Santos e Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: 1301B954

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4751, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

“Convoca a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de promover a ampliação da participação, do controle social e do apoio institucional para a consolidação do princípio da Prioridade Absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, destacando-se ainda os seguintes objetivos estratégicos:

I - apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;

II - formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

III - propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

IV - propor ações para a garantia e a qualificação da participação e do protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, dentre outros;

V - elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes;

VI - elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

Art. 2º - As diretrizes serão norteadas pelos seguintes eixos temáticos:

I - Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

II - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

III - Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

IV - Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

V - Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Art. 3º - A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 21 de junho de 2018, no Auditório da UFRN, Campus de Currais Novos/RN, Bloco F.

Art. 4º - O evento terá como tema central "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".

Art. 5º - A designação dos delegados e delegadas à XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá seguir os critérios estabelecidos na Conferência Estadual anterior, conforme ficha de inscrição.

Art. 6º Os resultados da Conferência Municipal subsidiarão a realização da XI Conferência Estadual e deverão ser enviados através de relatório ao CONSEC/RN.

Parágrafo Único: Os relatórios com a síntese das discussões da Conferência Municipal deverão ser encaminhados à Comissão Coordenadora da XI Conferência Estadual, até o dia 31 de julho de 2018.

Art. 7º - Fica instituída a Comissão Coordenadora da XI Conferência Municipal que será coordenada por Luzitércio da Silva Albuquerque - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, e Francisca Mércia da Silva – Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, sendo composta ainda pelos seguintes membros:

I - Conselheiros do CMDCA;

II - Conselheiros do Conselho Tutelar;

III - Equipe do CREAS e CRAS Municipal.

Art. 8º - A Comissão Coordenadora submeterá à aprovação do Conselho Municipal, o número de Delegados e os critérios de escolha além de normatizar o processo de inscrição e credenciamento dos delegados.

Art. 9º - Caberá à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a adoção de todas as medidas necessárias ao cumprimento dos objetivos do presente decreto.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: DE228D11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN SISTEMA
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DR. SEVERIANO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 023-2018.

Objeto: Registro de preço destinado aquisição de pedra paralelepípedo e meio fio em pedra destinado a pavimentação de vias de acesso aos açudes vassourinha I, vassourinha II e reparo das vias quebradas com obras do SAAE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante **D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME** inscrito no CNPJ nº **00.642.003/0001-29** classificado nos itens **1, 2** totalizando o valor de **R\$ 115.046,00 (cento e quinze mil quarenta e seis reais)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo/ SAAE - Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 14 de junho de 2018.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 85896E9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN SISTEMA
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DR. SEVERIANO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro municipal nomeado, vem a público divulgar a **adjudicação** da licitação no Pregão Presencial nº 023-2018, que tem como **Objeto**: Registro de preço destinado aquisição de pedra paralelepípedo e meio fio em pedra destinado a pavimentação de vias de acesso aos açudes vassourinha I, vassourinha II e reparo das vias quebradas com obras do SAAE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor**: o licitante **D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME** inscrito no CNPJ nº **00.642.003/0001-29** classificado nos itens 1, 2 totalizando o valor de **R\$ 115.046,00 (cento e quinze mil quarenta e seis reais)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA,
Diretor Administrativo/ SAAE - Ordenador (a) de Despesas.

- Ordenador (a) de Despesas.

Data da Adjudicação: 14 de junho de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8AB71FB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado (a) Senhor (a),

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, convoca a proponente: **D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME** inscrita no C.N.P.J: **00.642.003/0001-29** e endereço: JOSÉ CALVALCANTE 257, para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 023-2018**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 14 de junho de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4D900DF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LICENÇA Nº 73/2018**

Portaria Nº 73 / 2018 / GP / PME Encanto – RN, 07 de junho de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 98 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002) REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANTO), RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora Pública Municipal **AUXILIADORA ZENI DE LIMA ALMEIDA**, Matrícula Nº 162146-5.

Art. 2º - A licença de que trata esta portaria será de 30 (trinta) dias, a começar a partir de 11/06/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:A5C41701

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0186/2018 - ADESÃO 001/2018 -
PROCESSO Nº. 31050001/18**

CONTRATO ADMINISTRATIVO RESULTANTE DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2018, oriundo da Ata de Registro de Preços Nº 11100/2017, de 11 de Outubro de 2017.REFERENCIA:PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 (SRP) realizada pela Prefeitura Municipal de Almino Afonso-RN. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: SAMM'S SERVICOS AMBULATORIAIS, MEDICOS E MULTIPROFISSIONAIS EM SAUDE LTDA – CNPJ: 28.157.333/0001-48; Objeto: O contrato tem por objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS A SEREM PRESTADOS NO AMBITO DA UNIDADE HOSPITALAR DR. EILSON GURGEL E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, COM SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM PLANTÕES PRESENCIAIS DE DOZE E VINTE E QUATRO HORAS CONSECUTIVAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), VALOR: R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Mun. de Saúde; 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2018. Data da assinatura 13/06/2018, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 13 de junho de 2018.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Representante Legal do FMS.

Publicado por:
Josefa Girleene Ferreira de Moraes
Código Identificador:4EECEEBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2018-SMARH EM, 14 DE JUNHO DE 2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. JEFERSON CARLOS SANTOS SILVA no cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **SR. JEFERSON CARLOS SANTOS SILVA** do cargo de **GARI**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 14/06/2018 a 13/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 14 de Junho de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:61F6AD9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2018 – GP/PMFP –
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012, de 09 de outubro de 2017, a Sra.**SILVANA CRISTINA GONÇALVES**,CPF nº 761.439.104-72, matrícula nº 6616, **COORDENADORA DO CRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), totalizando R\$ 115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar da **REUNIÃO PARA APRIMORAMENTO DO ASSESSORAMENTO NO SUAS**, a ser realizado no dia 13 de Junho de 2018 no Escritório da SR Advogados Associados, Rua Paulo Lyra, nº 3430 – Candelária – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE, PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de Junho de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:C65A096A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -
SMEC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO GS/SMEC. DE 14 DE JUNHO
DE 2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO GS/SMEC Nº 2, DE 14 DE
JUNHO DE 2018**

Homologa as inscrições deferidas, do 1º Concurso Culinário do Município de Fernando Pedroza – Edital nº 02/2018- SMEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o edital 02/2018-SMEC publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) no dia 12 de Junho de 2018,

RESOLVE:

Ficam homologadas as inscrições deferidas no 1º Concurso Culinário do Município de Fernando Pedroza – respeitando o disposto no Edital 02/2018 – SMEC

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO
Herbia Sanimara da Silva Santana	001/2018
Alires Mariano de França Silva	002/2018
Tereza Belcheior da Silva	003/2018
Geny Cleide Medeiros Dantas	004/2018
Ana Martia Custódio da Silva	005/2018
Dalvanira Silva de Medeiros Cruz	006/2018

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Comissão Organizadora

ELIANA DE SANTANA ARAÚJO

BRUNA LORENA N. TAVARES DE MELO

FELIPE RAÍ AZEVEDO FREIRE

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo

Código Identificador:543E53B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**GABINETE CIVIL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATATO Nº 18040050/17 – PP
– 09/2017**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN - CNPJ: 08.349.052/0001-80– CONTRATANTE e a TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA-ME – CNPJ: 07.155.910/0001-92– CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial - 009/2017; objetivando a prorrogação o prazo de validade do contrato, tendo sua nova vigência do dia 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/, por haver saldo remanescente garantindo valores vantajosos para administração pública. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Frutuoso Gomes/RN, 29 de dezembro de 2017

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:AF5D0E6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01050101/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01050101/2018

Objeto: Serviços de locução nas atividades culturais da rede municipal de ensino.

Contratado: Francinaldo dos Santos (107.839.844-56)

Valor Total Julgado: R\$ 1.736,84

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:1F492B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01050102/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01050102/2018
Objeto: Serviços de divulgação das atividades do programa PELC e demais programas da secretaria municipal de educação.
Contratado: JEFFERSON DE GOIS GOMES (100.604.084-64)
Valor Total Julgado: R\$ 1.263,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:4073AC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01040156/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01040156/2018
Objeto: Serviços de instalação de manutenção de ar condicionados na Escola Municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: COMERCIAL FRIO MAXIMO LTDA (15.344.221/0001-54)
Valor Total Julgado: R\$ 2.200,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D2D2C855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01050103/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01050103/2018
Objeto: Serviço de Fornecimento de Marmitas para a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: LUCIA MARIA DA SILVA MONTEIRO (045.308.084-75)
Valor Total Julgado: R\$ 617,89
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C97B9ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
010606/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010606/2018
Objeto: Serviços de ornamentação das festividades juninas nas escolas da rede municipal de ensino.
Contratado: MARIA LUIZA VALENTIM (035.203.284-70)
Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:27DAA596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
01050104/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01050104/2018
Objeto: Serviços de Retelamento da Escola Municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: Francisco Fernandes de Oliveira Filho (021.601.184-19)
Valor Total Julgado: R\$ 2.842,10
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:757932C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
01050105/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01050105/2018
Objeto: Serviço de Concerto e Solda das Grades dos Tratores da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos.
Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D04C4FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01050106/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01050106/2018
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN
Contratado: Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)
Valor Total Julgado: R\$ 4.152,63
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:247A941D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
01050107/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01050107/2018
Objeto: Serviços de fornecimento de pães para o hospital maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)
Valor Total Julgado: R\$ 3.121,05
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:5474ADF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
01050108/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01050108/2018
Objeto: Serviço de Borracharia e Conserto Mecânico nos Tratores da Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)
Valor Total Julgado: R\$ 3.684,21
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:1FB8EDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:
01050109/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01050109/2018
Objeto: Serviço de Fornecimento de Lanches para a Secretaria Municipal de Ação Social.
Contratado: RONALDO ALEXANDRINO DA SILVA (039.714.774-02)
Valor Total Julgado: R\$ 1.789,47
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:F95588C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº 021503/2018

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO SANAR OS PROBLEMAS SOBREVINDOS NO QUE DIZ RESPEITO A EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA, COM A NÃO REALIZAÇÃO DESTE TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: ABC DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.114.980/0001-60

VALOR TOTAL: R\$ 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.35 – Serviços de Consultoria”

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS E Receita Tributária Municipal

BASE LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993, com as justificativas apensas ao processo de dispensa;

DATA: 02 de abril de 2018

Assinatura: Francinaldo Silva Da Cruz Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:B8FC5678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0226/2018-GP/PMG

Exoneração de servidor (a) o ocupante de Cargo Comissionado do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **GESIEL DE MIRANDA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 025.528.424-10, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 14 de Junho de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4C3A4029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0227/2018-GP/PMG

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor **WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA**, portador do CPF nº **084.236.837-02**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde** do Município de Galinhos/RN.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 14 de junho de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C29A919B

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 140601/2018

A Sua Senhoria o Senhor

Gerente do Banco do Brasil em Macau/RN

Sr. Gerente,
Cumprimentando-o cordialmente, vimos informar que, toda movimentação financeira vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Galinhos/RN, deverá ser assinada pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA**, portador do CPF/MF nº **084.236.837-02**, em conjunto com o Tesoureiro da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, o Sr. **HUDSON MATIAS CAVALCANTE**, portador do CPF/MF nº **044.360.714-13**. Para tanto, podem os mesmos realizar a relação de poderes abaixo:

Emitir Cheques
Abrir Contas de Depósitos
Autorizar Cobranças
Utilizar o crédito aberto na forma e condições
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos, extratos e comprovantes

Requisitar talonário de cheques
 Autorizar débito em conta relativo a operações
 Endossar cheques
 Requisitar cartões eletrônicos
 Movimentar contas correntes com cartão eletrônico
 Sustar/conta – ordenar cheques
 Cancelar cheques
 Efetuar resgates / Aplicações Financeiras
 Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
 Efetuar pagamentos por meios eletrônicos
 Efetuar transferências por meios eletrônicos
 Solicitar Movimentação financeira no RPG
 Consultar contas/ Aplicações, Programas, repasses e recursos
 Liberar arquivos de pagamentos de ger. Financeira
 Solicitar saldos/extratos, exceto investimento
 Solicitar saldos/extratos de investimentos
 Solicitar saldos/extratos de operações de créditos
 Emitir comprovantes
 Efetuar transferências para a mesma titularidade
 Efetuar transferência Eletrônica p/ alívio de número
 Fechar contas de depósitos
 Consultar obrigações de débitos direto autorizado
 Cartão transportes – autorizar deb/ transf meio

Galinhos/RN, 14 de Junho de 2018.

Atenciosamente,

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:645D6C28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN RESULTADO DE
 JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018**

O Pregoeiro e a equipe de apoio do Município de Goianinha/RN torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação do Pregão Presencial SRP nº 019/2018, destinada ao registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AS SALAS DE ESTABILIZAÇÃO E PARTO. Foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 04.679.119/0001-93; EDILANE CARVALHO ARAUJO EPP, CNPJ n.º 12.710.916/0001-14; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ 18.588.224/0001-21 e DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 16.826.043/0001-60, por atenderem, a todas as exigências e condições de habilitação. Sendo assim, o Pregoeiro ainda informa que o processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente, TEL: (84) 3243-3926, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

Goianinha/RN, 14 de junho de 2018.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:2B74A062

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE
 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018**

O Município de Goianinha por intermédio do Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a data para realização da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 022/2018, tipo menor preço por item, para registrar preços para contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de transporte escolar de alunos do município. A Abertura da Proposta se dará no dia **27 de Junho de 2018 as 09h00min**. O edital está disponível, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CPL/PMG – Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, situada á Rodovia RN 003, Km 053, N.º 096, Centro, Goianinha/RN; Fone/Fax: (84) 3243 – 3926, no horário das 08:00hs as 13:00hs, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Goianinha, 14 de Junho de 2018.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:8E435E5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
 ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 084/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 07 de Junho de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e pela constituição federal de 88.

CONSIDERANDO a necessidade de normatização do encaminhamento de atestados médicos/odontológicos no âmbito da Prefeitura municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN.

R E S O L V E:

I - ESTABELEECER o seguinte fluxo dos atestados médicos/odontológicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN.

II - O atestado médico/odontológico deverá ser entregue no prazo máximo de dois dias úteis contados da data do início do afastamento do servidor, na Secretaria Municipal de Administração de Governador Dix-sept Rosado, localizada na **Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, Prédio 4 de abril.**

III – Os atestados que decorrerem do prazo de mais de 15 dias serão encaminhados via ofício para o INSS.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 07 de Junho de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:24D1F3AC

**GABINETE DO PREFEITO
 ERRATA PORTARIA 033/2018**

Onde se lê- PORTARIA Nº 033/2018 – GP **leia-se** PORTARIA Nº 090/2018 – GP

PORTARIA Nº 090/2018 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 13 de junho de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO SILVA**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de junho de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:8061328C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 07 de Junho de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a), **OLIVETTI RITA DA SILVA MEDEIROS**, portador (a) do CPF/MF: nº **877.312.584-91** ocupante do cargo **AUXILIAR OPERACIONAL I – AOP1, função de Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias compreendidos entre **04/06/2018 a 04/09/2018**, referentes ao quinquênio de 2001 a 2006.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 07 de Junho de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:1AE25E20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 05 de Junho de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a), **MARIA JOSÉ GUIMARÃES VIEIRA**, portador (a) do CPF/MF: nº **480.812.214-68** ocupante do cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I – AAD1, função de Telefonista**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias compreendidos entre **04/06/2018 a 04/09/2018**, referentes ao quinquênio de 2007 a 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 05 de Junho de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:98544C6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 08 de Junho de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso V, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º inciso XXXVI da CF, combinado com a Lei Municipal 178/1996, art. 55º § 3º, de 28 de novembro de 1996 e,

CONSIDERANDO mais tudo que consta do Processo Administrativo nº 030/2018 S.A, mais especificamente o parecer da Assessoria Jurídica e a decisão Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a incorporação a título de vantagem pessoal à base de 5/5 (cinco quinto) da vantagem apurados pela média anual do último ano de recebimento, conforme a previsão contida decorrente do exercício da Função Gratificada – Gratificação de Atividade em um total de 100%, para o servidor **IVANALDO ROSADO TRIGUEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 6316, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional V – AOP5 – na função de TRATORISTA, do quadro geral de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 08 de Junho de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:14BB091F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 08 de Junho de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso V, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º inciso XXXVI da CF, combinado com a Lei Municipal 178/1996, art. 55º § 3º, de 28 de novembro de 1996 e,

CONSIDERANDO mais tudo que consta do Processo Administrativo nº 029/2018 S.A, mais especificamente o parecer da Assessoria Jurídica e a decisão Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a incorporação a título de vantagem pessoal à base de 5/5 (cinco quinto) da vantagem apurados pela média anual do último ano de recebimento, conforme a previsão contida decorrente do exercício da Função Gratificada – Gratificação de Atividade em um

total de 100%, para o servidor **ANTONIO GOMES DO RÊGO**, matrícula nº 6293, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional V – AOP5 – na função de TRATORISTA, do quadro geral de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 08 de Junho de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador: B3808249

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 08 de Junho de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso V, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º inciso XXXVI da CF, combinado com a Lei Municipal 178/1996, art. 55º § 3º, de 28 de novembro de 1996 e,

CONSIDERANDO mais tudo que consta do Processo Administrativo nº 018/2018 S.A, mais especificamente o parecer da Assessoria Jurídica e a decisão Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a incorporação a título de vantagem pessoal à base de 5/5 (cinco quinto) da vantagem apurados pela média anual do último ano de recebimento, conforme a previsão contida decorrente do exercício da Função Gratificada – Gratificação de Atividade em um total de 100%, para o servidor **AGNÉLIO VIANA DE MORAIS**, matrícula nº 6227, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional V – AOP5 – na função de MOTORISTA do quadro geral de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 08 de Junho de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador: D7DA618B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2017 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 14 de junho de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Exonerar, **MARIA VALQUIRIA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Professor, Função de professor PIII, Classe A, Nível 9, da Função Gratificada – FG1, de Coordenador de Núcleo Infantil, lotada na secretária Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 14 de junho de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador: C1040C24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 14 de junho de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Nomear, **MARIA VALQUIRIA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Professor, Função de professor PIII, Classe A, Nível 9, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 14 de junho de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador: E2C5D813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISAO PROCESSO 066/2018**

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de concessão de licença prêmio ao (a) servidor (a) **MARIA NAIR OLIVEIRA BEZERRA** Requerimento protocolado na secretaria de administração e consequente envio para emissão de parecer jurídico. É o relatório. Passo a fundamentação e decisão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A licença prêmio encontra previsão no regime jurídico dos servidores públicos de Governador Dix-Sept Rosado.

Art. 102. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, que fica instituído com a presente lei.

No caso, vislumbra-se que o (a) interessado (a) cumpriu os requisitos para o deferimento do pedido.

3. DA DECISÃO:

*Ante o exposto, CONCEDO licença prêmio ao (a) servidor (a) **MARIA NAIR OLIVEIRA BEZERRA** pelo prazo de 03 (três) meses.*

Cumpra-se. Publique-se.

Governador Dix-sept Rosado 14 de Junho de 2018.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador: B90C6804

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 037/2018**

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, Processo Nº 2593/2018** originado pelo Memorando nº **099/2018 – Secretaria Municipal de Turismo** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL DE ENERGIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a empresa **JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME - 14.240.361/0001-10**, quanto aos **ITENS [1, 2]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARÉ / RN, 14 de Junho de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:2B71B66E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, que após a análise da Proposta de Preços, apresentada pela licitante habilitada no certame em epígrafe, fundada no entendimento exarado em parecer constante dos autos, oriundo do setor de engenharia da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, especialmente no tocante as **Planilhas Orçamentárias e de Composições** analisadas, julgou como **CLASSIFICADA** a Proposta de Preços apresentada pela empresa **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 02.823.335/0001-35**, tendo em vista o atendimento às normas contidas no instrumento convocatório.

Oportunamente, esclarece-se que, não havendo outros licitantes habilitados para a fase de proposta de preços, bem como não havendo interesse recursal por parte da licitante acima citada que teve sua proposta classificada, seguem os autos para a apreciação do Chefe do Executivo Municipal que decidirá acerca da homologação do procedimento licitatório, além da adjudicação de seu objeto.

Por fim, comunicamos que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré (RN), 14 de Junho de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Presidente

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:335B4D0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 853/2018**

Dispõe sobre a nomeação de membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Direitos da

Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2018-2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 454 – AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Nº 649, de 08 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o biênio 2018-2020 os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Marisa Rodrigues da Silva – Titular

Neide de Souza Pereira – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Gabriela Beserra Solano – Titular

Vanessa Raline Rezende Viana – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME

Maria Geovânia Marinho de Miranda – Titular

Jaqueline Fonseca de Queiroz – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Associação Guamareense de Proteção e Educação Ambiental

Neuma Silveira de Lima – Titular

Iruvane Galvão de Miranda – Suplente

Representantes da Pastoral da Criança

Lucila Tibúrcio da Silva Marques – Titular

Luzimar Teixeira da Silva Filho – Suplente

Representantes do Grupo de Escoteiros São Paulo

Flávio Soares da Silva – Titular

Francisco Daniel Gomes da Silva Fernandes – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 14/06/2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:57F6A5CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 854/2018**

Dispõe sobre a alteração de membro suplente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 647/2015 que cria o Conselho Municipal de Assistência, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JULIANA RENATA DE OLIVEIRA BEZERRA para compor o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal

de Desenvolvimento Rural, em substituição ao Conselheiro FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guimarães/RN, 14/06/2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador: AFE21A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2018

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 4477/2018

Nome do credor: PROMEDICA COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA

CNPJ: 07.552.997/0001-31

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA A SAÚDE

Projeto/Atividade: 2044 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Valor Total: R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva a nove equipamentos de centro cirúrgico do Hospital Manoel Lucas de Miranda do Município de Guimarães/RN, detentora da exclusividade dos direitos de assistência técnica para os equipamentos.

Guimarães/RN, 14 de junho de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador: 85BF9F9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2018 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais, e a Lei Municipal nº 454/2010-AST, através de deliberação da Comissão de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal se alinha ao Plano Estadual de Enfrentamento à VSCA e à versão revisada do Plano Nacional de Enfrentamento à VSCA, que faz interface direta com o Plano Decenal de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –

CMDCA em Reunião Ordinária e publicado através da Resolução nº 017/2015, de 05 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros da Comissão de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes para acompanhar, avaliar e desenvolver ações que tratam a problemática da violência e exploração sexual de crianças e adolescentes no município de Guimarães/RN.

Art. 2º Esta comissão é diretamente vinculada ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e composta por profissionais das políticas públicas envolvidas na Rede de Proteção, de acordo com os eixos estruturantes do referido Plano.

Art. 3º São membros componentes desta Comissão:

Representante do Ministério Público da comarca de Macau/RN:

Giselda Vasconcelos Nogueira

Representantes da Assistência Social:

Andrea Cristina de Oliveira

Maria Conceição Xavier

Ana Catarina França

Representantes da Saúde:

Maria Juliana da Câmara Pereira Melo

Gabriela Beserra Solano

Renan Handerson Jales de Medeiros

Representantes da Educação:

Diana Shirley Silva de Oliveira

Genúzia Leonardo de Oliveira

Renata Almeida Leão

Roberto Aguiar Damasceno

Representantes do Conselho Tutelar:

Maria das Dores Simões de Oliveira

Ana Maria Modesto

Sílvio Roberto Cunha Silva

Representantes do Esporte e Lazer:

Maryana Priscilla de Moraes

Representante do Núcleo da Adolescência – NUCA de Guimarães/RN:

Nádia Raphaela da Silva (Técnica de Referência da SEMAS)

Jean Carlos de Almeida Costa (Mobilizador de Jovens)

Allyce Oliveira de França (adolescente do NUCA)

Deivid da Silva Souza (adolescente do NUCA)

Parágrafo único. O NUCA será representado sempre pelo técnico de referência da Assistência Social a ele vinculado, e dois adolescentes a serem escolhidos em fórum próprio para compor o Eixo de Participação e Protagonismo, como disposto no Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guimarães/RN, 29 de maio de 2018.

MARISA RODRIGUES DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador: A659B379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2018 – CGFMHS**

Institui a Comissão Especial de Atualização do Plano Local de Habitação de Interesse Social no âmbito do

Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Guimarães

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 479/2010-AST, de 27 de outubro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 617/2013, de 11 de junho de 2013, em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de maio de 2018:

CONSIDERANDO que a Política Municipal de Habitação exige a atualização do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), exigência da Lei nº 11.124/2005, de 16 de junho de 2005, art. 12;

CONSIDERANDO que PLHIS precisará conter Diagnóstico do Setor Habitacional, diretrizes, objetivos, linhas programáticas, fontes de recursos, metas e indicadores, que expressem o entendimento dos governos locais e dos agentes sociais a respeito do planejamento local do setor habitacional, e que definam um Plano de Ação para enfrentar seus principais problemas, especialmente no que se refere à habitação de interesse social, com o objetivo de promover o acesso à moradia digna;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Habitação tem como meta garantir à população, especialmente a de baixa renda, o acesso à moradia digna, considerada fundamental para atingir seus objetivos a integração entre a Política Habitacional e a Política de Desenvolvimento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Atualização do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Guimarães, que deverá ser atualizado com a participação de representantes da Sociedade Civil, técnicos das Secretarias envolvidas e Conselheiros, consolidando os instrumentos de planejamento e gestão, com objetivo de viabilizar o acesso regularizado à terra, à habitação, à infraestrutura, aos equipamentos e serviços urbanos, promovendo condições dignas de moradia e o cumprimento da função social da propriedade, com caráter permanente, no âmbito da estrutura organizacional do Conselho

A Comissão Especial terá como competências:

I. Realizar atualização do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Guimarães, com base em metas e estatísticas locais;

II. Viabilizar, através das diretrizes, metas e objetivos do Plano, o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável para a população de menor renda;

III. Implementar, através das metas e objetivos do Plano, políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda;

IV. Propor diretrizes para articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação.

Art. 2º - A Comissão Especial de APLHIS será composta pelos seguintes membros:

- Marisa Rodrigues da Silva – Presidente do CGFMHIS, Secretária Municipal de Assistência Social e coordenadora desta Comissão;
- Janilson Ferreira Filho – Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social
- Walba Alves de Melo – Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social
- Cíntia Raquel Rocha de Carvalho – Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social
- Jariane Faustino Mendes – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Sanderson Torres de Miranda – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

g) Daniel Gsquiwaze Olegário de Carvalho – Representante da Defesa Civil

h) Gilcéia Franca de Azevedo – Representante Sociedade Civil através da Associação dos Pescadores Z7

Art.3º - Compete aos membros da Comissão Especial:

- Comparecer em todas as reuniões da Comissão do PLHIS, discutindo propostas que busquem avançar as políticas habitacionais do município, integrando-os na atualização do referido Plano;
- Desenvolver as atribuições conferidas à Comissão do PLHIS, previstas nesta Resolução.

Art. 4º - As reuniões serão convocadas pela coordenadora da Comissão, por um terço dos seus membros, ou pela Presidente do Conselho Municipal de Habitação;

Art. 5º - A Comissão do PLHIS contará com a Secretaria Executiva vinculada ao Conselho Municipal de Habitação, que deverá prestar apoio técnico e administrativo aos trabalhos da Comissão;

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, 30 de maio de 2018.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CGMHIS

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:85C8030C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 015/2018 – PMIM

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CUJA RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ENCONTRA-SE DISCRIMINADOS NA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”, DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), para atender as necessidades do Município de Ielmo Marinho/RN. No dia 27 de Junho de 2018, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitada através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.

Ielmo Marinho/RN, 14/06/2018.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:4EB31642

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE CARTEIRA ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTES MUNICÍPIOS**. De acordo com a Lei 8.666/93 art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da Empresa: **D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.206.823/0001-04**, com valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Ielmo Marinho/RN, 11 de Maio de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:3985022B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO Nº. 009/2018 – PMIM - REPUBLICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017 RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2017 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 160 de 11 de Janeiro de 2018.

Processo Administrativo nº 1.053/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

CONTRATADA: **ANCORA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 15.003.806/0001-00**, estabelecida a Rua Miguel Abdala, nº 116 – Centro, Tangará/RN – CEP: 59.240-000.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO DAS RESIDÊNCIAS DE MUNICÍPIOS. VISANDO A PREVENÇÃO DE DOENÇAS E OUTROS MALES, NOTADAMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS DESTES MUNICÍPIOS.**

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA Nº 009/2018 - Pregão Presencial/SRP nº. 028/2017 da Prefeitura Municipal de Tangará/RN. VALOR: **Valor unitário da prestação dos serviços ora mencionado é de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) perfazendo o valor global total de R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).**

VIGÊNCIA: 30 de Maio de 2018 até 22 de Julho de 2018.

Ielmo Marinho/RN, 30 de Maio de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

ANCORA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTO

CNPJ: 15.003.806/0001-00

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:4577797B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 011, DE 14 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU DURANTE OS JOGOS DO BRASIL NA COPA DO MUNDO 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que no período de 14 de junho a 15 de julho 2018 acontecerá a Copa do Mundo de Futebol da FIFA;

CONSIDERANDO que tal evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial quando da participação da seleção brasileira, mormente o futebol estar intimamente ligado à cultura nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú no referido período;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú será disciplinado conforme abaixo:

I – No dia 22/06/2018, sexta-feira, expediente facultativo;

II – No dia 27/06/2018, quarta-feira, o expediente será das 07h00min às 13h00min.

Art. 2º - Na hipótese de classificação da Seleção Brasileira para as fases seguintes da competição, fica decretado ponto facultativo e estabelecido que não haverá expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol se iniciarem às 09h00min, 11h00min ou 12h00min. Se o início dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol se der às 15h00min, o horário do expediente será das 07h00min às 13h00min.

Art. 3º- Ficam excluídos das disposições deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçú/RN, 14 de junho de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:D86D343D

GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CLEANTE LEMOS DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA HIDRÁULICO, MOTORES ELÉTRICOS E PERFURAÇÃO DE POÇOS, firmado pelo contrato nº 289/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro - Ipanguaçú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **CLEANTE LEMOS DE OLIVEIRA 00896701409**, como CONTRATADO, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.003.229/0001-36, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato Principal nº 289/2017, com prazo final em 05/05/2018, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente Aditivo ao Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

Em por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de maio de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

CLEANTE LEMOS DE OLIVEIRA 00896701409

CNPJ sob o nº 27.003.229/0001-36
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E6FF33D5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 038/2018

TIPO: Menor Preço

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que no dia 27 de junho de 2018, às 09:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para realização de Procedimento Licitatório cujo objeto visa o Registro de preços para futura e eventual aquisições de próteses dentárias (planejamento protético, moldagem, modelagem, confecção em laboratório, adaptação à cavidade bucal e revisões periódicas) para atender aos munícipes de Ipanguaçu, através do Programa Brasil Sorridente, especificações constantes no Termo de Referência. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 14 de junho de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:ED743419

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - I-TECH SERVIÇOS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA

TERMO ADITIVO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, firmado pelo contrato Nº 304/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro - Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro I-TECH SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, como CONTRATADO, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.151.332/0001-70, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato Principal nº 304/2017, com prazo final em 18/05/2018, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente Aditivo ao Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 16 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

Em por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 17 de maio de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

I-TECH SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CNPJ sob o nº 17.151.332/0001-70
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B4BE4EFE

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - L DELMIRO EPP

TERMO ADITIVO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, firmado pelo contrato Nº 305/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro - Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro L DELMIRO EPP, como CONTRATADO, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.019.510/0001-67, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato Principal nº 305/2017, com prazo final em 18/05/2018, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente Aditivo ao Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 16 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

Em por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 17 de maio de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

L DELMIRO EPP

CNPJ sob o nº 27.019.510/001-67
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:BF5E379B

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - NET SYSTEM
INFORMÁTICA LTDA

TERMO ADITIVO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, firmado pelo contrato Nº 306/2017, onde o

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro - Ipangaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro NET SYSTEM INFORMÁTICA LTDA, como CONTRATADO, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.756.642/0001-03, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato Principal nº 306/2017, com prazo final em 18/05/2018, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: O presente Aditivo ao Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 16 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipangaçu/RN, 17 de maio de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

NET SYSTEM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ sob o nº 03.756.642/0001-03 – Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:3FBAB168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2017-GP, DE 14 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra., **MARIA FRANCISCA DE SOUZA GONZAGA**, CPF:660.369.141-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Centro de Convivência de Idosos, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, criado pelo artigo 30º, parágrafo único, alínea "j", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipangaçu/RN, em 14 de junho de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:4863FE1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2018-GP, DE 12 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sra., **MARIA SUELI PEDRO DA SILVA**, CPF:007.756.634-33, do cargo de provimento em comissão de Subcoordenadoria de Articulação de Políticas Urbanas, da Secretaria Municipal de Articulação Política, criado pelo artigo 42º, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipangaçu/RN, em 12 de junho de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8FC4E843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2018-GP, DE 12 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por concessão de aposentadoria, o Senhor: **ANTENOR FRANCISCO DA SILVA**, matrícula: 704, portadora do CPF: 396.689.044-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro efetivo do município de Ipangaçu, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipangaçu/RN, em 12 de junho de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:FB8A1729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 28/2018-GP, DE
14 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 0,5 (meia) diária para o Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO JUNIOR**, matrícula funcional nº 5137, CPF nº 058.388.254-48, ocupante do cargo de Assessor de Projetos de Engenharia, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, ao preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, durante a reunião pré-agendada com a GIGOV, na sala de reunião da assessoria de projetos da Gerência Executiva e Nacional de Governo, da Caixa Econômica Federal em Natal; do dia 15 de maio de 2018, sendo à saída do servidor, as 06h:00min do dia 15 de junho e retorno as 20h:00min do dia 15 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
 REGISTRE-SE e
 CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN, em 14 de junho de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
 Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
 José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:B978734A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018- SRP

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2018, objetivando Registro de Preços para Contratação de empresa para Aquisição de Kit Gestantes, para serem ofertados aos usuáries e participantes que faz parte do Grupo de convivência (mãe ativa), na modalidade Benefícios Eventuais - Auxílio Natalidade, através da Secretaria Municipal de assistência Social, a ser realizado no dia 28/06/2018, às 08h30min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.

Itaú-RN, 14 de junho de 2018

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:88D70236

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - SRP

Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2018, objetivando Registro de Preços para Contratação de empresa Aquisição Pneus, Câmara de Ar e Protetores, para suprir as necessidades dos Veículos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, a ser realizado no dia 29/06/2018, às 08h30min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.

Itaú-RN, 14 de junho de 2018

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:441E3090

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 010/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município e na impossibilidade de realização de serviços cartorários essenciais à administração municipal, respectivamente;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nos valores de R\$ 1.220,07 (hum mil e duzentos e vinte e sete centavos); R\$ 977,50, (novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), R\$ 4.463,67, (quatro mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos); R\$ 3.343,97, (três mil e trezentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), R\$ 561,12, (quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos); R\$ 755,62 (setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), totalizando a quantia de R\$ 11.321,95 (onze mil e trezentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

Itaú/RN, 13 de junho de 2018.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:6143964F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - 011/2018 - FMS

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará em grave risco à vida do paciente;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste município em favor de: LIGA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAU DOS FERROS, inscrita no CNPJ sob o número 08.151.862/0001-27, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Itaú/RN, 14 de junho de 2018.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:EC37F851

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 398**

LEI ORDINÁRIA Nº 398 /2018.

Autoriza e regulamenta a cessão de máquinas e equipamentos do município a particulares e outras entidades de direito público.

Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 01 de abril de 1990; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizada no Art. 2º da Constituição Federal, sanciono a seguinte lei:
SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizada, nos termos desta Lei, a utilização das máquinas, veículos e implementos pelo Município em benefício de particulares e outras entidades de direito público.

§1º – O serviço será realizada mediante o pagamento prévio do valor correspondente via rede bancária através de documento de arrecadação.

§2º – O valor pago tem natureza indenizatória, servindo tão somente para contribuir com o custeio dos bens utilizados, depreciação, manutenção, combustível, mão de obra e custos administrativos para planejamento, organização e prestação deste serviço.

§3º – A cessão de que trata esta lei, quando destinado a particulares, pessoas físicas ou jurídicas, para fins privados, constitui serviço público e deve ser prestado com fiel observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§4º – A cessão a outras entidades de direito público deverá ser realizada mediante convênio.

§5º – o serviço poderá ser executado na circunscrição do Município e em áreas circunvizinhas, excetuando-se a hipótese do parágrafo §5º deste artigo, cuja localidade e prazo determinado deverá constar obrigatoriamente do convênio.

Art. 2º – A Secretária Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural deverá priorizar as demandas da administração e o corte de terra da agricultura familiar, devendo realizar os serviços previstos nesta Lei quando não houver qualquer prejuízo a estes serviços.

§1º – O particular interessado deverá requerer informando seu nome completo, CPF, localidade em que se realizará o serviço, sendo zona rural a distância do centro, bem como a descrição com estimativa de área, equipamentos a serem utilizados e o tempo de uso.

§2º – A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural deverá obedecer o critério da anterioridade com base na data e hora do protocolo no atendimento dos pedidos, podendo, em caso de conveniência para evitar deslocamentos desnecessários, alterar a ordem mediante despacho devidamente motivado e comprovado.

Art. 3º – O Poder Executivo, por Decreto, informará quais equipamentos serão disponibilizados para cessão, o valor a ser pago e sua forma de cálculo.

§1º – O deslocamento do equipamento do seu local de guarda até o local da execução do serviço poderá ser cobrado.

§2º – Os agricultores familiares, assim comprovados pela apresentação da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP, expedida nos termos da Lei Federal 11.326/2006 ou declaração do Sindicato da categoria, serão beneficiados com valores diferenciados que representem unicamente adespesa com combustível, para uso exclusivo em benefício próprio.

Art. 4º – A execução do serviço não poderá extrapolar o valor previamente pago, devendo o servidor responsável exigir a complementação para continuidade.

Art. 5º – O requerimento do particular será autuado e processado na modalidade própria, devendo ser tombado com sequência crescente anual e conter os despachos, guias e comprovantes de pagamentos, termo de entrega do serviço e aceite.

Art. 6º – Os particulares poderão custear, na forma desta Lei, serviços de natureza pública, situação que ensejará a prioridade por parte da Secretária Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jandaíra/RN, 13 de Junho de 2018.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:E875A280

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 399**

LEI ORDINÁRIA Nº 399/2018.

Lei Ordinária de iniciativa do Executivo Municipal. Autoriza a conceder Subvenção Social à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Jandaíra e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Jandaíra, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 06.248.630/0001-66, a partir de 1º de maio de 2018, durante o prazo de 12 (doze) meses, renovável por igual período.

Parágrafo único. O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de locação de imóvel para a manutenção dos serviços

sociais da entidade durante o prazo em que estiver desalojada para execução das obras pactuadas com o Governo do Estado, Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, através do Convênio Nº 0139/2009.

Art. 2.º A subvenção referida no artigo anterior destina-se a atender as despesas de custeio do aluguel da entidade enquanto não finalizar a reforma de sua sede, conforme as condições e critérios constantes do convênio, cujo texto faz parte integrante desta lei como Anexo Único.

Art. 3.º – Para ter direito ao recebimento da subvenção a Associação, deverá prestar contas ao Município das despesas realizadas com o subsídio.

Art. 4.º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1.º de maio de 2018.

Jandaíra/RN, 13 de junho de 2018.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:1A3CCB0D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 400**

LEI ORDINÁRIA Nº 400/2018.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Jandaíra.

Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 01 de abril de 1990; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizada no Art. 2º da Constituição Federal, a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 278/2009, a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Jandaíra, inscrita no CNPJ sob nº. 06.248.630/0001-66.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 13 de junho de 2018.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:9639B325

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

PORTARIA Nº027/2018 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **IVANILDA BEZERRA DE FRANÇA SILVA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **IVANILDA BEZERRA DE FRANÇA SILVA**, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 328, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 29 de maio a 27 de junho 2018, período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de maio de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:71B937D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº028/2018 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **GERRE VALDIR VERAS**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **GERRE VALDIR VERAS**, ocupante do cargo público de **Motorista**, matrícula nº 327, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de junho 2018, período aquisitivo 09 de dezembro de 2016 a 09 de dezembro de 2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de maio de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B125405A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº029/2018 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANTONIA PATROCINA FERNANDES DOS SANTOS**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **ANTONIA PATROCINA FERNANDES DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 637, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de junho 2018, período aquisitivo 17 de julho de 2016 a 17 de julho de 2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de maio de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:09E52676

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº030/2018 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MÉRCIA GURGEL PEREIRA ARAÚJO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **MÉRCIA GURGEL PEREIRA ARAÚJO**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 318, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de junho 2018, período aquisitivo 2015/2016.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de maio de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B8B75D14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº031/2018 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ALVANBERG ALVES DE MORAIS**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **ALVANBERG ALVES DE MORAIS**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 205, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 04 de junho a 03 de julho 2018, período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de maio de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria Nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7F4E1FCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº032/2018 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **OZIMAR LOPO DOS SANTOS**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **OZIMAR LOPO DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de **Guarda Municipal**, matrícula nº 49, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras – Via pública, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 04 de junho a 03 de julho 2018, período aquisitivo 18 de maio de 2017 a 18 de maio 2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de maio de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5426BB67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº033/2018 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **LINDOMAR FIGUEIREDO MARTINS**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **LINDOMAR FIGUEIREDO MARTINS**, ocupante do cargo público de **ENFERMEIRO PSF**, matrícula nº 443, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 04 de junho a 03 de julho 2018, período aquisitivo 1º de outubro de 2016 a 1º de outubro 2017.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de maio de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1EAB99F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº034/2018 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **RUBSON GOMES DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **RUBSON GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo público de **Guarda Municipal**, matrícula nº 50, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras – Via pública, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 05 de junho a 04 de julho 2018, período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de maio de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D6D6AFEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº035/2018 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **RITA TEIXEIRA SOARES GOMES**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **RITA TEIXEIRA SOARES GOMES**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 319, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 11 de junho a 10 de julho 2018, período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de maio de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:056109E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO 021/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipal, publica a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aSr.ª. RAIMUNDA FABRICIO SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 408.965.954-04, portador do RG. Nº 652.260 SSP/RN, LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos da Lei Complementar nº 001/1997, que será gozada no período de 03 (seis) meses, a contar de 01/07/2018 a 30/09/2018, devendo se apresentar no trabalho em 02/07/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Japi/RN, em 14 de Junho de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:69F30422

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2018

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF: 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 14 de Junho de 2018, no valor base de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R\$ 150,00. Para comparecer a Fundação José Augusto, e na Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 13 de Junho de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:CC23AAC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 207.097/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar - originais de fábrica, produto novo (sem uso), destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN, incluindo pneus e câmaras de ar para carrinho de Gari e carro de mão; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2018; **VIGÊNCIA:** 14 de junho de 2018 e termo final em doze (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** SRP-Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** D. ARAÚJO DE BRITO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.553.101/0001-31; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais).

Jardim do Seridó/RN, 14 de junho de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:99839562

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 207.097/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar - originais de fábrica, produto novo (sem uso), destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN, incluindo pneus e câmaras de ar para carrinho de Gari e carro de mão; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2018; **VIGÊNCIA:** 14 de junho de 2018 e termo final em doze (12) meses;

MODALIDADE LICITATÓRIA: SRP-Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** CJ COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.865.242/0001-97; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 157.340,00 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 14 de junho de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:D2CFADCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 125.011/2018 2ª
CHAMADA**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 29 de Junho de 2018, às 09hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018, Sistema de Registro de Preços - visando uma futura e eventual aquisição de postes de concreto armado DT, 9x400, 9x600 e 8,5x200 DAN’S, acompanhados de respectivos projetos exigidos pela Cosern, com itens de participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte–EPP. O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de Junho de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:BB1C78A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 035/2018.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 035/2018 com início 23 de maio de 2018, realizada em 04 de junho de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Empresa: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP-** CNPJ: 70.307.939/0001-89, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 119.815,00 (cento e noventa mil, oitocentos e quinze reais).**

Empresa: **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP-** CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 57.847,25 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

JARDIM DO SERIDÓ/RN, 14 de junho de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:610DD12F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 226.125/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preço para possível contratação de empresa(s) especializada em fornecimento de Materiais de Informática para a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2018; **VIGÊNCIA:** 14 de junho de 2018 e termo final em doze (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** SRP-Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.109.547/0001-02; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 57.847,25 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais, e vinte e cinco centavos).

Jardim do Seridó/RN, 14 de junho de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:7CEEB070

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 226.125/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preço para possível contratação de empresa(s) especializada em fornecimento de Materiais de Informática para a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2018; **VIGÊNCIA:** 14 de junho de 2018 e termo final em doze (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** SRP-Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.307.939/0001-89; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 119.815,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e quinze reais).

Jardim do Seridó/RN, 14 de junho de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:4DC3D863

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 328.016/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transportes de estudantes da rede municipal; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2018; **VIGÊNCIA:** 14 de junho de 2018 e termo final em 31 de dezembro de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **PROMITENTE CONTRATADA:** AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.684.777/0001-12; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 335.160,00 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 14 de junho de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:B24F53F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VIII, “d”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a senhora **PATRÍCIA RÉGIA DE AZEVEDO COSTA**, inscrita no CPF/MF n.º 089.207.174-51, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenadora – CC-3 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de junho de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:FF63F4F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VIII, “d”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **MARCONI PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF n.º 075.442.284-44, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de junho de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:039B56ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.371, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: Atualiza as informações no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil, cujo número de inscrição é 06.072.198/0001-03, o qual é vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN (SEME), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do §1º do art. 2º da Portaria Conjunta nº 2, de 15 de janeiro de 2018, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) com o Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE);

CONSIDERANDO o disposto no art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 9.394 de 1996 c/c o Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, os quais informam que as contas específicas do FUNDEB serão abertas, obrigatoriamente, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão responsável pela Educação, no âmbito dos respectivos entes governamentais.

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de informações perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil, cujo número de inscrição é 06.072.198/0001-03, o nome empresarial passará a ser SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ.

Art. 2º. Para fins de informações perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil, cujo número de inscrição é 06.072.198/0001-03, o nome fantasia passará a ser SEME.

Art. 3º. Para fins de informações perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil, cujo número de inscrição é 06.072.198/0001-03, o endereço de funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ fica sendo considerado: Avenida Dr. Fernandes, nº 262, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de junho de 2018, 130º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:434D84D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Zildeneide Garcia Gomes, que exerce a função de professora, sob matrícula 3867-1, 06 (seis) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de Junho a 01 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:D39AA27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, José Cosme de Oliveira, que exerce a função de professor, sob matrícula 7064-1, 06 (seis) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de Junho a 01 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:727DFEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº149/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Joana Darc Agostinho de Melo, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 3247-1, 06 (seis) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de Junho a 30 de Novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:31BE9BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, João Maria Siqueira Victor, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 6963-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de Junho á 30 de Junho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:55164837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Amanda Guimaraes de Melo, que exerce a função de procuradora do Município, sob matrícula 19321-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 04 de Junho á 04 de Julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:F118D5E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria Aparecida de Lima de Brito, que exerce a função de professora, sob matrícula 7331-1, 06 (seis) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 04 de Junho a 04 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:0865AC28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Vicentina Paula de França Torquato, que exerce a função de monitora, sob matrícula 3557-1, 06 (seis) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 04 de Junho a 04 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:5F510262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Sandra Maria de Araújo Silva, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9792-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de Junho á 30 de Junho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:51935A28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Clemilda Victor Marçal, que exerce a função agente comunitário de saúde, sob matrícula 9512-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 04 de Junho á 03 de Julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:08F6EBED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Magna Teodora da Silva, que exerce a função de Agente Comunitário de Saúde, sob matrícula 7471-2, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 04 de Junho á 03 de Julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:908B922F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria Luciene Silva Mariano de Souza, que exerce a função de Agente Comunitário de Saúde, sob

matrícula 9849, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município no período de 04 de Junho á 03 de Julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:B4923F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, João Luiz de Lima Damasceno, que exerce a função de motorista de ambulância, sob matrícula 8141, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 04 de Junho á 03 de Julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:E3B2C585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria de Fátima Pereira Avelino, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9822-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 04 de Junho á 03 de Julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:97E74C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, José Martins de Lima, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9687-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 04 de Junho á 03 de Julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:28B685B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 039/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para a LOCAÇÃO DE SISTEMA GESTÃO DE PROCESSOS JURIDICOS E ADMINISTRATIVOS PARA ATÉ 1.000 PROCESSOS, COM ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES DO DJe PARA ATÉ 02 NOMES NO RN - INSTÂNCIAS SUPERIORES, TREINAMENTO DE UTILIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Eriivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 10 de Maio 2018

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:09A2C752

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 039/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMA GESTÃO DE PROCESSOS JURIDICOS E ADMINISTRATIVOS PARA ATÉ 1.000 PROCESSOS, COM ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES DO DJe PARA ATÉ 02 NOMES NO RN - INSTÂNCIAS SUPERIORES, TREINAMENTO DE UTILIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

Contrato nº 20180123

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Pela Contratada: ATI ATTALUS TECNOLOGIA DE INFORMATICA DE INFORMAÇÃO LTDA.

Contratado: George Bulhões de Lima

Valor total: R\$ 7.440,00 (Sete mil, Quatrocentos e Quarenta reais)
Vigência do Vigência do Contrato: 16/05/2018 a 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros ser. De terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11 Locação de softwares.

Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 10 de Maio 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:ACB32B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 047/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2018-DISP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA FILARMÔNICA MANOEL RAFAEL DE FREITAS - JOÃO CÂMARA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 12 de Junho de 2018

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Peterson André do Nascimento Costa

Código Identificador:30544789

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 047/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA FILARMÔNICA MANOEL RAFAEL DE FREITAS - JOÃO CÂMARA.

Contrato n.º 20180187

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratada: ELETRONICA PROGRESSO LTDA ME

Contratado: Aldenor Azevedo Medeiros

Valor total: R\$ 7.899,00 (Sete mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais) Vigência do Contrato: 12/06/2018 a 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0601.123610042.1.015 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.26 Instrumentos Musicais e Artísticos.

Legal: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/1993.

João Câmara/RN, 12 de Junho 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Peterson André do Nascimento Costa

Código Identificador:68DE909A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 037/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para a REALIZAÇÃO DE UMA REVISÃO NO AUTOMÓVEL TIPO: FIORINO, PLACA:QGW-5570 TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 10 de Maio 2018

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Peterson André do Nascimento Costa

Código Identificador:B66C061F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 037/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REALIZAÇÃO DE UMA REVISÃO NO AUTOMÓVEL TIPO: FIORINO, PLACA:QGW-5570 TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA.

Contrato n.º 20180140

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Pela Contratada: Autobraz Comércio de Veículos LTDA

Contratado: Newton Rodrigues Leite.

Valor total: R\$ 391,92 (Trezentos e Noventa e um Reais e Noventa e Dois Centavos) Vigência do Contrato: 17/05/2018 a 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0901.101220075.2.028 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros ser. De terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19 Manutenção e Conservação de Veículos.

Legal: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/1993.

João Câmara/RN, 10 de Maio 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Peterson André do Nascimento Costa

Código Identificador:BC1B7659

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 038/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO NO VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MODELO: 18708- DAILY 50C17 MINIBUS, DE PLACA: QGS-6830. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 10 de Maio 2018

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Peterson André do Nascimento Costa

Código Identificador:55D4EF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 038/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO NO VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MODELO: 18708- DAILY 50C17 MINIBUS, DE PLACA: QGS-6830.

Contrato nº 2018131**Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN****Pela Contratada: Socel Caminhões Tefag LTDA****Contratado: Frediano Jales Rosado.****Valor total:** R\$ 631,38 (Seiscentos e Trinta e um Reais e Trinta Centavos) Vigência do Contrato: 16/05/2018 a 31/12/2018.**Dotação orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 0901.101220075.2.028 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros ser. De terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19 Manutenção e Conservação de Veículos.**Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.****João Câmara/RN, 10 de Maio 2018.****DANIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito

Publicado por:

Peterson André do Nascimento Costa

Código Identificador:6D76E0A9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 177/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 177/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Junho de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 06 de Junho de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:F3876354**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 178/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 178/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Junho de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 10 de Junho de 2018, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:A1517C87**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 174/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº. 174/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de junho de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. ADLANY FONTES OLIVEIRA, Conselheira Tutelar, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando, portanto, R\$ 75,00 (Setenta e Cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Patu-RN, para participar da I audiência Pública sob o tema: “28 anos do ECA – Evolução dos direitos da criança e do adolescente e as atribuições do Conselho Tutelar”, no dia 12 de junho de 2018, na Câmara Municipal de Vereadores, em Patu/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:D01B66A3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 175/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº. 175/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de junho de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sr. ROGERIO EVANGELISTA DA COSTA, Conselheira Tutelar, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando, portanto, R\$ 75,00 (Setenta e Cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Patu-RN, para participar da I audiência Pública sob o tema: “28 anos do ECA – Evolução dos direitos da criança e do adolescente e as atribuições do Conselho Tutelar”, no dia 12 de junho de 2018, na Câmara Municipal de Vereadores, em Patu/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:8C3BA2BE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 176/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº. 176/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de junho de 2018.

O CHEFE DE GABINETE DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes da viagem para Patu/RN, a fim de conduzir os conselheiros tutelares para participar da I audiência Pública sob o tema: “28 anos do ECA – Evolução dos direitos da criança e do adolescente e as atribuições do Conselho Tutelar”, no dia 12 de junho de 2018, na Câmara Municipal de Vereadores, em Patu/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:C52F6056

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 179/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº179 /2018– Gabinete do Prefeito Em, 14 de Junho de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Srª. **MARTA MARIA MAIA**, Coordenadora Pedagógica do Município, portador de Cédula de Identidade nº003.646.651 – SSP-/RN, inscrito no CPF nº 221.580.064-04, residente na José Evaristo fontes de Queiroz, nº 124, Zona Urbana de José da Penha/RN, a importância de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) destinadas às despesas decorrentes da viagem para participar do Encontro de Encerramento das Ações de Formadores Locais do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA/Etapa 2017/2018, Esta formação acontecerá na capital do Estado, Natal, no Hotel Praiamar, em Ponta Negra, das 8 às 16horas no dia 20 de Junho de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:41E40C13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 180/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 180/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Junho de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Srª. **MARIA BETANIA DA SILVA OLIVEIRA**, Professora deste Município, portador de Cédula de Identidade nº1.614.742 – SSP-/RN, inscrito no CPF nº 010.269.854-63, residente na Rua Vicente Bispo Santana, nº 14, Zona Urbana de José da Penha/RN, a importância de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para participar do Encontro de Encerramento das Ações de Formadores Locais do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA/Etapa 2017/2018, Esta formação acontecerá na capital do Estado, Natal, no Hotel Praiamar, em Ponta Negra, das 8 às 16horas no dia 20 de Junho de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:19158A60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 181/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 181/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Junho de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **FRANCIMARIO COSTA TEXEIRA**, Professor do quadro efetivo deste município, Portador de Cédula de Identidade nº 1796184, SSP – RN, inscrito no CPF nº: 010.649.254-30, residente na Vila Major Felipe, Zona Rural de José da Penha/RN, a importância de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para participar do Encontro de Encerramento das Ações de Formadores Locais do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA/Etapa 2017/2018, Esta formação acontecerá na capital do Estado, Natal, no Hotel Praiamar, em Ponta Negra, das 8 às 16horas no dia 20 de Junho de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:F604CF9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 182/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº182/2018– Gabinete do Prefeito Em, 14 de Junho de 2018

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Srª. **MARIA ELIONE PINHEIRO** Professora do quadro efetivo deste Município, portadora de Cédula de Identidade nº916316 – SSP-/RN, inscrito no CPF nº 538.331.804-63, residente na Rua André Leite da Costa, nº 12, Zona Urbana de José da Penha/RN, a importância de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais),

referente à concessão de 01 (Uma) diária, destinadas às despesas decorrentes da viagem para participar do Encontro de Encerramento das Ações de Formadores Locais do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA/Etapa 2017/2018, Esta formação acontecerá na capital do Estado, Natal, no Hotel Praiamar, em Ponta Negra, das 8 às 16horas no dia 20 de Junho de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Morais

Código Identificador:69D02403

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 185/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 185/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Junho de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Francisco Cesiélio Soares Sobrinho**, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 002.440.839 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 056.238.244-55, residente no Sítio Flexas, SN, Zona Rural de José da Penha/RN, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a concessão de ½ meia diária no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para atender à solicitação dos Alunos de graduação para o Polo Universitário da cidade de Marcelino Vieira, para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas neste dia 17 de Junho de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Morais

Código Identificador:70E157DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11060001/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11060001/2018

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 11060001/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 024/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN

VALOR TOTAL: R\$ 14.289,85 (quatorze mil e duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 597 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo

614 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.25 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 11/06/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:999D63D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 1804120006**

OBJETO: Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CONSIDERANDO, ter havido empate de cotação entre todos os agricultores familiares caracterizados no “grupo de projetos de fornecedores locais”;

CONSIDERANDO, finalmente, a previsão editalícia do item 5.5 que prever: “Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

CONVOCAMOS os agricultores familiares participantes e demais interessados deste Credenciamento a se fazerem presentes no dia 20 de junho de 2018, às 09:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, visando a participação na sessão de sorteio público ou negociação dos itens cotados por mais de um (01) agricultor familiar.

Jucurutu/ RN, 14 de junho de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE

Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E1470B47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA
FAMILIAR Nº 001/2018 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº
1804120006 ATA DA SESSÃO**

Aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 08:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada ao **Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.** Procedemos dando continuidade a análise dos envelopes de nº 02 – **PROJETO DE VENDAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR** dos proponentes que se achavam habilitados, sendo os agricultores familiares EDINILSON PEREIRA VIANA FILHO, JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA, LOURIVAL BATISTA PEREIRA, FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA, FRANCISCO SIDINEZ BATISTA DE MEDEIROS e DAMIANA ATANAZIO DA SILVA, além dos grupos formais NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO, COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA – COOPERUBA, ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO

SW CURRAIS NOVOS/RN e ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO, contatando-se que todos os projetos de vendas atenderam as exigências editalícias, sendo declarados classificados. A comissão decidiu desclassificar o item “16 – Polpa de fruta, sabor goiaba” do agricultor familiar EDINILSON PEREIRA VIANA FILHO já que o mesmo não apresentou no **Envelope 001 – Habilitação** a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, conforme previsto no edital, necessário para tal item. Ato contínuo os participantes foram classificados por grupos de prioridades, ficando a seguinte classificação:

1 - GRUPO DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS

- EDINILSON PEREIRA VIANA FILHO
- JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA
- LOURIVAL BATISTA PEREIRA
- FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA
- FRANCISCO SIDINEZ BATISTA DE MEDEIROS
- DAMIANA ATANAZIO DA SILVA

2 - GRUPO DE PROJETOS DO TERRITÓRIO RURAL (SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE)

- NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO
- ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO SW CURRAIS NOVOS/RN

3 - GRUPO DE PROJETOS DO ESTADO

- ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO
- COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA – COOPERUBA

Dentro dos grupos, a ordem de prioridade será a seguinte:

1 - GRUPO DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS

Neste grupo todos estão empatados, já que todos são agricultores familiares localizados no município de Jucurutu/RN, portanto não há prioridade entre eles.

2 - GRUPO DE PROJETOS DO TERRITÓRIO RURAL

Neste grupo o NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO terá prioridade sobre a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN pois possui mais assentamentos de reforma agrária (item 5.3, I do edital).

3 - GRUPO DE PROJETOS DO ESTADO

Neste grupo a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO terá prioridade sobre a COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA – COOPERUBA pois possui maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica (item 5.4 do edital).

Como houve empate entre os agricultores familiares no grupo de fornecedores locais, serão os mesmos convocados para realização de sorteio ou negociação dos itens cotados por mais de um agricultor e que totalizem uma quantidade acima da requisitada. Desta forma o resultado final será publicado após tal sessão.

Segue em anexo o mapa contendo os itens cotados pelos determinados fornecedores. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/ RN, 06 de junho de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE

Presidente

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA	MARIA SUZANA DE MEDEIROS LOURENÇO
Membro	Membro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:66C2823A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI TOMADA DE PREÇOS Nº 009/ 2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 1804160017) ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor do senhor **ARTUR FELIPE DE MEDEIROS** por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Jucurutu/ RN, 14 de junho de 2018.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:301AC077

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI TOMADA DE PREÇOS Nº 009/ 2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 1804160017) TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu**, em favor do senhor **ARTUR FELIPE DE MEDEIROS**, perfazendo a importância mensal de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**.

Jucurutu/ RN, 14 de junho de 2018.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F8296CE8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804160017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu- PREVI; CONTRATADO: ARTUR FELIPE DE MEDEIROS; OBJETO: execução dos serviços de Assessoria Jurídica para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - IPREVI JUCURUTU; VIGÊNCIA: 14 de junho a 31 de dezembro de 2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.09.271.0082.0131.2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoas Físicas; Fonte: 01057; VALOR GLOBAL: R\$ 20.906,67 (vinte mil, novecentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

Jucurutu/ RN, 14 de junho de 2018.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A038868D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/ 2018 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 1805150031) ATO DE
HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa licitante **NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA**, por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Jucurutu/ RN, 14 de junho de 2018.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:03968547

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/ 2018 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 1805150031) TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação de serviço técnico especializado de contabilidade para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu**, em favor da empresa licitante **NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA**, perfazendo a importância mensal de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

Jucurutu/ RN, 14 de junho de 2018.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:8856EEA0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805150031 – TOMADA
DE PREÇOS Nº 010/2018**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu- PREVI; **CONTRATADA:** NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA; **OBJETO:** execução do serviço técnico especializado de contabilidade para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - IPREVI JUCURUTU; **VIGÊNCIA:** 14 de junho a 31 de dezembro de 2018; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.09.271.0082.0131.2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 01057; **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.333,33 (dezesesseis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Jucurutu/ RN, 14 de junho de 2018.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D813B6D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 79, DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 79, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): Francisco Lourenço Filho

MATRÍCULA: 1010-3

CPF.: 473.884.474-15

CARGO/FUNÇÃO: Secretário da Junta de Serviço Militar

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para provimento de despesas com deslocamento do secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Jucurutu-RN em viagem à Caicó-RN para participar de uma reunião. Na ocasião será feito a entrega e recebimento de documentos referentes à Junta de Serviço Militar de Jucurutu-RN.

DESTINO: Caicó/RN

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 12 de Junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:CAADF013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO 03/2018**

GABINETE DO PREFEITO

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000

JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299

E-mail: gabinete@jucurutu.net

CNPJ – 08.095.283/0001-04

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018

O Município de Jucurutu/RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto nº 1.107 de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31/12/2014;

Resolve:

1- CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste Edital, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 12h, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 12.7 e 12.8 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

4- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 12.9 do Edital do Concurso público nº 001/2014.

5- Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Jucurutu/RN, 14 de Junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018

Cargo: 331 – Professor Polivalente – Ensino Fundamental					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFI- CAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
100002897	Maria Francineide Brito Santos	31º	-	6,76	29/12/1983

Total de convocado: 01 (um)

Cargo: 332 – Professor Polivalente – Ensino Infantil					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFI- CAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
100086241	Sellyanne Cristina Silva de Souza	30º	-	7,14	13/07/1987

Total de convocado: 01 (um)

Jucurutu/RN, 14 de Junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:03B45530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 80, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 80, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO

MATRÍCULA: 8051-1

CPF.: 065.596.094-56

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

Concessão de ½ (meia) diária para provimento de despesas em viagem à Natal-RN, no dia 15/06/2018, para participar do seminário “PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO E ORGANIZAÇÃO DAS MICROREGIÕES” que será realizado no dia 15/06/2018 das 8:30h às 12h, no Auditório do CEFOPE, Natal-RN.

DESTINO: Natal/RN

Nº DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 200,00 (Duzentos reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 14 de Junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:42A14474

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 271, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 271, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a pedido de ANA SANTANA MEDEIROS DA COSTA, CPF nº 082.544.504-39, ocupante do cargo de PROFESSORA POLIVALENTE-ENSINO FUNDAMENTAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 14 de Junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:39711254

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 1806120002
TERMO DE DISPENSA Nº 023/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Contratação direta dos serviços de decoração e ornamentação.**

TERMO DE DISPENSA Nº 023/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao profissional **WANDERSON ALVES DA SILVA - CPF: 113.012-334-04** perfazendo a importância global de **R\$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação dos serviços de decoração e ornamentação**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 12 de junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:9A0C9C86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1806120002 –
DISPENSA Nº 023/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADO: WANDERSON ALVES DA SILVA (CPF nº 138.36.5.114); **OBJETO:** serviços de DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO; **VIGENCIA:** 14 de junho a 14 de dezembro de 2018; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.27.812.0072.2015.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390360000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PF; **FONTE:** 01000; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 14 de junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:C3E9B47C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1806040006
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
010/2018**

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

ASSUNTO: Contratação Direta dos Serviços Artísticos de Apresentação Musical para as Festividades de Abertura da 2ª Etapa da Copa Altoestana de Motocross – Artista Clayton Pinheiro e Banda.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta dos Serviços Artísticos de Apresentação Musical para as Festividades de Abertura da 2ª Etapa da Copa Altoestana de Motocross**, junto ao senhor **CLEYTON DE OLIVEIRA PINHEIRO (CPF: 784.596.724-68)** – (Artista Clayton Pinheiro e Banda), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, perfazendo a importância global de **R\$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com

fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Jucurutu/ RN, 12 de junho 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:7740D27E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018
PROCESSO ADMINIST. MJ/ RN Nº 1806040006 –
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADO: CLEYTON DE OLIVEIRA PINHEIRO (CPF nº 784.596.724-68); **OBJETO:** execução de serviços artísticos de apresentação musical do artista Clayton Pinheiro e Banda para as festividades de abertura da 2ª etapa da Copa Altoestana de Motocross, com 02:00 horas de duração; **VIGÊNCIA:** 13 a 16 de julho de 2018; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.13.695.0071.2047.2047 - Promoção de Eventos e Shows Artístico-Culturais com Potencial Turístico; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros – PF; **FONTE:** 01000; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 25, III da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:14C07DA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1805080023
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
011/2018**

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

ASSUNTO: Contratação de Empresa Promotora de Eventos de Motocross para Realizar a 2ª Etapa Altoestana de Motocross de Jucurutu 2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação de Empresa Promotora de Eventos de Motocross para Realizar a 2ª Etapa Altoestana de Motocross de Jucurutu 2018** junto a empresa **H L M CARDOSO - ME (CNPJ nº 21.182.895/0001-00)**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, na importância global estimada de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), **ficando a comprovação integral da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa**.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 14 de junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:286EDB01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018 - PROCESSO ADMINIST MJ/
RN Nº 1805080023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: H L M CARDOSO - ME (CNPJ n.º 21.182.895/0001-00); OBJETO: Promoção do Evento 2ª Etapa Altoestana de Motocross de Jucurutu 2018; PERÍODO DE EXECUÇÃO: dias 16 e 17 de Junho de 2018; DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.13.695.0071.2047.2047 – Promoção de Eventos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 01000; VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/RN, 14 de junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:9DD31EBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2018**

PROCESSO: Nº 0000000090/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 15.033.017/0001-12.
CONTRATADO(A): MARIZELIA JOAQUIM BARBOSA
CPF: 055.914.394-03
OBJETO: Locação de Imóvel para beneficiário de aluguel social situada na Rua Anita Alves Barros nº 27, Santa fé, zona rural – Jundiá RN,
VALOR GLOBAL: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef. Eventuais de Assis. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários **REGIÃO:** 0001 Jundiá.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Jundiá/RN, 04 de junho de 2018.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA

Gestor do Fundo M. de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:C5C3196F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2018**

PROCESSO: Nº 0000000091/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CNPJ: 15.033.017/0001-12.

CONTRATADO(A): EDUARDO PAULINO DE SOUZA

CPF: 071.199.514-16

OBJETO: Locação de Imóvel para beneficiário de aluguel social situada na Rua Bernardo Vieira, nº 176, centro – Jundiá RN,
VALOR GLOBAL: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef. Eventuais de Assis. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários **REGIÃO:** 0001 Jundiá.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Jundiá/RN, 04 de junho de 2018.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA

Gestor do Fundo M. de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:0F6BD68F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018**

PROCESSO: Nº 0000000092/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 15.033.017/0001-12.
CONTRATADO(A): JOÃO PEDRO DA SILVA
CPF: 054.483.218-36
OBJETO: Locação de Imóvel para beneficiário de aluguel social situada na Rua Tv Oscar Soares de lima, nº 5, centro – Jundiá RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef. Eventuais de Assis. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários **REGIÃO:** 0001 Jundiá.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Jundiá/RN, 04 de junho de 2018.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA

Gestor do Fundo M. de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:616B16BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2018**

PROCESSO: Nº 0000000093/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 15.033.017/0001-12.
CONTRATADO (A): JOSILMA LIMA DO NASCIMENTO.
CPF: 078.870.854-62
OBJETO: Locação de Imóvel para beneficiário de aluguel social situada na Rua Antônio Alves da Silva, nº 7, Santa fé, Zona Rural – Jundiá RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef. Eventuais de Assis. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários **REGIÃO:** 0001 Jundiá. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Jundiá/RN, 04 de junho de 2018.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA
 Gestor do Fundo M. de Assistência Social

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:70FD1368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2018

PROCESSO: Nº 000000094/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 15.033.017/0001-12.
CONTRATADO (A): SANDRA REGINA DA SILVA DOS SANTOS.
CPF: 089.896.757-07
OBJETO: Locação de Imóvel para beneficiário de aluguel social situada na Rua Pedro Paulino da Silva nº16, Santa fé, Zona Rural – Jundiá RN,
VALOR GLOBAL: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef. Eventuais de Assis. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários **REGIÃO:** 0001 Jundiá. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Jundiá/RN, 04 de junho de 2018.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA
 Gestor do Fundo M. de Assistência Social

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:463D1CB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2018

PROCESSO: Nº 000000095/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 15.033.017/0001-12.
CONTRATADO (A): DALVACIR DA COSTA SILVA.
CPF: 072.468.274-04
OBJETO: Locação de Imóvel para beneficiário de aluguel social situada na Rua Anderson Paulino de Souza, nº 6, Centro – Jundiá RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef.

Eventuais de Assis. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários **REGIÃO:** 0001 Jundiá. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Jundiá/RN, 04 de junho de 2018.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA
 Gestor do Fundo M. de Assistência Social

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:263ADCB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2018

PROCESSO: Nº 000000096/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 15.033.017/0001-12.
CONTRATADO (A): MARIA JOZEANE DA SILVA MEIRELES.
CPF: 058.480.074-62
OBJETO: Locação de Imóvel para beneficiário de aluguel social situada na Rua SL Lajedo Grande, nº 2, Zona Rural – Jundiá RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef. Eventuais de Assis. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários **REGIÃO:** 0001 Jundiá. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Jundiá/RN, 04 de junho de 2018.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA
 Gestor do Fundo M. de Assistência Social

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6B09B7C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2018

PROCESSO: Nº 000000097/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 15.033.017/0001-12.
CONTRATADO (A): EVERALDO JOÃO DO NASCIMENTO.
CPF: 655.744.354-20
OBJETO: Locação de Imóvel para beneficiário de aluguel social situada na Rua Santa Fé, nº 2, Zona Rural – Jundiá RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef. Eventuais de Assis. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários **REGIÃO:** 0001 Jundiá. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Jundiá/RN, 04 de junho de 2018.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA

Gestor do Fundo M. de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:915B5073**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2018****PROCESSO:** Nº 0000000098/2018**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2018****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**CNPJ:** 15.033.017/0001-12.**CONTRATADO (A):** GILVANUZIA MARIA DE LIMA**CPF:** 010.581.304-47**OBJETO:** Locação de Imóvel para beneficiário de aluguel social situada na Rua Santa fé, nº 3, Zona Rural – Jundiá RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2018; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef. Eventuais de Assis. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários **REGIÃO:** 0001 Jundiá.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Jundiá/RN, 04 de junho de 2018.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA

Gestor do Fundo M. de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:5408D173**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2018****PROCESSO:** Nº 0000000099/2018**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2018****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**CNPJ:** 15.033.017/0001-12.**CONTRATADO (A):** THALLYNE ALVES DA SILVA.**CPF:** 101.758.024-32**OBJETO:** Locação de Imóvel para beneficiário de aluguel social situada na Rua A, Santa Fé, nº 84, Zona Rural – Jundiá RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2018; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef. Eventuais de Assis. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários **REGIÃO:** 0001 Jundiá.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Jundiá/RN, 04 de junho de 2018.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA

Gestor do Fundo M. de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:B86C7D67**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2018****PROCESSO:** Nº 0000000100/2018**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2018****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**CNPJ:** 15.033.017/0001-12.**CONTRATADO(A):** MARIA DAS NEVES AUGUSTO**CPF:** 966.194.814-34**OBJETO:** Locação de imóvel para beneficiário de aluguel social, situada no Sítio Lagoa da Porta, nº 9, zona rural, Jundiá/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2018; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef. Eventuais da Assist. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 Jundiá.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Jundiá/RN, 04 de junho de 2018.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA

Gestor do Fundo M. de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:6AED1A34**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2018****PROCESSO:** Nº 0000000101/2018**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2018****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**CNPJ:** 15.033.017/0001-12.**CONTRATADO(A):** ANGELA MARIA DE SOUZA SILVA**CPF:** 791.570.844-91**OBJETO:** Locação de imóvel para beneficiário de aluguel social, situada na Rua da Matriz, nº 261, Centro, Jundiá/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2018; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef. Eventuais da Assist. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 Jundiá.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Jundiá/RN, 04 de junho de 2018.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA

Gestor do Fundo M. de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:86A8711A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2018****PROCESSO:** Nº 0000000102/2018**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2018****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**CNPJ:** 15.033.017/0001-12.

CONTRATADO(A): SANDRA MARIA DA SILVA NASCIMENTO

CPF: 273.088.958-23

OBJETO: Locação de imóvel para beneficiário de aluguel social, situada na Rua Anderson Paulino de Souza, nº 69, Centro, Jundiá/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef. Eventuais da Assist. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Jundiá/RN, 04 de junho de 2018.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA

Gestor do Fundo M. de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:0310316F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2018**

PROCESSO: Nº 0000000103/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CNPJ: 15.033.017/0001-12.

CONTRATADO(A): CARLOS GUTEMBERGUE MOREIRA DA SILVA

CPF: 066.478.974-96

OBJETO: Locação de imóvel para beneficiário de aluguel social, situada na Rua Anderson Paulino de Souza, nº s/n, centro, Jundiá/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef. Eventuais da Assist. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Jundiá/RN, 04 de junho de 2018.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA

Gestor do Fundo M. de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:ABBFCF59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2018**

PROCESSO: Nº 0000000104/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CNPJ: 15.033.017/0001-12.

CONTRATADO(A): JOSE HENRIQUE LIMA DA SILVA

CPF: 018.315.984-50

OBJETO: Locação de imóvel para beneficiário de aluguel social, situada na Rua Nova Jundiá, nº 19, Centro, Jundiá/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef. Eventuais da Assist. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Jundiá/RN, 04 de junho de 2018.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA

Gestor do Fundo M. de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:40BEA09F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2018**

PROCESSO: Nº 0000000105/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CNPJ: 15.033.017/0001-12.

CONTRATADO(A): PEDRO SOARES DE OLIVEIRA

CPF: 230.155.604-25

OBJETO: Locação de imóvel para beneficiário de aluguel social, situada na Travessa Bernardo Vieira, nº 246, Centro, Jundiá/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef. Eventuais da Assist. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Jundiá/RN, 04 de junho de 2018.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA

Gestor do Fundo M. de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:FDD69508

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2018**

PROCESSO: Nº 0000000106/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CNPJ: 15.033.017/0001-12.

CONTRATADO(A): MARCOS ANTONIO FELIX

CPF: 020.265.444-33

OBJETO: Locação de imóvel para beneficiário de aluguel social, situada na Rua Bernardo Vieira, nº 6, Centro, Jundiá/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef.

Eventuais da Assist. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;
FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001
 Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com o que preceitua a
 Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores,
 em seu Art. 24, Inciso X.

Jundiá/RN, 04 de junho de 2018.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA
 Gestor do Fundo M. de Assistência Social

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5EAF32B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2018

PROCESSO: Nº 0000000107/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
 SOCIAL.

CNPJ: 15.033.017/0001-12.

CONTRATADO(A): LAERCIO GUEDES DE MOURA

CPF: 032.576.124-86

OBJETO: Locação de imóvel para beneficiário de aluguel social,
 situada na Rua do Campo, nº s/n, Centro, Jundiá/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de

Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-**

FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **PROGRAMA:**

0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef.

Eventuais da Assist. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001

Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com o que preceitua a
 Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores,
 em seu Art. 24, Inciso X.

Jundiá/RN, 04 de junho de 2018.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA
 Gestor do Fundo M. de Assistência Social

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3B9383F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2018

PROCESSO: Nº 0000000108/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
 SOCIAL.

CNPJ: 15.033.017/0001-12.

CONTRATADO(A): MARIA EMILIA MEIRELES

CPF: 055.940.654-15

OBJETO: Locação de imóvel para beneficiário de aluguel social,
 situada na Rua Oscar Soares, nº 356, Centro, Jundiá/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de

Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-**

FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **PROGRAMA:**

0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef.

Eventuais da Assist. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001

Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com o que preceitua a
 Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores,
 em seu Art. 24, Inciso X.

Jundiá/RN, 04 de junho de 2018.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA
 Gestor do Fundo M. de Assistência Social

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:20C1C3F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2018

PROCESSO: Nº 0000000109/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
 SOCIAL.

CNPJ: 15.033.017/0001-12.

CONTRATADO(A): FRANCISCO GABRIEL DA SILVA

CPF: 045.199.204-00

OBJETO: Locação de imóvel para beneficiário de aluguel social,
 situada na Rua Santa Fé, nº s/n, Santa Fé – Jundiá/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de

Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-**

FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **PROGRAMA:**

0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef.

Eventuais da Assist. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001

Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com o que preceitua a
 Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores,
 em seu Art. 24, Inciso X.

Jundiá/RN, 04 de junho de 2018.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA
 Gestor do Fundo M. de Assistência Social

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3D94A061

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2018

PROCESSO: Nº 0000000110/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
 SOCIAL.

CNPJ: 15.033.017/0001-12.

CONTRATADO (A): LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO.

CPF: 497.538.004-87

OBJETO: Locação de Imóvel para beneficiário de aluguel social
 situada na Rua Antônio Alves da Silva, nº 5, Santa fé, Zona Rural –
 Jundiá RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de

Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-**

FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **PROGRAMA:**

0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef.

Eventuais de Assis. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários **REGIÃO:** 0001 Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com o que preceitua a
 Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores,
 em seu Art. 24, Inciso X.

Jundiá/RN, 04 de junho de 2018.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA

Gestor do Fundo M. de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:4803F7C4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 017/2018****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00000000085/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

ANTONIONY FERNANDES DE ARAÚJO - CNPJ: 13.830.976/0001-33, vencedora de todos os itens: 1 ao 29; totalizando o valor de **R\$ 135.235,00 (Cento e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais)**.

Jundiá/RN, 14 de Junho de 2018.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

Gestora do FMS

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:0EF7232B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 044/2018 - GP REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

de 02 de maio de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1. Nomear como gestor do **Fundo Municipal de Infância e Adolescente - FIA**, conforme artigo 9º da lei nº 066/2005 e regulamentado através decreto nº 010, de 15 de agosto de 2017 o Sr. **DJAMACIR DA SILVA**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá-RN em, 02 de maio de 2018

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:3A3EFFE2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018 PROCESSO Nº
524002/2018**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 25, Inciso III, da Lei n.º 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica JOSE BATISTA SOBRINHO PRODUCAO MUSICAL-ME, CNPJ nº 19.395.196/0001-99, com o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente à Contratação da empresa JOSE BATISTA SOBRINHO PRODUCAO MUSICAL-ME para realização de evento com show artístico musical de Zé Sanfoneiro e Zé Filho, aberto ao público, alusivos às comemorações do tradicional São João do Povão do Município de Lagoa d'Anta/RN, a ser realizado no dia 23 de Junho de 2018.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Lagoa d'Anta - RN, 11 de junho de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francimário Barbosa

Código Identificador:FBFA8437**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061101/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018 PROCESSO Nº 524002/2018**

Espécie: Contrato nº 061101/2018, firmado em 11/06/2018; **Contratante:** Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura, **Contratado** JOSE BATISTA SOBRINHO PRODUCAO MUSICAL-ME; **Objeto:** Contratação da empresa JOSE BATISTA SOBRINHO PRODUCAO MUSICAL-ME para realização de evento com show artístico musical de Zé Sanfoneiro e Zé Filho, aberto ao público, alusivos às comemorações do tradicional São João do Povão do Município de Lagoa d'Anta/RN, a ser realizado no dia 23 de Junho de 2018. **Amparo:** Inexigibilidade nº 004/2018; **Processo:** 524002/2018; **Vigência:** de 11/06/2018 a 11/09/2018; **Cobertura Orçamentária:** Atividade 13.392.0012.2015 – Promoção de Eventos Culturais Populares – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Valor:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, José Batista Sobrinho.

Lagoa d'Anta/RN, 11 de junho de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francimário Barbosa

Código Identificador:B95D6C5C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 095/2018**

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor total de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), para a Senhora **Werlânia Guedes de Moura**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para se deslocar a Natal/RN, quando a mesma irá para participar da Reunião do Planejamento Regional Integrado e Organização das Microrregiões, que será realizada dia 15 de junho de 2018, de 08:30 às 12:00hs, no CEFOPE, em Natal/RN, promovida pela SESAP/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de junho de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:9DF8073A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 096/2018**

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao valor total de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), para a Senhora **Werlânia Guedes de Moura**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para se deslocar a Natal/RN, quando a mesma irá para participar de Encontro do Programa de Modernização das Ouvidorias do SUS, que se realizará dias 18 e 19 de junho de 2018, a partir de 08:30hs, no CEFOPE, em Natal/RN, promovido pelo Ministério da Saúde-DOGES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de junho de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:53CF8726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 097/2018**

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao valor total de **R\$ 100,00** (cem reais), para o Senhor **Valdomiro Silva**, ocupante do cargo de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, para se deslocar a Natal/RN, quando a mesma irá para participar de Encontro do Programa de Modernização das Ouvidorias do SUS, que se realizará dias 18 e 19 de junho de 2018, a partir de 08:30hs, no CEFOPE, em Natal/RN, promovida pelo Ministério da Saúde-DOGES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de junho de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:E643E5BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 016/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2304201801/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

Na qualidade de **Prefeita Constitucional** do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 20.236.902/0001-39, vencedora de todos os ITENS (01 ao 149), com valor total estimado de **R\$ 206.470,50 (Duzentos e seis mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de Junho de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:0F712283

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 017/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0305201802/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

Na qualidade de **Prefeita Constitucional** do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

I L DE AGUIAR SANTOS ME - CNPJ: 28.802.384/0001-85, vencedora dos ITENS 01 e 04, com valor total estimado de **R\$ 67.215,00 (Sessenta e sete mil duzentos e quinze reais)**, e a empresa **ELETRO PEÇAS LTDA EPP** - CNPJ: 08.286.262/0001-76, vencedora dos ITENS 02, 03, 05 e 06, com valor total estimado de **R\$ 149.450,00 (Cento e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**, perfazendo assim, um valor total estimado do certame de **R\$ 216.665,00 (Duzentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e cinco reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de Junho de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2ACFAB56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2018

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA NO MÍNIMO ANO/MODELO 2018: Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contrata
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	80.000,0000
Valor Final:	74.971,0000
Valor Total:	74.971,0000
Adjudicado em :	14/06/2018 - 09:58:51
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.478.563/0001-88 INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME
Marca:	kangoo 1.6

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

LUCIANO SILVA SANTOS

Autoridade Competente

Ordenador

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:8B639B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2018

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA NO MÍNIMO ANO/MODELO 2018: Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contrata
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	80.000,0000
Valor Final:	74.971,0000
Valor Total:	74.971,0000
Situação:	Homologado em 14/06/2018 10:52:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME
Marca:	kangoo 1.6

LUCIANO SILVA SANTOS

Autoridade Competente

Ordenador

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:0B64DF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
006/2018

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	VEICULO DE PASSEIO 0KM ANO/MODELO: 2018/2018 NO MÍNIMO; ESPECIFICAÇÃO: MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3 NO MÍNIMO; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BIOCUMBUSTÍVEL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA / ELÉTRICA; AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO; 04 PORTAS; CAMBIO MANUAL; CAPACIDADE 05 P
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45.054,0000
Valor Final:	40.899,0000
Valor Total:	40.899,0000
Adjudicado em :	14/06/2018 - 10:52:13
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	28.515.824/0001-13 Artha Empreendimentos Comércio e Locações - EIRELI - EPP
Marca:	RENAULT

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

LUCIANO SILVA SANTOS

Autoridade Competente

Ordenador

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:9FD3E9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
006/2018

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	VEICULO DE PASSEIO 0KM ANO/MODELO: 2018/2018 NO MÍNIMO; ESPECIFICAÇÃO: MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3 NO MÍNIMO; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BIOCUMBUSTÍVEL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA / ELÉTRICA; AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO; 04 PORTAS; CAMBIO MANUAL; CAPACIDADE 05 P
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45.054,0000
Valor Final:	40.899,0000
Valor Total:	40.899,0000
Situação:	Homologado em 14/06/2018 10:52:55 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Artha Empreendimentos Comércio e Locações - EIRELI - EPP
Marca:	RENAULT

LUCIANO SILVA SANTOS

Autoridade Competente

Ordenador

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:824A92FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0180/2018

Portaria nº 0180/2018 Lagoa Nova/RN, 14 de junho de 2018.

“Concede licença não remunerada a senhora MAURILIA RAQUEL DE SOUTO MEDEIROS,

funcionária efetivo do Município de Lagoa Nova/RN”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença não remunerada a funcionária **MAURILIA RAQUEL DE SOUTO MEDEIROS**, matrícula nº: 1427; Cargo: Dentista; lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, para tratar de interesse particular, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007, seção VI, art. 127 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O servidor estável poderá obter licença, sem remuneração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Ao servidor é dado o direito de desistir a qualquer tempo da licença, e retornar ao serviço.

Art. 4º - A licença não remunerada para tratar de interesse particular terá vigência de **07 de junho de 2018 a 07 de junho de 2020**.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação retroagindo seus efeitos ao dia 07 de junho de 2018.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:73779E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0181/2018

Portaria nº 0181/2018 Lagoa Nova / RN, 14 de junho de 2018.

“Exonerar o Senhor Fagundes da Silva Cruz, do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Telecomunicações, do Município de Lagoa Nova/RN.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Fagundes da Silva Cruz**, do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Telecomunicações, simbologia FG-1, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BD0F0985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 545/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 545/2018 Lagoa Nova/RN, 14 de Junho de 2018.

Institui o Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG, do Município de Lagoa Nova/RN, estabelece sua competência, princípios e diretrizes para o seu funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, LUCIANO SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, consoante dispõe a Lei Orgânica do Município, o **Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG**, ao qual incumbirá, em âmbito municipal e sem prejuízo das atribuições legais dos demais órgãos competentes, elaborar as diretrizes de execução de uma política municipal de segurança pública, de combate à criminalidade e prevenção à violência.

Capítulo I DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete ainda, ao Conselho Municipal de Segurança Pública:

I – Avaliar, acompanhar ou, ainda, propor a sua modificação e adaptação às necessidades da comunidade, das ações, programas, projetos e planos relacionados à segurança pública no município, ao enfrentamento da criminalidade e à prevenção da violência no município, zelando sempre pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência do serviço público, principalmente no que se refere à proteção do cidadão e da sociedade.

II – Apontar às autoridades responsáveis as prioridades do município na área de segurança pública, conforme as diretrizes anteriormente traçadas para a execução da política municipal de segurança pública.

III – Zelar pelo bom relacionamento da comunidade com as forças policiais e demais órgãos, direta ou indiretamente, envolvidos com a temática da segurança pública, criminalidade e violência, promovendo, sempre que possível, campanhas de conscientização e educação, de forma a estreitar laços e promover a cooperação da comunidade com a segurança pública, como um todo.

IV – Celebrar convênios, ou promover a sua celebração, entre o poder público e as entidades civis, organizações não governamentais ou empresas privadas, que possam contribuir de qualquer forma, inclusive, financeiramente, para a implementação da política de segurança pública do município.

V – Fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à área da segurança pública no município, zelando pelos Princípios da Eficiência, Moralidade, Publicidade e Impessoalidade no seu gerenciamento e prestação do serviço público.

VI – Elaborar relatório semestral acerca da atuação do COMSEG, dados estatísticos, resultados e metas a serem cumpridas no semestre seguinte, prestando contas à população do município da gestão, atuação e recursos, inclusive os de âmbito interno do Conselho.

Capítulo II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG, possui a seguinte composição:

I – um representante do Executivo Municipal;

II – um representante do Poder Legislativo Municipal;

III – um representante da Delegacia de Polícia;

IV – um representante do Conselho Tutelar;

V – um representante do Conselho Municipal da Juventude;

VI – um representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII – um representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII – um representante da Igreja Católica;

IX – um representante das igrejas Evangélicas estabelecidas no município;

§ 1º - Cada representante possuirá um Suplente, com direito a voto, no caso de ausência ou impedimento do Titular;

§ 2º - Os Conselheiros e Suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma vez, respeitadas as indicações dos órgãos a que representam;

§ 3º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, porém, a função será considerada de relevante serviço público, concedendo-lhe ao final do mandato, diploma de benfeitor da segurança pública no Município de LAGOA NOVA/RN;

§4º - Os representantes de órgãos subordinados à Secretaria de Estado da Segurança Pública não poderão exercer a função de Coordenador do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Art. 4º As reuniões serão presididas pelo Chefe do Executivo Municipal de Lagoa Nova;

§ 1º - O Vice-Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN, substituirá o Prefeito Municipal nas suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida por membro indicado pelo Plenário em votação a ser realizada antes do início da sessão.

§ 2º Os membros do COMSEG poderão convidar para participar das reuniões ordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 5º - O COMSEG reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada dois meses, em caráter ordinário, ficando a realização das sessões extraordinárias em função da ocorrência de fatos relevantes, por convocação da coordenação do Conselho ou por manifestação da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único – As reuniões serão públicas, abertas à comunidade, que terá direito à voz, em local de fácil acesso, previamente determinado, fora do horário comercial.

Art. 6º - Cada membro do COMSEG, terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Parágrafo único - Na presença do titular, o suplente terá direito à voz e não à voto nas reuniões.

Art. 7º - O COMSEG elaborará o seu Estatuto no prazo de 90 dias, a contar da data da primeira sessão ordinária, e seu Regimento Interno, após o prazo de 90 dias, a contar da data da publicação de seu Estatuto.

Art. 8º - O COMSEG não está subordinado a qualquer órgão, mas poderá, para fins de assessoramento e suporte administrativo, funcionar em qualquer um dos que o compõem ou com outro suporte e local, desde que aprovado em sessão plenária, especialmente respeitados os presentes dispositivos legais.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Flavio Roberto Alves da Silva
Código Identificador:F766E664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2018

PORTARIA Nº 179/2018 Lagoa Nova/RN, 14 de junho de 2018.

Institui o Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG, do município de Lagoa Nova/RN, estabelece sua competência, princípios e diretrizes para o seu funcionamento, e dá outras providências.

LUCIANO SILVA SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art 1º - Ficam **NOMEADOS** as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG, do Município de Lagoa Nova/RN.

1– Representantes do Executivo Municipal:

- a) Luciano Silva Santos – TITULAR - Prefeito Municipal;
- b) Iranildo Acirole da Silva – SUPLENTE – Vice-Prefeito Municipal;

2 – Representantes do Poder Legislativo Municipal:

- a) Antônio Domingos Soares – TITULAR - Presidente da Câmara Municipal;
- b) Nazareno Ulisses Alves – SUPLENTE - Vereador;

3 – Representantes da Delegacia de Polícia:

- a) Airton Tiago da Costa - TITULAR – Comandante do Dest. da Polícia Militar;
- b) Luziano da Silva Pereira – SUPLENTE - Policial

4 – Representantes do Conselho Tutelar:

- a) Maria Do Céu Ferreira – Presidente do Conselho Tutelar
- b) Maria Jucileide Roberto - Suplente;

5 – Representantes do Conselho Municipal da Juventude:

- a) José Heitor Matias – TITULAR – Presidente do CMJ
- b) Eliane da Silva Pereira – SUPLENTE – Vice Presidente do CMJ

6 – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

- a) Judivanda Kenia Fernandes de Azevedo – TITULAR – Presidente
- b) Josefa Eneide Sabino de Brito – SUPLENTE – membro

7 – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- c) Maria da Luz Acirole – TITULAR – Presidente do CME
- d) Maria Aucileide Matias – SUPLENTE – Professora

8 – Representantes da Igreja Católica:

- e) José Mario de Medeiros – TITULAR – Pároco do Município
- f) Edval Coutinho – SUPLENTE – Diácono

9 – Representantes das Igrejas Evangélicas estabelecidas no Município:

- a) José Garcia de Medeiros – TITULAR – Pastor
- b) Lais de Lourdes Silva Souza Simões – SUPLENTE – membro

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG, do município de Lagoa Nova/RN, terão mandato de 2 (dois) anos, sendo certo que, pelas atividades, não terão direito a gratificações e rendimentos de qualquer espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Flavio Roberto Alves da Silva
Código Identificador:BB38C961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
1575/2018 DISPENSA Nº 067/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 1575/2018****DISPENSA Nº 067/2018****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XEROGRAFIA**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10****CONTRATADA:** E. A. DE MELO LULA COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS - ME, COM SEDE NA RUA JOÃO BEZERRA GALVÃO, Nº 299 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP – 59.390-000 CNPJ: **08.647.285/0001-69****VALOR:** R\$ 3.640,00 (Três mil seiscentos e quarenta reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN 14 DE JUNHO DE 2018

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:FF08BE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÉDICO – ESF

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MÉDICO – ESF****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: **11.415.626/0001-85**.**CONTRATADA:** REBECKA MACEDO RODRIGUES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, **MÉDICA** – CRM- RN Nº 9555, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 20073660722 - SSP/CE, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 024.689.153-05.**VALOR MENSAL:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).**VALOR GLOBAL:** R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORGÃO/UNIDADE: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;AÇÃO: 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB-FIXO;
ELEMENTO DE DESPESA: 319004 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL;
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**BASE LEGAL:** ART. 37, IX, DA CF/1988;

LAGOA NOVA/RN, 08 DE JUNHO DE 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3CA10DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÉDICO – ESF

EXTRATO DE CONTRATO**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MÉDICO – ESF****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: **11.415.626/0001-85**.**CONTRATADA:** ISABELA GOMES AVARES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, **MÉDICA** – CRM- RN Nº 9556, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2007014024142 - SSP/CE, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 046.146.453-56.**VALOR MENSAL:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).**VALOR GLOBAL:** R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORGÃO/UNIDADE: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB-FIXO;

ELEMENTO DE DESPESA: 319004 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL;

FONTE DE RECURSOS – RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

BASE LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988;

LAGOA NOVA/RN, 08 DE JUNHO DE 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6C985A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 0182/2018

Portaria nº 0182/2018 Lagoa Nova / RN, 14 de junho de 2018.

“Nomear a Senhora Mayara Rafaela Coutinho de Macêdo, ao Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Telecomunicações, do Município de Lagoa Nova/RN.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **Mayara Rafaela Coutinho de Macêdo**, ao Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Telecomunicações, simbologia FG-1, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:73ABC8A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo nº 2099/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.13.392.0117.2110	Apoio a Projetos Culturais	3390.39	2.500,00
TOTAL			2.500,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.13.392.0117.2110	Apoio a Projetos Culturais	3350.41	2.500,00
TOTAL			2.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Junho de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

MARIA LÊDA FERNANDES PAULO
Secretária Municipal Interina de Educação e Cultura

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:EEC8B23F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 2128/2018, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.122.0101.2041	Manutenção da Sec. Obras e Serv. Urbanos	3390-39	120.000,00
TOTAL			120.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.15.451.0121.1021	Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas	4490-51	50.000,00
02.004.15.451.0121.1033	Construção e Recuperação da Passagem Molhada	4490-51	20.000,00
02.004.15.451.0121.1036	Const. Ampliação de Pontes, Passarelas e Bueiros	4490-51	20.000,00
02.004.15.452.0118.2166	Manutenção de Limpeza Pública	3390-30	30.000,00
TOTAL			120.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Junho de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:26E6D6C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo nº 2120/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.304.0109.2147	Programa Vigilância em Saúde	3390-36	3.000,00
TOTAL			3.000,00

ANEXO II DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0113.2146	Capacitação de Servidores	3390-30	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Junho de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:CD5B882E

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2018 - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Estabelecer, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, dar-se-á da seguinte forma:

I - Nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente terá início a partir das 14h00 (horário de Brasília); e

II - Nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente se encerrará às 13h00 (horário de Brasília).

Parágrafo único. As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput serão objeto de compensação, em função das necessidades de cada Órgão.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Junho de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:A4072672

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2018.**

Pregão Presencial nº 018/2017-SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4049/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) Antônia Ferreira Lima Furtado, inscrita no CPF/MF sob nº 08.159.394/0001-37, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada no município de Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** C R GUIMARAES DE MELO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.150.284/0001-59, com sede à R JOAO BIANOR BEZERRA, 125, CENTRO, Santa Cruz/RN CEP:59200000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de arbitragem desportiva, destinado ao atendimento da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. **VALOR TOTAL: R\$ 50.619,98** (cinquenta mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).

Lajes Pintadas/RN, 24 de maio de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO.

Prefeita

Contratante e

CAIO RODOLFO GUIMARÃES DE MELO

Contratado.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:C8C47E6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

I – Contrato Administrativo nº 20180074/2018 - P.M.L.

II- Instrumento Vinculante: Processo licitatório nº 016/2018.

III- Welson Pericles de Moraes - CPF nº 248.263.278-11, situada Avenida Egídio Dias nº 537, Centro, RN – CEP: 59.805-000

IV- Objeto: Inclusão da dotação orçamentária abaixo descrita prevista no orçamento fiscal vigente, em substituição àquela prevista no instrumento inicial item 02678, para execução dos serviços de transporte escolar intermunicipal neste município de Lucrécia.

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

2.092 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN

3.3.9.0.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

FONTE - PETERN

V- Fundamento Legal:§ 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

VI – Lucrécia/RN, em 13 de junho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:0CB00C89

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO NRO 00046/18, DE 06 DE JUNHO DE 2018***

DECRETO Nro 00046/18, de 06 de Junho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 28.300,00 (Vinte e Oito Mil, Trezentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 28.300,00 (Vinte e Oito Mil, Trezentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$28.300,00 (Vinte e Oito Mil, Trezentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 06 de Junho de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00046/18 de 06 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			3.000,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			25.000,00
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc-SCFV/PBV		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	300,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			300,00
TOTAL GERAL			28.300,00

Lucrécia, 06 de Junho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/18 de 06 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		3.000,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			3.000,00
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		15.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		10.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			25.000,00
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc-SCFV/PBV		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		100,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		20,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		180,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			300,00
TOTAL GERAL			28.300,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D77B9A16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00048/18, DE 13 DE JUNHO DE 2018

DECRETO Nro 00048/18, de 13 de Junho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 17.890,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Noventa Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 17.890,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Noventa Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.

4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$17.890,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Noventa Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 13 de Junho de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.340,00

TOTAL Sec. Mun. de Finanças e Orçamento			4.340,00
PARA:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 365 0041 2.015	Manut.Educ.Infantil-creche- FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	13.550,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			13.550,00
TOTAL GERAL			17.890,00

Lucrécia, 13 de Junho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 365 0041 2.015	Manut.Educ.Infantil-creche- FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			13.550,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			13.550,00
DE:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 608 0014 2.063	Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			4.340,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec.Hid. e da Pe			4.340,00
TOTAL GERAL			17.890,00

Lucrécia, 13 de Junho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:C4850C7D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 145/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Servidor **Manoel Irenilson Tomaz**, CPF nº 664.626.064-87, RG 870.700 ITEP/RN, Matrícula 090050-8, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, dia 14 de junho de 2018, apanhar paciente que realizou cirurgia de histerectomia no hospital Onofre Lopes.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de junho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:F985C3EC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 146/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120410-6, Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 diária no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, com finalidade de participar do Seminário “Planejamento Regional Integrado e Organização das Microrregiões”, que se realizará dia 15 de junho de 2018 no auditório do CEFOPE a partir das 08h30 da manhã.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de junho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:67311A4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2018.06.12.001-001IN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: ALINE IRIS REIS DE OLIVEIRA
09275632405

OBJETIVO: Contratação direta da empresa exclusiva ALINE IRIS REIS DE OLIVEIRA 09275632405, para produção e apresentação de show artístico de (Aline & Dayvid), que será realizado em praça pública no dia 26 de junho de 2018, por ocasião das festividades alusivas aos 26 anos de emancipação política de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2018, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), a ser pago em uma única parcela, através de transferência bancária, quando devidamente comprovada a execução dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2018 Atividade 02.001.04.122.004.1001 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial do município e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 14 de junho de 2018

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL

Aline Iris Reis de Oliveira – CONTRATADA

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:0D25B775

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO 2018.06.13.001-001IN**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**CONTRATADA: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI**

OBJETIVO: Contratação direta da empresa exclusiva F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI, para produção e apresentação de show artístico de RITA DE CÁSSIA, que será realizado em praça pública no dia 26 de junho de 2018, por ocasião das festividades alusivas aos 26 anos de emancipação política de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2018, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), a ser pago em uma única parcela, através de transferência bancária, quando devidamente comprovada a execução dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2018 Atividade 02.001.04.122.004.1001 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial do município e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 14 de junho de 2018**ASSINANTES:**

**Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
 Fernando Ivo de Macedo – CONTRATADO**

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:EBB39A05

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO 2018.06.13.002-002IN**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**CONTRATADA: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**

OBJETIVO: Contratação direta da empresa exclusiva BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, para produção e apresentação de show artístico da BANDA GRAFITH, que será realizado em praça pública no dia 26 de junho de 2018, por ocasião das festividades alusivas aos 26 anos de emancipação política de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2018, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no

Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), a ser pago em uma única parcela, através de transferência bancária, quando devidamente comprovada a execução dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2018 Atividade 02.001.04.122.004.1001 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial do município e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 14 de junho de 2018**ASSINANTES:**

**Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
 Christiano Gomes de Lima Junior – CONTRATADO**

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:7E781467

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº48/2018 - GP**

PORTARIA nº48/2018 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar a Vacância do cargo de Professor, ocupado pelo servidor **ANDERSON DANTAS DA SILVA BRITO**, matrícula nº0000909, por posse em outro cargo de acumulação proibida, nos termos do art. 78, V, da Lei Complementar Municipal nº455, de 18 de julho de 2008, art. 29 Lei Complementar Estadual nº122, de 30 de junho de 1994, bem como art. 29, da Lei Federal nº8.112, 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de Junho de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:AC78081C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 86/2018**

Processo de Despesa nº: 158/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 86/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MAGNALDO FERREIRA DA SILVA. Objeto: Solicitação de serviço de mão de obra para retirada de ar no sistema de alimentação do trator Massey; Preço Global: R\$ 200,00(duzentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 14/06/2018

Por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C15F5662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 87/2018**

Processo de Despesa nº: 159/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 87/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MAGNALDO FERREIRA DA SILVA. Objeto: Solicitação de serviço de mão de obra para substituição da bomba d'água, retirada e colocação da bomba injetora do trator valtra; Preço Global: R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 14/06/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7D156065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 88/2018**

Processo de Despesa nº: 160/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 88/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MAGNALDO FERREIRA DA SILVA. Objeto: Solicitação de serviço de mão de obra para retirada e colocação da bomba injetora para troca da espoleta d'água do Trator Ford; Preço Global: R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO

Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 14/06/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F21CF3F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220518PP00010- 2018 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00010-2018**

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022052018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 14:00 horas do dia 27 de junho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar **Sistema de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. Email: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM

Monte das Gameleiras - RN, 12 de junho de 2018.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:8FF40DC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2018 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 006/2018, de 14 de junho de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), ao Servidor **MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO**, matrícula 693, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver Assuntos de interesse do Município, no Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova - Natal, CEP 59075140.

Local de destino: Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA

Período do Afastamento: 15 de junho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 14 de junho de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:818FE734

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº
165/2017- PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 079/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: LN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA- CNPJ: 10.745.991/0001-95, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Período: 07 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018. OBJETO: Contratação de empresa, para Locação de um veículo para atender as demandas do Gabinete da Prefeita do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 07 de maio de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:1E37E45C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO PROCESSO -
MOB/RN Nº 166/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN
Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: Visando à alteração do valor unitário dos itens 000750 (Gasolina Comum), passando de R\$ 4,90 (Quatro reais e Noventa centavos), para R\$ 5,00 (Cinco reais), Diesel Comum (item 0000719), passando de R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos), para R\$ 3,99 (Três reais e noventa e nove centavos) e Diesel S-10 (item 0005486), passando de R\$ Quatro reais e vinte e nove centavos para R\$ 4,10 (Quatro reais e dez centavos), motivada pela oscilação de preços dos referidos produtos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa.

Ouro Branco/RN, 1º de junho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:247E5FE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE NONO TERMO ADITIVO PROCESSO -
MOB/RN Nº 166/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN

Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: Visando à alteração (Decréscimo) dos valores unitários dos itens 000750 (Gasolina Comum), passando de R\$ 5,00 (cinco reais) para R\$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos), Diesel Comum (item 0000719), passando de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), para R\$ 3,82 (Três reais e oitenta e dois centavos) e Diesel S-10 (item 0005486), passando de R\$ 4,10 (Quatro reais e dez centavos) para R\$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos), motivada pela oscilação de preços dos referidos produtos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa.

Ouro Branco/RN, 11 de junho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:F1EF78E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO/MOB/RN Nº
056/2018- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2018**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Materiais Laboratoriais para atender a demanda do Município de Ouro Branco / RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81; totalizando o valor de R\$ 258.494,50 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pela Proponente Contratante e

FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS

Pela Proponente Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C886F4AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 058/2018 - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 032/2018**

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTES CONTRATADAS: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP- CNPJ: 70.307.939/0001-89, saiu vencedora no item: 2 ; totalizando o valor de R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais); AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CAICO- CNPJ: 70.166.350/0002-99, saiu vencedora no item: 07; totalizando o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ: 10.719.048/0001-08 , saiu vencedora nos itens: 5, 6, 8, 9 ; totalizando o valor de R\$ 33.905,00 (trinta e três mil, novecentos e cinco reais), conforme mapa de preços anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:73C61ED6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº
061/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 035/2018

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Medicamentos Psicotrópicos para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: DISRTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP- CNPJ: 02.859.542/0001-40, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35; totalizando o valor de R\$ 147.796,50 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), conforme mapa de preços anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pela Proponente Contratante e

DISRTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP

Pela Proponente Contratada.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:05B87BF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº
062/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 036/2018

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes para o Município de Ouro Branco/RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP- CNPJ: 70.307.939/0001-89, saiu vencedora nos itens: 5, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22; totalizando o valor de R\$ 35.055,00 (trinta e cinco mil e cinquenta e cinco reais); SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS- CNPJ: 40.964.066/0001-16, saiu vencedora nos itens: 8, 9, 12; totalizando o valor de R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais); ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR05141499499- CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 6, 7, 13, 23 ; totalizando o valor de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil, quatrocentos reais); AP TECH INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA - ME- CNPJ: 18.072.764/0001-58 , saiu vencedora nos itens: 1, 4, 11 ; totalizando o valor de R\$ 12.590,00 (doze mil, quinhentos e noventa reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela Proponente Contratante e ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO – EPP, SILVANA ARAUJO MARIZ

MEDEIROS, ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR e AP TECH INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA - ME – Pelas Proponentes Contratadas.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:A35F841D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 080/2018

Nomeia os membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de Ouro Branco/RN.

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Rossana de Azevedo Martins Nóbrega – Titular
Gilene Medeiros – Suplente

Representantes dos Diretores:

Mary Jane da Fonseca Romão – Titular
Kiarely Cicero Martins da Nóbrega – Suplente

Representantes do Poder Executivo

Cleide de Araújo Coutinho – Titular
Milena Pereira de Medeiros – Titular
Belmina Lucena de Medeiros – Suplente
Heudes Nóbrega da Silva – Suplente

Representantes de Professores

Silene Ana de Araújo – Titular
Joelma Santos Rocha – Suplente

Representantes do Conselho Tutelar

Elvis Kelvin da Costa – Titular
Keyna Denise de Araújo – Suplente

Representantes de Pais

Vitória Cherle Araújo Nóbrega da Costa – Titular
Kyara Maysa dos Santos Silva – Titular
Jacilene Lucas de Medeiros – Suplente
Daniela das Graças Silva Santos – Suplente

Representantes de Técnicos Administrativos

Helder da Silva Coutinho – Titular
Josecilde Pereira de Medeiros – Suplente

Representantes de Estudantes

Witney Lourenço da Cruz – Titular
Maria Kayanne de Sousa Silva – Titular
Marcelly Nogueira dos Santos – Suplente
Cássia Faquirra Félix de Miranda – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 07 de junho de 2018, 112º da Fundação e 64º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

* Republicada por incorreção.

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:A1876BAD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE GESTÃO FISCAL**

Período de Referência: JAN a ABR/2018

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	4.292.325,06	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	701.420,20	16,34
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	2.317.855,53	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	2.189.085,78	51,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.150.790,07	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	944.311,51	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	686.772,01	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	300.462,75	7,00

EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do Instituto de Previdência

ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE
Contador
CRC/RN 011616/O-8

Publicado por:
Ednilda da Silva Oliveira
Código Identificador:DD7A43B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 03 de Julho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de mão de obra mecânica em geral de veículos automotores e máquinas pesadas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: pmparanarn@gmail.com. Edital: parana.rn.gov.br.

Paraná - RN, 11 de Junho de 2018

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:DA60A269

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 11:00 horas do dia 03 de Julho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais odontológicos destinados a manutenção das unidades de Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: pmparanarn@gmail.com. Edital: parana.rn.gov.br.

Paraná - RN, 11 de Junho de 2018

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:64A79B99

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2018, que objetiva: Fornecimento de um Gabinete Odontológico completo destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Setemol Equipamentos Odontomedicos Ltda-ME - R\$ 29.000,00.

Paraná - RN, 14 de Junho de 2018

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:0D789972

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Na Publicação da "RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00020/2018" Publicado no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 04/04/2018 com relação ao adjudicado, devido a um erro de digitação, onde se lê:...Elano Cavalcante Martins ... Leia-se: ... José Osvaldo de Andrade... .

Paraná-RN, em 07 de maio de 2018.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7134D325

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Na Publicação do "EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 00020/2018" Publicado no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 04/05/2018 com relação ao contratado, devido a um erro de digitação, onde se lê:...Elano Cavalcante Martins ... Leia-se: ... José Osvaldo de Andrade... e, onde se lê:...7.800,00 ... Leia-se: ... 7.200,00... .

Paraná-RN, em 07 de maio de 2018.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:BD716B20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 278/2018

LEI MUNICIPAL Nº 278/2018 DE 13 DE JUNHO DE 2018

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 274/2018, que estabelece diretrizes para a Implantação da Reorganização Administrativa do poder Executivo e Entidades da Administração Direta; dispõe sobre a estrutura organizacional e competência geral dos órgãos do poder Executivo e Entidades da Administração Direta vinculada, cria, modifica, extingue e autoriza a extinção de órgãos e cargos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN; no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraú aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 274/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - São órgãos da Administração Direta:

- I** – Gabinete do Prefeito;
- II** – Secretaria de Administração;
- III** – Secretaria de Educação;
- IV** – Secretaria de Finanças e Planejamento;
- V** – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
- VI** – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes;
- VII** – Secretaria de Agricultura e Pesca;
- VIII** - Secretaria de Meio Ambiente;
- IX** – Secretaria de Saúde;
- X** – Secretaria de Assistência Social;
- XI** – Controladoria;
- XII** – Contadoria Geral.

Art. 2º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 274/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - São órgãos vinculados ao Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais:

I – Gabinete do Prefeito

- a) Chefia de Gabinete – Secretário Chefe de Gabinete;
- b) Departamento de Assessoria de Imprensa e Divulgação – Chefe de Departamento de Assessoria de Imprensa e Divulgação;
- c) Departamento da Junta do Serviço Militar – Chefe de Departamento da Junta do Serviço Militar;
- d) Departamento da Guarda Municipal – Chefe de Departamento da Guarda Municipal

II – Secretaria de Administração

- a) Secretário Municipal de Administração;
- b) Departamento de Administração e Patrimônio – Chefe do Departamento de Administração e Patrimônio;
- c) Departamento de Recursos Humanos – Chefe de Departamento de Recursos Humanos;
- d) Departamento de Informática – Chefe do Departamento de Informática;
- e) Departamento de Licitação – Chefe do Departamento de Licitação;
- f) Pregoeiro;

III – Secretaria de Educação

- a) Secretário Municipal de Educação;
- b) Departamento de Ensino Fundamental - Chefe de Departamento de Ensino Fundamental;

- c) Departamento de Educação Especial – Chefe de Departamento de Educação Especial;
- d) Departamento de Educação Infantil – Chefe de Departamento de Educação Infantil;
- e) Departamento de Educação de Jovens e Adultos – Chefe do Departamento de Educação de Jovens e Adultos;
- f) Departamento de Supervisão e Apoio Pedagógico – Chefe de Departamento de Supervisão e Apoio Pedagógico;
- g) Departamento de Merenda Escolar – Chefe de Departamento de Merenda Escolar;
- h) Departamento de Ensino Rural – Chefe de Departamento de Ensino Rural;
- i) Direção Escolar – Diretor de Escola;
- j) Vice Direção Escolar – Vice-Diretor de Escola;
- k) Direção de Creche – Diretor de Creche;

IV – Secretaria de Finanças e Planejamento

- a) Secretário de Finanças e Planejamento;
- b) Departamento de Arrecadação e Tributos – Chefe de Departamento de Arrecadação e Tributos;
- c) Departamento de Planejamento Econômico, Orçamento e Gestão – Chefe Departamento de Planejamento Econômico, Orçamento e Gestão;

V – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

- a) Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- b) Departamento de Atividades e Eventos Culturais - Departamento de Atividades e Eventos Culturais;
- c) Departamento de Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico – Chefe de Departamento de Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico;
- d) Departamento de Esporte e Lazer – Chefe de Departamento de Esporte e Lazer

VI – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes:

- a) Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;
- b) Departamento de Obras – Chefe de Departamento de Obras;
- c) Departamento de Serviços e Manutenção – Chefe de Departamento de Serviços e Manutenção;
- d) Departamento de Iluminação Pública – Chefe de Departamento de Iluminação Pública;
- e) Departamento de Pavimentação – Chefe de Departamento de Pavimentação;
- f) Departamento de Transportes – Chefe de Departamento de Transportes;
- g) Gerência Executiva de Engenharia – Gerente Executivo de Engenharia;
- h) Gerência Executiva de Projetos – Gerente Executivo de Projetos.

VII – Secretaria de Agricultura e Pesca.

- a) Secretário Municipal de Agricultura e Pesca;
- b) Departamento Agrícola – Chefe do Departamento Agrícola;
- c) Departamento de Pesca – Chefe do Departamento de Pesca.

VIII – Secretaria de Meio Ambiente

- a) Secretário de Meio Ambiente;
- b) Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Chefe de Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

IX – Secretaria de Saúde

- a) Secretário Municipal de saúde;
- b) Departamento de Vigilância Sanitária – Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária;
- c) Departamento de Assistência Especializada – Chefe de Departamento de Assistência Especializada;
- d) Departamento de Atenção Básica – Chefe de Departamento de Atenção Básica;
- e) Departamento de Supervisão e Controle – Chefe de Departamento de Supervisão e Controle;
- f) Departamento de Assistência Farmacêutica – Chefe de Departamento de Assistência Farmacêutica;
- g) Departamento de Controle de Endemias – Chefe de Departamento de Controle de Endemias;
- h) Coordenação de Enfermagem – Coordenador de Enfermagem;

i) Assessoria Técnica em Gestão da Saúde – Assessor Técnico em Gestão da Saúde.

X – Secretaria de Assistência Social.

- a) Secretário Municipal de Assistência Social;
b) Departamento de Assistência Social – Chefe de Departamento de Assistência Social;
c) Departamento de Assistência à Criança e Apoio a Adolescência – Chefe de Departamento de Assistência à Criança e Apoio a Adolescência;
d) Departamento de Programas Sociais – Chefe de Departamento de Programas Sociais;
e) Núcleo de Assistência Jurídica Gratuita – Diretor do Núcleo de Assistência Jurídica Gratuita.

XI – Controladoria Geral

- a) Controlador Geral do Município.

XII – Contadoria Geral

- b) Contador Geral do Município.

Art. 3º - O anexo da Lei Municipal nº 274/2018, passa a vigorar na forma do anexo I desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú-RN, em 13 de junho de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

ANEXO I

Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimentos
Secretário Municipal	CC1	10	RS 2.200,00
Controlador Geral	CC1	01	RS 2.200,00
Pregoeiro	CC1	01	RS 2.200,00
Chefe de Departamento	CC2	36	RS 1.100,00
Diretor Escolar	CC2	01	RS 1.100,00
Vice-diretor Escolar	CC2	01	RS 1.100,00
Coordenador de Creche	CC2	01	RS 1.100,00
Diretor do Núcleo de Assistência Jurídica Gratuita	CC1	01	RS 2.200,00
Contador Geral do Município	CC2	01	RS 1.100,00
Gerente Executivo de Engenharia	GEE	01	RS 3.220,00
Gerente Executivo de Projetos	GEP	01	RS 3.220,00
Coordenador de Enfermagem	CE	01	RS 1.500,00
Assessor Técnico em Gestão da Saúde	ATGS	01	RS 1.400,00

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:93FDE905

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 121/2018-GP

PORTARIA Nº 121/2018 06 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia o Sr. Breno Santiago de Araújo Silva para o cargo de Chefe de Departamento de Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Breno Santiago de Araújo Silva**, inscrito no CPF/MF nº 016.920.344-13, para o cargo Chefe de Departamento de Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico a partir desta data.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 01 de Junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 06 de Junho de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:BB54330E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 122/2018

PORTARIA Nº 122/2018

14 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, de Paraú/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação com a finalidade de Monitorar e Avaliar as metas e estratégias, previstas no Anexo I da Lei Municipal nº 238/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação - PME, deste Município.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora será integrada por representantes de alguns dos segmentos participantes da reestruturação do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

I – Antônia Rivaneide Galdino Abrantes

II – Maria do Socorro de Paula Oliveira

III – Francisco Gilson Galdino de Lima

IV – Israel Luiz da Silva Martins

V – Maria Ranete de Almeida Peixoto Vieira

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Junho de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:A586E6FC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 123/2018-GP

PORTARIA Nº 123/2018

14 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia o Sr. Antonio George Albino Xavier para o cargo Gerente Executivo de Engenharia, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Antonio George Albino Xavier**, inscrito no CPF/MF nº 117.516.894-76, para o cargo Gerente Executivo de Engenharia a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 14 de Junho de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:F475135A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2018-GP****PORTARIA Nº 124/2018
14 DE JUNHO DE 2018.**

Nomeia o Sr. Maffy Kaffet Fernandes Pimenta para o cargo Gerente Executivo de Projetos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAUÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Maffy Kaffet Fernandes Pimenta**, inscrito no CPF/MF nº 062.559.724-96, para o cargo Gerente Executivo de Projetos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 14 de Junho de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:09CD59C5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 03/2018 PROCESSO 31.052.531/2017/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL 37/2017.**

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS E A EMPRESA SERIDÓ TURISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PARELHAS, Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, por meio de seu ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo Senhor Senhor Ismael Alves de Souza, Solteiro, Funcionário Público Estadual, DI nº 2.216.798-SSP/RN, CPF nº 083.942.834-03, residente e domiciliado a Rua Frei Miguelino, nº 427, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado a empresa SERIDÓ TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 07.769.900/0001-47, com endereço à rua Bernardino Sena, nº 97, Térreo A, bairro Centro, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA, neste ato representada por seu sócio, o Senhor Clécio Virgílio Pereira, brasileiro, divorciado, empresário, CPF: 075.772.064-15, RG: 000.350.796, residente e domiciliado à rua Bernardino Sena, nº 97, 1º andar, bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, RESOLVE cancelar a Ata de Registro de Preços de nº 03/2018, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA E SERVIÇO DE AGENCIAMENTO, proveniente do PROCESSO 31.052.531/2017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 37/2017.

O ÓRGÃO GERENCIADOR das atas de registro de preços do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de cancelamento da ata de registro de preços por superveniente, decorrente de caso fortuito.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 35/2017, artigo 21, Inciso II;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Cancelar a Ata de Registro registro de preços nº 03/2018, oriunda do Processo Licitatório nº 31.052.531/2017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 37/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

2.1 - O presente termo tem por base legal no Decreto Municipal 35/2017, artigo 21, Inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Para dirimir as questões oriundas do presente termo, fica eleito o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

Parelhas/RN, 12 de Junho de 2018.

ISMAEL ALVES DE SOUZASecretário de Administração e Gestão de Pessoas
Órgão Gerenciador**CLÉCIO VIRGÍLIO PEREIRA**

Seridó Turismo LTDA

Publicado por:Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:E97CF983**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2187/2018 PREGÃO
PRESENCIAL 23/2018**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO EM ÁUDIO E VÍDEO.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 23/2018 realizada em 13 de junho de 2018 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$23.300,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JOSE RICARDO DE ARAUJO ME- CNPJ: 16.677.211/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de R\$ 23.300,00 (vinte e três mil, trezentos reais).

PARELHAS/RN, em 14 de junho de 2018

FLABER RICARDO ALVES SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:0B0F9E0F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1604/2018 PREGÃO
PRESENCIAL 19/2018**

Objeto: SERVIÇO DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, ELETRICISTA E PINTOR

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 19/2018 realizada em 08 de junho de 2018 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$469.650,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CELIO FELIX DE SOUZA - CNPJ: 18.947.356/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6 ; totalizando o valor de R\$ 133.650,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

F. CANDIDO DOS SANTOS-ME- CNPJ: 00.510.962/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4 ; totalizando o valor de R\$ 222.600,00 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos reais).

NOELITON FRANCISCO DOS SANTOS-ME- CNPJ: 22.256.546/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5 ; totalizando o valor de R\$ 113.400,00 (cento e treze mil, quatrocentos reais).

PARELHAS/RN, em 14 de junho de 2018

FLABER RICARDO ALVES SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:D75A6193

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2077/2018 PREGÃO
PRESENCIAL 22/2018**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS EM RÁDIO

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 22/2018 realizada em 14 de junho de 2018 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$95.400,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME- CNPJ: 11.212.023/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos reais).

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA - CNPJ: 08.385.353/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PARELHAS/RN, em 14 de junho de 2018

FLABER RICARDO ALVES SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:117E2E52

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAR POR INCORREIÇÃO**

PORTARIA Nº 260/2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido GLICIA KARINE DE MACÊDO CAVALCANTE do cargo em comissão de Coordenadora de Saúde e Atenção Básica, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de junho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:7075943B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 267/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ			
MATRÍCULA: 120707-5			
RG: 002.097.175-SSP/RN			
CARGO: Secretária Municipal de Saúde			
LOTACÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião da CIR (Comissão de Integrantes Regionais).			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/06/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 14 de junho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:4CAD3B6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 502015/2018, com nota fiscal de número 3553, no valor de R\$ 107,25 (Cento e sete reais e cinte e cinco centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 14 de junho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:8B00D80A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse*

público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 502011/2018, com nota fiscal de número 3560, no valor de R\$ 304,46 (trezentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 14 de junho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:F24AB0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.*

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 502010/2018, com nota fiscal de número 3554, no valor de R\$ 1.802,77 (Um mil oitocentos e dois reais e setenta e sete centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 14 de junho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:2A9CD137

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.*

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço

essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 502012/2018, com nota fiscal de número 3551, no valor de R\$ 30,03 (trinta reais e três centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 14 de junho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:C831E76D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.*

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 502018/2018, com nota fiscal de número 3555, no valor de R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 14 de junho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:D7CAE8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.*

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 502019/2018, com nota fiscal de número 3550, no valor de R\$ 110,70 (cento e dez reais e setenta centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 14 de junho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2674A364

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 502013/2018, com nota fiscal de número 3552, no valor de R\$ 30,03 (trinta reais e trinta centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 14 de junho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:EBD32DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 502014/2018, com nota fiscal de número 3549, no valor de R\$ 107,25 (cento e sete reais e vinte e cinco centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 14 de junho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:4CC739A5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 502016/2018, com nota fiscal de número 3548, no valor de R\$ 214,50 (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 14 de junho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:6C217EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 502017/2018, com nota fiscal de número 3547, no valor de R\$ 214,50 (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 14 de junho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:C6A07DAB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
20170142**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.145.153/0001-39, com sede à Av. Senador Dinarte Mariz, nº 288, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a Pessoa Jurídica: ENGECAP CONSTRUÇÕES, LOC. E SERV. DE MÃO DE OBRA EM GERAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.721.521/0001-26, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da cláusulas e demais condições estipuladas a seguir:

Nos termos do Processo na Modalidade Tomada de Preços nº **001/2017-TP**, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**1 - DO OBJETIVO**

– **O presente Termo Aditivo objetiva a alteração na duração contratual que será prorrogado por 240 dias, nos termos do art. 57, parágrafo 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I- alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III- interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações prevista para o exercício de 2018, já estabelecidos no contrato original

classificação orçamentária;

Atividade

06.01.1.034.4.4.90.01015 e

06.01..1.034.4.4.90.51.99.01001

Manutenção da Sec. Mun. de Educação

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura encerrando-se em 28/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato 20170142 e da Ata de Registro de Preços vinculada e suas alterações anteriores, inclusive os valores praticados.

CLAUSULA QUINTA - FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santo Antônio-RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

PASSAGEM-RN, 27 de Abril de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Contratante

**ENGECAP CONSTRUÇÕES, LOC. E SERV. DE MÃO DE OBRA
EM GERAL LTDA – ME**

CNPJ sob o nº 03.721.521/0001-26

TESTEMUNHAS:

NOME:

R.G:

NOME:

R.G

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:5E9A1BC5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2018**

Em, 14 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 01 MEIA (UMA MEIA) diária, ao valor unitário de **R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)** para o Senhor **EDILSON AMÂNCIO LIMA**, portador do CPF nº 086.816.094-67 **matr. 1086/11**, Sub Coordenador de Insp. Escolar, para se deslocar à NATAL/RN, no dia 15 de junho de 2018, para participar da **curso de LICITAÇÃO e CONTRATOS – LICIAÇÃO – QUE BICHO É ESSE? – AMLAP.**

Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:63B35910**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2018**

Em, 14 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 MEIA (UMA MEIA) diária, ao valor unitário de **R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)** para a Senhora **MARIA WEDINA DE LIMA CHACON**, portador do **CPF nº 877.513.054-87, matr. 1003/12**, Secretária Adjunta de Educação, para se deslocar à NATAL/RN, no dia 15 de junho de 2018, para participar da **curso de LICITAÇÃO e CONTRATOS – LICIAÇÃO – QUE BICHO É ESSE? – AMLAP**.

Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:7141365B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2018

Em, 14 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (UMA MEIA) diária, no valor unitário de **R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)** para o Senhor **JOÃO MARIA COSTA**, portador do **CPF nº 791.180.627-68, matr. 0052/11**, Professor da Rede Pública Municipal e Membro Titular da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Passagem/RN, nomeado pela portaria 002.05/2018 - GP, para se deslocar à Natal (RN), no dia 15 de junho de 2018, para participar do curso de **LICITAÇÃO E CONTRATOS – LICITAÇÃO – QUE BICHO É ESSE? – Ofertado pela AMLAP**.

Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:149A5E4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2018

Em, 14 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder 01 (UMA MEIA) diária, no valor unitário de **R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)** para o Senhor **MARIA LUCINEIDE DA COSTA**, portadora do **CP nº 030.806784-35, matr. 0617-03**, Coordenadora de Contabilidade e Membro Titular da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Passagem/RN, nomeado pela portaria 002.05/2018 - GP, para se deslocar à Natal (RN), no dia 15 de junho de 2018, para participar do curso de **LICITAÇÃO E CONTRATOS – LICITAÇÃO – QUE BICHO É ESSE? – Ofertado pela AMLAP**.

Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:72AC93DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Em cumprimento ao que determina as ações previstas na Metodologia do Selo UNICEF, Edição 2017 – 2020;

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR OS MEMBROS para compor a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência, que irá planejar, executar e acompanhar todas as ações previstas na Metodologia do Selo UNICEF/Edição 2017-2020, conforme relação descrita abaixo:

ARTICULADORA MUNICIPAL DO SELO UNICEF

Crislainny Dayanny de Oliveira Dantas

MOBILIZADOR DE ADOLESCENTES JOVENS

Gilvanildo Simeão Martins

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Claudicélio Sabino de Queiroz

Girliane Nogueira de Andrade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Margarida Maria de Aquino

Karla Pessoa Alves de Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Maria Vioneide Linhares

Maria do Socorro Alves Pereira Castro

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS

Kleristom Magnuns de Araújo Dantas

Auri Marconi Diniz

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

Naiara Dantas da Silva

Alexsandro Calixta Gomes

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CMDCA

Milena Celândia Rodrigues Silva

Francisco Edno Azevedo

CONSELHO TUTELAR

Francisco Raniery de Moura Alves

Edivânio Soares de Lima

NÚCLEO DE CIDADANIA DE ADOLESCENTES – NUCA

Maria Emanuely Feitosa de Araújo

Lucas da Silva Alves

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 07 de junho de 2018.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:503EAF14**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL****AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN torna público e a quem interessar que fará realizar Licitação Pública, através da modalidade “Tomada de Preços”, tipo “Menor preço global”, para contratação de empresa para os serviços de construção de uma academia de saúde. Data da Abertura: 03.07.2018 – Hora: 10h00min – Local para informações, aquisição do edital – entrega e abertura das propostas: na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze), telefone 084-3536-004, das 08:00 as 13:00, horas de segunda-feira a sexta-feira - órgão encarregado – Comissão Permanente de Licitações.

Pedra Preta/RN, 14 de junho de 2018.

RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:73EACDB6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, **CARLOS ANTONIO BANDEIRA CACHO FILHO**, portador do **CPF: 126.954.844-10 RG: 002.456.243 SSP/RN**, no cargo em comissão de Motorista Especial, no Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de Junho de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 01 de Junho de 2018.

ATENCIOSAMENTE**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:9F69B7D6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR o Senhor, AUGUSTO CESAR TEIXEIRA TINTINO, CPF: 065785724-65 e RG: 002543692**, para ocupar o cargo em comissão de Motorista Especial, vinculado ao Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 30 de Maio de 2018.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 30 de Maio de 2018.

ATENCIOSAMENTE**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:9078E19E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR o Senhor, JAUMAR CLAUDINO DE ALMEIDA**, portador do **CPF: 423792884-53 RG: 7516 PM RN**, no cargo em comissão de Motorista Especial, no Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 30 de Maio de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 30 de Maio de 2018.

ATENCIOSAMENTE**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:97EF8F22**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais e especializados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município - Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.

Aos 14(quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão nomeado através da portaria de nº 13/2018 para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 013/2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais e especializados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento da empresa licitante e seu respectivo representante. Após análise dos documentos, foram credenciadas as

empresas: C & C SAUDE E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 22.110.681/0001-83, aqui representada pelo Sr. Allan Kardeck da Silva Costa, Identidade: 1.551.635, CPF: 875.328.914-53, KIREI TECNOLOGIA LTDA – EPP, CNPJ: 06.912.821/0001-80, aqui representada pelo Sr. Raimundo Eliel Nunes de Lima, identidade: 74372984, CPF: 473.495.064-49, CENTRO CLÍNICO IGAPO LTDA, CNPJ: 40.990.277/0001-23, aqui representado pelo Sr. Raimundo Ribeiro da Hora Neto, identidade: 1.621.937, CPF: 007.836.004-88. Inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores de: C & C SAUDE E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 22.110.681/0001-83 com o valor de R\$ 117.475,00 (Cento e dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); KIREI TECNOLOGIA LTDA – EPP, CNPJ: 06.912.821/0001-80 com o valor de R\$ 119.946,50 (Cento e dezenove mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); CENTRO CLÍNICO IGAPO LTDA, CNPJ: 40.990.277/0001-23 com o valor de R\$ 137.323,43 (Cento e trinta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos). Após a análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais, ao final encontramos os seguintes valores de: C & C SAUDE E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 22.110.681/0001-83 valor final de R\$ 66.212,50 (sessenta e seis mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos); KIREI TECNOLOGIA LTDA – EPP, CNPJ: 06.912.821/0001-80 valor final de R\$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais). Tudo descrito em mapas de apuração em anexo. Em seguida foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação das empresas, C & C SAUDE E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 22.110.681/0001-83; KIREI TECNOLOGIA LTDA – EPP, CNPJ: 06.912.821/0001-80 e após análise de todos os documentos constatou se que as mesmas encontram-se HABILITADAS perante as condições do edital, o pregoeiro declarou vencedoras e adjudicatárias do certame às empresas: C & C SAUDE E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 22.110.681/0001-83, valor global final de R\$ 66.212,50 (sessenta e seis mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos) e KIREI TECNOLOGIA LTDA – EPP, CNPJ: 06.912.821/0001-80 valor global final de R\$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais).

O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 12h40min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitantes.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Apoio

RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA

Apoio

ALLAN KARDECK DA SILVA COSTA

C & C Saude e Serviços – ME

RAIMUNDO ELIEL NUNES DE LIMA

Kirei Tecnolab LTDA – EPP

RAIMUNDO RIBEIRO DA HORA NETO

Centro Clínico Igapo LTDA

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:D51AED6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 038/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico

datado de 13 de junho de 2018, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME** CNPJ: **20.956.319/0001-00**, que CONSISTIRÁ na **Contratação de Empresa Especializada Em Serviços de Implantação e Cessão de Direito de Uso de Sistema Integrado de Arrecadação Tributária**. No importe de R\$ \$ **3.500,00** (Três mil e quinhentos reais).

Pedro Avelino/RN 13 de junho de 2018.

FRANCISCO HÉLIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:544CFA98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO - REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
034/2018**

MODALIDADE: Dispensa nº 034/2018.

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN.

Por ordem do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Sr. **Francisco Hélio de Araújo**, nos termos do Art. 49 § 4º da Lei 8.666/93, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Revogação do procedimento Licitatório acima discriminado, motivado no **INTERESSE PÚBLICO**, conforme despacho nos altos.

Pedro Avelino/RN, em 13 de Junho de 2018.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:42F257F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 60/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 60/2018

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Thiago Augusto Braz Oliveira

CPF..... : 072.064.284-10

Matrícula..... : 0000536

Quantidade..... : ½(meia diária)

Destino: João Câmara / RN

Assunto..... : Justifico a concessão de meia diária mencionada neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar do curso de capacitação de Agente de Endemias.

Período..... : 15 de junho 2018

Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde

Função: Coordenador de Endemias

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Pedro Avelino/RN, 14 de Junho de 2018.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS

Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:B0BBC81D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

O **MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela sua Prefeita Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria municipal de Administração, acostadas aos autos do processo nº 983/2018;

Considerando os termos da justificativa da Comissão Permanente de Licitações que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada aos autos do processo nº 983/2018;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2018 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte /RN**.

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 983/2018;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 006/2018 – originário da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte /RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte /RN.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.**

Fornecedor Registrado: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCACOES - ME, CNPJ nº 18.559.664/0001-50;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os serviços serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de Contratação dos produtos registrados.

Pedro Velho/RN, 08 de junho de 2018.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:0168F4B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2018-GAB, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Nomear o Servidor FRANCISCO DE ASSIS FREIRE, do cargo de provimento comissionado de SUBSECRETÁRIO DA CULTURA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 91 da Lei Municipal nº 265/1997, de 28/01/1997 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o Servidor FRANCISCO DE ASSIS FREIRE, brasileiro, portador do RG: 002.674.685 SSP/RN, CPF(MF): 086.973.774-04, do cargo de provimento comissionado de SUBSECRETÁRIO DA CULTURA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 14 de junho de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:D8364AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 3ª Audiência Pública, realizada no dia 20 de abril de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990,

Considerando a apresentação pela Secretaria Municipal de Saúde do Relatório de Prestação de Contas dos Recursos Financeiros aplicados na área da saúde e do Relatório de Atividades contendo a oferta e produção dos serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, relativos ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2017.

RESOLVE:

Aprovar a Prestação de Conta do Terceiro Quadrimestre de Ações de Saúde do exercício de 2017 do município de Pedro Velho.

EDJANE SOARES DA COSTA TAVARES DA FONSECA
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 002/2018 de 20 de abril de 2018, nos termos de delegação de competência.

LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:8B047166

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO
DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão presencial nº 011/2018, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura para eventos para atender as demandas das secretarias deste município, de acordo com o calendário cultural e municipal. Que teve como vencedoras as empresas; **FRANCISCO C. DE AZEVEDO – ME CNPJ: 12.972.310/0001-57**, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do item: 16, com o valor de **R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais)**; **J R DA CUNHA - ME CNPJ: 13.443.673/0001-68**, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 18, 19 perfazendo o valor de **R\$ 110.650,00 (Cento e Dez Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)**, **JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME CNPJ: 14.240.361/0001-10** saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos do itens: 13, perfazendo o valor de **R\$ 7.960,00 (Sete Mil Novecentos E Sessenta Reais)**, **DOCE PECADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**

CNPJ:15.214.591/0001-77 saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 7, 10, 17, perfazendo um valor de **R\$ 24.760,00 (Vinte Quatro Mil, Setecentos e Sessenta Reais)**, por um período de 12 (doze) meses. Informamos que a Ata encontra-se na íntegra, contendo todos os itens e valores unitários mais detalhados, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro

Pendências/RN. 14 de Junho de 2018.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:D8A26339

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN

Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa que possa fornecer de forma parcelada cadeiras e mesas plásticas adultas e infantis para atender as necessidades das secretarias do Município. A Pregoeira do município de Pendências no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação acima mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 10:00 (Dez horas) no dia 27/06/2018. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 hrs. **INFORMAÇÕES GERAIS:** 0(84) 3522-2204, ou através do E-mail, cplpendencias2017@gmail.com

Pendências/RN, 14.06.2018.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA,
Pregoeira.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:595E49C3

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **HOMOLOGAÇÃO** – Lei Nº 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei Nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94:- Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018. OBJETO** – Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura para eventos, para atender as demandas das secretarias deste município, de acordo com o calendário cultural e municipal. **HOMOLOGO** o processo sob referência e o objeto respectivo ao licitante para o qual sagram - se vencedoras as **Empresa(s) Vencedor(as), FRANCISCO C. DE AZEVEDO – ME CNPJ: 12.972.310/0001-57**, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do item: 16, com o valor de **R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais)**; **J R DA CUNHA ME - CNPJ: 13.443.673/0001-68**, por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 18, 19 perfazendo o valor de **R\$ 110.650,00 (Cento e Dez Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)**; **JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME CNPJ: 14.240.361/0001-10** saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos do itens:, 13, perfazendo o valor de **R\$ 7.960,00 (Sete Mil Novecentos E Sessenta Reais)**, **DOCE PECADO PRODUÇÕES ARTISTICAS CNPJ:15.214.591/0001-77** saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 7, 10, 17, perfazendo um valor de **R\$ 24.760,00 (Vinte Quatro Mil, Setecentos e Sessenta Reais)**

Em, 14 de Junho de 2018

FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:BD2920E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição Gradual de Material de Construção em Geral para atender a demanda do Município de Pilões/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2018. DOTAÇÃO: 04.122.002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.007.2006 MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLAN. E DES. URBANISMO 20.606.008.2007 MANUT. DA SEC.MUN. AGRICULTURA E PESCA 15.452.009.2019 MANUT. DA SEC.MUN. OBRAS E SERV.PÚBLICOS 13.392.010.2028 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.CULTURA E LAZER 12.361.011.2034 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10.302.015.2047 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE UBS 10.302.015.2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 08.244.019.2117 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 10.302.016.2119 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 08.244.019.2120 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: Recursos Próprios do Município de Pilões e de Repasses Voluntários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e: CT Nº 00025/2018 - 14.06.18 - M H F DE FREITAS - ME - R\$ 391.971,75.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:2A5E4FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2018, que objetiva: Aquisição Gradual de Material de Construção em Geral para atender a demanda do Município de Pilões/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: M H F DE FREITAS - ME - R\$ 391.971,75.

Pilões - RN, 14 de Junho de 2018

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:6F18121C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL FUNDAMENTAL:

CARGO: MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROUZIMARIO MARCEL DIAS DA COSTA	5º

Pelo presente convocamos Vossa(s) Senhora(s) a comparecer a sede da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital, munido(a) de toda a documentação relacionada em anexo, para tratar de assunto concernente ao processo de nomeação para o exercício da função inerente ao cargo de Motorista, no qual vossa(s) senhoria(s) foi (foram) classificado através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018.

Lembramos, outrossim, que o não comparecimento no prazo estipulado, ou a falta de apresentação de qualquer documento obrigatório acarretará na perda da vaga.

Portalegre, 14 de junho de 2018

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria 080/2018/-GP/PMP

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A NOMEAÇÃO

02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
Cópia do CPF e RG;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última Eleição;
Cópia do Certificado Militar (para o sexo masculino)
Cópia do Certificado de Escolaridade;
Cópia do PIS/PASEP;
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos;
Atestado Médico (Expedido por médico Registrado em conselho de Medicina);
Atestado de Antecedentes Criminais;
Comprovante de Residência, Atualizado;
Conta Corrente Banco Bradesco
Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido
Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, e Carteira de Vacinação atualizada.

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria 080/2018/-GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:366B1252

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2018****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 341/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, matrícula nº**407**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesa com ALIMENTAÇÃO nos dia(s) **13.06 a 13.06** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a exame especializado na Liga Contra o Câncer-CECAN, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **13 de junho de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:60579C3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2018****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 342/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Fabiano Turibio Rocha**, CPF: **289.540.838-62**, matrícula nº**405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear as despesas com ALIMENTAÇÃO nos dia(s) **14.06 a 14.06** do corrente ano, **objetivando transportar como motorista, paciente com fratura no fêmur, para submeter-se a cirurgia ortopédica, no Hospital Santa Terezinha, em Souza/PB**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **13 de Junho de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F7C251D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2018****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 344/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, matrícula nº**407**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, nos dia(s) **14.06 a 14.06** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a consulta especializada na Casa de Saúde Santa Luzia, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de junho de 2018

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2847DF43

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2018**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, amparado pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, considerando excepcional interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Estagiários para atuar na Prefeitura de Portalegre.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar estagiários, para estágio não-obrigatório ou extracurricular remunerado sem vínculo empregatício, por 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período por no máximo três vezes, totalizando dois anos, nos termos da Lei nº 11.788, de 04 de setembro de 2008, para atuar na Prefeitura.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado para Estágio será realizado pelo próprio município de Portalegre, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

2.0 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 21 (vinte e uma) vagas para atuar em diversas instâncias da Prefeitura, conforme quadro abaixo.

2.1.1 Vagas

CÓDIGO VAGA	DA	CURSO DO ESTAGIÁRIO	NUMERO DE VAGAS
101		<ul style="list-style-type: none"> • Estar cursando a partir do 4º período dos cursos de NÍVEL SUPERIOR em: • Engenharia de Computação • Engenharia de Software • Tecnologia da Informação 	02
102		• Estar cursando a partir do 2º período do Curso de Direito	01

2.2 O Plano de Trabalho resumido, constando as tarefas e atividades de forma generalizadas de cada vaga do estágio, consta no **ANEXO I**.

2.3 A carga horária é composta de 30 (trinta) horas semanais com 6 (seis) horas diárias.

2.4 A bolsa-estágio para todos os estagiários é composta de R\$ 400,00 mais auxílio transporte de R\$80,00, totalizando R\$ 480,00.

3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para Estágio, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3 Poderão se inscrever todos(a) os(a) candidatos(a) regularmente matriculados(a) em Instituições de Ensino Superior e que estejam cursando nos cursos a que se destinam as vagas.

3.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será feita, exclusivamente, na forma presencial do candidato na sede do Centro Administrativo de Portalegre, Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre-RN, das **08h00 às 11h00 e**

14h00 às 16h00 do dia 18 de junho de 2018 até às 16h00min do dia 22 de junho de 2018.

4.2 Toda a documentação referente a inscrição deverá ser entregue em envelope tamanho ofício, com cópias simples e com apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidas ao candidato (a) após conferência do servidor público e as cópias devidamente carimbadas.

4.3 Os(as) candidatos(as) as vagas deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no **ANEXO II**,

b) Original e cópia de Documento de Identificação;

c) Original e cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Original e cópia de Histórico Escolar atualizado;

e) Declaração de matrícula no semestre atual da Instituição de Ensino Superior.

4.3.1 O Histórico Escolar a que se refere o parágrafo “d” do item 4.3 deve ser emitido pela Instituição de Ensino Superior dentro do prazo de vigência semestral de lançamento do Edital, ou seja, emitido a partir de janeiro de 2018.

4.3.2 Deve constar no Histórico Escolar a nota atribuída pela Instituição de Ensino Superior concernente ao desempenho individual do estudante no curso, chamado de IRA – Índice de Rendimento Acadêmico.

5.0 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção consistirá na soma do Índice de Rendimento Acadêmico e nota da entrevista, dividido por 20, utilizando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{IRA (0,0 a 10,0)} + \text{Nota da Entrevista (0,0 a 10,0)}}{20} = \text{Nota final}$$

5.2 O Índice de Rendimento Acadêmico constitui-se do cálculo realizado pela Instituição de Ensino Superior em que o estudante está matriculado a partir do seu desempenho individual no curso.

5.3 Na Entrevista será atribuído nota de 0,0 a 10,0 considerando os seguintes aspectos: disponibilidade do candidato, postura ética no serviço público, desenvoltura e habilidade para realização das tarefas e resolução de problemas, entusiasmo, atitude positiva, facilidade de comunicação, habilidade para lidar com computadores, pontualidade, compromisso com a eficiência, disponibilidade e vontade de aprender novas habilidades e competências.

5.3.1 As Entrevistas serão realizadas dia 25 de junho, na sede do Centro Administrativo, Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre-RN, a partir das 9h da manhã, obedecendo a ordem de chegada dos candidatos.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não comparecer a entrevista;

6.2 Os candidatos serão classificados por ordem crescente de posição e decrescente de pontuação;

6.3 Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

a) menor número de reprovações constantes no Histórico Escolar.

b) maior carga horária cursada.

7.0 DO RESULTADO

7.1 O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br), conforme calendário.

8.0 DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
15/06/2018	Publicação do Edital
18 a 22/06/2018	Período de inscrição e entrega da documentação
25/06/2018	Entrevistas
26/06/2018	Resultado final
27/06/2018	Início da convocação dos aprovados conforme necessidade da administração

9.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

9.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem crescente de classificação final dos(as) candidatos(as).

9.2 Os procedimentos para assinatura do Termo de Compromisso e contratação do estagiário será realizada logo após a divulgação do resultado final devendo os(as) classificados(as) apresentarem-se somente após ato formal de convocação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

10.0 DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 Todos os candidatos classificados que forem convocados deveram apresentar Declaração de Compromisso do Professor Orientador devidamente preenchida e assinada como consta no **ANEXO III**.

10.1.1 A Declaração de Compromisso do Professor Orientador, assim como as demais informações constantes na Declaração, servira para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio, como consta no **ANEXO IV**.

10.1.2 O convocado que não entregar a Declaração de Compromisso do Professor Orientador é automaticamente desclassificado.

10.2 Caberá a Secretaria de Administração e Recursos Humanos a elaboração do Termo de Compromisso e a designação do Servidor Supervisor, cabendo ao Estagiário providenciar a celebração do Termo de Compromisso junto ao Professor Orientador.

10.3 O Estagiário só entrará em atividade, assim como só albergará remuneração, após a completa celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br).

11.2 O prazo de validade do Presente Processo Seletivo Simplificado para Estágios é de 1(um) ano e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

11.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) como desistência, gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

11.4 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 13 junho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

ANEXO I

PLANO DE ATIVIDADES (RESUMIDO)

CÓDIGO DA VAGA	NÚMERO DE VAGAS	LOCAL	CURSO	ATIVIDADES PLANEJADAS RESUMIDAS
101	01	Sec. Administração de	Estar cursando a partir do 4º período do curso Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - curso superior	Prestar suporte a área de TI elaborando relatórios, atuar com a administração do banco de dados, e dar assistência técnica aos usuários; Realizar atividades de instalação e manutenção de computadores e impressoras; Realizar cotação de peças de informática, e manter contato com fornecedores para a resolução de problemas. Auxiliar no desenvolvimento de sistemas e soluções de TI.
102	01	Sec. Administração de	Estar cursando a partir do 2º período do Curso de Direito	Visitar clientes para esclarecimentos e negociação, registrar informações referentes a negociações efetuadas; Examinar andamentos de processos no fórum; pesquisar doutrinas e jurisprudência; Suporte/atualização nos processos administrativos e financeiros internos; Cooperar no recebimento, expedição e controle de documentos e nos agendamentos formação e desenvolvimento de acervo. Auxiliar na realização de minutas de decisões.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Curso:	Semestre atual cursando:
Instituição de Ensino Superior:	
Data de ingresso: ____/____/____	Data de previsão de conclusão: ____/____/____
Endereço:	
RG: Órgão Emissor e UF:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Código da vaga que está se candidatando:	

Conferência de documentos apresentados a partir do original:	
Cópia de Documento de Identificação	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Cópia de CPF	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Cópia do Histórico Escolar Atualizado	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Declaração de matrícula no semestre atual	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Declaração de veracidade das informações prestadas	
Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 003/2017, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Estagiários junto ao Município de Portalegre, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.	
Portalegre-RN, ____/____/____.	
Assinatura do Candidato _____	

Comprovante de Inscrição	
Nome:	Código da vaga que se candidatou:
Portalegre-RN, ____/____/____.	Assinatura do Responsável pela Inscrição _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR

Eu, _____, professor (a) do Curso de _____, da Instituição de Ensino Superior _____, declaro para os devidos fins, aceitar assumir a orientação do estágio não-obrigatório ou extracurricular remunerado sem vínculo empregatício na Prefeitura de Portalegre, do estudante _____, aluno devidamente matriculado no curso de _____, dessa mesma Instituição de Ensino Superior supracitado.

(Local e data)

Assinatura do Professor Orientador _____

Preencher dados abaixo para elaboração do Termo de Compromisso

Razão social da Instituição de Ensino:	CNPJ:
Endereço:	
Representante:	Cargo:
Professor Supervisor:	Cargo:
Formação do Professor:	CPF do Professor:
Endereço do Professor:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE	
Prefeitura Municipal de Portalegre, representante do ente federativo autônomo e órgão executivo do Município de Portalegre, CNPJ: 08.358.053/0001-90, com sede a Rua Antônio de Freitas, nº 34, centro, Portalegre/RN, CEP.: 59.810-000, telefone 084-3377.2196, representada pelo agente executivo Manoel de Freitas Neto, prefeito, identificado pelo carimbo e assinatura ao final do documento.	
Servidor Supervisor:	Cargo:
Formação do Servidor:	CPF do Servidor:
Endereço do Servidor:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
Razão social:	CNPJ:
Endereço:	
Representante:	Cargo:
Professor Supervisor:	Cargo:
Formação do Professor:	CPF do Professor:
Endereço do Professor:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	

ESTAGIÁRIO		
Nome: _____		
Curso: _____	Período: _____	Matrícula _____
Horário de aulas e atividades acadêmicas: _____		
RG: _____	CPF: _____	Data de nascimento: _____
Endereço: _____		
Telefone: _____	Celular: _____	E-mail: _____

As partes supracitadas celebram o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se vincula a política municipal de estágios não-obrigatórios ou extra-curricular remunerado sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008, em conformidade com o Edital 03/2017, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª – O presente instrumento tem com objeto as atividades do estagiário a serem realizados na Prefeitura de Portalegre.

Cláusula 2ª – O objetivo primordial do presente instrumento é a experiência prática do Estagiário, do seu aprendizado teórico, aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, de forma complementar ao ensino e ao aprendizado, e em consonância com o calendário acadêmico da Instituição de Ensino e com as atividades diárias da Prefeitura de Portalegre.

Cláusula 3ª – As atividades a serem desenvolvidas pelo Estagiário constam no seu Plano de Atividades.

DA JORNADA

Cláusula 4ª – O Estagiário terá uma jornada total de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo cumpridas no horário de funcionamento das repartições da Prefeitura de Portalegre, no período diurno ou noturno, ficando deste modo completamente compatível com o horário acadêmico.

Cláusula 5ª – Nos períodos de avaliação do Estagiário por parte da Instituição de Ensino, será reduzido a carga horária pela metade, cabendo ao Estagiário avisar previamente a Prefeitura de Portalegre.

DO COMPROMISSO

Cláusula 6ª – No decorrer da vigência do presente instrumento o Estagiário se compromete a realizar todas as atividades previstas no Plano de Trabalho e as requeridas pela Prefeitura de Portalegre, ressaltando-se aquelas que são completamente incompatíveis com o aprendizado da atividade profissional e a contextualização curricular em que está submetido o Estagiário.

Cláusula 7ª – O Estagiário se compromete a prestar informações ou esclarecimentos sobre qualquer óbice que por ventura venha a adquirir junto à Instituição de Ensino ou na Prefeitura de Portalegre, no exercício de suas funções.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 8ª – As atividades exercidas regularmente serão remuneradas por meio de bolsa-estágio no valor de R\$ 400,00, mais auxílio transporte no valor de R\$ 80,00, perfazendo um total de R\$ 480,00.

Cláusula 9ª – A bolsa-estágio referida acima não configura remuneração trabalhista.

Cláusula 10ª – O Estagiário fica incluso na cobertura de seguro contra acidentes pessoais de trabalho, mediante apólice da Prefeitura de Portalegre.

DO SERVIDOR SUPERVISOR

Cláusula 11ª – Caberá ao Servidor Supervisor da Prefeitura de Portalegre orientar e supervisionar diariamente as atividades do Estagiário, fazendo notação de sua assiduidade e cumprimento do Plano de Trabalho.

Cláusula 12ª – O Servidor Supervisor receberá o Professor Orientador quando de sua visita ao local em que o estagiário exerce suas funções, assim como comunicará qualquer descumprimento do Estagiário, podendo inclusive solicitar a Prefeitura de Portalegre seu eventual desligamento do estágio por quebra de compromisso.

DO PROFESSOR ORIENTADOR

Cláusula 13ª – Caberá ao Professor Orientador da Instituição de Ensino acompanhar e avaliar as atividades do Estagiário, exigindo a

apresentação periódica de relatório de atividades, zelando pelo cumprimento do Plano de Trabalho.

Cláusula 14ª – O Professor Orientador deverá comunicar-se com o Servidor Supervisor afim de dar ciência sobre o período de avaliações escolares do Estagiário, informar-se sobre assiduidade e desempenho das funções do Estagiário, bem como comunicar possível desligamento do estágio por prejuízo de rendimento acadêmico do Estagiário.

DO PRAZO

Cláusula 15ª – O presente compromisso terá lapso temporal de validade de 6 (seis) meses, a iniciar-se no dia de assinatura entre as partes.

Cláusula 16ª – O Compromisso poderá ser renovado por igual período, desde que haja conveniência pública e que o Estagiário tenha cumprido, integral e satisfatoriamente, todas as exigências e funções durante o estágio, inclusive realizado a avaliação ao final do ciclo de 6 (seis) meses.

DA RESCISÃO

Cláusula 17ª – As partes poderão interromper ou rescindir por tempo indeterminado o presente instrumento, desde que haja comunicado expresso por escrito.

Cláusula 18ª – A rescisão se fará por ato unilateral desde que comunicada expressamente pela parte interessada com antecedência mínima de uma semana, bem como, se o Estagiário agir de forma prejudicial em relação a Prefeitura de Portalegre.

DA AVALIAÇÃO

Cláusula 19ª – Quando da conclusão dos 6 (seis) meses de estágio, deverá o Estagiário entregar Relatório de Avaliação, devidamente apreciado e assinado pelo Professor Orientador e o Servidor Supervisor.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 20ª – O presente instrumento não se configura sob nenhuma forma vínculo empregatício;

Cláusula 21ª – O estágio tem fundamento e base na formação curricular do Estagiário, caracterizando sua formação continuada e profissionalização, complementando seu desenvolvimento acadêmico e científico.

Cláusula 22ª – As atividades desenvolvidas pelo Estagiário constantes no seu Plano de Trabalho estarão estritamente inteiradas com as ações e tarefas concernentes as atividades constitucionais da Prefeitura de Portalegre, bem como atividades específicas das secretarias, chefias, gerências, instituições e repartições a ela relacionadas.

Cláusula 23ª – O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura.

Cláusula 24ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Compromisso, as partes elegem o foro da Comarca de Portalegre.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Portalegre, RN _____ de _____ de _____

Assinatura do Prefeito Municipal

Assinatura do Servidor Supervisor

Assinatura do Professor Orientador

Assinatura do Estagiário

Assinatura da Testemunha I

RG: _____

CPF: _____

Assinatura da Testemunha II

RG: _____

CPF: _____

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A424471F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM ESTAGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VINCULO EMPREGATÍCIO - EDITAL Nº 004/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM ESTAGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VINCULO EMPREGATÍCIO

EDITAL Nº 004/2018

RESULTADO PARCIAL

Nº	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	DANIELY NOBRE RODRIGUES	7,8	1º
2	MARIA CREUZA DELMIRO	7,3	2º
3	JAMERSON DE ARAUJO SOUZA	7,0	3º

Portalegre/RN, 14 de junho de 2018

Comissão Organizadora

ALINE ALBUQUERQUE PINTO	CRISTINA SILVA	MARIA DE JESUS V. G. DA SILVA	MARQUE JEAN DA COSTA S. FREITAS
----------------------------	-------------------	----------------------------------	------------------------------------

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C6365558

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000073/18

GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000073/18

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Manoel de Freitas Neto, Prefeito do Município de Portalegre,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexistência de licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PORTALEGRE COMO REGISTRO DE ESCRITURAS E ATUALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, AUTENTICAÇÕES, PROCURAÇÕES, CERTIDÕES DE INTEIRO TEOR, AVERBAÇÕES DENTRE OUTROS, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor global de **R\$ 34.585,35 (trinta e quatro mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, em favor da Pessoa Jurídica: PORTALEGRE SEGUNDO CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS, localizado no Município de Portalegre/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.392.615/0001-12, com sede Rua Dr. Antônio Martins, 126 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Portalegre/RN, 14 de junho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:87BD0A5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14060001/18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): Casa Nova Tecidos & Aviamentos Ltda – CNPJ. 05.823.100/0001-31.

Valor Global: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais);

OBJETIVO: Aquisição de tecidos tipo chita, destinados à decoração das Escolas Jarbas Passarinho, Isabel Lucas de Brito, Maria do Livramento, Henrique Fagundes, Olinto Paulino dos Santos e Francisco de Assis Amaral Rocha, para realização dos festejos juninos, a serem realizados no período de 18 à 22/06/2018

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 14 de junho de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

CASA NOVA TECIDOS & AVIAMENTOS LTDA
CNPJ. 05.823.100/0001-31.
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:67B926E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13060001/18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): COMEBOM DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ. 10.871.390/0001-29.

Valor Global: R\$ 181,14 (Cento e oitenta e um reais e quatorze centavos);

OBJETIVO: Aquisição de balas, pirulitos e pipocas, destinados às festividades juninas dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos deste município

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 13 de junho de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

COMEBOM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ. 10.871.390/0001-29
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:4C5790AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14060002/18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO: JOSÉ LUCIANO DE OLIVEIRA FILHO - CPF. 115.734.084-92

Valor Global: R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais);

OBJETIVO: Contratação de artista local para apresentação musical, nas solenidades de encerramento do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Inciso III.

PUREZA/RN, 14 de junho de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

JOSÉ LUCIANO DE OLIVEIRA FILHO
CPF. 115.734.084-92
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:DBB20DF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08060001/18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO: Aldo Fabrizio Dutra Dantas - CNPJ. 08.321.484/0001-82

Valor Global: R\$ 2.533,00 (Dois mil quinhentos e trinta e três reais);

OBJETIVO: Aquisição de material permanente, para atender às necessidades desta Administração.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 11 de Junho de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
CNPJ. 08.321.484/0001-82
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:B1BD2C1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 – PP

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa ou pessoa física para execução dos serviços de lavagem e borracharia (consertos e trocas de pneus e câmaras de ar) dos veículos da frota municipal.

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, convoca Sra. **CLEDILENE MIGUEL DA SILVA**, nos Termos do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/1993, no prazo de cinco dias úteis para assinar Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no artigo 81 da referida Lei.

Riacho da Cruz/RN, 14 de junho de 2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A32A14B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 106/2018

PORTARIA Nº 106/2018 Riacho da Cruz – RN, 13 de junho de 2018.

DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE ARTICULADOR DO SELO UNICEF PARA ATUAR NA EDIÇÃO 2017-2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o desligamento da articuladora antes nomeada do quadro de funcionários do município de Riacho da Cruz, e objetivando a participação do município na Edição 2017-2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a senhora Maria do Rêgo Neta, para atuar como Articuladora do Selo Unicef pelo Município de Riacho da Cruz/RN, na edição 2017-2020.

Dados da Articuladora:

NOME: Maria do Rêgo Neta

ENDEREÇO: Rua João Rodrigues da Silva, 1126 – Centro – Riacho da Cruz/RN

CONTATOS: Tel: (84) 99987 5692;

e-mail: pmriachodacruz@gmail.com

Parágrafo único. A funcionária, aqui nomeada, não perceberá remuneração extra pelo cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 13 de junho de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:5EA73D3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, balizada pelo Parecer de Julgamento datado de 12 de junho de 2018, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP, as empresas **AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **11.447.578/0001-07** para os itens 10,11,16, 20 e 24; **AQUILES F NUNES**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **30.585.637/0001-58** para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22 e 23 e **IMPEVAL IND COM E SERVICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **70.152.095/0001-44** para o item 7, objetivando contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material de limpeza hospitalar, destinados à secretaria municipal de saúde, de forma que encaminhamos o presente processo para deliberação do Exma. Sra. Prefeita quando então poderá homologar o resultado final obtido.

Riachuelo/RN, em 13 de junho de 2018.

LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Lenita Patricia Guerra Campos

Código Identificador:C066FDB4

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, datado do dia 12 de junho de 2018, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP, as empresas: **AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **11.447.578/0001-07** para os itens 10,11,16, 20 e 24; **AQUILES F NUNES**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **30.585.637/0001-58** para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22 e 23 e **IMPEVAL IND COM E SERVICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **70.152.095/0001-44** para o item 7, objetivando contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material de limpeza hospitalar, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Riachuelo/RN, em 13 de junho de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenita Patricia Guerra Campos

Código Identificador:1656B449

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 062/2018 - CRIA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA A LDO E LOA DO ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Riachuelo/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Riachuelo/RN, objetivando a construção dos projetos de Lei que irão tratar das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Orçamento Anual (LOA), ambos para o ano de 2019.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos seguintes servidores municipais: **Josian Cândido da Silva** (Secretário Chefe de Gabinete), **Sara Gardênia de Medeiros Bento** (Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Administração), e **Juliana Tomaz da Silva** (Coordenadora de Pagamento – lotada na Secretaria Municipal de Finanças), que terão como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário das Audiências Públicas de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva Audiência Pública;

III – promover os trabalhos da Audiência Pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por unidade administrativa, para o ano de 2019;

IV – coleccionar as prioridades, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos projetos de lei da LDO e LOA.

Parágrafo 1º – Caberá ao servidor Josian Cândido da Silva a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

Parágrafo 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das Audiências Públicas, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 14 de junho de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima

Código Identificador:700448FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº001/2018- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO -DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, parágrafo primeiro da lei nº. 430 de 26 de abril de 2005, EMENTA que dispõe sobre alterações na lei nº 322/94, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, para execução das atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei acima mencionada ficando assim representado e constituído:

Representantes do governo:

- Pollyana Araújo (Titular); Josian cândido da Silva (suplente)

Representantes de Usuários:

-Raul batista Dantas (Titular), Severino Anísio do Nascimento (Suplente);

-Paulo César do Nascimento (TITULAR), Maria Nilva de Araújo (Suplente);

-Maria de Lurdes V. da S. Fonseca (Titular), Amiel Teixeira da Silva (Suplente);

-Maria Ivanilde Eduardo Santa Rosa (Titular), Eunice Raquel Cavalcanti Basílio (Suplente).

Profissionais da Saúde:

-Kátia Suely de Souza (Titular), Maria Emanoela Dantas (Suplente).

Sob a presidência de Gilmar de Freitas Pereira, fica constituído e nomeado os membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Riachuelo/RN, com vigência a partir desta data, até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta portaria entrara em vigor retroagindo os efeitos de 07 de dezembro de 2016.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

CLARA GERTRUDES CAVALCANTI

CPF: 915.211.814-20

Secretaria Mun. de Saúde

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:8693233A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2018 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

R E S O L V E:

1 – Concede a Senhora **Luciana Morais de Araújo**, Secretária Municipal de Tributação deste município inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 012.277.534-11 e Registro Geral sob o Nº 1933427 SSP/RN, 03 (três) e ½ (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e Hospedagem durante sua permanência na Brasília/DF, para participar do **Congresso de Direitos Tributários e Financeiro Municipal**, nos dias 18 e 19 de Junho do corrente ano, Local do Evento: Auditório da SEDE da Confederação Nacional de Municípios (CNM), SGAN 601 Módulo N Brasília/DF, CEP: 70.830-010 .

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 14 de Junho de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:6CD9EE44

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2018, no dia 05/07/2018, às 14:00 horas, **objetivando: contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de reforma da Creche Municipal pequeno curumim, nesta cidade de Rio do Fogo/RN.**

O Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 15 de junho de 2018

DÁRIO XAVIER DA CRUZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:31694190

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 015/2018**

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 015/2018**

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista (Tipo Ambulância) para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde deste Município de Rio do Fogo/RN.

Que teve o vencedor para o Item: 01 a **empresa H & C Empreendimento EIRELI MARINHO** - CNPJ: 28.733.598/0001-47.

Rio do Fogo/RN, 14 de junho de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:C64AB61E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 196/2018**

PORTARIA Nº 196/2018

CONCEDER DIÁRIAS A AGENTE COMUNITARIO DE COMBATE AS DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do agente comunitário de combate as doenças epidemiológicas, é necessário para que o mesmo participe da capacitação de agente de endemias com carga horaria de 400 horas, realizado no Município de Pau dos Ferros/RN, na VI URSAP.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **LINDALENE PEREIRA DO CARMO FERNANDES** (Agente de Combate as doenças epidemiológicas), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

· **Período:** 14 a 15 de junho de 2018;

· **Saída às:** 17:00 **Retorno:** 23:00h

- **Total das Diárias:** 2,0 (duas) diárias;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 70,00 (setenta reais)
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 13 de junho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:37C3A50C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 197/2018

PORTARIA Nº 197/2018

CONCEDER DIÁRIAS A AGENTE COMUNITARIO DE COMBATE AS DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do agente comunitário de combate as doenças epidemiológicas, é necessário para que o mesmo participe da capacitação de agente de endemias com carga horária de 400 horas, realizado no Município de Pau dos Ferros/RN, na VI URSAP.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** Concessão de diária em favor do (a) Servidor (a), **HUDSON ALVES CARVALHO OLIVEIRA** (Agente de Combate as doenças epidemiológicas), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 14 a 15 de junho de 2018;
- **Saída às:** 17:00 **Retorno:** 23:00h
- **Total das Diárias:** 2,0 (duas) diárias;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 70,00 (setenta reais)
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 13 de junho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1089D6FA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 198/2018

PORTARIA Nº 198/2018

CONCEDER DIÁRIAS A COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO INFANTIL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a solicitação é denecessidade da Coordenadora Pedagógica do Ensino Infantil para deslocamento, desta Municipalidade, a Cidade de Natal/RN, como também hospedagem e alimentação com objetivo de participar de Formação do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA ANO 2018.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MARIA NEUZANEIDE VAZ DE FREITAS AQUINO**, Coordenadora Pedagógica do Ensino infantil, matrícula: 268, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 20 de junho de 2018;
- **Saída às:** 03:00h **Retorno:** 21:0h
- **Total das Diárias:** 01 (uma) diária;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 14 de junho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:173ACECC

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 199/2018

PORTARIA Nº 199/2018

CONCEDER DIÁRIAS A COORDENADORA
PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL E
DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a solicitação é desnecessidade da Coordenadora Pedagógica do Ensino fundamental para deslocamento, desta Municipalidade, a Cidade de Natal/RN, como também hospedagem e alimentação com objetivo de participar de Formação do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA ANO 2018.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MARIA EVANEIDE BEZERRA DE ALMEIDA**, Coordenadora Pedagógica do ensino fundamental, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 20 de junho de 2018;
- **Saída às:** 03:00h **Retorno:** 21:0h
- **Total das Diárias:** 01 (uma) diária;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 14 de junho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0BD35D61

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 200/2018

PORTARIA Nº 200/2018

CONCEDER DIÁRIAS A COORDENADORA
PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL E
DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a solicitação é desnecessidade da Coordenadora Pedagógica do Ensino fundamental para deslocamento, desta Municipalidade, a Cidade de Natal/RN, como também hospedagem e

alimentação com objetivo de participar de Formação do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA ANO 2018.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **ANTONIA MARIA SARAIVA MELO**, Coordenadora Pedagógica do ensino fundamental, matrícula: 036/2017, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 20 de junho de 2018;
- **Saída às:** 03:00h **Retorno:** 21:0h
- **Total das Diárias:** 01 (uma) diária;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 14 de junho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F4213A22

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 201/2018

PORTARIA Nº 201/2018

CONCEDER DIÁRIAS PROFESSOR DIRETOR
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento diretor das unidade de ensino rural, até a cidade do Natal/RN, como também hospedagem e alimentação com objetivo de participar de Formação do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA ANO 2018.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **ABEL ANGELICO DO NASCIMENTO** (Diretor), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 20 de junho de 2018;
- **Saída às:** 03:00h **Retorno:** 21:0h
- **Total das Diárias:** 01 (uma) diária;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 14 de junho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E07C90FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25050001/18-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de acessórios de recém nascidos, destinados a doação as gestantes carentes atendidas no grupo "amor perfeito" do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do município de Ruy Barbosa, beneficiárias dos programas sociais do Governo Federal.

Favorecido.....: COMERCIAL DO BEBE EIRELI-ME

Valor.....: R\$ 3.515,40 (três mil, quinhentos e quinze reais e quarenta centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA,

Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 14 de Junho de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:4DE81AC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25050001/18-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2018, de 03 de Janeiro de 2018, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de acessórios de recém nascidos, destinados a doação as gestantes carentes atendidas no grupo "amor perfeito" do Centro de

Referência de Assistência Social-CRAS do município de Ruy Barbosa, beneficiárias dos programas sociais do Governo Federal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com COMERCIAL DO BEBE EIRELI-ME, no valor total de R\$ 3.515,40 (três mil, quinhentos e quinze reais e quarenta centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 12 de Junho de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:B4AD3E1F

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25050001/18--TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Empresa COMERCIAL DO BEBE EIRELI-ME, referente à aquisição de acessórios de recém nascidos, destinados a doação as gestantes carentes atendidas no grupo "amor perfeito" do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do município de Ruy Barbosa, beneficiárias dos programas sociais do Governo Federal, pelo valor total de R\$ 3.515,40 (três mil, quinhentos e quinze reais e quarenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DANILO RODRIGUES BARRETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 14 de Junho de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F631FACE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 301/2018 – GAB*REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido, **MIRLA DE MELO PONTES RIBEIRO**, do cargo em comissão, símbolo CC-3, de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, vinculado à **Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de junho de 2018**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D4CC7F41**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 304/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **quatro diárias e meia, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** à Prefeita Municipal **FERNANDA COSTA BEZERRA**, Matrícula: **1153-3**, para cobrir suas despesas durante o período de **18 a 20 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará do Congresso Brasileiro de Direito Tributário e Financeiro Municipal, promovido pela CNM e participar de audiência nos Ministerios da Saúde e do Desenvolvimento Agrário, que será realizado na cidade de **Brasília/DF**, saíndo dia 17/06 e retornando no dia 21/06/18, conforme solicitação **nº 98**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de junho de 2018.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:1833CD3E**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 302/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **três diárias e meia, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** ao Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação deste Município **CARES MAGNO FARIAS FERREIRA**, Matrícula: **3066-0**, para cobrir suas despesas durante os dias **18 e 19 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará do Congresso Brasileiro de Direito Tributário e Financeiro Municipal, promovido pela CNM, que será realizado na cidade de **Brasília/DF**, saíndo dia 17/06 e retornando no dia 20/06/18, conforme solicitação **nº 38**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de junho de 2018.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:67F1A107**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 303/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **quatro diárias e meia, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** à Servidora **MARCELA RAVENA DE OLIVEIRA PEREIRA BORGES DA SILVA**, Matrícula: **11266**, Chefe de Gabinete Civil deste Município, para cobrir suas despesas durante o período de **18 a 20 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará do Congresso Brasileiro de Direito Tributário e Financeiro Municipal, promovido pela CNM e participar de audiência nos Ministerios da Saúde e do Desenvolvimento Agrário, que será realizado na cidade de **Brasília/DF**, saíndo dia 17/06 e retornando no dia 21/06/18, conforme solicitação **nº 99**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de junho de 2018.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:3E409242**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS****AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 02 de julho de 2018, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de revestimento asfáltico com CBUQ sobre base de paralelepípedo existente em ruas do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da

Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 14 de junho de 2018.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2EC490D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - REAPRAZAMENTO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que fica reaprazada abertura para o dia 02.07.2018, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 007/2018, objetivando o registro de preço para contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, recarga de gás e instalações de aparelhos condicionadores de ar do tipo split, em virtude de correção no termo de referência do referido edital. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Santa Maria/RN, em 14.06.2018.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:19DA891C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE -
Nº. 14060001/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR CONTRATADO: P&P PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 14.433.017/0001-47

OBJETO: registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem nas modalidades de futebol de campo, futsal, futebol de areia, society, partida de voleibol e partida de futevôlei. Para realização dos eventos esportivos do Município de Santo Antonio – RN.

VALOR DO CONTRATO:R\$ 73.964,40 (setenta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 044/2017

VIGÊNCIA: 14 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Santo Antônio/RN, em 12 de junho de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:41C8177D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVO CHAMAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP 015/2018**

O Município de São Bento do Norte/RN, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, a licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP sob o nº. 015/2018, que tem como objeto Contratação futura e eventual de serviços de ultrassonografias para o município de São Bento do Norte com abertura marcada para o dia 08 de junho de 2018, as 10:00hs. foi declarada DESERTA.

O pregoeiro torna público ainda a NOVA CHAMADA para realização de sessão pública para abertura das propostas do Pregão Presencial - SRP 015/2018, com o objeto acima descrito com abertura marcada para o dia 28 de junho de 2018, às 10:00hs.

O Edital completo encontra se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:4BCFF26B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03041/2018***

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP

Processo Administrativo nº 030303/2017 - Pregão Presencial - SRP nº 060303/2017

Objeto: Fornecimento de cestas básicas.

VALOR TOTAL: R\$ 52.120,32 (cinquenta e dois mil, cento e vinte reais e trinta e dois centavos).

Unidade Orçamentária: 02019 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 1228 - PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS

Natureza: 33903200 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios

Vigência: 02/04/2018 a 01/08/2018.

São Bento do Norte, em 02/04/2018.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

Carlos Henrique Nogueira do Nascimento EPP
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Wanderleia Silva de Souza Soares
Código Identificador:DF2AEF7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01061/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Processo Administrativo nº 290102/2018 - Convite nº 001/2018

Objeto: Serviço de reforma e ampliação de escolas do município.

VALOR TOTAL: R\$ 119.046,73 (cento e dezenove mil e quarenta e seis reais e setenta e três centavos).

Vigência: 01/06/2018 a 30/08/2018

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2351 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - F M E

Natureza: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios

São Bento do Norte, em 1 de junho de 2018.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

R R Construções e Serviços EIRELI - EPP
RANY RAMON SOARES DE PAIVA
Contratada

Publicado por:
Wanderleia Silva de Souza Soares
Código Identificador:D0214D1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
22050001/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Palco Móvel para eventos, incluindo sistema de som. Para realização do evento “Arraia da Esperança 2018” a ser realizado nos dias 14 a 16 de junho de 2018, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa D.S. PAIVA DIAS (12.255.149/0001-09), objetivando o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Palco Móvel para eventos, incluindo sistema de som. Para realização do evento “Arraia da Esperança 2018” a ser realizado nos dias 14 a 16 de junho de 2018, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 5.610,00 (cinco mil e seiscentos e dez reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 22/05/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:5FC3F6A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
22050001/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da D.S. PAIVA DIAS (12.255.149/0001-09), referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Palco Móvel para eventos, incluindo sistema de som. Para realização do evento “Arraia da Esperança 2018” a ser realizado nos dias 14 a 16 de junho de 2018, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 22/05/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:6CF16D76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22050001/2018

Processo: 22050001/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Palco Móvel para eventos, incluindo sistema de som. Para realização do evento “Arraia da Esperança 2018” a ser realizado nos dias 14 a 16 de junho de 2018, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Francisco do Oeste/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: D.S. PAIVA DIAS (12.255.149/0001-09)

Valor Total Julgado: R\$ 6.900,00

Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 22/05/2018

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:B182C7D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2018

Em, 14 de junho de 2018.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para a servidora: **JOSEANNY DULCE SOUZA SANTOS – CPF: 116.453.324-03**, operadora de micro (digitadora), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Francisco do Oeste/RN. A concessão da diária se faz necessária, para que a servidora possa custear o seu afastamento no interesse do serviço público do município de São Francisco do Oeste/RN, participando do encontro **PROMOV/SUS – Programa de Modernização das Ouvidorias do SUS**, que acontecerá nos dias 18 e 19 de junho de 2018, no **CEFOPE – Centro de Formação de Pessoal** para os Serviços de Saúde, em Natal/RN.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada a prestar contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:E692FDCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 754/2018 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO
DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2019, será elaborado e executado obedecendo as seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - organização e estrutura dos orçamentos;
- III - diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
- IV - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI - disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- VII - disposições finais.

Art. 2o - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2019 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3o - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, e limite à programação das despesas.

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000).

Art. 5º - Na lei orçamentária para o exercício de 2019 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2018.

Art. 6º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

Art. 7º - Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela à Secretaria Municipal da Fazenda, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º - O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10º - As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré – escolar, do idoso ou ao portador de deficiência física e programas de geração de rendas.

Art. 12º - As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3o e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13º - As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14º - Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15º - O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2018.

§1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16º - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18º - Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

- I - Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
- II - Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19º - Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

- I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20º - As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21º - Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão á conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§1º - Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2018 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, para a inclusão no orçamento.

§2º - Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§3º - A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 22º - Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2018, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23º - A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, até 31 de agosto de 2018, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24º - Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

- I - recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios

firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25º - O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26º - Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos adicionais:

até o limite nela definido, para créditos suplementares até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais; à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II - para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV - quadros orçamentários consolidados;

V - anexo do orçamento de investimento.

Art. 29º - A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I - todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II - os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;

III - os Fundos Municipais porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30º - Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I - Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II - O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

III - O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;

IV - As dotações globais de cada esfera de governo;

V - O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

VI - O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII - O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31º - Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

I - demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II - demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III - quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

a) Por grupo de despesa;

b) por modalidade de aplicação;

c) por função;

d) por sub-função;

e) por categoria de programação.

Art. 32º - As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33º - O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34º - Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35º - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO IV

DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Art. 36º - A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

I - esfera de Poder e unidade orçamentária;

II - órgão e unidade orçamentária;

III - categoria econômica, grupo de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1º - Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2º - As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§3º - A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 1º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§ 2º - O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária.

CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38º - Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39º - Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2019, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40º - O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41º - Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2018, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42º - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43º - O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44º - Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45º - A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2018, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46º - As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 49º - A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de quarenta por cento (40%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2019, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - as despesas a serem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2018, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária.

§1º - Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§2º - O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 50º - Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2019.

Art. 51º - Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 52º - As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de agosto de 2018, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2018.

Art. 53º - No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente Lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação.

Parágrafo Único. As limitações referidas no **caput** incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I** – despesas com serviços de consultoria;
- II** – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III** - despesas a título de ajuda de custo;
- IV** - despesas com locação de mão de obra;
- V** - despesas com locação de veículos;
- VI** - despesas com combustíveis;
- VII** - despesas com treinamento;
- VIII** - transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX** - outras despesas de custeio;
- X** - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI** – despesas com comissionados;
- XII** – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 54º - Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
- II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 55º - Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara Municipal do São João do Sabugi – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários para fazer face à esta despesa correrão por conta do disposto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 56º – Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 57º - Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único - 10% de obras, investimentos e programas da Lei Orçamentária Anual de 2019 será destinado por meio de orçamento participativo.

Art. 58º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 15 de maio de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

ANEXO – I – DO PROJETO LEI N.º 754 de 14 de junho de 2018. DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, PARA O EXERCÍCIO DE 2019

I – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Construir e equipar o setor de arquivo municipal;
 Autorização de lei de incentivo fiscal municipal;
 Implantação de Ouvidoria;
 Convênios com IEL, CIEE, UFRN, entre outros;
 Implantação de Informática para Agilidade e Segurança dos Serviços Públicos Municipais;

Elaboração do Plano Diretor;

Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhorar assistir à população municipal;

Construção do Centro Administrativo; Reforma do Prédio Sede da Prefeitura;

Disponibilizar ou financiar cursos de capacitação e reciclagem de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública; Realização de Concurso Público e processos seletivos simplificados e convocação de concursados;

Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal;

Incentivar a implantação do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominais;

Aperfeiçoar o Processo de Licitação;

Apoio aos servidores municipais para aquisição de fardamento;

Pagamento de Parcelamento de débito do INSS e PASEP e outros;

Implantação do Regime de Previdência Própria dos servidores municipais;

Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários, e precatórios judiciais de acordo com a Resolução do TCE/RN;

Elaboração do Plano de Servidores Municipais;

Manutenção de regularidade nos repasse de recursos financeiros à Câmara; Municipal;

Adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais, contratação de obras e serviços e outros encargos;

Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável;

Política de motivação dos servidores para sensibilização no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em todos os seus aspectos;

Implantação e manutenção do Setor de Protocolo;

Implantar o almoxarifado municipal.

II – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE EDUCAÇÃO

Manutenção da Educação Infantil com recursos do Brasil Carinhoso;

Aquisição de Ônibus Escolares para o transporte dos alunos;

Implantação da Escola em Tempo Integral – Programa Mais Educação;

Criar um sistema informatizado de acompanhamento escolar, que possibilite o aluno e sua família uma praticidade no ensino/aprendizagem;

Proporcionar educação com qualidade social para todas as crianças e adolescentes;

Manter a aquisição através da agricultura familiar os produtos da merenda escolar, publicando a chamada pública e garantido a participação dos agricultores; Equipar e mobiliar as escolas municipais;

Criação de laboratórios nas escolas municipais; Aquisição de computadores para a educação;

Garantir o Piso Salarial dos Professores, em conformidade com o Piso Nacional;

Continuar investindo nos cursos de capacitação para professores, equipe pedagógica, merendeiras, Auxiliar de Serviços Gerais e equipe administrativa;

Garantir investimentos em: materiais pedagógicos, merenda escolar, manutenção e ampliação nos espaços escolares e fardamento escolar;

Fortalecimento e apoio aos conselhos municipais;

Continuar participando dos programas de avaliação externa do Ministério da Educação, buscando a melhoria contínua da Prova Brasil e Provinha Brasil;

Apoiar as ações de retenção para continuar reduzindo o índice de reprovação e a distorção idade série em todas as séries do ensino fundamental;

Promover a formação continuada com os professores da escola do campo em parceria com o MEC e a UFRN;

Assegurar as ações de continuidade a ascensão do IDEB;

Incentivo e apoio ao desenvolvimento de uma política de conservação de nossos recursos naturais e conservação ambiental;
Oferecer aos alunos portadores de necessidades especiais atendimento com psicólogos, fonoaudiólogos, psicopedagogos, e fisioterapeutas;
Aquisição de veículos tipo van; Reforma do telhado das Escolas Municipais;
Construção de um auditório;
Implementação e estruturação de Sistema de Ensino para desenvolvimento da educação conectada em rede;
Reestruturação física e de equipamentos da Secretaria Municipal de Educação;
Conclusão da climatização do CMEI; Reestruturação das instalações físicas, hidráulicas, elétricas e de segurança das instituições de ensino;
Adequação da cozinha da EMPJF;

III – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ESPORTES

Continuar realizando os campeonatos municipais na zona urbana e rural;
Terminar as obras no campo de futebol, construindo alambrado, arquibancada e instalando os refletores;
Realizar olimpíadas municipais;
Implementação do projeto esporte educacional inclusivo;
Apoio financeiro às instituições sem fins lucrativos que desenvolvem atividades esportivas;
Iluminar campo de futevôlei e alambrados;
Construção de uma pista de atletismo ao redor do campo de futebol;
Aquisição de Máquinas e Equipamentos para manutenção do esporte;
Garantir a participação de atletas em competições externas;
Criar o Conselho Municipal de Esporte e colocar a liga para funcionar;
Construir quadra de esporte no município;
Implantar o Segundo Tempo, programa em parceria com o Ministério do Esporte;
Estruturação de sede equipada para secretaria de esporte;
Reestruturação do ginásio, das quadras de seus equipamentos esportivos;
Apoio financeiro aos eventos esportivos;

IV – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE CULTURA

Construção e informatização da Biblioteca Pública Municipal;
Construção da Casa da Cultura;
Manutenção do apoio aos Eventos Culturais e turísticos;
Implantação do Festival da Música em nosso município;
Apoio aos grupos de teatro local;
Apoio e celebração de convênio com a Filarmônica Honório Maciel;
Incentivo aos artistas da terra na participação de eventos regionais e nacionais;
Apoio a Literatura de Cordel; Resgate da cultura popular;
Continuar investindo no concurso de poesia e na revelação de poetas locais;
Criar um calendário cultural que seja amplamente divulgado;
Ampliação da festa do folclore através da criação e implantação do festival folclórico;
Incluir o Município em mapas turísticos de todas as esferas.

V – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE

Proporcionar atendimento médico e odontológico nas escolas municipais e atendimentos especializados a todos os alunos da rede pública;
Continuação da obra do Esgotamento Sanitário do Município;
Aquisição de Unidade Móvel de Saúde para atendimento e itinerante (médico e odontológico); Construção de espaço para a Vigilância Sanitária;
Aquisição de ambulância para transporte de pacientes;
Construção da Academia de Saúde;
Ampliação do atendimento prestado na Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de Araújo Gorgônio;
Qualificação e humanização da atenção à saúde; Capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde; Capacitação dos Agentes de Endemias;
Continuação do Programa Construindo a Paz Alimentando o Esporte;

Ampliação do programa de atenção a saúde do idoso;
Ampliação do Programa de atenção à saúde do homem e da mulher;
Reforma dos postos de saúde das comunidades rurais, bem como melhorar o atendimento dispensado às comunidades;
Ampliação de RH na equipe técnica da UMS;
Construção da sede para a Secretaria Municipal de Saúde;
Efetivação das ações do Programa Saúde na Escola;
Aprimoramento a assistência materna infantil e aleitamento materno exclusivo até 06 meses, ampliando a parceria com as unidades de referência;
Ampliação da política de assistência à saúde bucal;
Instituir política de inclusão às pessoas portadoras de deficiências, físicas, psicológicas, etc.;
Viabilizar programas que assegurem a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com base nos indicadores sociais apresentados;
Ampliar a garantia da assistência especializada às pessoas com limitações físicas na área da odontologia;
Fortalecer o controle social do SUS, efetivando as ações do CMS;
Mobilizar a sociedade para o alcance das metas pactuadas no SISPACTO;
Fortalecer a assistência dispensada às pessoas que fazem tratamento hemodialítico;
Instituir políticas de enfrentamento às drogas lícitas ou ilícitas;
Fortalecer as ações de VISA/ECD no município;
Ampliar a assistência farmacêutica local;
Validar as ações propostas na Conferência Municipal de Saúde;
Lutar para instalação do SAMU na região do Seridó;
Continuar a parceria para a realização de exames e cirurgias oftalmológicas;
Reforma da ESF II;
Autorização de adesão de consórcios em todas as esferas;
Aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos da saúde;
Apoio ao funcionamento do NASF.

VI – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Construção de uma Praça para Eventos;
Construção de uma sala para funcionamento da sede da secretaria de Infra Estrutura;
Construção de uma garagem municipal para manutenção e segurança da frota de veículos municipais;
Construção de uma Pista para Caminhantes;
Construção de passagens molhadas em diversas comunidades rurais;
Melhorias nas estradas vicinais do município, executada através de recursos do convênio celebrado entre o Município e o Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA;
Pavimentação com paralelepípedos em diversas ruas de nossa zona urbana;
Continuar investindo na implantação de sistemas de abastecimentos d'água nas diversas comunidades rurais, como forma de assegurar a permanência do homem do campo no campo;
Aquisição de patrulha mecanizada;
Construção do Centro Administrativo Municipal;
Melhoramentos na rede de Iluminação Pública;
Construção de praças públicas nas expansões urbanas; Construção de uma caixa d'água no cemitério público;
Apoiar a criação de um parque industrial através de incentivos legais;
Construir passarelas e pontilhões da zona urbana sobre canais com grandes volumes de água;
Recuperação e construção de mata burros;
Aquisição de Veículo Utilitário.

VII - NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL

Apoiar as ações para implantação do programa de Coleta de Lixo Seletivo;
Formalização do licenciamento permanente do Matadouro Público;
Contribuição ao Consórcio Público para o Aterro Sanitário do Seridó;
Aquisição de terreno apropriado para implantação da Unidade de Transbordo;

Manutenção do programa de incentivo a plantação e distribuição de mudas de árvores frutíferas, nativas e exóticas em parceria com a secretaria municipal de agricultura;
 Manutenção do calendário das ações de podas e paisagismo;
 Continuação das ações educativas ambientais;
 Implantar e executar o Plano Municipal de Saneamento Básico;
 Promover a mobilização da comunidade com ações em defesa do meio ambiente;
 Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
 Criar projetos e ações para recuperação da mata ciliar do Rio Sabugi;
 Aquisição de máquinas, equipamentos e mobiliário para manutenção da secretaria municipal de urbanismo e meio ambiente;
 Criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
 Revitalização de canteiros e praças públicas;
 Proporcionar a parceria entre a Secretaria do Meio Ambiente e a Secretaria de Educação para fomentar ações voltadas a preservação e conservação do meio ambiente;

VIII – NA AREA DE AGRICULTURA E PESCA

Continuar realizando o corte de terra na zona rural;
 Adquirir máquinas e equipamentos para auxiliar o homem do campo;
 Continuar investindo e apoiando o “Programa Balde Cheio” (apoio a produção e ao escoamento do leite, incentivando o funcionamento de leiteiras das comunidades do município);
 Executar o Projeto de Produção Agropecuária Integrada e Sustentável-PAIS em parceria com o SEBRAE, ampliando o número de beneficiários;
 Continuar a desenvolver o Garantia Safra e promover capacitações aos beneficiários com parceiros externos;
 Adequação do espaço físico do Matadouro Público, cumprindo as exigências ambientais vigentes; Manter e ampliar convênios com o Governo do Estado possibilitando o atendimento de profissionais técnicos como: Agrônomo, Técnico Agrícola e Veterinário;
 Criar um espaço apropriado, na área urbana do município, para os produtores comercializar os produtos da zona rural e fortalecer as ações da agricultura familiar municipal;
 Construção e instalação de poço tubular;
 Incentivar e acompanhar as campanhas de vacinação da AFTOSA;
 Instalar e recuperar cata-ventos nas comunidades rurais;
 Construção e reforma de açudes e barragens na zona rural do município;
 Cursos e treinamentos para agricultores em diversas áreas;
 Continuar apoiando ao setor produtivo e o fortalecimento da bacia leiteira do nosso município;
 Manter e ampliar parcerias com instituições que atuem na prestação de serviços de consultoria no setor de melhoramento genético dos animais;
 Doação de terreno e apoio para a construção da sede da Colônia de Pescadores Z-64;
 Criação da Unidade de Beneficiamento do pescado, com a garantia do selo de inspeção municipal;
 Apoio para implantação da fábrica de gelo e câmara frigorífica;
 Criação do setor da pesca dentro da Secretaria de Agricultura;
 Cursos de Capacitação para os pescadores e seus familiares;
 Celebração de convênio com a colônia de pescadores para beneficiar a todos;
 Continuação de peixamento no Açude Sabugi, na Barragem das Carnaúbas e em açudes comunitários;
 Construção de tanques para criatório de peixes;
 Procurar parcerias que viabilizem a implantação da atividade aviária comercial de larga escala;
 Continuar promovendo a manutenção dos sistemas de energia solar em poços tubulares das comunidades rurais;

IX – NA ÁREA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E 3ª IDADE E DEMAIS SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL

Construção de unidades habitacionais de características sociais;
 Apoio na construção das moradias destinadas aos Servidores Públicos do Município;

Regulamentar a doação de terrenos para a implantação da “Vila dos Pescadores”;
 Executar as ações previstas no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, com o apoio ao Fundo de Habitação de Interesse Social;
 Apoio na regularização dos imóveis e moradias com situação irregular perante o cartório;
 Criação e Informatização do Setor Imobiliário do Município;
 Continuar mantendo em ascensão as ações que contemplam os indicadores sociais;
 Garantir a eficiência na execução dos Programas Sociais;
 Executar as ações e metas do Plano Municipal de Assistência Social;
 Apoio na distribuição de alimentos às famílias carentes do município, garantindo a parceria entre esta municipalidade e a CONAB, SESC e demais;
 Apoiar e executar o Programa do Leite Potiguar, garantindo o acesso a toda comunidade que cumpra os critérios do programa;
 Apoiar as ações de inclusão social aos grupos da terceira idade;
 Manter em funcionamento pleno e eficaz as ações que compõe a finalidade do CRAS;
 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;
 Capacitações para os conselhos vinculados a SEMTHAS;
 Construção de um centro de convivência;
 Aquisição de equipamentos multimídia e materiais permanentes;
 Aquisição ou construção de um centro sede para os conselhos municipais;
 Criação de programas antidrogas;

XI– JUVENTUDE

Buscar parcerias e criar estratégias de profissionalização e oportunidades de trabalho para os jovens;
 Promover ações para interação dos jovens com cultura, esporte, laser, saúde, cidadania, educação, tecnologias e meio ambiente;
 Criação e implementação do Conselho Municipal da Juventude;
 Continuar investindo em cursos profissionalizantes para a juventude;
 Implantar o Programa do Governo Federal “Praça da Juventude”;
 Garantir o transporte de alunos universitários e técnicos para Caicó, possibilitando a conclusão do curso;
 Investir em políticas públicas para afastar os jovens dos vícios das drogas;
 Implantar o PROJOVEM (Urbano e Rural);
 Continuar garantindo a presença da juventude no serviço público;
 Lutar para a criação de mais cursos universitários no Seridó;
 Criar programas esportivos para envolver a juventude do município;
 Criar emprego e gerar renda para a juventude local;
 Incentivar a criação de cursos Pré-vestibulares.

XII– SEGURANÇA E CIDADANIA

Manutenção de Convênio com o Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social;
 Estimulo e apoio às organizações da sociedade civil, inclusive na participação e manutenção dos serviços essenciais do município;
 Apoio ao funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência e de educação;
 Implantação de Programas de Defesa do Consumidor;
 Criar e implantar o conselho municipal de segurança e cidadania;
 Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para implantação do programa de segurança e vigilância do Município.

XIII – GABINETE DO PREFEITO

Informatização dos setores internos do Gabinete do Prefeito;
 Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
 Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;
 Manutenção de Convênio com a CNM, FEMURN, AMSO, entre outros;
 Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais consoante os programas municipais de combate à pobreza;
 Execução e articulação de convênios e programas federais.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 14 de junho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:E1DFB043

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 049/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 049/2018 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 1786 do dia 12 de junho de 2018.

São José do Campestre/RN, 14 de junho de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F1C04632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2018 - GP

São José do Campestre/RN, 14 de junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03 (três) meses: de **14/06/2018** a **13/09/2018**, a servidora **MARIA AURINEIDE ROMAO ARBOES**, matrícula 0002364, admitida em 01/04/1997, Cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ter exercido suas funções durante o quinquênio correspondente a **01/04/2002** a **30/03/2007**, ininterruptamente, e sem nenhuma penalidade disciplinar, conforme determina a Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico) e o Processo Administrativo nº 022/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9C9EA141

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2018 - GP

São José do Campestre/RN, 14 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão do Servidor **GLADYSTON FLORENCIO DA COSTA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, de matrícula nº 1120, do cargo efetivo da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação deste Município, para prestar serviço ao Poder Judiciário Estadual, mas precisamente no Fórum Clóvis Gomes da Costa, da Comarca de São José do Campestre/RN, pelo prazo de 2 (dois) anos com ônus para o Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:807B39CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2018 - GP

São José do Campestre/RN, 14 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão da Servidora **MARIA DAS DORES MORAIS CARDOSO**, ocupante do cargo de ASG, de matrícula nº 2070, do cargo efetivo da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação deste Município, para prestar serviço ao Poder Judiciário Estadual, mas precisamente no Fórum Clóvis Gomes da Costa, da Comarca de São José do Campestre/RN, pelo prazo de 2 (dois) anos com ônus para o Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A3E3C777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2018 - GP

São José do Campestre/RN, 14 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão da Servidora **MISCILENE FREITAS MASCENA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Merendeira, de matrícula nº 0710, do cargo efetivo da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação deste Município, para prestar serviço ao Poder Judiciário Estadual, mas precisamente no Fórum Clóvis Gomes da Costa, da Comarca de São José do Campestre/RN, pelo prazo de 2 (dois) anos com ônus para o Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:92268D2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2018 - GP**

São José do Campestre/RN, 14 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão da Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Digitadora, de matrícula nº 2097, do cargo efetivo da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação deste Município, para prestar serviço ao Poder Judiciário Estadual, mas precisamente no Fórum Clóvis Gomes da Costa, da Comarca de São José do Campestre/RN, pelo prazo de 2 (dois) anos com ônus para o Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:5B1B9531

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 14 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a nomeação de Membros para o Conselho Municipal da Assistência Social do Município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município ainda, em observância à Lei Municipal nº 155, de 27 de dezembro de 1995, que revoga disposições contrárias;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal nº 8742, de 7 de dezembro 1993 – lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Municipal nº 155, de 27 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2017, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, os membros titulares e suplentes, representantes do Poder público Municipal, Poder Público Municipal, representantes dos Usuários, representantes de Entidades e representantes dos trabalhadores descritos para o Conselho Municipal de Assistência Social, que cumprirão mandato de dois anos, admitida a recondução uma única vez, por igual período:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC:

Titular: Enilma Medeiros Alves.

Suplente: Márcia Rejane Pereira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD:

Titular: Ana Carolina da Silva.

Suplente: Rafaela Thaise da Silva Azevedo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS:

Titular: Simone de Araújo e Santiago.

Suplente: Suzete Pereira de Medeiros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SEAGEP:

Titular: Maria Francinete de Medeiros.

Suplente: Maria Josicléa Santos da Costa.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

PASTORAL DA CRIANÇA:

Titular: Jeruza Araújo Dantas.

Suplente: Carmem Lúcia Oliveira da Silva Medeiros.

USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Lucivânia Carluce de Lima.

Suplente: Maria das Vitórias da Silva.

REPRESENTANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Sandra Rosário Pereira.

Suplente: Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros.

ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A PESSOA IDOSA – API:

Titular: Rubiano Batista de Araújo.

Suplente: Ana Santana dos Santos.

Art. 2º- Fica nomeada como Presidenta do Conselho **Simone de Araújo e Santiago**, tendo como Vice-Presidenta **Lucivânia Carluce de Lima** e Secretária Executiva do CMAS **Cilmária dos Santos Costa**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 14 de junho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:2A7F42E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 14 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a permissão do uso da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal pelo Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREVSJS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 009/2018-IPREVSJS solicitação o uso da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal por meio de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º. Permitir o uso da Comissão Permanente de Licitação (CPL), constituída pela Portaria nº 038/2018, pelo Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREVSJS.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de junho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:37730495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 181/2018, 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	13 de junho de 2018	125,00	62,50

TOTAL

R\$ 62,50

- () 100%
 (x) 50%
 () 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de junho de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de junho de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9EC1CA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 062/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **15 de junho de 2018**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **Registro de preços para possível locação gradativa de equipamentos destinados a estrutura física para festas populares**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 29 de junho de 2018, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das

Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 14 de junho de 2018.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:
 Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:D7819403

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 015/2018

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o **Registro de preço para futura aquisição fracionaria de material de laboratório e reagentes para o laboratório central do município**.

A Sessão se dará às **08h30min** (horário local) do dia **28 de junho de 2018**, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 02273/2018**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 13 de junho de 2018.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:72603B18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 018/2018

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o **Registro de preço para futura aquisição fracionada de material odontológico**.

A Sessão se dará às **08h30min** (horário local) do dia **29 de junho de 2018**, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 02757/2018**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 13 de junho de 2018.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7052E07D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145 EM 12 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no processo administrativo nº 02722/2018

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar a pedido do(a) Sr(a) **MARIA HELOISA SOUZA**, matrícula 130329-5 do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de junho de 2018**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 12 de junho de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:3C8B6BB4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146 EM 12 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 01925/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **ANNA CLAUDIA DE AQUINO LIMA**, para o cargo de **PROFESSOR(A) DE LINGUA INGLESA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de **11 de junho de 2018**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 12 de junho de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:96C0C9C9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147 EM 12 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**

Art. 01 Exonerar a pedido da Sr(a) **MARIA DERISNEIDE GONÇALVES**, do cargo de: **Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças CC4**, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 02865/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para **31 de maio de 2018**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 12 de junho de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:B2A9CCFC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148 EM 12 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**

Art. 01 Nomear **JOSE HERCULES LEITE DE QUEIROZ**, para o cargo de: **Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças CC4**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para **01 de junho de 2018**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 12 de junho de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:19831C20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10 PAC

DECRETO Nº 010, 29 DE MAIO DE 2018

Institui o Plano Anual de Compras e o seu Comitê, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e **CONSIDERANDO** a meta do planejamento estratégico para melhorias nas compras governamentais;

CONSIDERANDO a modelagem e implantação de gestão estratégica de compras para a Prefeitura de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a economia de recursos sem prejuízos da qualidade de sua aplicação;

CONSIDERANDO a iniciativa municipal de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos bens, produtos e serviços;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo o Plano Anual de Compras, assim como o seu, Comitê do Plano de Compras (CPC), órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, com a finalidade de promover a construção do Plano Anual de Compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 2º - A formação do Plano Anual de Compras tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas com a política de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, e de forma complementar, a redução dos custos de fornecimento para a Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, e deverá ser apresentado no final de cada ano, com as demandas para o ano seguinte.

Art. 3º - O CPC poderá, quando oportuno, convidar técnicos e especialistas de determinada família de compras para participarem das reuniões.

Art. 4º - O CPC iniciará suas atividades abordando os segmentos de compras que seguem e coordenando atuação dos respectivos subcomitês, conforme descrito no art. 6º e seguintes:

- I – Material de Expediente, Didático e Informática;
- II – Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar;
- III - Material de Limpeza e Utensílios;
- V – Fardamento escolar e de camisetas para eventos;
- IV - Medicamentos, Insumos Hospitalares e Alimentação Hospitalar;
- IV – Combustíveis, Serviços de Manutenção em geral.

Art. 5º - O CPC se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. As decisões do CPC serão tomadas sob a forma de deliberação.

Art. 6º - Compete ao CPC:

- I - Capacitar e nivelar de conhecimento a equipe sobre o tema da Aquisição e Compras Públicas;
- II - Análise e levantamento das Aquisições Públicas realizadas anteriormente (histórico) para definir quantitativos, padronização, especificações, demandas e etc.;
- III - Identificar, ajustar e aplicar no âmbito municipal, boas práticas de compras, no intuito de facilitar o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais, com a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, dinamizando a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:

§ 1º - o estabelecimento de licitações com participação exclusiva;

§ 2º - a previsão de subcontratação do objeto licitado;

§ 3º - a reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;

§ 4º - a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal;

§ 5º - a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

§ 6º - a adoção de margem de preferência.

IV - Realizar estudos visando identificação de outras compras na Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

V - Convocar reuniões extraordinárias e determinar a periodicidade das reuniões dos Subcomitês de Compras;

VI - Propor normas e procedimentos a serem seguidos pelos Subcomitês de Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

VII - Identificar e desenvolver um sistema padronizado de itens em que se possam realizar as compras na forma de um simples catálogo que deve ser analisado e referendado junto aos setores requisitantes;

VIII - Solicitar aos Subcomitês de Compras a realização de estudos, registrando e acompanhando a sua execução;

IX - Acompanhar o plano de trabalho dos Subcomitês de cada segmento de Compras;

X - Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

XI - Propor a análise de novos segmentos de compras a serem priorizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, assim como a criação dos respectivos Subcomitês de Compras quando oportuno, e

XII - Propor indicação e/ou substituição de membros participantes para fins de composição dos Subcomitês de Compras.

XIII - Definição e elaboração de um cronograma na forma de calendário para as compras públicas;

XIV - Estudo de projeções das aquisições e seus incrementos a serem efetivados nos anos seguintes.

Art. 7º - O CPC será composto pelos seguintes representantes e membros suplentes, sob a coordenação do Secretário Municipal de Infraestrutura:

- I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- II - Representante da Comissão Permanente de Licitação;
- III - Representante da Controladoria Geral Município.
- IV – Agente de Desenvolvimento

Art. 8º - O Comitê Central deverá emitir relatórios semestrais sobre a execução de suas atividades, bem como as dos Subcomitês de Compras, que serão apresentados de forma consolidada ao Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 9º - Os Subcomitês de Compras, órgãos técnicos vinculados ao CPC, têm como objetivo pesquisar e oferecer sugestões e apoio técnico sobre assuntos específicos para subsidiar decisões das áreas de Compras, além de manter conhecimento técnico sobre o funcionamento do mercado, visando à promoção da adequada gestão da aquisição das respectivas famílias de compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 10º - Os Subcomitês de Compras serão compostos de até 03(três) membros, entre representantes da CPL, das secretarias ligadas ao segmento e controladoria

Art. 11º - Compete aos Subcomitês de Compras:

I - Executar as ações necessárias para consecução dos objetivos previstos no art.5º;

II - Realizar reuniões periódicas, obedecendo ao cronograma de reuniões determinado pelo Comitê Central e, extraordinariamente, quando convocado pelo referido Comitê, para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações propostas, identificando restrições para a execução na aplicação destas ações, que deverão ser lavradas em Atas a serem submetidas ao Comitê Central;

III - Reportar periodicamente ao Comitê Central sobre o andamento do modelo implantado, bem como as necessidades de adequação e possíveis melhorias;

IV - Desenvolver estudos, opinar e sugerir sobre matérias na área de suas atribuições, obedecidas às prioridades estabelecidas pelo Comitê Central;

V - Manter a guarda e gestão dos documentos e registros de interesse dos Subcomitês.

Art. 12º - Os representantes do Comitê do Plano de Compras, bem como os membros dos subcomitês, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto. A composição do Comitê Central e dos Subcomitês será publicada por Resolução do Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/ RN, 29 de maio de 2018.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:BA59BB69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2018** – A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - **OBJETO:** contratação de empresa para os serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial nas ruas Olímpio Marinho Fonseca, Oiteiros, Manoel Inácio Filho, Lagoa do Canto, Campo Grande e Manjeriçõ, no bairro Novo Juremal, nesta cidade, objeto do Contrato de Repasse nº 829086/2016/ Ministério das Cidades/Caixa. Empresa vencedora: **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME**, CNPJ: 08.570.061/0001-04, com proposta no valor **R\$ 181.675,06 (cento e oitenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e seis centavos)**. Fica a presente licitação HOMOLOGADA e ADJUDICADA.

São Paulo do Potengi, 14 de junho de 2018

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:57C09288

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018** – A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - **OBJETO:** contratação de empresa para os serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial nas ruas Jurema, Lagoa da Quixaba, Pitombeira, Santa Rita e Pedro Marques de Araújo, no bairro Novo Juremal, nesta cidade, objeto do Contrato de Repasse nº 830651/2016/Ministério das Cidades/Caixa. Empresa vencedora: **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME**, CNPJ: 08.570.061/0001-04, com proposta no valor **R\$ 251.566,19 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e**

dezenove centavos). Fica a presente licitação HOMOLOGADA e ADJUDICADA.

São Paulo do Potengi, 14 de junho de 2018

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:316E8027

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor WELLINGTON CELESTINO DA SILVA para o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Educação e Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de junho de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:81884E54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PREGÃO 04**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DO PREGÃO 04/2018**

O Pregoeiro do Município São Pedro/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 04/2018**, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço em solução de documentação para preparação, organização, transladação, indexação, com fornecimento de mídia de armazenamento ótico (dvd) com programação de busca inclusa, inclusive com licença de uso visando ao atendimento do poder executivo municipal**, realizado no dia **12 de junho de 2018 às 10:00 (dez) hora** teve como vencedor a empresa licitante **L de Fatima da Silva Peixoto - CNPJ - 17.614.867/0001-30** em todos os itens com os valores para o **Item 01 - R\$ 0,32 (trinta e dois centavos)** perfazendo o valor global de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, **Item 02 - R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)** perfazendo o valor global de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)** e **Item 03 R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** perfazendo o valor global de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** perfazendo o valor global geral de **R\$ 175.600,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

São Pedro/RN, em 12 de junho de 2018.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:4A1FC06B

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 04**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 04/2018**

O Pregoeiro do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado do **Pregão Presencial SRP N.º 04/2018**, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço em solução de documentação para preparação, organização, transladação, indexação, com fornecimento de mídia de armazenamento ótico (dvd) com programação de busca inclusa, inclusive com licença de uso visando ao atendimento do poder executivo municipal**, realizado no dia **12 de junho de 2018 às 10:00 (dez) horas** a empresa licitante **L de Fatima da Silva Peixoto - CNPJ - 17.614.867/0001-30** em todos os itens com os valores para o **Item 01 - R\$ 0,32 (trinta e dois centavos)** perfazendo o valor global de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, **Item 02 - R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)** perfazendo o valor global de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)** e **Item 03 R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** perfazendo o valor global de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** perfazendo o valor global geral de **R\$ 175.600,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscientos reais)**.

São Pedro/RN, em 12 de junho de 2018.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:DE37C12C

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 04****PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 04/2018**

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 04/2018**, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço em solução de documentação para preparação, organização, transladação, indexação, com fornecimento de mídia de armazenamento ótico (dvd) com programação de busca inclusa, inclusive com licença de uso visando ao atendimento do poder executivo municipal**, em **13 de junho de 2018** o valor global de **R\$ 175.600,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscientos reais)** a empresa licitante **L de Fatima da Silva Peixoto - CNPJ - 17.614.867/0001-30**.

São Pedro/RN, em 13 de junho de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:6502317C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ARP 04**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO 04/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SOLUÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, TRANSLADAÇÃO, INDEXAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÍDIA DE ARMAZENAMENTO ÓTICO (DVD) COM PROGRAMAÇÃO DE BUSCA INCLUSA, INCLUSIVE COM LICENÇA DE USO VISANDO AO ATENDIMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO.
CNPJ - 17.614.867/0001-30.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2018.
NATUREZA DE DESPESA 33.90.39.00 - OUTRS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
VALOR GLOBAL DA ARP: R\$ 175.600,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGENCIA DA ARP: 13 DE JUNHO DE 2018 A 13 DE JUNHO DE 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Contratante

L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO
Contratado.

SÃO PEDRO/RN, EM 13 DE JUNHO DE 2018.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:2E744AAF

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO CONVITE 002 2018****PRESIDENTE DA CPL E MEMBROS
RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 002/2018**

O Presidente e membros da CPL do Município São Pedro/RN torna público que a **Carta Convite N.º 002/2018**, objetivando a **contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras do município de São Pedro/RN**, realizado no dia **14 de junho de 2018 às 10:00 (dez) horas** teve como vencedor a empresa licitante **Potencial Engenharia e Serviço Eireli - CNPJ - 22.329.229/0001-07** com o valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

São Pedro/RN, em 14 de junho de 2018.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:146B791A

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO DO CONVITE 002 2018****PRESIDENTE DA CPL E MEMBROS
ADJUDICAÇÃO DA CARTA CONVITE 002/2018**

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da **Carta Convite N.º 002/2018**, objetivando a **contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras do município de São Pedro/RN**, realizado no dia **14 de junho de 2018 às 10:00 (dez) horas** a empresa licitante **Potencial Engenharia e Serviços Eireli - CNPJ 22.329.229/0001-07** o valor mensal de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** perfazendo o valor global geral de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

São Pedro/RN, em 14 de junho de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:15916B29

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE 002 2018**

**PRESIDENTE DA CPL E MEMBROS
HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE 002/2018**

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** a licitação na modalidade **Carta Convite N.º 002/2018**, objetivando a **contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras do município de São Pedro/RN**, em 14 de junho de 2018 o valor global de **R\$ 36.000,00** (cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais) a empresa licitante **Potencial Engenharia e Serviços Eireli – CNPJ - 22.329.229/0001-070**.

São Pedro/RN, em 14 de junho de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador: 1C0ED5D4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE 002 2018**

**CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO
CARTA CONVITE 002 2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO: Potencial Engenharia e Serviços Eireli .
CNPJ - 22.329.229/0001-070.**

**FUNTE DE RECURSOS: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2018.
NATUREZA DE DESPESA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).
VIGENCIA DO CONTRATO: 14 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

MIGUEL CABRAL NASSER
Contratante

POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
Contratado.

SÃO PEDRO/RN, EM 14 DE JUNHO DE 2018.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador: 77064C92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2017**

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 do dia 01 de janeiro de 2018, com circulação da matéria em 04/01/2018, edição 1676, publicada pelo senhor José Taliz da Silva, sob o código identificador 2065EE73, na data de assinatura:

ONDE SE LÊ:

02 de maio de 2018

LEIA-SE:

02 de janeiro de 2018

São Vicente/RN, 14 de junho de 2018.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 5E60171F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 597/2018**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de área de terreno urbano situado à Rua Projetada, s/n, Bairro da Quixabeira, São Vicente/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, mediante as condições estipuladas nessa Lei, a MISSÃO ATOS 29, também denominada MA29, instituição civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.186.407/0001-58, uma área de terreno abaixo descrita:

Proprietário: Município de São Vicente/RN

Local: Rua Projetada, s/n, Bairro da Quixabeira, São Vicente/RN

Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N 9.312.224,00 m** e **E 755.890,33 m** deste segue com azimute **353°43'29"** e distância de 25,00m confrontando neste trecho oeste com terras do Patrimônio Público Municipal – Estádio de Futebol, até o vértice **02**, de coordenadas **N 9.312.249,18 m** e **E 755.887,30 m** deste segue com azimute de **83°43'29"** e distância de 20,00m confrontando neste trecho norte com terras do Patrimônio Público Municipal, até o vértice **03**, de coordenadas **N 9.312.251,56 m** e **E 755.907,50 m**; deste, segue com azimute de **173°43'29"** e distância 25,00m confrontando neste trecho leste com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal até o vértice **04** de coordenadas **N 9.312.226,49 m** e **E 755.910,60 m**; deste segue com azimute de **263°43'29"** e distância 20,00m confrontando nesse trecho sul com terras do Patrimônio Público Municipal até o vértice **01** de coordenadas **N 9.312.224,00 m** e **E 755.890,33 m**: ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39° WGr/EGr**, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo Único – As características e confrontações do bem público imóvel de que trata o caput deste artigo encontra-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A doação será efetivada desde que a donatária no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da presente Lei, conclua no terreno a ser doado, edificação da sede da Missão Atos 29, em São Vicente/RN, bem como promova nesta municipalidade atividades missionárias e projetos de desenvolvimento comunitários.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto no art. 2º, implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público.

Art. 3º - Sob pena de revogação da doação, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas no terreno objeto desta doação, fica a Missão Atos 29, obrigada a observar a seguinte condição:

I - não alterar a destinação da doação.

Art. 4º - Ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra a que se refere o artigo 2º, fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término da construção.

Art. 5º - A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública cuja lavratura fica condicionada à conclusão da edificação pela outorgada donatária.

Art. 6º - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 7º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

Art. 8º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiza em São Vicente/RN, 14 de junho de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E9505862

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

Concede Licença Paternidade ao Sr. RODRIGO SALVIANO SILVA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o Art. 91 Inciso VI da Lei nº 258/1998 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**. **CONSIDERANDO** a Declaração de Nascido Vivo que comprova o nascimento do filho do Servidor adiante nominado,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, ao Sr. **RODRIGO SALVIANO SILVA**, Mat. Nº 0000465, exercente do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, durante o período de 11 a 30 de junho de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 13 de junho de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:361462AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

Declara a vacância do cargo efetivo de ASG, por falecimento de servidora.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 78, Inciso VII, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**.

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar a vacância do cargo efetivo de ASG, por motivo de falecimento da Servidora Municipal Sra. **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocorrido no dia 09 de junho de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente, 11 de junho de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C84A4EEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

Concede afastamento temporário de 05 (cinco) dias por motivo de falecimento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 91, Inciso III, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Requerimento do Servidor, datado de 11 de junho de 2018,

CONSIDERANDO o que consta na certidão de óbito, datado de 11 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARIA DA LUZ DE ARAÚJO, mat. nº 0000160**, afastamento temporário de 05 (cinco) dias por luto, em virtude do falecimento de sua irmã, Maria do Socorro da Silva, cujo afastamento se dará a contar do falecimento, ocorrido no dia 09 de junho de 2018 até o dia 13 de junho de 2018.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 11 de junho de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CCF981CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2018-FMAS, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON
FERNANDES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDO NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR VISITA NO CENTRO EDUCACIONAL MOSSORÓ - CEDUC, LOCALIZADO NA BR 304, KM 50 – PRÓXIMO A PRF – MOSSORÓ/RN, NO DIA 25 DE MAIO DE 2018**, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de maio de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7BEF3C79

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV**
PORTARIA Nº 22 DE 14 DE JUNHO DE 2018

“CONCEDE PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO
AUXILIO DOENÇA”

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Perícia Médica e Assessoria Jurídica do IPSV,

RESOLVE:

Conceder prorrogação do benefício de Auxílio Doença, no período de **12/06/2018 à 30/06/2018**, com valor referente à última remuneração percebida na data do afastamento, em favor da servidora pública municipal, **Thaise Soares Dantas de Araújo**, brasileira, casada, RG. n.º 2.300.113 SSP/RN e CPF de n.º 065.646.854-83, residente e domiciliado na Rua Manoel Higinio de Araújo, 75 – Bairro: Manoel Salustino – Currais Novos/RN, titular do cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n.º 0000770, nos termos do Art. 23 da Lei Complementar N.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente/RN e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/06/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 14 de junho de 2018.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV

Port. n.º.013/2018 - PMSV

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

Código Identificador:2647F9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 044/2018-FMAS, DE 29 DE MAIO DE 2018

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON
FERNANDES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIA, ATENDIDA NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR PERÍCIA NA JUSTIÇA FEDERAL, LOCALIZADA NA AVENIDA DOM ADELINO DANTAS, S/N – MAYNARD - CAICÓ/RN, NO DIA 29 DE MAIO DE 2018**, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de maio de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B73791B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 045/2018-FMAS, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Concede diária(s) a INÁCIA MARIA DE
OLIVEIRA DE ARAÚJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 4 (quatro) ¼ (quarto) de diária a servidora **INÁCIA MARIA DE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, Mat. 317, ocupante da função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de **PARTICIPAR DO CURSO DE AD AVANÇADO, PROMOVIDO PELO SEBRAE, DO DIA 11 A 15 DE JUNHO DE 2018, REALIZADO NO SEBRAE RN, AV. LIMA E SILVA, Nº 76 – LAGOA NOVA - NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de junho de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:91157A26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TP Nº 001/2018.

EXTRATO DE CONTRATO TP Nº 001/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. Contratado: IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA ARLINDO BENEDITO, NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93. Dotação: Contrato de Repasse/Convênio nº 832303/2016 Ministério do Turismo/Caixa com a contrapartida desta prefeitura, referente ao ano de 2018, conforme dotação a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

PROJETO DE ATIVIDADE: 1.023 – Urbanização e Construção de Praças com Calçadas.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99 – Obras e Instalações.

SUBELEMENTO: 4.4.90.51.99 – Outros Obras e Instalações.

FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários. Valor global: R\$ 254.919,69 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos). Vigência: 120 dias.

STELA BARBOSA DE SENA
P/ Contratante.

FRANCISCA LUCIA LOPES NOBREP
Contratada.

Senador Georgino Avelino/RN, 07/06/2018.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:8920078A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 323.001/2018 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 014/2018

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção, material hidráulico, tintas, materiais de pintura e ferramentas, para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

FONTE DE RECURSO: Próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR: CONSTRUCAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EPP- CNPJ: 04.540.064/0001-36, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 9, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 34, 35, 36, 37, 38, 51, 52, 53, 92, 93, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 106, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145; totalizando o valor de R\$ 74.150,40 (setenta e quatro mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos

licitantes presentes conforme consta na ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeitura Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 14 de Junho de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:C24F1E53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 033/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 033/2018, de 14 de junho de 2018.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas; Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) SORAYA MARIA BEZERRA DA C. DE OLIVEIRA, matrícula nº 0017, como Fiscal de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 009/2018 celebrado com a empresa: LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ: 11.183.984/0001-00, aquisição futura e parcelada de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:0ADCC902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 034/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 034/2017, de 14 de junho de 2018.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GENALDO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR, matrícula nº 1358, como Fiscal de Contrato do Processo Administrativo nº 115.006/2018, vinculado ao Pregão Presencial nº 010/2018 celebrado com a empresa J. G. SANTOS NETO - ME, inscrita no CNPJ 11.345.067/0001-84 para prestar o serviço de locação de veículos automotores para atender as necessidades do município de Serra Caiada-RN.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E556C210

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 035/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 035/2018, de 14 de junho de 2018.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº0070, como Fiscal de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 011/2018 celebrado com a empresa: EDSON RIBEIRO COELHO – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME, inscrito no

CNPJ: 27.075.072/0001-54 para aquisição futura e parcelada de material de construção, material hidráulico, ferramentas, tintas e materiais de pintura para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:52321022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 036/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 036/2018, de 14 de junho de 2018.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) FRANÇWISSE MARY GOMES DA S.LIRA, matrícula nº 0401, como Fiscal de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 013/2018 celebrado com a empresa: JACOB & MENEZES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.039.495/0001-01, para aquisição futura e eventual de tecidos, aviamentos, artigos de cama e banho para atender as diversas secretarias do Município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E3EA0901

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1406001/18

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1406001/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 604.065/2018

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAR, ORGANIZAR, PLANEJAR E EXECUTAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, fica dispensada de Licitação com fulcro no Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993,

alterada pela Lei Federal n 8.883, de 08 de Junho de 1994, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN - CNPJ: 02.852.277/0001-78

SERRA CAIADA - RN, 14 de Junho de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:888AB55D

de Terceiros (PJ); FONTE: 01000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 14 de junho de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:617E1B99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 1806140002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **15 de junho de 2018**, será disponibilizado no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção referente aos itens fracassados e desertos do Pregão Presencial nº 031/2018, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 02 de julho de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 14 de junho de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:581FD6BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 043/2018 PROC. ADMINIST. MSNN/RN
Nº 1801290001 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: SERGIO REIS MARIZ COSTA - ME; OBJETO: reajuste de valor no item código 4158 do contrato administrativo oriundo do processo em referência destinado ao transporte escolar; VIGÊNCIA: tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018; VALOR ACRESCIDO: R\$ 4.158,00 (quatro mil cento e cinquenta e oito reais), acréscimo de 3%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Sérgio Reis Mariz Costa – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de junho de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:B60ED6F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 044/2018 PROC. ADMINIST. MSNN/RN
Nº 1801290001 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: C. SERGIO MARIZ FERREIRA – ME; OBJETO: reajuste de valor no item código 4161 do contrato administrativo oriundo do processo em referência destinado ao transporte escolar; VIGÊNCIA: tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018; VALOR

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
015/2017 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
1806140001**

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços de locação de stand para participação na 35ª Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó - FAMUSE.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços de locação de stand para participação na 35ª Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó - FAMUSE** junto ao **COMITÊ REGIONAL DAS ASSOSSIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ (CNPJ: 04.889.491/0001-24)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN, com a importância global estimada de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/ RN, 14 de junho de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:CC4A320D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1806140001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN; CONTRATADA: COMITÊ REGIONAL DAS ASSOSSIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ (CNPJ: 04.889.491/0001-24); OBJETO: execução dos serviços de locação de stand para participação na 35ª Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó - FAMUSE; PERÍODO DE EXECUÇÃO: de 25 a 29 de julho de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serv.

ACRESCIDO: R\$ 11.946,20 (onze mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), acréscimo de 24,89%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Carlos Sérgio Mariz Ferreira – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de junho de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:BADA25F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 – PROC. LICITATÓRIO
MSNN/RN Nº 1805280004**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADO: M C COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME; OBJETO: locação de aparelhamento para os eventos “Circuito Junino e João Pedro – Arraiá dos Amigos” (palco, som e iluminação, grupo gerador, banheiro-químico e telão); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 30 de setembro de 2018; Dotação Orçamentária: 14.22.691.0025.0161.2027 - Apoio as Atividades Geradoras de Renda; 14.04.122.0025.0184.2029 - Manutenção das atividades da secretaria; 08.13.392.0013.0083.2019 - Incentivo a Atividades Culturais e Festas Populares; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); Fontes: 01000 e 01001; VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Matheus Heverson Chianca de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de junho de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:389DBBAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 057/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de 2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA**, lotado a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças ocupante do cargo de Chefe de Unidade de Tesouraria, 1/2 (Meia diária) no dia 15/06/2018 (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 15 de junho de 2018, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humano, **CAPACITAÇÃO “CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS” COM O TEMA QUE BICHO É ESSE.**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:203E5CF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às **08:30 horas do dia 03 de Julho de 2018**, licitação modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço**, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL (RUA SEIXAS A, RUA SEIXAS B E RUA ELOI FERNANDES) NA CIDADE DE SERRINHA DOS PINTOS - RN, CONFORME PLANILHA EM ANEXO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33980020.

Email: licitaserrinha@gmail.com

Serrinha dos Pintos - RN, 14 de Junho de 2018

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:BF18571D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-
00033/18**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a)., HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00033/18, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01 PEÇAS (VEICULOS SEC EDUCAÇÃO)
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2018 às 09:33:05

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 307.714,470 (Trezentos e Sete Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Lote: 002 - LOTE 02 PEÇAS (VEICULOS SEC ASS SOCIAL)
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2018 às 09:33:05

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29.959,650 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Lote: 003 - LOTE 03 PEÇAS (VEIC SEC.TRANSP,OBRAS,URB)
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2018 às 09:33:05

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 214.259,530 (Duzentos e Quatorze Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Lote: 004 - LOTE 04 PEÇAS (SEC. SAÚDE)
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2018 às 09:33:05

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 60.287,760 (Sessenta Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).

Lote: 005 - LOTE 05 PEÇAS (SEC. AGRIC. E MEIO AMBIN)
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2018 às 09:33:05

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 131.353,650 (Cento e Trinta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Lote: 006 - LOTE 06 PEÇAS (FIAT/PALIO 1.0 2014)
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2018 às 09:33:05

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 68.139,400 (Sessenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B3269B18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-
00033/18

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº RP-00033/18, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01 PEÇAS (VEICULOS SEC EDUCAÇÃO)
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 14/06/2018 às 09:32:50

Adjudicado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, pelo menor lance de R\$ 307.714,470 (Trezentos e Sete Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Lote: 002 - LOTE 02 PEÇAS (VEICULOS SEC ASS SOCIAL)
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 14/06/2018 às 09:32:50

Adjudicado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, pelo menor lance de R\$ 29.959,650 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Lote: 003 - LOTE 03 PEÇAS (VEIC SEC.TRANSP,OBRAS,URB)
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 14/06/2018 às 09:32:50

Adjudicado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, pelo menor lance de R\$ 214.259,530 (Duzentos e Quatorze Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Lote: 004 - LOTE 04 PEÇAS (SEC. SAÚDE)
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 14/06/2018 às 09:32:50

Adjudicado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, pelo menor lance de R\$ 60.287,760 (Sessenta Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).

Lote: 005 - LOTE 05 PEÇAS (SEC. AGRIC. E MEIO AMBIN)
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 14/06/2018 às 09:32:50

Adjudicado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, pelo menor lance de R\$ 131.353,650 (Cento e Trinta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Lote: 006 - LOTE 06 PEÇAS (FIAT/PALIO 1.0 2014)
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 14/06/2018 às 09:32:50

Adjudicado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, pelo menor lance de R\$ 68.139,400 (Sessenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D468A429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 27 de Junho de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para aquisição de Medicamentos Controlados para formação de REGISTRO DE PREÇOS para atender as necessidades de demanda do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no e-mail - licitacoespmsevmeo@gmail.com.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Junho de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:5C206558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
RP-00033/18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 14 dias do mês de junho de 2018, o Município de SEVERIANO MELO, com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00033/18, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ção de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de peças para atender a frota de veículos pertencentes a prefeitura do município de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos

registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00033/18, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00033/18 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 14 de Junho de 2018

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99

Contratante

JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME

C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93

Contratado

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:9BCFA140

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 108

PORTARIA Nº 108- GP/PMSN.

Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário- CMDS do Município de Sítio Novo/RN, biênio 2018-2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDS, Representantes do Governo e da Sociedade Civil para o biênio 2018-2020.

1 – REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL:

Titular: Andriêza Maires da Silva

Suplente: Cléria Ribeiro de Medeiros

2 – REPRESENTANTE LOCAL DO GOVERNO ESTADUAL

Titular: Luzinete Lucas da Silva Peixoto

Suplente: José Antônio dos Santos

3–REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes da Igreja Católica de São Sebastião

Titular: Luiz Antônio de Souza

Suplente: Carlos Antônio de Araújo

Representantes do 134º Grupo de Escoteiros Tapuios:

Titular: Jorgiellison Justino Barbosa
Suplente: José Francicleiton de Macedo.

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Sítio Novo/RN:

Titular: Rosa Maria Mafra
Suplente: Francisca Fabiana Marinho Mafra

Representantes da Associação Comunitária Mulheres do Carrasco:

Titular: Maria Vanderléia da Silva
Suplente: Magaly Porfírio de Carvalho Silva

Representantes da Associação dos Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária Pedra de São Pedro:

Titular: Antônio Medeiros dos Santos
Suplente: José Ailton Dantas

Representantes da Associação de Usuários de Água da Comunidade de Monte Alegre:

Titular: Francisco Xavier Mafra
Suplente: Edna Maria da Silva

Representantes da Associação de Desenvolvimento Rural Sustentável Vida Nova:

Titular: Sebastião Flávio da Silva
Suplente: Ivanilza Maria de Medeiros

Representantes da Associação Comunitária para Desenvolvimento da Região de Oiticica:

Titular: Josamir Araújo Dantas
Suplente: José Ozamir Dantas

Representantes da Associação de Moradores e Moradoras da Comunidade do Cabeço:

Titular: Severino Barbosa da Silva
Suplente: José Jadilson de Souza

Representantes da Associação Comunitária Chiquinho Fernandes:

Titular: Dayane da Silva Gonçalves
Suplente: Juvanilson Gonçalves de Souza

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 12 de Junho de 2018.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:347C681E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 109**

PORTARIA Nº 109/2018 PMSN – GP

Sítio Novo/RN, 14 de junho de 2018

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Para efeito de avaliação administrativa de imóveis de interesse da Administração Municipal, destinados à doação, permuta, locação e outras transações, fica instituída uma Comissão Especial de Avaliação Administrativa, composta dos seguintes membros:

Marília Valeria da Silva Serafim
Francisca Geise da Silva
Ronierick Gomes da Silva

Art. 2º A Comissão nomeada atuará exclusivamente nos procedimentos que envolvam a Administração Municipal e que resulte em interesse direto na mesma.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão Especial ora instituída, serão considerados serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:22BB01B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 078/2018**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora **WILMA CASSIMIRO DE OLIVEIRA**, CPF nº 058.685.904-73 para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica, Lotada na Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

Parágrafo Único. Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida a gratificação no percentual de 20% em decorrência da presente nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 14 de junho de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:218284E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
(INCORREÇÃO)**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LUIZ RENILSON DA SILVEIRA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 13 de Junho de 2018

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:9D0455F0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO INCORREÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 04 de Julho de 2018, fará realizar 2ª chamada da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0025, tipo menor preço, para Locação de 01 (um) veículo do tipo ambulância incluindo Motorista com habilitação "D" com cursos de emergência para remoção de pacientes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Tenente Ananias/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 15 de Junho de 2018

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:653E21F1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180072

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-0036

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O)...: EVERTON AUGUSTO DE MESQUITA

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de Assistência Técnica, capacitação de servidores municipais e acompanhamento ao sistema de controle de ponto eletrônico das escolas deste Município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais) sendo R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser pago Mensalmente.

PROGRAMA DE TRABALHO:

Função: 12 - EDUCAÇÃO

SubFunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 008 - MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL

2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF

Fonte: 001

Função: 12 - EDUCAÇÃO

SubFunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 008 - MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL

2.018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF

Fonte: 019

Função: 12 - EDUCAÇÃO

SubFunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 008 - MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL

2.095 - PROGRAMA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF

Fonte: 058

VIGÊNCIA.....: 13 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Junho de 2018

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:BD390268

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EVERTON AUGUSTO DE MESQUITA, referente à Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de Assistência Técnica, capacitação de servidores municipais e acompanhamento ao sistema de controle de ponto eletrônico das escolas deste Município..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 12 de Junho de 2018

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:D9A4895F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - PMTLC / CPL / GAB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - PMTLC / CPL / GAB

INTERESSADO: Gabinete da Prefeita

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia oito de maio do ano de dois mil e dezoito (08/05/2018), referente a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 011/2018 – PMTLC/CPL/GAB objetivando o **Registro de preços na**

contratação futura e eventual dos Serviços de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Informática e Recarga de Cartuchos Para Impressora, o Pregoeiro Oficial ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Empresa 01: JUDENILDO E EMICARLA LTDA ME – CNPJ 07.887.781/0001-27

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$
14	RECARGA TONER IMPRESSORA LASER	UND	755	R\$ 32,00
17	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	UND	69	R\$ 76,00
18	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR OU MODULO	UND	157	R\$ 67,00

Empresa 02: MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 08.010.923/0001-36

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$
1	ATENDIMENTO COM RESOLUÇÃO DE PROBLEMA	UND	136	R\$ 56,00
2	CRIPAGEM DE PONTO DE REDE POR MICRO	UND	86	R\$ 50,00
3	INSTALAÇÃO REDE WIRELLES POR MICRO	UND	86	R\$ 42,00
4	CRIPAGEM DE CABO	UND	86	R\$ 15,00
5	MAPEAMENTO DE REDE POR PONTO	UND	84	R\$ 54,00
6	LIMPEZA DE NOTEBOOK	UND	55	R\$ 81,00
7	LIMPEZA DE MICRO	UND	191	R\$ 53,00
8	RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS POR GIGABYTE	UND	86	R\$ 31,00
9	INSTALAÇÃO DE PERIFÉRICOS	UND	161	R\$ 71,00
10	MONTAGEM DE MICRO	UND	102	R\$ 63,00
11	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA	UND	53	R\$ 43,00
12	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA	UND	72	R\$ 71,00
13	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASER	UND	166	R\$ 102,00
15	MANUTENÇÃO EM NOTEBOOK	UND	55	R\$ 63,00
16	MANUTENÇÃO EM MONITORES	UND	129	R\$ 83,00
19	MANUTENÇÃO EM OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	UND	134	R\$ 63,00
20	DIAGNOSTICO SEM EXECUÇÃO DE SERVIÇO	UND	82	R\$ 62,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de maio de 2018.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:4178B137

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2018 - PMTLC / CPL / GAB**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - PMTLC / CPL / GAB

INTERESSADO: Gabinete da Prefeita

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 011/2018 - PMTLC/ CPL / GAB, que tem como objeto o **Registro de preços na contratação futura e eventual dos Serviços de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Informática e Recarga de Cartuchos Para Impressora**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO O PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS QUE OFERTARAM AS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis a empresa e o valor:

Empresa 01: JUDENILDO E EMICARLA LTDA ME – CNPJ 07.887.781/0001-27

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$
14	RECARGA TONER IMPRESSORA LASER	UND	755	R\$ 32,00
17	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	UND	69	R\$ 76,00
18	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR OU MODULO	UND	157	R\$ 67,00

Empresa 02: MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 08.010.923/0001-36

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$
1	ATENDIMENTO COM RESOLUÇÃO DE PROBLEMA	UND	136	R\$ 56,00
2	CRIPAGEM DE PONTO DE REDE POR MICRO	UND	86	R\$ 50,00
3	INSTALAÇÃO REDE WIRELLES POR MICRO	UND	86	R\$ 42,00
4	CRIPAGEM DE CABO	UND	86	R\$ 15,00
5	MAPEAMENTO DE REDE POR PONTO	UND	84	R\$ 54,00
6	LIMPEZA DE NOTEBOOK	UND	55	R\$ 81,00
7	LIMPEZA DE MICRO	UND	191	R\$ 53,00
8	RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS POR GIGABYTE	UND	86	R\$ 31,00
9	INSTALAÇÃO DE PERIFÉRICOS	UND	161	R\$ 71,00
10	MONTAGEM DE MICRO	UND	102	R\$ 63,00
11	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA	UND	53	R\$ 43,00
12	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA	UND	72	R\$ 71,00
13	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASER	UND	166	R\$ 102,00
15	MANUTENÇÃO EM NOTEBOOK	UND	55	R\$ 63,00
16	MANUTENÇÃO EM MONITORES	UND	129	R\$ 83,00
19	MANUTENÇÃO EM OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	UND	134	R\$ 63,00
20	DIAGNOSTICO SEM EXECUÇÃO DE SERVIÇO	UND	82	R\$ 62,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de maio de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:B4E60698

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2018 – GP/GMTS - LICENÇA PRÊMIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2018 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, alterada pela Lei nº 401 de 13 de janeiro de 2010 do Município de Tibau do Sul/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 18 de junho de 2018 a 17 de setembro de 2018, ao servidor(a):

TARCISIO TEIXEIRA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 029.702.704-20, com matrícula nº 7625-1, no cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 14 de junho de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:875EE084**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 063/2018 – GP/GMTS - LICENÇA SEM
REMUNERAÇÃO****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 063/2018 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de Licença Sem Remuneração a servidor(a) em cargo de provimento efetivo no município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,**CONSIDERANDO**, que a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em que trata o capítulo IV em seus artigos 67 e 73, sendo alterado pela Lei Ordinária Municipal nº 431 de 11 de novembro de 2011; considerando ainda requerimento do servidor(a);**R E S O L V E:****Art. 1º.** Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 03 (três) anos, com início dia 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2021, ao servidor(a):**MARIA KELLY BERTO LAURENTINO**, Matrícula 2108-3, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 067.228.184-89, no cargo de Psicólogo, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN,**Art. 2º.** Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 14 de junho de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:5B655721**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018
PROC. ADM. MTB/RN Nº 1806040003 – DISPENSA Nº 013/2018****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018
PROC. ADM. MTB/RN Nº 1806040003 – DISPENSA Nº 013/2018****CONTRATANTE:** Município de Timbaúba dos Batistas – RN;
CONTRATADO: **ÂNGELO GUISEPPE RONCALE RANGEL DE ARAÚJO**; **OBJETO:** Contratação direta de Engenheiro Agrônomo para elaboração de Plano de Recuperação de Área degradada-PRAD em cumprimento à decisão judicial;**VIGÊNCIA:** 04 de Junho a 31 de dezembro de 2018, **VALOR GLOBAL: R\$ 6.336,00** (seis mil e trezentos e trinta e seis reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.20.122.0015.1521.2042 – Manutenção das Atividades da Sec de Agricultura; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.9036 - Outros serv. Terceiros (PF); - **FONTE:** 01000 - recursos ordinários; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de Junho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:53C02CB0**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018
RESULTADO PRELIMINAR****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018
RESULTADO PRELIMINAR****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.****A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso das suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar Consolidado do referido Processo Seletivo, uma vez concluídas a análise curricular e a análise das respostas das entrevistas às quais se submeteram os candidatos, nas seguintes condições:**1. DO RESULTADO PRELIMINAR**

1.1. No “Anexo I” do presente edital constam as notas consolidadas dos candidatos, bem como suas classificações, após a análise dos currículos apresentados e das respostas às entrevistas realizadas no dia 13 de junho de 2018.

1.2. O candidato que não concordar com o Resultado Preliminar poderá apresentar recurso, devidamente fundamentando, segundo o prazo e conforme as condições previstos no item 7 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, sendo o referido prazo contado a partir da publicação do resultado no mural da Prefeitura Municipal.

1.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser assinado pelo próprio candidato ou por seu representante, mediante, neste último caso, procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

1.4. O formulário de recurso deverá ser assinado, digitado ou em letra de forma, e deverá ter todos os campos preenchidos corretamente, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital.

1.5. Os recursos deverão ser protocolizados, em duas vias, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, nos horários das 7h às 13h (horário de Timbaúba dos Batistas/RN).

1.6. Não serão aceitos recursos enviados por via postal, fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

1.7. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de recursos.

1.8. Os candidatos que apresentarem recursos extemporâneos ou inconsistentes, bem como justificativa, argumentação ou redação idêntica, não terão esses recursos analisados e respondidos.

1.9. Os recursos interpostos não serão aceitos fora do prazo estabelecido, sendo considerada para tanto a data de entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

1.10. O parecer emitido pela Comissão do Processo Seletivo, referente ao recurso interposto, será afixado na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

Timbaúba dos Batistas (RN), 14 de junho de 2018.

THAYNNE MORGANA LUCENA E ALENCAR	KÁTIA BATISTA GOMES	DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão	Secretário da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:59233050

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA
ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA
ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2018, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS
CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
VIVÂNIA ALVES DE MEDEIROS	4,0	3,6	7,6	CLASSIFICADO
JANE CLEIDE AMÂNCIO DA COSTA	3,25	2,2	5,45	CAD. RESERVA
ANNA LAYANNE MORAIS SILVA	1,2	2,7	3,9	CAD. RESERVA
MARIA DO CÉU ARAÚJO	1,475	2,0	3,475	CAD. RESERVA
ROZIMEIRE INGLIDY DANTAS DE BRITO	1,325	1,8	3,125	CAD. RESERVA

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ____ de _____ de 2018.

() 003/2018

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

Recurso Administrativo referente a:

- () Resultado da Análise Curricular
() Resultado da Entrevista.
() Resultado Geral – classificação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, inscrição nº _____, do
Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas na
Secretaria Municipal de _____, em trâmite perante essa Prefeitura,
venho, através deste, interpor recurso, pelos seguintes fundamentos:

Protocolo da Prefeitura e assinatura do atendente

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:CB5C9C6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 689/2013 – REPUBLICADA
POR INCONSTITUCIONALIDADE PARCIAL (TEXTO DOS
INCISOS VI, VIII E XII, DECLARADO INCONSTITUCIONAL
POR AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº
2016.002988-9 - TJRN).

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado
para atender às necessidades de excepcional interesse
público de que trata o inciso IX do art. 37 da
Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande
do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender às necessidades temporárias de excepcional
interesse público, a Administração direta, autárquica e fundacional do
Município de Touros poderá efetuar contratação de pessoal por tempo
determinado, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da
Constituição Federal, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse
público:

- I - assistência a situações de calamidade pública;
II - assistência a emergências em saúde pública;
III - admissão de professor substituto e professor visitante;
IV - admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;
V - programa governamental ou projeto especial para atender a
encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra
natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a
predeterminação do prazo;

~~VI - execução de convênio firmado com entidades públicas ou
privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de
interesse recíproco; (texto declarado inconstitucional pela decisão
da ação direta de inconstitucionalidade nº 2016.002988-9 - TJRN).~~

VII - atividades técnicas especializadas, no âmbito de projetos de
cooperação com prazo determinado, implementados mediante
acordos;

~~VIII - atividades técnicas especializadas necessárias à implantação de
órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para
organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no
volume de trabalho; (texto declarado inconstitucional pela decisão
da ação direta de inconstitucionalidade nº 2016.002988-9 - TJRN).~~

IX - atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação,
de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas
pelo inciso VII e que não se caracterizem como atividades
permanentes do órgão ou entidade;

X - admissão de pesquisador, estadual, nacional ou estrangeiro, para
projeto de pesquisa com prazo determinado, em instituição destinada à
pesquisa;

XI - realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução,
quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a
segurança de pessoas ou bens;

~~XII - prestação de serviço braçal de plantio, colheita e distribuição, em
áreas de pesquisas agropecuárias e execução de obras ou serviços de
construção, conservação ou reparos; e (texto declarado
inconstitucional pela decisão da ação direta de
inconstitucionalidade nº 2016.002988-9 - TJRN).~~

XIII - atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução
possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da
administração direta e indireta do Município e a regular prestação de
serviços públicos aos usuários.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta
Lei, será feito mediante contratação direta e/ou processo seletivo
simplificado sujeito a ampla divulgação, prescindindo, em qualquer
caso, de concurso público.

§ 1º Deverá o Poder Executivo diligenciar para que sejam observados critérios objetivos e impessoais de seleção, mediante a aplicação de prova ou a apreciação de currículos dos candidatos.

§ 2º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e de emergências em prescindirá de processo seletivo.

§ 3º A contratação de pessoal, nos casos do professor visitante referido no art. 2º, poderá ser efetivada em vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do curriculum vitae.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I - 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I e II do art. 2º, admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos; e

II - 1 (um) ano, nos demais casos do art. 2º, admitidas prorrogações dos contratos, desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. As prorrogações de que trata este artigo poderão ser sucessivas e ter prazos diferenciados, conforme a necessidade do serviço a ser executado, obedecidos os prazos totais previsto nos incisos I e II.

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito.

§ 1º Os órgãos e entidades contratantes encaminharão à Secretaria de Administração, para controle do disposto nesta Lei, síntese dos contratos efetivados.

§ 2º O contrato de pessoal temporário, com a documentação que o instruir, e a sua rescisão, quando ocorrida, serão remetidos ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, registro ou baixa, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da efetivação da medida.

Art. 6º O pessoal contratado nos termos desta Lei ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

Art. 7º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas.

Art. 8º Para a celebração de novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado devem ser observados os seguintes interstícios, contados do encerramento do contrato precedente:

I - 6 (seis) meses, para contratos anteriores com prazo total de vigência, incluídas as prorrogações, de até 2 (dois) anos;

II - 12 (doze) meses, para contratos anteriores com prazo total de vigência, incluídas as prorrogações, de mais de 2 (dois) anos;

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na declaração da insubsistência do novo contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas.

Art. 9º As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo, sob regime de direito público, aplicando-se-lhes, no que couber, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, conforme dispuser regulamento do Poder Executivo.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

Art. 11. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;

III - pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação temporária; e;

IV - ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 18 de fevereiro de 2013.

NEY ROCHA LEITE

Prefeito

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:7F21B0B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 735/2018 - GC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR – HELAINE MIRNA JERÔNIMO ALBUQUERQUE RIBEIRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 029.003.544-98 para o Cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, junto a **Secretaria Municipal de Educação** deste Município de Touros/RN.

Art.2º - A servidora designada, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º -A designação da servidora não onerará o município, observada e mantida a sua remuneração do vínculo efetivo.

Art. 4º -Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de junho de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:44699E2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 736/2018 - GC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR – HÉLIO VICTOR BATISTA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 721.335.704-20 para o Cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, junto a **Secretaria Municipal de Educação** deste Município de Touros/RN.

Art.2º - O servidor designado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º -A designação do servidor não onerará o município, observada e mantida a sua remuneração do vínculo efetivo.

Art. 4º -Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de junho de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:6D46CBCC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 737/2018 - GC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR – MARLI LUIS DO NASCIMENTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 027.379.724-77 para o Cargo de **DIRETORA DE INSPEÇÃO E ESTATÍSTICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Touros/RN.

Art. 2º - A servidora designada, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º -A designação da servidora não onerará o município, observada e mantida a sua remuneração do vínculo efetivo.

Art. 4º -Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de junho de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:D964E549

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 738/2018 - GC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR – MARISA CUNHA GOMES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 813.082.994-00 para o Cargo de **CHEFE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Touros/RN.

Art. 2º - A servidora designada, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º -A designação da servidora não onerará o município, observada e mantida a sua remuneração do vínculo efetivo.

Art. 4º -Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de junho de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:7506DDCE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 739/2018 - GC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR – TÂNIA MARIA TEIXEIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 030.607.384-67 para o Cargo de **CHEFE DO ENSINO INFANTIL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Touros/RN.

Art. 2º - A servidora designada, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º -A designação da servidora não onerará o município, observada e mantida a sua remuneração do vínculo efetivo.

Art. 4º -Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de junho de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F120635F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 740/2018 - GC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR – FRANCISCO MACIEL MATOS DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 041.958.654-76 para o Cargo de **CHEFE DE ENSINO FUNDAMENTAL E EJA**, junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Touros/RN.

Art. 2º - O servidor designado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º -A designação do servidor não onerará o município, observada e mantida a sua remuneração do vínculo efetivo.

Art. 4º -Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de junho de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:8A76FB4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 741/2018 - GC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR – KLEIBER BARROS DE AMORIM, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 022.617.334-88 para o Cargo de **DIRETOR FINANCEIRO**, junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Touros/RN.

Art.2º - O servidor designado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º -A designação do servidor não onerará o município, observada e mantida a sua remuneração do vínculo efetivo.

Art. 4º -Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de junho de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:9AEA18EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 742/2018 - GC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – AMAURY MARQUES FILHO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 028.807.084-43 para o Cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA**, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 14 de junho de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:605910A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 743/2018 - GC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – JEDISON RMAYAN DIAS DE SOUZA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 114.022.054-30 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 003.366.768, do Cargo de **CHEFE DE ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, deste Município de Touros/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 14 de junho de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:9ECB20DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2018**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: JOSE MARIO SEVERIANO DE MELO - ME, CNPJ/MF 11.511.020/0001-43.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MAIS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS.

Valor global: R\$ 247.129.20 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 GABINETE CIVIL

Ação: 2002 Manutenção Das Atividades Do Gabinete do Prefeito

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Ação: 2041 Manutenção Das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2006 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal de Administração

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Ação: 2051 Manutenção Das Atividades Do Departamento Municipal De Trânsito (Demutran)

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ação: 2033 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal de Agricultura

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC. TRAB. CIDADANIA E HABIT**Ação:** 2112 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal De Assistência Social**Natureza:** 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídico**Fonte de Recurso:** 0100000000 Recursos Ordinários**Ação:** 2039 Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica**Natureza:** 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídico**Fonte de Recurso:** 0100000000 Recursos Ordinários**Ação:** 2039 Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica**Natureza:** 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídico**Fonte de Recurso:** 0102900000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social**Ação:** 2000 Manut. das Atividades de Fortal. Do Controle Soc. Do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF**Natureza:** 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídico**Fonte de Recurso:** 0102900000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social**Ação:** 2065 Manut. das Atividades dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade**Natureza:** 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídico**Fonte de Recurso:** 0102900000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social**Ação:** 2105 Manut. das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz**Natureza:** 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídico**Fonte de Recurso:** 0102900000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****Ação:** 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**Natureza:** 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídico**Fonte de Recurso:** 0100000000 Recursos Ordinários**Ação:** 2027 Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação**Natureza:** 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídico**Fonte de Recurso:** 0105800000 Transferência Do Salário Educação**Ação:** 2024 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**Natureza:** 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídico**Fonte de Recurso:** 0100000000 Recursos Ordinários**Ação:** 2025 Manutenção Do Programa Transporte Escolar - Pnate/Patern**Natureza:** 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídico**Fonte de Recurso:** 0106100000 Programa Nacional De Apoio Ao Transporte Escolar - PNATE**Ação:** 2075 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil**Natureza:** 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídico**Fonte de Recurso:** 0100000000 Recursos Ordinários**Ação:** 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – 40%**Natureza:** 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídico**Fonte de Recurso:** 0101900000 Transferências do Fundeb 40%**Ação:** 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – 40%**Natureza:** 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídico**Fonte de Recurso:** 0101900000 Transferências do Fundeb 40%**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Ação:** 2014 Manutenção Das Atividades Da Saúde da Família - SF**Natureza:** 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídico**Fonte de Recurso:** 0106400000 Atenção Básica**Ação:** 2016 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal De saúde - FMS**Natureza:** 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídico**Fonte de Recurso:** 0100000000 Recursos Ordinários**Ação:** 2054 Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF**Natureza:** 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídico**Fonte de Recurso:** 0106400000 Atenção Básica**Ação:** 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC**Natureza:** 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídico**Fonte de Recurso:** 0106500000 Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar**Ação:** 2011 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária**Natureza:** 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídico**Fonte de Recurso:** 0106600000 Vigilância Em Saúde**Ação:** 2012 Manutenção das Atividades do Centro de Assistência psicossocial - CAPS**Natureza:** 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídico**Fonte de Recurso:** 0100000000 Recursos Ordinários**Ação:** 2081 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental Em Saúde**Natureza:** 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídico**Fonte de Recurso:** 0106600000 Vigilância Em Saúde**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.100 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO****Ação:** 2043 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento**Natureza:** 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídico**Fonte de Recurso:** 0100000000 Recursos Ordinários**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****Ação:** 2042 Manutenção das Atividades Da Secretaria Municipal De obras e Serviço Urbanos**Natureza:** 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídico**Fonte de Recurso:** 0100000000 Recursos Ordinários**Vigência:** 22/05/2018 à 31/12/2018.**Licitação:** Pregão Presencial Nº 011/2017**Fundamentação Legal:** Lei nº. 10.520, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações.**Assinaturas:**

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE (Gestora do Fundo Municipal de Saúde); IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) – Como intervenientes.

Pela Contratada, JOSE MARIO SEVERIANO DE MELO.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador: DA4F341C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 37/2018-PP**

CNPJ N.º 08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP: 59.865-000
UMARIZAL-RN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00000070/18
PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018-PP

Objeto: A presente licitação tem como objeto aquisição de veículo tipo ambulância de simples remoção destinada à Secretaria de Saúde deste município, através de recursos provindos fundo a fundo-Bloco de Investimento Ministério da Saúde conforme discriminação do Anexo I.

O Pregoeiro Oficial do Município de Umarizal-RN, Estado do Rio Grande do Norte, torna público para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2018**, que tinha sua realização marcada para as 09h00min do dia 28 de junho do corrente ano, e tinha como objeto a aquisição de veículo tipo ambulância de simples remoção destinada à Secretaria de Saúde deste município, através de recursos provindos fundo a fundo-Bloco de Investimento Ministério da Saúde. O cancelamento se dar, em virtude do município de Umarizal-RN, ter optado pelo Contrato de Adesão, através de Atas Nacionais do Ministério da Saúde.

Umarizal-RN, 14 de junho de 2018

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial
Portaria N.º 006/2018

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:4D5374BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0239/2018-GPMU, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA N.º 0239/2018-GPMU, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução n.º 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:

Resolve:

Art. 1.º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Seminário “Planejamento Regional Integrado e Organização das Macrorregiões;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 15 de junho de 2018;

Art. 2.º - Art. 2.º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1.º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução n.º 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:684A2D35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 34/2018
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Processo n.º 079/2018

Dispensa de Licitação n.º 034/2018

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “Contratação de centro especializado para realização de Eletroencefalografia do nervo facial”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

01- PROPONENTE: ELETRONEUROMIOGRAFIA CLÍNICA LTDA - CNPJ: 12.985.370/0001-04 ITEM: 0015506 – Eletroencefalografia do nervo facial - VALOR TOTAL: 150,00 (cento e cinquenta reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral a população com serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências e Impostos - Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, haja vista que o paciente é um idoso de 68 anos, morador da zona rural do município, sente fortes dores no olho há um ano. O médico neurologista Valvenarques (CRM 4631) solicitou o exame Eletroencefalografia do nervo facial a esquerda e troclear para, então, realizar o tratamento adequado. Diante disso e da impossibilidade financeira do paciente arcar a consulta particular, avaliamos que providências devam ser tomadas para que o paciente possa ter garantido seu direito de assistência a saúde com qualidade de

vida. Importante enfatizar que esse direito está assegurado na CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TÍTULO VII, SEÇÃO II, DA SAÚDE, art. 196: A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Vale ressaltar que o tratamento precoce pode evitar que a doença vire algo maligno, o que causaria um tratamento ainda mais oneroso aos cofres públicos, razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 14 de junho de 2018.

*Republicado por incorreção

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:1B3B1C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2018 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2018

Objeto: Contratação de centro especializado para realização de
Eletroneuromiografia do nervo facial.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 034/2018 – Processo n.º 079/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 14 de junho de 2018.

*Republicado por incorreção.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:5D502048

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 059/2018/SMS – UPANEMA, EM 12 DE JUNHO
DE 2018.

PORTARIA Nº 059/2018/SMS – UPANEMA, em 12 de junho de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER duas Diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), a Sr(a). **RITA DE CÁSSIA MENDONÇA TAVARES PAULA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde: triagem e cirurgia de catarata no CIED – Centro de Imagem Elizabeth Dantas de Alexandria/RN;

Local de destino: CIED – Centro de Imagem Elizabeth Dantas em Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 25 e 27 de junho de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, em 12 de junho de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8A9F315F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
017/2018

Encontra-se aberta o Pregão Presencial SRP N.º 017/2018, **objeto:** registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material permanente (veículo e equipamentos) para unidades de saúde do Município de Várzea, **abertura** dia 28 de junho 2018, às 9hs, para maiores informações solicitar o edital pelo endereço de email: licitacao@varzea.rn.gov.br ou no telefone 84 3285-2472.

Várzea/RN, 14 de junho de 2018

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:4C002310

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 017/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EQUIPAR IMÓVEL ONDE RESIDIRA A MÉDICA ENCAMINHADA AO MUNICÍPIO PELO PROGRAMA MAIS MEDICOS.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da

vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, faz-se necessário a aquisição ora mencionada para que a médica enviada pelo programa mais médicos do governo federal vindo de Cuba, possa instalar-se no Município de Várzea-RN, com moradia digna para assim consiga atender os pacientes e exercer sua profissão dignamente.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que **MUNDO REFRIERAÇÃO LTDA ME – CNPJ: 97.543.205/00011-55**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 13 de junho de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:52D15DFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027/2018

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009, de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Procurador Geral do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º- Exonerar **CARLOS HENRIQUE MEIROZ GRILO**, portador de documento de Identidade nº 1454928, inscrito no CPF sob o nº 028.988.824-70, OAB 5412, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Procurador Geral do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2018.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de junho de 2018

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:7559B6DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 028/2018

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009, de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Procurador Geral do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º- Nomear **EDSON GUTEMBERG DE SOUSA FILHO**, portador de documento de Identidade nº 1.467.921 SSP/RN, OAB 4316, de exercer o cargo de provimento em Comissão de Procurador Geral do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2018.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de junho de 2018

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:74428DB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029/2018

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 397/2012, de 23 de novembro de 2012, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Obras Públicas do município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Exonerar **JANCELE WENDELL DA SILVA**, portador de documento de Identidade nº 1740441, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Obras Públicas do município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de junho de 2018.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:5A112AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Conceder a **ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**, inscrita no RG nº 2641833, Cargo – Assessor Especial do Gabinete do Prefeito do Municipal de Várzea/RN, ½ (meia) diária, para participar do Curso de Licitações e Contratos, promovido pela AMLAP Tema :” Licitação que Bicho é Esse”, no dia 15 de junho de 2018, na Sede da Associação dos Municípios do Litoral Leste Potiguar – AMLAP, Natal /RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 14 de junho de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:4D5154D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO N.º 082/2018 - FMAS - PMVV

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 002/2018 - FMAS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social da prefeitura de Venha-Ver/RN.

CONTRATADO: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR – CPF: 851.461.374-04

OBJETO: Capacitação para os profissionais efetivos e comissionados que compõem a equipe de Assistência Social do município de Venha-Ver/RN.

VALOR DO CONTRATO: 2.000,00 (dois mil reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Junho de 2018.
VÁLIDO ATÉ: 31 de Julho de 2018.

Publicado por:
 Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:55FC078E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
NOMEA JOSEMERY ADJUNTA

PORTARIA Nº. 018/2018 DE 14 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Josemery Paiva de Oliveira**, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Habitação e Assistência Social Adjunto, ficando a partir da data deste instrumento desvinculado a Função.

Art. 2º. O agente público ora nomeado exercerá suas funções e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 388/2012 de 17 de Setembro de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2018, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
 Registre-se e
 Cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F7E1F387

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA JOSEMERY DE CHEFE DE ASSISTENCIA A CRIANÇA

PORTARIA Nº. 070/2017 DE 10 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **Josemery Paiva de Oliveira**, da Função Comissionada Chefe do Setor de Assistência à Criança, ficando a partir da data deste instrumento desvinculado a Função.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2018, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
 Registre-se e
 Cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F4BF7AEE

GABINETE DO PREFEITO
SMSF CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR ALEXANDRE

Portaria nº 10/2018-SMAF.

Em, 14 de Junho de 2018.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao valor de R\$ 900,00 (Novecentos), para o Servidor, Alexandre Saturnino Ferreira, motorista para que possa conduzir em veículo locado na secretaria de saúde, a usuária de saúde a criança Pedro Lukas da Silva Oliveira acompanhada pela sua mãe a Senhora Amanda Kalyne Silva, para a cidade de Fortaleza onde o mesmo terá acompanhamento médico especializado com realização de exames e consultas no Hospital Sarah Kubitschek, no período de 17 a 19 de Junho de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:61487F2F

GABINETE DO PREFEITO
SMAF CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR

Portaria nº 11/2018-SMAF. Em, 16 de Junho de 2018.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 02 ½ (duas e meia) diárias, ao valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para o Servidor, Francisco Canindé de Lima, motorista para que possa conduzir em veículo locado na secretaria de saúde, com o usuário o Sr. José Gomes Ferreira acompanhado pelo seu filho o Sr. Diego do Nascimento Ferreira, para a cidade de Fortaleza onde o mesmo terá acompanhamento médico especializado com realização de exames e consultas no Hospital Sarah Kubitschek, no período de 18 a 19 de Junho de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:FABDA6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 018/2018

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
Tipo “Menor Preço Unitário”

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 018/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

EMPRESA PARTICIPANTE:

EMPRESA 01: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI | CNPJ: 18.588.224/0001-21

EMPRESA VENCEDORA:

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI | Valor total: R\$ 23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais)

Vera Cruz /RN, em 14 de Junho de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

ANAIANE BARBOSA DA SILVA FERNANDES

Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:8C031CC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 018/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, com valor total de R\$ 23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais), para aquisição de Gabinete Odontológico destinado atender as necessidades da Saúde Municipal, conforme especificações discriminadas no Anexo I do edital.

Vera Cruz/RN, 14 de Junho de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:1B32C4D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 019/2018**

EXTRATO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

Tipo “Menor Preço Unitário”

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 019/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL.

EMPRESA PARTICIPANTE:

EMPRESA 01: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA | CNPJ: 40.757.908/0001-69

EMPRESA VENCEDORA:

PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA | Valor total: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Vera Cruz /RN, em 14 de Junho de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

ANAIANE BARBOSA DA SILVA FERNANDES

Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:C45D332C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 019/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, com valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para aquisição de Ambulância Tipo A – remoção simples tipo Furgoneta destinado atender as necessidades da Saúde Municipal, conforme especificações discriminadas no Anexo I do edital.

Vera Cruz/RN, 14 de Junho de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:295B736B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2018

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço por lote**, destinado ao **Registro de preços para contratação de Empresa Especializada para realização de exames de Biópsias**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h00min do dia 03 de julho de 2018 (horário de Brasília/DF)**. O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: **www.bl.org.br**. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435-2552 ou correio eletrônico (florania-licitacao@rn.gov.br)

Florânia/RN, 14 de junho de 2018.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:09C46FAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2018

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço por item**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Funerários, visando promover atendimento humanizado aos familiares dos usuários falecidos do município de Florânia – RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **10h00min do dia 03 de julho de 2018 (horário de Brasília/DF)**. O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: **www.bl.org.br**. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435-2552 ou correio eletrônico (florania-licitacao@rn.gov.br)

Florânia/RN, 14 de junho de 2018.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:1116EFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 816/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 14 de Junho de 2018,

com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de Junho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CDCD2239

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 817/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 14 de Junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de Junho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C79A3C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 818/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 14 de Junho de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de Junho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9C175668

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 819/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 14 de Junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de Junho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5F72FAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 057/2018 – PMF/FMS*
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: RICARDO AUGUSTO DE MEDEIROS SOUZA

Valor: R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais) brutos.

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas no dia 01 de maio de 2018, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de maio de 2018

Data da Assinatura: 27 de abril de 2018.

Florânia/RN, 14 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4FD8EEBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.103 - ANEXO II - METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA PREVISÃO R\$ 1,00			
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	21.924.931	22.332.429	30.791.794	32.565.401	34.030.844	35.562.232
Receita Tributária	581.439	661.437	864.598	914.399	955.547	998.546
Receita de Contribuição	461.490	483.401	523.536	553.692	578.608	604.645
Receita Patrimonial	347.158	311.556	524.627	554.846	579.814	605.905
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	348.454	-	21.814	23.070	24.109	25.194
Transferências Correntes	20.142.406	20.474.645	28.706.594	30.360.094	31.726.298	33.153.981
Outras Receitas Correntes	43.984	401.390	150.625	159.301	166.470	173.961
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	-	-	-	-	-	-

RECEITAS DE CAPITAL	1.740.733	1.372.453	2.066.876	2.185.928	2.284.295	2.387.088
Operações de Crédito	-	-	54.535	57.676	60.272	62.984
Alienação de Bens	-	-	32.721	34.606	36.163	37.790
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.740.733	1.372.453	1.979.620	2.093.646	2.187.860	2.286.314
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	23.665.663	23.704.882	32.858.670	34.751.329	36.315.139	37.949.320

Acari-RN, 07 de junho de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO LEITE BULHOES

Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município Acari

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	581.439	
2017	661.437	13,76
2018	864.598	30,72
2019	914.399	5,76
2020	955.547	4,50
2021	998.546	4,50

Nota:
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.

Receita de Contribuição

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	461.490,02	
2017	483.401,34	4,75
2018	523.536,00	8,30
2019	553.691,67	5,76
2020	578.607,80	4,50
2021	604.645,15	4,50

Nota:
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	347.158,11	0,00
2017	311.556,37	-10,26
2018	524.627,00	68,39
2019	554.845,52	5,76
2020	579.813,56	4,50
2021	605.905,17	4,50

Nota:
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Acari

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	20.142.406	
2017	20.474.645	1,65
2018	28.706.594	40,21
2019	30.360.094	5,76
2020	31.726.298	4,50
2021	33.153.981	4,50

Nota:
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	43.984	
2017	401.390	812,58
2018	150.625	-62,47
2019	159.301	5,76
2020	166.470	4,50
2021	173.961	4,50
Nota:		
Nessa receita a expectativa é de redução constante e em percentuais iguais aos previstos para a arrecadação para os períodos previstos nesta Lei.		

Receita de Contribuições – Intraorçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	0	
2017	0	#DIV/0!
2018	0	#DIV/0!
2019	0	#DIV/0!
2020	0	#DIV/0!
2021	0	#DIV/0!
Nota:		

Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	0	0,00
2017	0	#DIV/0!
2018	0	#DIV/0!
2019	0	#DIV/0!
2020	0	#DIV/0!
2021	0	#DIV/0!
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	0	0,00
2017	0	0,00
2018	54.535	#DIV/0!
2019	57.676	5,76
2020	60.272	4,50
2021	62.984	4,50
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2016, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Acari

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	0	0,00
2017	0	0,00
2018	32.721	0,00
2019	34.606	5,76
2020	36.163	4,50
2021	37.790	4,50
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	1.740.733	0,00
2017	1.372.453	0,00
2018	1.979.620	44,24
2019	2.093.646	5,76
2020	2.187.860	4,50
2021	2.286.314	4,50
Nota:		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	0	0,00
2017	0	0,00
2018	0	0,00

2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	0	0,00

Nota:

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Acari

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)	20.168.893	21.619.495	26.027.336	27.526.511	28.765.204	30.059.638
Pessoal e Encargos Sociais	13.447.673	15.249.567	16.294.200	17.232.746	18.008.219	18.818.589
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	0	0	0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida	35.901	55.884	50.000	52.880	55.260	57.746
Outras Despesas Correntes	6.685.320	6.314.044	9.683.136	10.240.885	10.701.724	11.183.302
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.136.367	2.205.611	6.781.334	7.171.939	7.494.676	7.831.937
Investimentos	2.443.992	1.337.523	5.789.334	6.122.800	6.398.326	6.686.250
Inversões Financeiras	0	18.975	60.000	63.456	66.312	69.296
Transferência de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida	692.374	849.113	932.000	985.683	1.030.039	1.076.391
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	50.000	52.880	55.260	57.746
RESERVA DO RPPS	0	0	0	0	0	0
Total	23.305.260	23.825.106	32.858.670	34.751.329	36.315.139	37.949.320

Acari-RN, 07 de junho de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO LEITE BULHOES

Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Acari

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	13.447.673	
2017	15.249.567	13,40
2018	16.294.200	6,85
2019	17.232.746	5,76
2020	18.008.219	4,50
2021	18.818.589	4,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Pessoal e Encargos Sociais – Intraorçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	0	
2017	0	#DIV/0!
2018	0	#DIV/0!
2019	0	#DIV/0!
2020	0	#DIV/0!
2021	0	#DIV/0!

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	35.901	0,00
2017	55.884	0,00
2018	50.000	-10,53
2019	52.880	5,76
2020	55.260	4,50
2021	57.746	4,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	6.685.320	
2017	6.314.044	-5,55
2018	9.683.136	53,36
2019	10.240.885	5,76
2020	10.701.724	4,50
2021	11.183.302	4,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Acari

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2016	2.443.992	
2017	1.337.523	-45,27
2018	5.789.334	332,84
2019	6.122.800	5,76
2020	6.398.326	4,50
2021	6.686.250	4,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2016	0	
2017	18.975	#DIV/0!
2018	60.000	216,21
2019	63.456	5,76
2020	66.312	4,50
2021	69.296	4,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2016	692.374	
2017	849.113	22,64
2018	932.000	9,76
2019	985.683	5,76
2020	1.030.039	4,50
2021	1.076.391	4,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Acari

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2016	0	
2017	0	#DIV/0!
2018	50.000	#DIV/0!
2019	52.880	5,76
2020	55.260	4,50
2021	57.746	4,50

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

RESERVA DO RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2016	0	
2017	0	#DIV/0!
2018	0	#DIV/0!
2019	0	#DIV/0!
2020	0	#DIV/0!
2021	0	#DIV/0!

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Acari
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	ESPECIFICAÇÃO						RS 1,00
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	21.924.931	22.332.429	30.791.794	32.565.401	34.030.844	35.562.232	
Receitas Tributárias	581.439	661.437	864.598	914.399	955.547	998.546	
Receitas de Contribuição	461.490	483.401	523.536	553.692	578.608	604.645	
Receita Patrimonial	347.158	311.556	524.627	554.846	579.814	605.905	
Aplicações Financeiras (II)	296.478	243.830	442.627	485.490	507.337	530.167	
Outras Receitas Patrimoniais	50.680	67.727	82.000	69.356	72.477	75.738	
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0	
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0	
Receita de Serviços	348.454	0	21.814	23.070	24.109	25.194	
Transferências Correntes	20.142.406	20.474.645	28.706.594	30.360.094	31.726.298	33.153.981	
Outras Receitas Correntes	43.984	401.390	150.625	159.301	166.470	173.961	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	21.628.453	22.088.599	30.349.167	32.079.912	33.523.508	35.032.065	
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.740.733	1.372.453	2.066.876	2.185.928	2.284.295	2.387.088	
Operações de Crédito (V)	0	0	54.535	57.676	60.272	62.984	
Alienação de Bens (VI)	0	0	32.721	34.606	36.163	37.790	
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0	
Transferências de Capital	1.740.733	1.372.453	1.979.620	2.093.646	2.187.860	2.286.314	
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0	
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.740.733	1.372.453	1.979.620	2.093.646	2.187.860	2.286.314	
Receita de Contribuições - Intra-orçamentárias	0	0	0	0	0	0	
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	0	0	0	0	0	0	
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	23.369.186	23.461.052	32.328.787	34.173.558	35.711.368	37.318.379	
RECEITA TOTAL	23.665.663	23.704.882	32.858.670	34.751.329	36.315.139	37.949.320	
DESPESAS CORRENTES (X)	20.168.893	21.619.495	26.027.336	27.526.511	28.765.204	30.059.638	
Pessoal e Encargos Sociais	13.447.673	15.249.567	16.294.200	17.232.746	18.008.219	18.818.589	
Juros e Encargos da Dívida (XI)	35.901	55.884	50.000	52.880	55.260	57.746	
Outras Despesas Correntes	6.685.320	6.314.044	9.683.136	10.240.885	10.701.724	11.183.302	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	20.132.992	21.563.611	25.977.336	27.473.631	28.709.944	30.001.891	
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.136.367	2.205.611	6.781.334	7.171.939	7.494.676	7.831.937	
Investimentos	2.443.992	1.337.523	5.789.334	6.122.800	6.398.326	6.686.250	
Inversões Financeiras	0	18.975	60.000	63.456	66.312	69.296	
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0	
Amortização da Dívida (XIV)	692.374	849.113	932.000	985.683	1.030.039	1.076.391	
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.443.992	1.356.498	5.849.334	6.186.256	6.464.637	6.755.546	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	50.000	52.880	55.260	57.746	
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	22.576.985	22.920.109	31.876.670	33.712.766	35.229.841	36.815.184	
DESPESA TOTAL	23.305.260	23.825.106	32.858.670	34.751.329	36.315.139	37.949.320	
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	792.201	540.943	452.117	460.791	481.527	503.196	

Acari-RN, 07 de junho de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO LEITE BULHOES

Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Acari

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2016 (b) #	2017 (c) #	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.474.617,92	11.064.946,21	10.511.698,90	10.984.725,35	11.479.037,99	11.995.594,70
DEDUÇÕES (II)	2.563.606	2.671.142	2.752.430	2.888.987	3.034.308	3.185.510
Ativo Disponível	2.783.867	2.854.523	2.931.024	3.062.920	3.200.751	3.344.785
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	220.261	183.380	178.594	173.933	166.443	159.275
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.911.012	8.393.804	7.759.269	8.095.738	8.444.730	8.810.085
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	4.355.507	10.848.300	10.305.885	10.769.649	11.254.284	11.760.726
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(2.444.495)	(2.454.495)	(2.546.615)	(2.673.911)	(2.809.554)	(2.950.641)
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(2.444.495)	(10.000)	(92.120)	(127.296)	(135.643)	(141.087)

Notas:

-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015 (RS 0,00)

Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2015/2016

Acari-RN, 07 de junho de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO LEITE BULHOES

Secretário Municipal de Administração

Município de Acari

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO						(R\$)
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.474.618	11.064.946,21	10.511.698,90	10.984.725,35	11.479.037,99	11.995.594,70
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	4.474.618	11.064.946,21	10.511.698,90	10.984.725,35	11.479.037,99	11.995.594,70
DEDUÇÕES (II)	2.563.606,34	2.671.142,15	2.752.429,67	2.888.987,13	3.034.308,45	3.185.509,64
Ativo Disponível	2.783.867	2.854.522,50	2.931.023,70	3.062.919,77	3.200.751,16	3.344.784,96
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	220.261	183.380,35	178.594,03	173.932,64	166.442,71	159.275,32
Dívida Consolidada Líquida	1.911.011,58	8.393.804,06	7.759.269,23	8.095.738,22	8.444.729,54	8.810.085,06

Notas:

Acari-RN, 07 de junho de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO LEITE BULHOES

Secretário Municipal de Administração

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE ACARI

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2019

ESPECIFICAÇÃO	Ano de 2019				Ano de 2020				Ano de 2021				R\$1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total	34.751.329	33.254.861	0,068	106,712	36.315.139	33.255.622	0,071	106,712	37.949.320	33.253.874	0,074	106,71	
Receitas Não-Financeiras (I)	34.173.558	32.701.969	0,066	104,938	35.711.368	32.702.718	0,069	104,938	37.318.379	32.700.998	0,073	104,94	
Despesa Total	34.751.329	33.254.861	0,068	106,712	36.315.139	33.255.622	0,071	106,712	37.949.320	33.253.874	0,074	106,71	
Despesas Não-Financeiras (II)	33.712.766	32.261.020	0,066	103,523	35.229.841	32.261.759	0,068	103,523	36.815.184	32.260.063	0,072	103,52	
Resultado Primário (I – II)	460.791	440.949	0,001	1,415	481.527	440.959	0,001	1,415	503.196	440.936	0,001	1,41	
Resultado Nominal	(127.296)	(121.814)	(0,000)	(0,391)	(135.643)	(124.215)	(0,000)	(0,399)	(141.087)	(123.631)	(0,000)	(0,40)	
Dívida Pública Consolidada	10.984.725	10.511.699	0,021	33,731	11.479.038	10.511.940	0,022	33,731	11.995.595	10.511.387	0,023	33,73	
Dívida Consolidada Líquida	8.095.738	7.747.118	0,016	24,860	8.444.730	7.733.269	0,016	24,815	8.810.085	7.720.018	0,017	24,77	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)													
Despesas Primárias geradas por PPP (V)													
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)													

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual 2013	51.446.000.000,00
Fonte: IBGE	

Acari-RN, 07 de junho de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO LEITE BULHOES

Secretário Municipal de Administração

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE ACARI

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

EXERCÍCIO DE 2019

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	Variação		RS1,00
					Valor (c) = (b-a)		% (c/a) x 100
Receita Total	30.126.222	0,058559	23.704.882	0,046077	(6.421.340)	(21,31)	
Receita Não-Financeira (I)	29.813.568	0,057951	23.408.404	0,045501	(6.405.164)	(21,48)	
Despesa Total	30.126.222	0,058559	23.825.106	0,046311	(6.301.116)	(20,92)	
Despesa Não-Financeira (II)	29.627.760	0,057590	22.920.109	0,044552	(6.707.651)	(22,64)	
Resultado Primário (I-II)	185.808	0,000361	488.295	0,000949	302.487	162,80	
Resultado Nominal	5.674.087	0,011029	(10.000)	(0,000019)	(5.684.087)	(100,18)	
Dívida Pública Consolidada	7.054.294	0,013712	11.064.946	0,021508	4.010.652	56,85	
Dívida Consolidada Líquida	4.959.055	0,009639	8.393.804	0,016316	3.434.749	69,26	

Nota: A redução do Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deu-se em virtude dos valores das dívidas terem sido registradas somente pelo valor principal, excluindo-se as multas e juros.

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual 2011	51.446.000.000,00
Fonte: IBGE	

Acari-RN, 07 de junho de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO LEITE BULHOES

Secretário Municipal de Administração

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
MUNICÍPIO DE ACARI

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2019

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO DE 2018											RS1,00
	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	Ano de 2016	Ano de 2017	%	Ano 2018	%	Ano 2019	%	Ano 2020	%	Ano 2021	%	
Receita Total	26.707.644	30.126.222	12,80	32.858.670	9,07	34.751.329	5,76	36.315.139	4,50	37.949.320	4,50	
Receitas Não-Financeiras (I)	26.430.468	29.813.568	12,80	32.199.204	8,00	34.173.558	6,13	35.711.368	4,50	37.318.379	4,50	
Despesa Total	26.707.644	30.126.222	12,80	32.858.670	9,07	34.751.329	5,76	36.315.139	4,50	37.949.320	4,50	
Despesas Não-Financeiras (II)	26.265.745	29.627.760	12,80	31.928.303	7,76	33.712.766	5,59	35.229.841	4,50	36.815.184	4,50	
Resultado Primário (I – II)	164.723	185.808	12,80	270.901	45,80	460.791	70,10	481.527	4,50	503.196	4,50	
Resultado Nominal	5.030.219	5.674.087	12,80	(409.749)	(107,22)	(127.296)	(68,93)	(135.643)	6,56	(141.087)	4,01	
Dívida Pública Consolidada	6.253.807	7.054.294	12,80	4.408.058	(37,51)	10.984.725	149,20	11.479.038	4,50	11.995.595	4,50	
Dívida Consolidada Líquida	4.396.326	4.959.055	12,80	1.430.184	(71,16)	8.095.738	466,06	8.444.730	4,31	8.810.085	4,33	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	Ano de 2016	Ano de 2017	%	Ano 2018	%	Ano 2019	%	Ano 2020	%	Ano 2021	%
	Receita Total	31.448.251	33.340.690	6,02	32.858.670	(1,45)	33.254.861	1,21	33.255.622	0,00	33.253.874
Receitas Não-Financeiras (I)	31.121.876	32.994.676	6,02	32.199.204	(2,41)	32.701.969	1,56	32.702.718	0,00	32.700.998	(0,01)
Despesa Total	31.448.251	33.340.690	6,02	32.858.670	(1,45)	33.254.861	1,21	33.255.622	0,00	33.253.874	(0,01)
Despesas Não-Financeiras (II)	30.927.915	32.789.042	6,02	31.928.303	(2,63)	32.261.020	1,04	32.261.759	0,00	32.260.063	(0,01)
Resultado Primário (I – II)	193.961	205.634	6,02	270.901	31,74	440.949	62,77	440.959	0,00	440.936	(0,01)
Resultado Nominal	5.923.083	6.279.512	6,02	(409.749)	(106,53)	(121.814)	(70,27)	(124.215)	1,97	(123.631)	(0,47)
Dívida Pública Consolidada	7.363.858	7.806.987	6,02	4.408.058	(43,54)	10.511.699	138,47	10.511.940	0,00	10.511.387	(0,01)
Dívida Consolidada Líquida	5.176.674	5.488.186	6,02	1.430.184	(73,94)	7.747.118	441,69	7.733.269	(0,18)	7.720.018	(0,17)

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Média do crescimento da Receita do Município nos últimos 02 exercícios, acrescida da estimativa de inflação para o exercício de referência.

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

INDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018*	2019*	2020*	2021*
7,61	5,95	2,68	4,5	4,5	4,5
VALORES DE REFERENCIA					
Valor Corrente x 1,1775	Valor Corrente x 1,1067	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,045	Valor Corrente / 1,092	Valor Corrente / 1,1412

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Acari-RN, 07 de junho de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO LEITE BULHOES

Secretário Municipal de Administração

DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE ACARI

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EXERCÍCIO DE 2019

LRF, art.4º, §2º, inciso III							RS\$1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ano-2017	%	Ano-2016	%	Ano-2015		%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	3.889.801	100,00	8.370.408	100,00	4.563.917	100,00	100,00
TOTAL	3.889.801	100,00	8.370.408	100,00	4.563.917	100,00	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ano-2017	%	Ano-2016	%	Ano-2015		%
Patrimônio/Capital	SEM MOVIMENTO		SEM MOVIMENTO		SEM MOVIMENTO		
Reservas							
Resultado Acumulado							
TOTAL							

FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.

Acari-RN, 07 de junho de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO LEITE BULHOES

Secretário Municipal de Administração

MONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIV
MUNICÍPIO DE ACARI

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

EXERCÍCIO DE 2019

LRF, art.4º, §2º, inciso III				RS\$1,00
RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015	
RECEITAS DE CAPITAL	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Alienação de Bens Móveis				
Alienação de Bens Imóveis				
TOTAL				
DESPESAS	2017	2016	2015	
LIQUIDADAS				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.				
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
TOTAL				
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)	

NOTA: O Município não realizou alienação nos últimos exercícios.

Acari-RN, 07 de junho de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO LEITE BULHOES

Secretário Municipal de Administração

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Município de Acari

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				RS\$1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	
RECEITAS CORRENTES (i)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				

Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			

Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Município de Acari

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO DE 2019

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				

2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
FONTE:				

Acari-RN, 07 de junho de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO LEITE BULHOES

Secretário Municipal de Administração

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE ACARI

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

EXERCÍCIO DE 2019

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V						RS1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	
SEM PREVISÃO						
TOTAL						-
FONTE:						

Acari-RN, 07 de junho de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO LEITE BULHOES

Secretário Municipal de Administração

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE ACARI

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EXERCÍCIO DE 2019

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V		RS1,00
EVENTO		Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita		1.226.606
(-) Transferências constitucionais		-
(-) Transferências ao FUNDEB		123.127
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		1.103.478
Redução Permanente de Despesa (II)		1.459.200
Margem Bruta (III) = (I-II)		2.562.678
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		-
Impacto de Novas DOCC		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)		2.562.678
FONTE: Crescimento da Receita arrecadada dos 02 últimos exercícios, Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E		

Acari-RN, 07 de junho de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO LEITE BULHOES

Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Acari

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

EXERCÍCIO DE 2019

PASSIVOS CONTINGENTES			PROVIDÊNCIAS		RS 1,00
Descrição	Valor	Descrição	Valor		
Demandas Judiciais	-				-
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-				-
Avais e Garantias Concedidas	-				-
Assunção de Passivos	216.646,66	Pagamento de Empréstimo com o Banco do Brasil e Parcelamento com a CAERN			216.646,66
Assistências Diversas	-				-
Outros Passivos Contingentes	10.848.299,55	Parcelamentos de INSS E FGTS			10.848.299,55
SUBTOTAL	11.064.946,21	SUBTOTAL			11.064.946,21
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor		
Frustração de Arrecadação	-				-
Restituição de Tributos a Maior	-				-
Discrepância de Projeções:	-				-
Outros Riscos Fiscais	-				-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL			-
TOTAL	11.064.946,21	TOTAL			11.064.946,21

Fonte:

Nota:

Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Acari-RN, 07 de junho de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO LEITE BULHOES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:75A08A77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2018.06.14-0001**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2018.06.14-0001 para prestação de serviços médicos, exames laboratoriais e outros procedimentos de saúde, que celebram entre si o Município de Alexandria/RN e S & R CENTRO CLINICO DO OESTE LTDA nos termos abaixo:

Aos **14(quatorze)** dias do mês de **06(junho)** do ano de **2018(dois mil e dezoito)**, o Município de Alexandria/RN, com sede administrativa a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, neste ato representado pela Prefeita Constitucional a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, e pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor **JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, odontólogo, nomeado através da portaria nº 008/2017, datada de 02/01/2017, ambos abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente CREDENCIANTE, e de outro lado, o **S & R CENTRO CLINICO DO OESTE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.949.281/0001-87, situado a Rua José Soares Filho, S/N - Sebastião Maltez Fernandes - Caraúbas/RN - CEP 59780-000; neste ato representado pelo o Senhor **RUBINALDO ARAGÃO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, auxiliar de administração, CPF nº 913.749.604-20 e portador do RG nº 1415012 ITEP/RN residente e domiciliado na Rua Miguel Godeiro Primo-274- Estação, Patú-RN, CEP:59770-000, e pelo responsável técnico o senhor **BERNARDO CESAR CARLOS B. DE AMORIM** portador do CRM nº 3800, doravante designado simplesmente CREDENCIADO, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2018.06.14-0001, para prestação de serviços médicos especializados em conformidade com a cláusula primeira e com o nº mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.0 objeto deste contrato é a prestação dos serviços de:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT MÊS	QUANT. ANO	HORAS	P. UNIT	P. TOTAL MÊS	P. TOTAL ANO
	Consulta especializada							
1	GINECOLOGIA	UND	20	240	07:00 A 11:00	90,00	1.800,00	21.600,00
2	MASTOLOGIA	UND	20	240	07:00 A 11:00	90,00	1.800,00	21.600,00
3	PROCTOLOGIA	UND	20	240	07:00 A 11:00	90,00	1.800,00	21.600,00
4	UROLOGIA	UND	20	240	07:00 A 11:00	90,00	1.800,00	21.600,00
5	ELETROCARDIOGRAMA	UND	10	120	07:00 A 11:00	50,00	500,00	6.000,00

6	RISCO CIRÚRGICO	UND	20	240	07:00 A 11:00	110,00	2.200,00	26.400,00
7	ELETROENCEFALOGRAMA	UND	10	120	07:00 A 11:00	70,00	700,00	8.400,00
9	RAIO X – GERAL COM LAUDO	UND	12	144	07:00 A 11:00	70,00	840,00	10.800,00
VALOR TOTAL EM R\$.....								137.280,00
CENTO E TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS								

§1º - os serviços deverão ser prestados nas dependências do credenciado. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. A finalidade deste Contrato è dotar os pacientes que necessitem realizar os exames/procedimentos constantes na tabela do anexo II. do edital do Chamamento público nº001/2017 respeitada as especialidades para as quais o contratado foi credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PACIENTE

3.1. Os pacientes dos serviços, objeto do Chamamento Público nº **001/2017**, serão os encaminhados pela secretaria de saúde do município.

3.2. A realização do exame/procedimento por um determinado credenciado será única e exclusivamente por escolha do paciente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1. O CREDENCIADO obriga-se a:

Realizar todos os atendimentos agendados, previamente, pela Secretaria Municipal de Saúde;

Prestar atendimento de forma respeitosa ao paciente;

Não realizar nenhum tipo de cobrança extra pela prestação do serviço/atendimento;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1. A CREDENCIANTE obriga-se a:

Realizar o pagamento dos serviços realizados pelo credenciado;

Fazer o controle da quantidade máxima de exames/procedimentos a serem realizado dentro de cada mês;

CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES

6.1. Os preços dos serviços ora CONTRATADOS serão pagos pelo CREDENCIANTE de acordo com os valores relacionados na tabela do anexo I, deste contrato de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos pela prestação de serviços serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças do município, após o recebimento da fatura/nota fiscal de serviços, o qual deverá ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

7.1.1 A nota fiscal de serviços deverá vir acompanhada das autorizações para realização destes, devidamente assinadas pelos usuarios.

CLÁUSULA OITAVA • DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com este Contrato correrão à conta de dotações existentes no orçamento do Município.

8.1. Nenhum exame/procedimento poderá ser autorizado, caso a Secretaria Municipal de Saúde não disponha dos recursos necessários e suficientes para o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Na ocorrência de descumprimento das obrigações ora assumidas, o credenciado, garantido o contraditório, sujeitar-se-á a: a) advertência, por escrito;

b) suspensão temporária do direito de participar de processos licitatórios, credenciamentos e contratação com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) descredenciamento,

d) em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, será aplicada multa igual a 10 (dez) vezes o valor de um atendimento.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1, A responsabilidade civil das partes, decorrente da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula e da rescisão unilateral, caso ocorra, caberá ao CREDENCIADO o direito de recorrer administrativamente dentro do prazo estabelecido no Art. 162 da Lei 8.666/93. da prestação dos serviços, regula-se pelo disposto nos artigos 927 a 943 do CAPÍTULO I e 944 a 954 do CAPÍTULO II do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8,666/93, o presente Instrumento vigorará por **12 (doze) meses**, com início em **14/06/2018**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo,

Em caso de prorrogação, será aplicada correção pela variação, no período do IGP-M/FGV.

A correção não poderá ser aplicada a períodos inferiores a **12 (doze) meses** em conformidade com o art 23, §1º, da Lei 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão deste contrato se dará numa das seguintes hipóteses:

Pela ocorrência de seu termo final;
Por solicitação do credenciado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias
Unilateralmente, pelo Credenciante, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. Integram o presente contrato de credenciamento o edital do Chamamento Público nº 001/2017e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei n. 8 666/93, extrato deste Instrumento será publicado na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Alexandria/RN, excluindo qualquer outra, para dirimir quaisquer questões oriundas deste nstrumento.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, às partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Alexandria/RN, 14 de junho de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA

Secretario Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal De Saúde

RUBINALDO ARAGÃO DOS SANTOS

Sócio Administrador do S & R Centro Clinico do Oeste LTDA

Testemunhas:

1 _____
2 _____

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:61074385

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - SRP

O MUNICÍPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófaes Fernandes, Nº 517 – Jaime batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ:07.807.635/0001-44, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018-SRP, homologado em 22/05/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, BEM COMO A INSTALAÇÃO DOS CONDICIONADORES EM PREDIOS OCUPADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, BEM COMO A INSTALAÇÃO DOS CONDICIONADORES EM PREDIOS OCUPADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **FLEXX COMERCIO E SRVIÇOS LTDA**

CNPJ: **07.807.635/0001-44**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALORUNIT.	VALOR TOTAL
01	ENTREGA E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT TIPO HI-WALL, DE PAREDE, FRIO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTU/H, CICLO FRIO, RESFRIAMENTO RÁPIDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIFÁSICA DE 220V, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, COM FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. SELO PROCEL A, COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO	AGRATTO	UND	06	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00

	PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO E PARA O COMPRESSOR DE, NO MÍNIMO 1 (UM) ANO					
2	ENTREGA E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT TIPO HI-WALL, DE PAREDE, FRIO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H, CICLO FRIO, RESFRIAMENTO RÁPIDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIFÁSICA DE 220V, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, COM FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. SELO PROCEL A, COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO E PARA O COMPRESSOR DE, NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.	AGRATTO	UND	28	R\$ 2.100,00	R\$ 58.800,00

A presente Ata apresenta o valor total de **67.800,00 (sessenta e sete mil,oitocentos reais)**

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 08 de junho de 2018.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATADA

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2018**.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 029/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 08 de junho de 2018.

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Flexx Comercio e Srvicos LTDA

CNPJ: 07.807.635/0001-44

JOSÉ ORLEAN PEREIRA

CPF:027.169.854-30

Promitente Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:5B8A892F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

PROCESSO Nº 04050006/2018

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 024/2018**, do processo nº 04050006/2018. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **12/06/2018**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que

passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em centrais de ar, condicionadores de ar, gelagua, geladeira e congêneres, instalados ou que serão instalados nas unidades administrativas da estrutura física das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇO REGISTRADO

2086 - R A DE FREITAS - ME (09.078.298/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit. (R\$)	Vr total (R\$)
1	9225 - SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS Serviço de instalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de 1/4 e 1/2, esponjoso de 1/4 e 1/2, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x2.50mm, bem como demais materiais que forem necessários). serviço de reinstalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de 1/4 e 1/2, esponjoso de 1/4 e 1/2, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x2.50mm, bem como demais materiais que forem necessários). limpeza do sistema de ventilação, filtro de ar (c/substituição quando necessário) e demais parte móveis sujeito ao atrito de oxidação a que estão expostos. medição de tensão e da corrente na entrada do equipamento, do motor ventilador e do compressor. verificar a operação de drenagem de água da bandeja. proceder a medição da temperatura ambiente, deixando-a dentro dos limites toleráveis. fazer vácuo no sistema. medir temperatura insuflamento e retorno. medir pressão alta e baixa. fazer aterramento. medir corrente de operação. limpeza das partes dos componentes elétricos. inspeção do termostato, rele, chave seletora, capacitores, motor ventilador, motor compressor e etc. inspeção da pintura e ventilação do chassis, como forma de detectar furos provocados por ferrugens. lavagem do chassis e gabinete. limpeza/ desobstrução dos trocadores de calor, condensador, evaporador e dreno com produtos químicos adequado. verificação e lubrificação dos mancais e eixos do motor de ventilação. verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	UND	R A DE FREITAS	400	115,00	46.000,00
2	9236 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SPLIT DE 7.000 A 24.000 BTUS Lavar as serpentinas com jato d'água. lavagem das serpentinas de evaporação e condensadora com produto químico adequado. limpeza de filtro de ar. limpeza de gabinetes. limpeza da turbina ou hélice. verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. limpeza de bandeja e dreno. verificação de ruído e vibração. verificação do rolamento do micro motor. verificar e corrigir a vedação das conexões. limpeza do sistema de ventilação. verificar isolamento térmico. corrigir ponto de corrosão. corrigir reperto e reposição de parafusos. outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	UND	R A DE FREITAS	300	59,00	17.700,00
3	9237 - CONSERTO DE GELADEIRAS E FRIGOBAR Serviço de troca de compressor. limpeza do sistema (evaporadores e condensadores). troca de termostato. troca de filtro secador. fazer vácuo no sistema. efetuar carga de gás refrigerante de acordo com o sistema e compressor. medir amperagem de acordo com o compressor. verificar borracha de amortecimento. verificar e corrigir gaxetas (superior e inferior). verificar e corrigir lanternagem. verificar e corrigir pintura. outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	UND	R A DE FREITAS	260	167,00	43.420,00
4	9238 - CONSERTO DE GELAGUA Serviço de troca de compressor. limpeza do sistema (evaporador e condensador). troca de termostato. troca de torneiras. troca de mangueiras. troca de filtro secador. fazer soldagem perfeita. fazer vácuo no sistema. efetuar carga de gás refrigerante de acordo com o sistema e compressor. medir amperagem de acordo com o compressor. verificar borracha de amortecimento. verificar e corrigir pintura. verificar e corrigir lanternagem. outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	UND	R A DE FREITAS	280	129,00	36.120,00
5	9240 - CONSERTO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL Serviço de troca de compressor. limpeza do sistema (evaporador e condensador). troca de termostato. troca de filtro secador. fazer solda perfeita. fazer vácuo no sistema. efetuar carga de gás refrigerante de acordo com o sistema e compressor. medir amperagem de acordo com o sistema. verificar borracha de amortecimento. serviço de troca de gaxetas. serviço de troca de canos pvc. serviço de troca de torneiras. verificar esponjoso. outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	UND	R A DE FREITAS	300	154,00	46.200,00
6	9224 - SPLIT DE 7.000 A 10.000 BTUS Serviço de instalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de 1/4 e 3/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x1.50mm, bem como demais materiais que forem necessários). serviço de reinstalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de 1/4 e 3/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x1.50mm, bem como demais materiais que forem necessários). limpeza do sistema de ventilação, filtro de ar (c/substituição quando necessário) e demais parte móveis sujeito ao atrito de oxidação a que estão expostos. medição de tensão e da corrente na entrada do equipamento, do motor ventilador e do compressor. verificar a operação de drenagem de água da bandeja. proceder a medição da temperatura ambiente, deixando-a dentro dos limites toleráveis. fazer vácuo no sistema. medir temperatura insuflamento e retorno. medir pressão alta e baixa. fazer aterramento. medir corrente de operação. limpeza das partes dos componentes elétricos. inspeção do termostato, rele, chave seletora, capacitores, motor ventilador, motor compressor e etc. inspeção da pintura e ventilação do chassis, como forma de detectar furos provocados por ferrugens. lavagem do chassis e gabinete. limpeza/ desobstrução dos trocadores de calor, condensador, evaporador e dreno com produtos químicos adequado. verificação e lubrificação dos mancais e eixos do motor de ventilação. verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	UND	R A DE FREITAS	380	120,00	45.600,00
7	9226 - SPLIT DE 24.000 BTUS Serviço de instalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de 3/8 e 5/8, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x4.0mm, bem como demais materiais que forem necessários). serviço de reinstalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de 3/8 e 5/8, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x4.0mm, bem como demais materiais que forem necessários). limpeza do sistema de ventilação, filtro de ar (c/substituição quando necessário) e demais parte móveis sujeito ao atrito de oxidação a que estão expostos. medição de tensão e da corrente na entrada do equipamento, do motor ventilador e do compressor. verificar a operação de drenagem de água da bandeja. proceder a medição da temperatura ambiente, deixando-a dentro dos limites toleráveis. fazer vácuo no sistema. medir temperatura insuflamento e retorno. medir pressão alta e baixa. fazer aterramento. medir corrente de operação. limpeza das partes dos componentes elétricos. inspeção do termostato, rele, chave seletora, capacitores, motor ventilador, motor compressor e etc. inspeção da pintura e ventilação do chassis, como forma de detectar furos provocados por ferrugens. lavagem do chassis e gabinete. limpeza/ desobstrução dos trocadores de calor, condensador, evaporador e dreno com produtos químicos adequado. verificação e lubrificação dos mancais e eixos do	UND	R A DE FREITAS	420	159,00	66.780,00

	motor de ventilação, verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso, outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.					
9	9239 - CONSERTO DE FREEZER Serviço de troca de compressor, limpeza do sistema (evaporador e condensador), troca de termostato, troca de filtro secador, fazer solda perfeita, fazer vácuo no sistema, efetuar carga de gás refrigerante de acordo com o sistema e compressor, verificar borracha de amortecimento, verificar e corrigir pintura, verificar e corrigir lanternagem, serviço de troca de graxetas, outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	UND	R A DE FREITAS	260	134,00	34.840,00
Total						336.660,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização dos serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização dos serviços, estará caracterizado o compromisso da realização dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A realização dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do recebimento dos serviços. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de serviço;

8.3 Entregar os serviços completos e acabados;

8.4 Refazer os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de execução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital), PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos serviços se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos serviços entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **024/2018**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **024/2018** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 13 de junho de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
Pelo órgão executor.

ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretário Municipal de Saúde

R A de Freitas - ME (09.078.298/0001-27)

ROSIVAN ALVES DE FREITAS

Rep. Legal
CPF: 330.115.674-68.
Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:903F1504

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
20020005/2018**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS**

LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.807.635/0001-44, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Dr. Mário Negócio, nº 143, 2º Andar, Centro, CEP 59.600-080 neste ato representada pelo Sr. José Orlean Pereira, CPF nº 027.169.854-30, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1041 - COMPUTADOR - DUAL CORE OU SUPERIOR/4GB RAM PROCESSADOR CORE-I3 3.5GHZ LGA 1150 - DUAL CORE OU SUPERIOR, 4GB DE MEMÓRIA DDR3 1600MHZ (1 X 4GB), GABINETE PADRÃO ATX DISCO RÍGIDO SATA DE 500GB PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 1 X PCIE 2.0 X 16 / 1 X PCIE 2.0 X 1 / 4 PORTAS USB / 1 PORTA HDMI / 1 PORTA VGA PLACA WIRELESS PCI PADRÃO B/G/N GRAVADOR DE DVD TECLADO E MOUSE USB FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA (SEM CHAVEAMENTO) SEM SISTEMA OPERACIONAL GARANTIA DE 1 ANO.	UND	3GREEN	50	2.400,00	120.000,00
2	1042 - COMPUTADOR AVANÇADO I7/ HD 1TB PROCESSADOR INTEL CORE I7-6700 3.4 GHZ ATÉ 4 GHZ OU SUPERIOR 16GB DE MEMÓRIA DDR3 1600MHZ GABINETE PADRÃO ATX DISCO RÍGIDO SATA DE 1TB PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 1 X PCIE 2.0 X 16 / 1 X PCIE 2.0 X 1 / 4 PORTAS USB / 1 PORTA HDMI / 1 PORTA VGA PLACA WIRELESS PCI PADRÃO B/G/N GRAVADOR DE DVD TECLADO E MOUSE USB SEM FIO PLACA DE VÍDEO OFFBOARD DE 128 BITS COM NO MÍNIMO 2GB DDR5 E SUPORTE ATÉ TRÊS MONITORES SIMULTÂNEOS FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA (SEM CHAVEAMENTO) COM NO MÍNIMO 500W REAL SEM SISTEMA OPERACIONAL GARANTIA DE 1 ANO.	UND	3GREEN	6	4.700,00	28.200,00
4	3262 - NOTEBOOK SIMPLES PROCESSADOR: INTEL CORE I3 5005U (2,0 GHZ) OU SUPERIOR TELA: 14.0" LED HD 16:9 DISCO RÍGIDO: 500GB SATA 5400RPM MEMÓRIA: 4GB DDR3L 1600MHZ SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 CONEXÃO WIRELESS: 802.11 B/G/N WLAN 1 USB 3.0 SUPERSPEED / 2 USB 2.0 / 1 VGA OU HDMI / 1 RJ-45 (LAN) BATERIA DE POLÍMERO DE ÍON DE LÍTIUM DE QUATRO CÉLULAS GARANTIA DE 1 ANO	UND	LENOVO	15	3.000,00	45.000,00

6	1043 - MONITOR DE VÍDEO DE 24" TELA LED DE 24" OU SUPERIOR RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080P) CONEXÕES HDMI E VGA FURAÇÃO NO PADRÃO VESA FONTE BIVOLT GARANTIA DE 1 ANO.	UND	LG	10	1.300,00	13.000,00
7	1044 - MONITOR DE VÍDEO DE 21" TELA LED DE 21" OU SUPERIOR RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080P) CONEXÕES HDMI E VGA FURAÇÃO NO PADRÃO VESA FONTE BIVOLT GARANTIA DE 1 ANO.	UND	DELL	50	900,00	45.000,00
12	3273 - TELEVISOR LED DE 55" - ULTRA HD TELA LED DE 55" OU SUPERIOR ULTRA HD 4K 3840 X 2160 SMART TV EMBARCADO (YOUTUBE E BROWSER WEB) NÃO SERÃO ACEITOS TELEVISORES COM SISTEMA ANDROID 2 CONEXÕES HDMI WI-FI INTEGRADO CONTROLE REMOTO GARANTIA DE 1 ANO	UND	PHILCO	3	4.600,00	13.800,00
13	3274 - TELEVISOR LED DE 39" OU SUPERIOR TELA LED DE 39" OU SUPERIOR RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080P) OU SUPERIOR SMART TV EMBARCADO (YOUTUBE E BROWSER WEB) NÃO SERÃO ACEITOS TELEVISORES COM SISTEMA ANDROID 2 CONEXÕES HDMI WI-FI INTEGRADO CONTROLE REMOTO GARANTIA DE 1 ANO	UND	AOC	8	2.450,00	19.600,00
14	3275 - PROJETOR MULTIMÍDIA - TECNOLOGIA: 3LCD DE 3-CHIPS - BRILHO: 2700 ANSI LUMENS - CONTRASTE: 10000:1 - RESOLUÇÃO: SVGA (800X600) - METODOS DE PROJEÇÃO: TETO/FRONTAL/TRASEIRO - ASPECTO: 4:3 NATIVO (SUPPORTA 16:9 E 16:10) - LENTES: * TIPO: FOCO MANUAL / ZOOM ÓPTICO - LAMPADA : * VIDA ÚTIL: 5000 HORAS (MODO NORMAL); 10000 HORAS (MODO ECO) - TELA: * DISTÂNCIA: 0,88 - 10,44 METROS (100" A 3M DE DISTÂNCIA) * TAMANHO: 22" À 350" (POLEGADAS) * CORREÇÃO KEYSTONE: VERTICAL(+/- 300)/HORIZONTAL(+/- 300) - ALTO FALANTE: 5W MONO - CONEXÕES: * ENTRADAS: HDMI X 1; COMPUTADOR : VGA RGB (D-SUB 15-PINOS) X 1; VÍDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X1; ÁUDIO: RCA X 2 (VERMELHO/BRANCO);	UND	TOMATE	10	2.000,00	20.000,00
16	3277 - NO-BREAK 1400VA CARACTERÍSTICAS: MICROPROCESSADO TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO TOMADAS: 05 (PADRÃO NBR14136) + EXTENSION CORD (MAIS 04) EXTENSION CORD (RÉGUA) INCLUSO NA CAIXA E DA MARCA DO FABRICANTE FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA PROTEÇÃO: CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA EM MODO REDE/BATERIA CONECTOR: TIPO ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA LEDS: 02 LEDS QUE INDICAM MODO DE OPERAÇÃO FUNÇÃO BATTERY SAVER: DESLIGA AUTOMATICAMENTE AS SAÍDAS CASO NÃO POSSUA EQUIPAMENTOS LIGADOS AO NOBREAK (EM MODO BATERIA). ESTABILIZADOR INTERNO: 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. AUTO-TESTE: AO SER LIGADO REALIZA TESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS E BATERIAS. RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS: RECARREGA AS BATERIAS MESMO COM O NO-BREAK DESLIGADO. FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO: RETANGULAR PWM - CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE. CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO NA SAÍDA DO NO-BREAK PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES (CARGAS NÃO LINEARES). DC START: PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITANDO DESLIGAMENTO ACIDENTAL. RECARREGADOR STRONG CHARGER: PERMITE A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA. FILTRO DE LINHA INTERNO. AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA. PLUGUE DO CABO DE FORÇA: PADRÃO NBR14136 POTÊNCIA MÁXIMA: [VA] 1400 FATOR DE POTÊNCIA: 0,7 BATERIA INTERNA: 2 BATERIAS 12VDC / 7AH TENSÃO DE SAÍDA: 115V PLUGUE DO CABO DE FORÇA: PADRÃO NBR14136 POTÊNCIA MÁXIMA: [VA] 1400 FATOR DE POTÊNCIA: 0,7 BATERIA INTERNA: 2 BATERIAS 12VDC / 7AH	UND	ENERGYLUX	35	930,00	32.550,00
17	3279 - ESTABILIZADOR 300VA ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA NOMINAL (VA/W): 300/300 TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA (V-): 115 / 127 / 220 TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA (V-): 115 SELEÇÃO DE ENTRADA: AUTOMÁTICA FREQUÊNCIA (HZ): 60 MICROPROCESSADO: SIM TIPO DE ACIONAMENTO: RELÉ PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA: SIM, COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO: SIM, COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO: SIM, COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO: VARISTOR FILTRO DE LINHA: SIM TEMPO DE RESPOSTA: <6 SEMICICLOS (50MS) NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: 4 INDICADOR VISUAL: SIM, 1 LED	UND	TSSHARA	50	135,00	6.750,00
18	3280 - ESTABILIZADOR 1000VA - COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER. - ATENDE À NORMA NBR 14373:2006. - MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO; ENTRADA 115/127/220V- COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V- - 05 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 - MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; AUMENTA A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO INTERNO. - FUSÍVEL REARMÁVEL. - TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA. - AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O ESTABILIZADOR TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL. - LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA - NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA. - POTÊNCIA (VA): 1000VA	UND	TSSHARA	50	266,00	13.300,00
19	3281 - ESTABILIZADOR 2000VA - COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER. - ATENDE À NORMA NBR 14373:2006. - 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 - FILTRO DE LINHA. - MICROPROCESSADOR	UND	TSSHARA	10	360,00	3.600,00

	RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO: AUMENTA A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO INTERNO. - FUSÍVEL REARMÁVEL. - TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA. - AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O ESTABILIZADOR TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL. - LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA - NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA. - POTÊNCIA (VA): 2000VA					
20	3282 - TRANSFORMADOR 2000VA - AUTOTRANSFORMADOR CONVERTE 115V PARA 220V E 220V PARA 115V - CHAVE DE SELEÇÃO DE TENSÃO NA ENTRADA - TRANSFORMADOR PARA USO CONTÍNUO - GABINETE TOTALMENTE ATERRADO, QUANDO O AUTOTRANSFORMADOR POSSUI PLUGUE TRIPOLAR. - GABINETE METÁLICO COM PINTURA EPOXI, GARANTE MAIOR DURABILIDADE - TOMADAS DE SAÍDA INDEPENDENTES 115V E 220V. PODEM SER USADAS SIMULTANEAMENTE - TOMADAS DE SAÍDA TRIPOLAR - CABO DE FORÇA FIRMEMENTE FIXADO AO GABINETE, GARANTINDO SEGURANÇA AO USUÁRIO - POTENCIA NOMINAL: 2000VA	UND	REALBAT	10	280,00	2.800,00
24	3286 - ROTEADOR WIRELESS BÁSICO - OPERAÇÃO NOS MODOS ROTEADOR/ AP/ REPETIDOR WIRELESS - POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE 20 DBM (100 MW) - TECNOLOGIA N COM VELOCIDADE DE ATÉ 300 MBPS - 4 PORTAS LAN 10/100 MBPS - 2 ANTENAS FIXAS DE 5 DBI - SEGURANÇA WIRELESS WEP E WPA-WPA2/PSK - COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE802.11B/G/N - FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,4 GHZ - FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA	UND	MULTILASER	20	100,00	2.000,00
29	3278 - NO-BREAK 3000VA CARACTERÍSTICAS: - NOBREAK SENOIDAL. - COMUNICAÇÃO INTELIGENTE: PADRÕES RS-232 E USB (ACOMPANHA CABO USB TIPO A-B). - MICROPROCESSADOR: RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE. - TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO. - TOMADAS: 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (20A) + BORNE. - AUTOTESTE: AO SER LIGADO, REALIZA TESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS E BATERIAS. - LEDS: INDICAM MODO DE OPERAÇÃO DO NOBREAK. - CONECTOR: TIPO ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA. - BARGRAPH DE LEDS: SINALIZAÇÃO COMPLETA QUE INDICA A POTÊNCIA CONSUMIDA NA SAÍDA, NÍVEL DE CARGA DA BATERIA, CONDIÇÕES DA REDE ELÉTRICA E ALARMES DE ADVERTÊNCIA - PORTAS DE COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB E RS-232. - FUSÍVEL REARMÁVEL. - POTÊNCIA MÁXIMA: 3000VA - BATERIAS INTERNAS: 4 BATERIAS SELADAS - TENSÃO DE ENTRADA 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO - TENSÃO DE SAÍDA 110V	UND	SMS	2	7.000,00	14.000,00
37	3295 - MARTELETE ROMPEDOR - POTÊNCIA: 820W - TORQUE: 2,7 J - VELOCIDADE VARIÁVEL: 0 A 900 RPM - IMPACTOS: 0 A 4.400 IPM - PESO: 2,8 KG - BROCAS TIPO SDS-PLUS - FUNÇÃO MARTELETE. - BLOQUEIO DE PERCUSSÃO PARA PERFURAR AÇO E MADEIRA - ACOMPANHA MALETA E EMPUNHADEIRA AUXILIAR - ACOMPANHA 5 BROCAS PARA CONCRETO TAMANHOS 4, 6, 8, 10 E 12	UND	DEWALT	2	1.000,00	2.000,00
39	3297 - TESTADOR DE CABOS - TESTA CABOS DE TELEFONE RJ-11; - TESTA CABOS DE REDE RJ-45; - EQUIPAMENTO INDISPENSÁVEL PARA PROFISSIONAIS QUE MONTAM E FAZEM MANUTENÇÃO EM REDES DE INFORMÁTICA E TELEFONIA; - PERMITE TESTES DE CABOS PONTO A PONTO (STRAIGHT-THROUGH - MICRO HUB) OU CRUZADO (CROSSOVER); - VERIFICA SE OS CABOS ESTÃO CONECTADOS DE FORMA CORRETA E TAMBÉM A SUA POLARIZAÇÃO; - PODE SER UTILIZADO EM CABOS NOVOS OU JÁ INSTALADOS DE GRANDE EXTENSÃO; - FÁCIL UTILIZAÇÃO COM RESULTADOS RÁPIDOS E PRECISOS; - POSSUI UM LED POR PAR DE CABOS QUE PERMITE RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS; - PRODUZIDO COM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE; - CHAVE DE ALIMENTAÇÃO (DESLIGADO, LIGADO MANUAL E LIGADO AUTOMÁTICO LENTO); A EMBALAGEM CONTÉM 01 TESTADOR PRINCIPAL 01 TESTADOR REMOTO 01 MANUAL DO USUÁRIO	UND	BR CABOS	2	60,00	120,00
TOTAL					381.720,00	

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carauabas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 12 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Flexx Comércio e Serviços LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSÉ ORLEAN PEREIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	BENEFICIÁRIO DA ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EAB3DD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20020005/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **LUCAS VINICIUS JACOME GURGEL - ME**, CNPJ/MF nº 15.232.217/0001-02, com sede na cidade de Natal/RN, na Av. Senador Salgado Filho, nº1559, Tirol, CEP 59015-000 neste ato representada pelo Sr. Lucas Vinícius Jácome Gurgel, CPF nº 008.638.624-70, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	3261 - COMPUTADOR ALL IN ONE TELA DE 19" OU SUPERIOR PROCESSADOR INTEL CORE I3-7100U 2.4 GHZ OU SUPERIOR 4GB DE MEMÓRIA RAM DISCO RÍGIDO DE 1TB 2X USB / 1 X RJ45 PLACA WIRELESS PCI PADRÃO B/G/N GRAVADOR DE DVD TECLADO E MOUSE USB FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA SEM SISTEMA OPERACIONAL GARANTIA DE 1 ANO.	UND	DELL	20	3.680,00	73.600,00
5	3263 - NOTEBOOK AVANÇADO PROCESSADOR: INTEL CORE I5 7200U OU SUPERIOR TELA: 14.0" LED OU MAIOR DISCO RÍGIDO: 1TB MEMÓRIA RAM: 8GB SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 CONEXÃO WIRELESS: 802.11 B/G/N WLAN PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO 2GB 2 USB 2.0 / 1 VGA OU HDMI / 1 RJ-45 (LAN) BATERIA DE POLÍMERO DE ÍON DE LÍCIO DE QUATRO CÉLULAS GARANTIA DE 1 ANO	UND	DELL	5	4.000,00	20.000,00
8	3264 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO - FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO * QUALIDADE NORMAL, PRETO, CARTA: ATÉ 23 PPM * SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA, PRETO, CARTA: MENOS DE 7,3 SEGUNDOS - RESOLUÇÃO * QUALIDADE DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO OTIMIZADA, PRETO: ATÉ 600 X 600 DPI, - MANUSEIO DE PAPEL * CAPACIDADE DE ENTRADA MÁXIMA: ATÉ 150 FOLHAS * CAPACIDADE DE SAÍDA MÁXIMA: ATÉ 100 FOLHAS - DIGITALIZAÇÃO * RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: - HARDWARE: ATÉ 600 X 600 DPI (CORES, MESA); ATÉ 1200 DPI MONOCROMÁTICO, MESA: - CÓPIA * RESOLUÇÃO DA CÓPIA: EM PRETO-E-BRANCO: ATÉ 600 X 400 DPI; * VELOCIDADE DE CÓPIA: EM PRETO-E-BRANCO (ÓTIMA, CARTA): ATÉ 22 PPM; - CONECTIVIDADE * CONECTIVIDADE PADRÃO: PORTA USB 2.0 ALTA VELOCIDADE (DISPOSITIVO); PORTA REDE FAST ETHERNET 10/100BASE-TX INCORPORADA; SEM FIO * PRONTO PARA REDE: ETHERNET 10/100 * CAPACIDADE SEM FIOS: SIM, WIFI 802.11 B/G/N INTEGRADA * CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL: APPLE AIRPRINT; HP EPRINT; GOOGLE CLOUD PRINT 2.0; CERTIFICAÇÃO MOPRIA; WI-FI DIRECT - MEMÓRIA: 256 MB - VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600 MHZ - PAINEL DE CONTROLE: LCD, 2 LINHAS - LINGUAGENS DA IMPRESSORA, PADRÃO: PCLMS, URF, PWG - REQUERIMENTOS DE SISTEMA: COMPATÍVEL COM WINDOWS E MAC. - CONSUMO DE ENERGIA: 255 WATTS (IMPRIMINDO)	UND	HP	20	2.150,00	43.000,00
9	3265 - IMPRESSORA LASER MONO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO E BRANCO): NORMAL: ATÉ 40 PPM PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA (PRONTA) PRETO E BRANCO: EM ATÉ 5,6 SEGUNDOS QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA) 600 DPI CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4) ATÉ 80.000 PÁGINAS VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO 750 A 4000 CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA (FOLHAS) ATÉ 150 FOLHAS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER VELOCIDADE DO PROCESSADOR 1200 MHZ MEMÓRIA, PADRÃO DRAM DE 128 MB MONITOR TELA LCD RETROILUMINADA DE 2 LINHAS CONSUMO DE ENERGIA 591 WATTS (IMPRESSÃO ATIVA) CONECTIVIDADE, PADRÃO 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE 1 REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/100T	UND	HP	30	1.800,00	54.000,00
10	3269 - ACCESS POINT MIMO 2X2 UNIFI UAP-AC-LR DUAL BAND LONG RANGE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - NETWORKING INTERFACE (1) 10/100/1000 ETHERNET DE PORTA - BOTÕES: RESET - ANTENAS: DUAL-BAND ANTENA, TRI-POLARITY, 2,4 GHZ: 3 DBI, 5 GHZ: 6 DBI - WI-FI-PADRÕES 802.11 A/B/G/N/AC - MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: PASSIVE POWER OVER ETHERNET (24V) - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 24V, 0,5A ADAPTADOR POE INCLUÍDO - MAX POTÊNCIA DE TX: 2,4 GHZ: 24 DBM; 5 GHZ: 22 DBM - BSSID: ATÉ QUATRO POR RADIO - POWER SAVE: SUPPORTED - WIRELESS SECURITY: WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2, TKIP/AES) - CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, IC - MONTAGEM: EM PAREDE / TETO (KITS INCLUÍDO) - TRÁFEGO AVANÇADO DE GESTÃO: VLAN 802.1Q - QOS AVANÇADO: TAXA PER-USER LIMITANDO - CLIENTES SIMULTÂNEOS 200+ - SUPORTADOS DATA RATES (MBPS): * VELOCIDADE DE 2,4 GHZ: 450 MBPS * VELOCIDADE DE 5 GHZ: 867 MBPS	UND	UBIQUITI	30	1.100,00	33.000,00
11	3270 - ACCESS POINT MIMO 3X3 UNIFI UAP-AC-PRO DUAL BAND ACCESS POINT MIMO 3X3 UNIFI UAP-AC-PRO DUAL BAND DADOS TÉCNICOS: - NETWORKING INTERFACE - (2) PORTAS ETHERNET 10/100/1000 - PORT - (1) PORTA USB 2.0 - VELOCIDADE: * 2,4 GHZ SPEED: ATÉ 450 MBPS * 5 GHZ SPEED: ATÉ 1300 MBPS - BOTÕES - RESET - MÉTODO POWER - POTÊNCIA PASSIVA OVER ETHERNET (48V), 802.3AF / 802.3AT SUPORTADO (SUPORTADO FAIXA DE TENSÃO: 44 A 57VDC) - ALIMENTAÇÃO - 48V, 0,5A POE GIGABIT ADAPTER - CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA - 9W - MÁXIMA TX POWER - 22 DBM - ANTENAS (3) - DUAL-BAND ANTENAS, 2,4 GHZ: 3 DBI, 5 GHZ: 3 DBI - PADRÕES WI-FI - 802.11 A / B / G / N / AC - SEGURANÇA SEM FIO - WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA / WPA2, TKIP / AES) - BSSID - ATÉ QUATRO POR RÁDIO - MONTAGEM - PAREDE / TETO (KITS INCLUÍDO) - AVANÇADO DE GESTÃO DO TRÁFEGO - VLAN - 802.1Q - QOS AVANÇADAS - POR USUÁRIO LIMITAÇÃO DE TAXA - TRÁFEGO DOS VISITANTES ISOLAMENTO - SUPORTADO - WMM - VOZ, VÍDEO, MELHOR ESFORÇO E FUNDO - AMBIENTE: INTERIOR / EXTERIOR - FAIXA: 122 M (400 FT) - CLIENTES SIMULTÂNEOS - 250+ TELEVISOR LED DE 55" TELA LED DE 55" OU SUPERIOR ULTRA HD 4K 3840 X	UND	UBIQUITI	20	1.500,00	30.000,00

	2160 SMART TV EMBARCADO (YOUTUBE E BROWSER WEB) NÃO SERÃO ACEITOS TELEVISORES COM SISTEMA ANDROID 2 CONEXÕES HDMI WI-FI INTEGRADO CONTROLE REMOTO GARANTIA DE 1 ANO					
15	3276 - TABLET 7" TABLET WIFI, QUAD CORE, ANDROID, 8GB, 1.5GB RAM, CÂMERA 5MP AF + 2MP TELA DE 7" 1280 X 800 (WXGA) SISTEMA OPERACIONAL SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 5.1 PLATAFORMA 32 BITS LOJA DE APLICATIVOS: PLAY STORE PROCESSADOR NÚMERO DE NÚCLEOS QUAD-CORE VELOCIDADE DO PROCESSADOR 1.3GHZ CONECTIVIDADE CONEXÃO WI-FI 802.11 B/G/N 2.4GHZ USB VERSÃO 2.0 DISPLAY TECNOLOGIA TFT TAMANHO DO DISPLAY 7" NÚMERO DE PIXELS 1280 X 800 (WXGA) QUANTIDADE DE CORES 16 M CÂMERA TRASEIRA RESOLUÇÃO 5MP ZOOM DIGITAL 4X GPS GPS: SIM A-GPS: NÃO CARREGADOR E CABOS INCLUSOS INCLUI CASE DE PROTEÇÃO DE PLÁSTICO OU SILICONE NAS CORES PRETA OU TRANSPARENTE E PELÍCULA JÁ APLICADA NA TELA.	UND	SAMSUNG	60	900,00	54.000,00
22	3284 - SWITCH 8 PORTAS GIGABIT - QUANTIDADE DE PORTAS: 8 PORTAS 10/100/1.000 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA - PADRÕES: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X, IEEE 802.3AB, 802.1P - PROTOCOLO: CDMA/CD - TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 10 MBPS: 14.880 PPS, 100 MBPS: 148.800 PPS, 1000 MBPS: 1.488.000 PPS - CAPACIDADE DE SWITCHING: 16 GBPS - CABEAMENTO SUPORTADO: 1000BASE-TX: UTP CATEGORIA DO CABO 5, 5E (MÁXIMO 100 M) - AUTO MDI/MDI-X: DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/CROSSOVER) - LEDS INDICADORES: ALIMENTAÇÃO (POWER) E LINK/ATIVIDADE POR PORTA - MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENVIA (STORE AND FORWARD) - APRENDIZADO DE ENDEREÇOS MAC: ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENTRADA: 100 A 240 VAC 50/60 HZ	UND	INTELBRAS	20	300,00	6.000,00
23	3285 - SWITCH 8 PORTAS FAST ETHERNET - 8 PORTAS FAST ETHERNET 10/100 MBPS - POSSIBILIDADE DE SER ALIMENTADO POR POE PASSIVO PELA LAN - BACKPLANE DE 1.6 GBPS - LEDS INDICADORES NA PARTE SUPERIOR - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 SWITCH 8 PORTAS FAST ETHERNET, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA	UND	INTELBRAS	30	95,00	2.850,00
25	3287 - TELEFONE VOIP COM TELA DE 5" TOUCHSCREEN TELA: 5" (DIAGONAL), 640X960, 231PPI, MULTI-TOUCH APARELHO RECEPTOR: 320HM/101DB/30MW / MICROFONE: SNR 61±5DB/SENSIBILIDADE -38 ± 3DB/ ALTO-FALANTE: MONO 2.6W CANCELAÇÃO DE ECO: REMOÇÃO DE RUÍDO AMBIENTE DSP E DO ECO ACÚSTICO ALIMENTAÇÃO: POE 802.3.AF (13W) CONECTIVIDADE: 2 PORTAS 10/100/1000, 1 PORTA MICROUSB 2.0 PROCESSADOR: DUAL-CORE CORTEX A9, 1.2 GHZ ARMAZENAMENTO: 4GB, 1GB RAM SOFTWARE: ANDROID KIT KAT (VERSION 4.4.2) CODEC DE VOZ: G.722/SPEEX/ILBC/PCMU/PCMA/GSM PROTOCOLOS: SIP/SDP/RTP/RTCP/VLAN/DHCP	UND	UBIQUITI	15	1.200,00	18.000,00
26	3266 - IMPRESSORA LASER COLOR - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: * EM PRETO E BRANCO/CORES(NORMAL, CARTA): ATÉ 28 PPM; * VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 8,9 SEGUNDOS EM PRETO; ATÉ 9,5 SEGUNDOS EM CORES - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO EM PRETO/COLOR: 600 X 600 DPI - MANUSEIO DE PAPEL: * CAPACIDADE DE ENTRADA PADRÃO: BANDEJA 1 MULTIPROPÓSITO PARA 50 FOLHAS, BANDEJA 2 DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS * CAPACIDADE DE SAÍDA PADRÃO: ATÉ 150 FOLHAS * TIPOS DE PAPEL: PAPEL (SULFITE, FOLHETO, COLORIDO, BRILHANTE, TIMBRADO, FOTOGRAFICO, COMUM, PRÉ-IMPRESSO, PRÉ-PERFURADO, RECICLADO, ÁSPERO), CARTÕES POSTAIS, ETIQUETAS, ENVELOPES * IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: IMPRESSÃO AUTOMÁTICA * TAMANHOS DE PAPEL: BANDEJA 1: 76 X 127 A 216 X 356 MM; BANDEJA 2: 100 X 148 A 216 X 356 MM * PESO DE MÍDIA SUPORTADO: BANDEJA 1: 60 A 176 G/M; BANDEJA 2: 60 A 163 G/M - CONECTIVIDADE: * PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX INCORPORADA; USB DE FÁCIL ACESSO; HOST USB * CAPACIDADE SEM FIOS SIM, WI-FI INTEGRADO: AUTENTICAÇÃO VIA WEP, WPA/WPA2, WPA ENTERPRISE; CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKIP; WPS; - PROCESSADOR: 1200 MHZ - MEMÓRIA PADRÃO/MÁXIMA: 256 MB - VISOR: TELA DE TOQUE COLORIDA INTUITIVA DE 3 POLEGADAS - CONSUMO DE ENERGIA: 570 WATTS (IMPRESSÃO ATIVA)	UND	HP	3	3.950,00	11.850,00
27	3267 - IMPRESSORA JATO DE TINTA A3 - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO * QUALIDADE RASCUNHO, PRETO, CARTA: ATÉ 33 PPM * QUALIDADE RASCUNHO, COR, CARTA: ATÉ 29 PPM * SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA EM CORES (A4,PRONTA): ATÉ 19 SEGUNDOS - RESOLUÇÃO * QUALIDADE DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO OTIMIZADA, PRETO: ATÉ 600 X 1200 DPI * QUALIDADE DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO OTIMIZADA, COR: ATÉ 4800 X 1200 DPI - MANUSEIO DE PAPEL * CAPACIDADE DE ENTRADA PADRÃO: ATÉ 250 FOLHAS * CAPACIDADE DE SAÍDA PADRÃO: ATÉ 75 FOLHAS * TIPOS DE PAPEL: PAPEL (JATO DE TINTA, FOTOGRAFICO, COMUM), ENVELOPES, ETIQUETAS, CARTÕES (FELICITAÇÕES, FICHÁRIOS), TRANSPARÊNCIAS * TAMANHOS DE PAPEL: 76,2 X 127 A 330,2 X 482,6MM * PESO SUPORTADO DA MÍDIA: 34 A 250 G/M - TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: BANDEJA 1: A3+, A3, A4, A5, A6, B4(JIS), B5(JIS), FICHA A4, ENVELOPE C5, ENVELOPE C6, ENVELOPE DL, 10X15CM, 13X18CM - CONECTIVIDADE * CONECTIVIDADE PADRÃO: 1 USB 2.0; 1 ETHERNET; 1 SEM FIO 802.11B/G/N * CAPACIDADES DE REDE: ETHERNET E SEM FIO INTEGRADOS (802.11B/G/N) - MEMÓRIA PADRÃO: 16 MB(ROM); 128MB(RAM DDR); - ENERGIA E MEIO AMBIENTE * CONSUMO (MÁXIMO): 30,3 WATTS (MÁXIMO) * FONTE DE ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE ENTRADA 110 A 127 VAC (+/- 10%), 60 HZ (+/- 2 HZ); 220 A 240 VAC (+/- 10%), 50 HZ (+/- 2 HZ)	UND	HP	2	1.530,00	3.060,00
28	3268 - IMPRESSORA PLOTTER TAMANHO DO MODELO 610 MM DE LARGURA	UND	HP	1	5.100,00	5.100,00

	ESPECIFICAÇÕES DE VELOCIDADE 60 IMPRESSÕES A1 POR HORA ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA MEMÓRIA, PADRÃO 256 MB DISCO RÍGIDO NENHUM/NENHUMA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUALIDADE DE IMPRESSÃO (MELHOR) COR: ATÉ 1200 X 1200 DPI OTIMIZADOS PRETO E BRANCO: ATÉ 1200 X 1200 DPI OTIMIZADOS DE 600 X 600 DPI DE ENTRADA E OTIMIZAÇÃO PARA PAPEL FOTOGRÁFICO SELECIONADO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA TÉRMICO HP NÚMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO 4 (CIANO, MAGENTA, AMARELO, PRETO) TIPOS DE TINTA BASEADO EM TINTA (C, M, Y) BASEADO EM PIGMENTOS (K) MANUSEIO DE IMPRESSÕES ACABADA ALIMENTAÇÃO DE ROLO; CORTADOR AUTOMÁTICO TIPOS DE MÍDIA SUPOSTADOS PAPÉIS COMUNS E REVESTIDOS (COMUM, REVESTIDO, REVESTIDO DE GRAMATURA ALTA, RECICLADO, SIMPLES, BRANCO BRILHANTE), PAPÉIS TÉCNICOS (PAPEL VEGETAL, VELLUM), FILME (TRANSPARENTE, FOSCO), PAPEL FOTOGRÁFICO (ACETINADO, BRILHANTE, SEMIBRILHANTE, PREMIUM, POLIPROPILENO), AUTOADESIVO (ADESIVO, PROPILENO) GRAMATURAS DE MÍDIA, RECOMENDADO 60 A 280 G/M² (ROLO/ALIMENTAÇÃO MANUAL);60 A 220 G/M² (BANDEJA DE ENTRADA) FORMATOS PADRÃO DOS SUPORTES (ROLOS MÉTRICOS) LARGURAS DE 210 A 610 MM;ROLOS DE 279 A 610 MM TAMANHOS DE MÍDIA, PERSONALIZADOS BANDEJA DE ENTRADA: 210 X 279 A 330 X 482 MM; ALIMENTAÇÃO MANUAL: 330 X 482 A 610 X 1897 MM;ROLO: 279 A 610 MM DIÂMETRO EXTERNO DO ROLO 100 MM ESPESURA DA MÍDIA ATÉ 11,8 MILÍMETROS CONECTIVIDADE, PADRÃO FAST ETHERNET (100BASE-T); CERTIFICADO PARA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; WI-FI CONSUMO DE ENERGIA < 35 WATTS (IMPRIMINDO), < 0,3 WATT (EM ESPERA)					
30	3288 - TELEFONE VOIP COM TELA DE 7" TOUCHSCREEN E CÂMERA DIMENSIONS 254.6 X 135 X 182.5 MM (10.02 X 5.31 X 7.19") DISPLAY 7" (DIAGONAL), 1024 X 600, 170 PPI, MULTI-TOUCH, FULL COLOR CAMERA 1.0 MP (HD720P) LED POWER: WHITE, GLOWING HANDSET DYNAMIC RECEIVER 32 OHM/101 DB/30MW MICROPHONE OMNIDIRECTIONAL/-36 DB/2.2K OHM ECHO CANCELLATION DSP REMOVING AMBIENT NOISE AND ACOUSTIC ECHO POWER INPUT POE 802.3.AT (26W) HANDS-FREE SPEAKER STEREO 4.0W HANDS-FREE MICROPHONE OMNIDIRECTIONAL/SNR 61 ± 5 DB/SENSITIVITY -38 ± 3 DB ANALOG SILICON MICROPHONE CONNECTIVITY (2) 10/100/1000 ETHERNET PORTS (1) USB 2.0 MICROUSB PORT (1) USB 2.0 TYPE A USB HOST PORT BLUETOOTH 4.0 WI-FI 802.11 A/B/G/N HEADSET SUPPORT 3.5 MM AUDIO JACK 270MW CTIA (LRGM) ACCESSORY DETECTION VOLUME UP/DOWN AND MEDIA DETECTION PROCESSOR DUAL-CORE CORTEX A9, 1.2 GHZ STORAGE 4 GB (SHARED WITH OTHER APPLICATIONS) RAM 1 GB	UND	UBIQUITI	3	4.350,00	13.050,00
31	3289 - SERVIDOR MINI TORRE - PROCESSADOR: INTEL XEON E3-1220 V6 (3.0GHZ/4- CORE/8MB/72W) - MEMÓRIA: 8GB (1X8GB) DUAL RANK DDR4-2133 (SLOT PARA 4 MEMÓRIAS, UPGRADE:ATÉ 64 (4X16GB UDIMMS)) - DISCO RÍGIDO: 1TB 6G SATA 7.2K RPM LFF NON-HOT-PLUG - BAIJA PARA DISCOS PADRÃO: 4 DISCOS LFF NON-HOT PLUG (NHP) - CONTROLADORA DE DISCO: B140I / CACHE ZERO, SUPORTA RAID 0/1/1+0/5 (SUPORTA SATA) - PLACA DE REDE: HPE ETHERNET 1GB 2- PORTAS - SLOT DE EXPANSÃO: 5 SLOTS PCI (1 X X16, 2X X8 E 2X X4) - UNIDADE ÓPTICA: HPE 9.5MM SATA DVD-RW JACKBLACK G9 OPTICAL DRIVE - PORTAS: 1 VGA, 10 USB 3.0 (SENDO 4 USB 3.0 FRONTAL) - FONTE: 1X FONTE MÍNIMO DE 350W NÃO HOT-SWAP E NÃO REDUNDANTE - FORM FACTORTORRE 4,5 U - MOUSE E TECLADO PARA SERVIDOR INCLUSOS.	UND	HP	2	4.950,00	9.900,00
32	3290 - SERVIDOR DE RACK INTEL® XEON® E5-2620 V4 2.1GHZ,20M CACHE,8.0GT/S QPL,TURBO,HT,8C/16T (85W) MAX MEM 2133MHZ 2X (DUAS MEMÓRIAS) 8GB RDIMM, 2400MT/S, SINGLE RANK, X8 DATA WIDTH, BCC (TOTAL 16GB) CONTROLADORA ONBOARD SATA 1TB 7.2K RPM SATA 6GBPS 3.5IN CABLED HARD DRIVE PLACA IDRAC8 OU SIMILAR/SUPERIOR PLACA ON- BOARD BROADCOM 5720 QUATRO PORTAS, 1GB, LOM LEITOR DE DVD FONTE DE ALIMENTAÇÃO, HOT PLUG CABO DE ALIMENTAÇÃO, C13, BR14136 TRILHOS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO EM RACK DE 19"	UND	DELL	2	15.450,00	30.900,00
33	3291 - RACK DE 42U DESIGNADO PARA SERVIDOR UM TAMANHO 42U STANDARD QUE É IDEAL PARA UMA GRANDE VARIEDADE DE APLICAÇÕES SUPORTE DE CABOS OTIMIZADO COM UMA PARTE SUPERIOR PARA ACESSO AOS CABOS SEM FERRAMENTAS E CANAIS PARA CABOS POSTERIORES FUNCIONALIDADES PRÁTICAS, COMO PAINÉIS LATERAIS QUE PODEM SER BLOQUEADOS E CALHAS DE MONTAGEM FACILMENTE AJUSTÁVEIS ALTURA: 42U NETSHELTER SX 1991 MM (78 POL.) LARGURA: 600 MM (24 POL.) PROFUNDIDADE: 1070 MM (42 POL.) CAPACIDADE DE PESO (CARGA ESTÁTICA): 1360 KG (3000 LB) CAPACIDADE DE PESO (CARGA DINÂMICA): 1020 KG (2250 LB) PROFUNDIDADE MÁXIMA DE MONTAGEM: 915 MM (36,02 POL.) TETO COM ACESSO PARA CABOS DE FÁCIL REMOÇÃO O TETO PODE SER REMOVIDO POR MEIO DE DOBRADIÇAS DE PUXADORES SIMPLES, FACILITANDO O ACESSO QUANDO OS EQUIPAMENTOS SÃO INSTALADOS OU ATÉ QUANDO OS CABOS JÁ ESTÃO INSTALADOS E CANALIZADOS ATRAVÉS DAS ABERTURAS PARA CABOS. UMA VEZ REMOVIDO, O TETO É REVERSÍVEL, PERMITINDO RELOCALIZAR AS ABERTURAS PARA CABOS DE MAIOR TAMANHO PARA A PASSAGEM DE CONECTORES E PLUGUES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA. PORTA DIANTEIRA PERFORADA COM PERFIL CURVO AS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS PERFORADAS OFERECEM ALTOS NÍVEIS DE VENTILAÇÃO A SERVIDORES E EQUIPAMENTOS DE REDE. O PROJETO DA ÁREA PERFORADA NA PORTA DIANTEIRA FOI OTIMIZADO COM UM PERFIL CURVO, A FIM DE PROPORCIONAR UMA ÁREA DE SUPERFÍCIE MAIOR QUE PERMITE MAIOR COBERTURA DE PERFURAÇÕES E UMA	UND	APC	2	8.000,00	16.000,00

	PROPORÇÃO DE PERFURAÇÃO SUPERIOR. PORTAS DE ABERTURA RÁPIDA A PORTA DIANTEIRA PODE SER MOVIDA E COLOCADA NO LADO OPOSTO OU TROCADA PELAS PORTAS TRASEIRAS. AS PORTAS SÃO FACILMENTE REMOVÍVEIS POR MEIO DE UMA SIMPLES AÇÃO DE LEVANTAMENTO. PAINÉIS LATERAIS DE ALTURA MÉDIA E OPÇÃO COM TIRA DE ESCOVAS PARA PASSAGEM DE CABOS OS PAINÉIS LATERAIS DE ALTURA MÉDIA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA REDUZEM O TAMANHO E O PESO PARA FACILITAR O MANUSEIO DOS EQUIPAMENTOS E O ACESSO A ELES. OS PAINÉIS LATERAIS PODEM SER FECHADOS A CHAVE USANDO A MESMA CHAVE QUE PARA AS PORTAS					
34	3292 - ESCADA DE ALUMÍNIO ARTICULADA 4X3 12 DEGRAUS MATERIAL: ALUMÍNIO CAPACIDADE: 150 KG POSSUI 4 PARTES DE 3 DEGRAUS COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES, ALCANÇANDO A ALTURA DE 3,36M QUANDO TOTALMENTE ESTENDIDA. OITO FORMAS DE UTILIZAÇÃO POSSUI CATRACAS COM EXCELENTE QUALIDADE, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSÃO E PONTEIRAS EMBORRACHADAS ABAULADAS PARA MELHOR ADERÊNCIA NO PISO, GARANTINDO SEGURANÇA TOTAL DURANTE SUA UTILIZAÇÃO.	UND	MOR	2	500,00	1.000,00
35	3293 - ESCADA TELESCÓPICA ALUMÍNIO 4,4 M 15 DEGRAUS TOTAL DE DEGRAUS 15 EXTENSÃO COMPRIMENTO 4,4 M TAMANHO DA ESCADA ABERTA 4,4M TAMANHO DA ESCADA DOBRADA 96CM ALTURA DO DEGRAU 30 CM CARGA MÁXIMA 150 KG ESPESSURA DO ALUMÍNIO 1,3 MM	UND	MOR	2	820,00	1.640,00
36	3294 - ESCADA EXTENSIVA DÚPLA DE 2X13 - 24 DEGRAUS ALUMÍNIO 3 EM 1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: - DIMENSÕES: * ARTICULADA: 4,20 X 3,93M * SEPARADA: 4,20M X 4,09M * ESTENDIDA: 7,20 X 7,00M - MATERIAL DA ESCADA: ALUMÍNIO - COR DA ESCADA: ALUMÍNIO NATURAL FOSCO E ACESSÓRIOS AZUIS - NÚMERO DE DEGRAUS DA ESCADA (POSIÇÃO ESTENDIDA): 24 DEGRAUS - NÚMERO DE DEGRAUS DA ESCADA (POSIÇÃO ABERTA OU SEPARADA): 13 DEGRAUS - CAPACIDADE COM CARGA (KG): 120 KG	UND	MOR	2	1.000,00	2.000,00
38	3296 - PARAFUSADEIRA COM FUNÇÃO DE FURADEIRA BATERIA DE 12V; CARREGADOR BIVOLT; PARAFUSADEIRA COM A BATERIA EMBUTIDA; INFORMAÇÕES TÉCNICAS MANDRIL: 6 MM; RPM: 0 - 700 VELOCIDADE VARIÁVEL; DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO: - Ø MÁX. DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: 10 MM; - Ø MÁX. DE PERFURAÇÃO EM AÇO: 6 MM; TORQUE, MÁX. (DURO/MACIO): 6 / 15 NM; ENCAIXE PARA ACESSÓRIO: MANDRIL DE APERTO RÁPIDO. PARAFUSADEIRA COM A BATERIA EMBUTIDA; BIVOLT; BATERIA EMBUTIDA. ITENS INCLUSOS: 1 PARAFUSADEIRA; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES; 1 CARREGADOR; 10 BITS; 1 EXTENSOR UNIVERSAL.	UND	BOSCH	2	480,00	960,00
40	3298 - RADIO COMUNICADOR RC (KIT COM 3) - CONEXÃO USB PARA CARREGAMENTO DE BATERIA; - VISOR LUMINOSO; - FUNÇÃO VOX: ATIVA E DESATIVA A CONVERSÇÃO ATRAVÉS DOS FONES DE OUVIDO (INCLUSOS); - FUNÇÃO IVOX: ATIVA E DESATIVA A CONVERSÇÃO ATRAVÉS DE VOZ; - 26 CANAIS DE OPERAÇÃO E 121 SUBCANAIS; - BATERIA NI-MH COM CARREGAMENTO EM APENAS 6 HORAS; - ALERTA VISUAL E SONORO DE BATERIA BAIXA; - ALCANCE (DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES): *LAGO/MAR: ATÉ 7KM *ÁREA URBANA: ATÉ 1KM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 3 RADIOCOMUNICADORES, - 3 FONTES DE CARREGAMENTO, - 3 CABOS USB, - 3 FONES DE OUVIDO, - 3 BATERIAS, - 3 PRENDEDORES DE CINTO.	UND	INTELBRAS	2	880,00	1.760,00
TOTAL					431.670,00	

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 12 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Lucas Vinicius Jacome Gurgel - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUCAS VINICIUS JACOME GURGEL
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0659CC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20020005/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 07.807.635/0001-44, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Dr. Mário Negócio, nº 143, 2º Andar, Centro, CEP 59.600-080 neste ato representada pelo Sr. José Orlean Pereira, CPF nº 027.169.854-30, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para o eventual fornecimento de equipamentos de informática para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1041 - COMPUTADOR - DUAL CORE OU SUPERIOR/4GB RAM PROCESSADOR CORE-I3 3.5GHZ LGA 1150 - DUAL CORE OU SUPERIOR, 4GB DE MEMÓRIA DDR3 1600MHZ (1 X 4GB), GABINETE PADRÃO ATX DISCO RÍGIDO SATA DE 500GB PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 1 X PCIE 2.0 X 16 / 1 X PCIE 2.0 X 1 / 4 PORTAS USB / 1 PORTA HDMI / 1 PORTA VGA PLACA WIRELESS PCI PADRÃO B/G/N GRAVADOR DE DVD TECLADO E MOUSE USB FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA (SEM CHAVEAMENTO) SEM SISTEMA OPERACIONAL GARANTIA DE 1 ANO.	UND	3GREEN	50	2.400,00	120.000,00
2	1042 - COMPUTADOR AVANÇADO I7/ HD 1TB PROCESSADOR INTEL CORE I7-6700 3.4 GHZ ATÉ 4 GHZ OU SUPERIOR 16GB DE MEMÓRIA DDR3 1600MHZ GABINETE PADRÃO ATX DISCO RÍGIDO SATA DE 1TB PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 1 X PCIE 2.0 X 16 / 1 X PCIE 2.0 X 1 / 4 PORTAS USB / 1 PORTA HDMI / 1 PORTA VGA PLACA WIRELESS PCI PADRÃO B/G/N GRAVADOR DE DVD TECLADO E MOUSE USB SEM FIO PLACA DE VÍDEO OFFBOARD DE 128 BITS COM NO MÍNIMO 2GB DDR5 E SUPORTE ATÉ TRÊS MONITORES SIMULTÂNEOS FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA (SEM CHAVEAMENTO) COM NO MÍNIMO 500W REAL SEM SISTEMA OPERACIONAL GARANTIA DE 1 ANO.	UND	3GREEN	6	4.700,00	28.200,00
4	3262 - NOTEBOOK SIMPLES PROCESSADOR: INTEL CORE I3 5005U (2.0 GHZ) OU SUPERIOR TELA: 14.0" LED HD 16:9 DISCO RÍGIDO: 500GB SATA 5400RPM MEMÓRIA: 4GB DDR3L 1600MHZ SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 CONEXÃO WIRELESS: 802.11 B/G/N WLAN 1 USB 3.0 SUPERSPEED / 2 USB 2.0 / 1 VGA OU HDMI / 1 RJ-45 (LAN) BATERIA DE POLÍMERO DE ÍON DE LÍTIO DE QUATRO CÉLULAS GARANTIA DE 1 ANO	UND	LENOVO	15	3.000,00	45.000,00
6	1043 - MONITOR DE VÍDEO DE 24" TELA LED DE 24" OU SUPERIOR RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080P) CONEXÕES HDMI E VGA FURAÇÃO NO PADRÃO VESA FONTE BIVOLT GARANTIA DE 1 ANO.	UND	LG	10	1.300,00	13.000,00
7	1044 - MONITOR DE VÍDEO DE 21" TELA LED DE 21" OU SUPERIOR RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080P) CONEXÕES HDMI E VGA FURAÇÃO NO PADRÃO VESA FONTE BIVOLT GARANTIA DE 1 ANO.	UND	DELL	50	900,00	45.000,00
12	3273 - TELEVISOR LED DE 55" - ULTRA HD TELA LED DE 55" OU SUPERIOR ULTRA HD 4K 3840 X 2160 SMART TV EMBARCADO (YOUTUBE E BROWSER WEB) NÃO SERÃO ACEITOS TELEVISORES COM SISTEMA ANDROID 2 CONEXÕES HDMI WI-FI INTEGRADO CONTROLE REMOTO GARANTIA DE 1 ANO	UND	PHILCO	3	4.600,00	13.800,00
13	3274 - TELEVISOR LED DE 39" OU SUPERIOR TELA LED DE 39" OU SUPERIOR RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080P) OU SUPERIOR SMART TV EMBARCADO (YOUTUBE E BROWSER WEB) NÃO SERÃO ACEITOS TELEVISORES COM SISTEMA ANDROID 2 CONEXÕES HDMI WI-FI INTEGRADO CONTROLE REMOTO GARANTIA DE 1 ANO	UND	AOC	8	2.450,00	19.600,00
14	3275 - PROJETO MULTIMÍDIA - TECNOLOGIA: 3LCD DE 3-CHIPS - BRILHO: 2700 ANSI LUMENS - CONTRASTE: 10000:1 - RESOLUÇÃO: SVGA (800X600) - METODOS DE PROJEÇÃO: TETO/FRONTAL/TRASEIRO - ASPECTO: 4:3 NATIVO (SUPORTA 16:9 E 16:10) - LENTES: * TIPO: FOCO MANUAL / ZOOM ÓPTICO - LAMPADA: * VIDA ÚTIL: 5000 HORAS (MODO NORMAL); 10000 HORAS (MODO	UND	TOMATE	10	2.000,00	20.000,00

	ECO) - TELA: * DISTÂNCIA: 0,88 - 10,44 METROS (100" A 3M DE DISTÂNCIA) * TAMANHO: 22" À 350" (POLEGADAS) * CORREÇÃO KEYSTONE: VERTICAL(+/- 300)/HORIZONTAL(+/- 300) - ALTO FALANTE: 5W MONO - CONEXÕES: * ENTRADAS: HDMI X 1; COMPUTADOR : VGA RGB (D-SUB 15-PINOS) X 1; VIDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X1; ÁUDIO: RCA X 2 (VERMELHO/BRANCO);					
16	3277 - NO-BREAK 1400VA CARACTERÍSTICAS: MICROPROCESSADO TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO TOMADAS: 05 (PADRÃO NBR14136) + EXTENSION CORD (MAIS 04) EXTENSION CORD (RÉGUA) INCLUSO NA CAIXA E DA MARCA DO FABRICANTE FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA PROTEÇÃO: CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA EM MODO REDE/BATERIA CONECTOR: TIPO ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA LEDS: 02 LEDS QUE INDICAM MODO DE OPERAÇÃO FUNÇÃO BATTERY SAVER: DESLIGA AUTOMATICAMENTE AS SAÍDAS CASO NÃO POSSUA EQUIPAMENTOS LIGADOS AO NOBREAK (EM MODO BATERIA), ESTABILIZADOR INTERNO; 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. AUTO-TESTE: AO SER LIGADO REALIZA TESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS E BATERIAS. RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS: RECARREGA AS BATERIAS MESMO COM O NO-BREAK DESLIGADO. FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO: RETANGULAR PWM - CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE. CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO NA SAÍDA DO NO-BREAK PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES (CARGAS NÃO LINEARES). DC START: PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITANDO DESLIGAMENTO ACIDENTAL. RECARREGADOR STRONG CHARGER: PERMITE A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA. FILTRO DE LINHA INTERNO. AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA. PLUGUE DO CABO DE FORÇA: PADRÃO NBR14136 POTÊNCIA MÁXIMA: [VA] 1400 FATOR DE POTÊNCIA: 0,7 BATERIA INTERNA: 2 BATERIAS 12VDC / 7AH TENSÃO DE SAÍDA: 115V PLUGUE DO CABO DE FORÇA: PADRÃO NBR14136 POTÊNCIA MÁXIMA: [VA] 1400 FATOR DE POTÊNCIA: 0,7 BATERIA INTERNA: 2 BATERIAS 12VDC / 7AH	UND	ENERGYLUX	35	930,00	32.550,00
17	3279 - ESTABILIZADOR 300VA ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA NOMINAL (VA/W): 300/300 TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA (V~): 115 / 127 / 220 TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA (V~): 115 SELEÇÃO DE ENTRADA: AUTOMÁTICA FREQUÊNCIA (HZ): 60 MICROPROCESSADO: SIM TIPO DE ACIONAMENTO: RELÉ PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA: SIM, COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO: SIM, COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO: SIM, COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO: VARISTOR FILTRO DE LINHA: SIM TEMPO DE RESPOSTA: <6 SEMICICLOS (50MS) NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: 4 INDICADOR VISUAL: SIM, 1 LED	UND	TSSHARA	50	135,00	6.750,00
18	3280 - ESTABILIZADOR 1000VA - COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER. - ATENDE À NORMA NBR 14373:2006. - MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V~ - 05 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 - MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; AUMENTA A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO INTERNO. - FUSÍVEL REARMÁVEL. - TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA. - AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O ESTABILIZADOR TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL. - LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA - NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA. - POTÊNCIA (VA): 1000VA	UND	TSSHARA	50	266,00	13.300,00
19	3281 - ESTABILIZADOR 2000VA - COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER. - ATENDE À NORMA NBR 14373:2006. - 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 - FILTRO DE LINHA. - MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; AUMENTA A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO INTERNO. - FUSÍVEL REARMÁVEL. - TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA. - AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O ESTABILIZADOR TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL. - LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA - NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA. - POTÊNCIA (VA): 2000VA	UND	TSSHARA	10	360,00	3.600,00
20	3282 - TRANSFORMADOR 2000VA - AUTOTRANSFORMADOR CONVERTE 115V PARA 220V E 220V PARA 115V - CHAVE DE SELEÇÃO DE TENSÃO NA ENTRADA - TRANSFORMADOR PARA USO CONTÍNUO - GABINETE TOTALMENTE	UND	REALBAT	10	280,00	2.800,00

	ATERRADO, QUANDO O AUTOTRANSFORMADOR POSSUI PLUGUE TRIPOLAR. - GABINETE METÁLICO COM PINTURA EPOXI. GARANTE MAIOR DURABILIDADE - TOMADAS DE SAÍDA INDEPENDENTES 115V E 220V. PODEM SER USADAS SIMULTANEAMENTE - TOMADAS DE SAÍDA TRIPOLAR - CABO DE FORÇA FIRMEMENTE FIXADO AO GABINETE, GARANTINDO SEGURANÇA AO USUÁRIO - POTENCIA NOMINAL: 2000VA					
24	3286 - ROTEADOR WIRELESS BÁSICO - OPERAÇÃO NOS MODOS ROTEADOR/ AP/ REPETIDOR WIRELESS - POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE 20 DBM (100 MW) - TECNOLOGIA N COM VELOCIDADE DE ATÉ 300 MBPS - 4 PORTAS LAN 10/100 MBPS - 2 ANTENAS FIXAS DE 5 DBI - SEGURANÇA WIRELESS WEP E WPA-WPA2/PSK - COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE802.11B/G/N - FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,4 GHZ - FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA	UND	MULTILASER	20	100,00	2.000,00
29	3278 - NO-BREAK 3000VA CARACTERÍSTICAS: - NOBREAK SENOIDAL. - COMUNICAÇÃO INTELIGENTE: PADRÕES RS-232 E USB (ACOMPANHA CABO USB TIPO A-B). - MICROPROCESSADOR: RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE. - TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO. - TOMADAS: 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (20A) + BORNE. - AUTOTESTE: AO SER LIGADO, REALIZA TESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS E BATERIAS. - LEDS: INDICAM MODO DE OPERAÇÃO DO NOBREAK. - CONECTOR: TIPO ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA. - BARGRAPH DE LEDS: SINALIZAÇÃO COMPLETA QUE INDICA A POTÊNCIA CONSUMIDA NA SAÍDA, NÍVEL DE CARGA DA BATERIA, CONDIÇÕES DA REDE ELÉTRICA E ALARMES DE ADVERTÊNCIA - PORTAS DE COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB E RS-232. - FUSÍVEL REARMÁVEL. - POTÊNCIA MÁXIMA: 3000VA - BATERIAS INTERNAS: 4 BATERIAS SELADAS - TENSÃO DE ENTRADA 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO - TENSÃO DE SAÍDA 110V	UND	SMS	2	7.000,00	14.000,00
37	3295 - MARTELETE ROMPEDOR - POTÊNCIA: 820W - TORQUE: 2,7 J - VELOCIDADE VARIÁVEL: 0 A 900 RPM - IMPACTOS: 0 A 4.400 IPM - PESO: 2,8 KG - BROCAS TIPO SDS-PLUS - FUNÇÃO MARTELETE. - BLOQUEIO DE PERCUSSÃO PARA PERFURAR AÇO E MADEIRA - ACOMPANHA MALETA E EMPUNHADEIRA AUXILIAR - ACOMPANHA 5 BROCAS PARA CONCRETO TAMANHOS 4, 6, 8, 10 E 12	UND	DEWALT	2	1.000,00	2.000,00
39	3297 - TESTADOR DE CABOS - TESTA CABOS DE TELEFONE RJ-11; - TESTA CABOS DE REDE RJ-45; - EQUIPAMENTO INDISPENSÁVEL PARA PROFISSIONAIS QUE MONTAM E FAZEM MANUTENÇÃO EM REDES DE INFORMÁTICA E TELEFONIA; - PERMITE TESTES DE CABOS PONTO A PONTO (STRAIGHT-THROUGH - MICRO HUB) OU CRUZADO (CROSSOVER); - VERIFICA SE OS CABOS ESTÃO CONECTADOS DE FORMA CORRETA E TAMBÉM A SUA POLARIZAÇÃO; - PODE SER UTILIZADO EM CABOS NOVOS OU JÁ INSTALADOS DE GRANDE EXTENSÃO; - FÁCIL UTILIZAÇÃO COM RESULTADOS RÁPIDOS E PRECISOS; - POSSUI UM LED POR PAR DE CABOS QUE PERMITE RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS; - PRODUZIDO COM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE; - CHAVE DE ALIMENTAÇÃO (DESLIGADO, LIGADO MANUAL E LIGADO AUTOMÁTICO LENTO); A EMBALAGEM CONTÉM 01 TESTADOR PRINCIPAL 01 TESTADOR REMOTO 01 MANUAL DO USUÁRIO	UND	BR CABOS	2	60,00	120,00
TOTAL					381.720,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 381.720,00 (trezentos e oitenta e um mil setecentos e vinte reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 018/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.108 - APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

FONTES: 1000/1029.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA.

FONTES: 1000/1029.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.7 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

FONTES: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO.
FONTES: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
FONTES: 1002.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MANUTENÇÃO.
FONTES: 1000/1002.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.105 - PROMOÇÃO A SAÚDE: MANUTENÇÃO, APOIO E IMPLANTAÇÃO.
FONTES: 1000/1002/1064.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.
FONTES: 1002.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO.
FONTES: 5124.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.
FONTES: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.
PROJETOS/ATIVIDADES: 1.45 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA DINAMIZAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM.
FONTES: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.28 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
FONTES: 1000/1001/1058.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.25 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.
FONTES: 1000/1001/1058.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.31 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE.
FONTES: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.3 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO.
FONTES: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

FONTES: 1000.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 12 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Flexx Comércio e Serviços LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSÉ ORLEAN PEREIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9E5B1EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20020005/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUCAS VINICIUS JACOME GURGEL - ME**, CNPJ/MF nº 15.232.217/0001-02, com sede na cidade de Natal/RN, na Av. Senador Salgado Filho, nº1559, Tirol, CEP 59015-000 neste ato representada pelo Sr. Lucas Vinícius Jácome Gurgel, CPF nº 008.638.624-70, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para o eventual fornecimento de equipamentos de informática para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	3261 - COMPUTADOR ALL IN ONE TELA DE 19" OU SUPERIOR PROCESSADOR INTEL CORE I3-7100U 2.4 GHZ OU SUPERIOR 4GB DE MEMÓRIA RAM DISCO RÍGIDO DE 1TB 2X USB / 1 X RJ45 PLACA WIRELESS PCI PADRÃO B/G/N GRAVADOR DE DVD TECLADO E MOUSE USB FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA SEM SISTEMA OPERACIONAL GARANTIA DE 1 ANO.	UND	DELL	20	3.680,00	73.600,00
5	3263 - NOTEBOOK AVANÇADO PROCESSADOR: INTEL CORE I5 7200U OU SUPERIOR TELA: 14.0" LED OU MAIOR DISCO RÍGIDO: 1TB MEMÓRIA RAM: 8GB SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 CONEXÃO WIRELESS: 802.11 B/G/N WLAN PLACA DE VIDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO 2GB 2 USB 2.0 / 1 VGA OU HDMI / 1 RJ-45 (LAN) BATERIA DE POLÍMERO DE ÍON DE LÍTRIO DE QUATRO CÉLULAS GARANTIA DE 1 ANO	UND	DELL	5	4.000,00	20.000,00
8	3264 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO - FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO * QUALIDADE NORMAL, PRETO, CARTA: ATÉ 23 PPM * SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA, PRETO, CARTA: MENOS DE 7,3 SEGUNDOS - RESOLUÇÃO * QUALIDADE DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO OTIMIZADA, PRETO: ATÉ 600 X 600 DPI, - MANUSEIO DE PAPEL * CAPACIDADE DE ENTRADA MÁXIMA: ATÉ 150 FOLHAS * CAPACIDADE DE SAÍDA MÁXIMA: ATÉ 100 FOLHAS - DIGITALIZAÇÃO * RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: - HARDWARE: ATÉ 600 X 600 DPI (CORES, MESA); ATÉ 1200 DPI MONOCROMÁTICO, MESA: - CÓPIA * RESOLUÇÃO DA CÓPIA: EM PRETO-E-BRANCO: ATÉ 600 X 400 DPI; * VELOCIDADE DE CÓPIA: EM PRETO-E-BRANCO (ÓTIMA, CARTA): ATÉ 22 PPM; - CONECTIVIDADE * CONECTIVIDADE PADRÃO: PORTA USB 2.0 ALTA VELOCIDADE (DISPOSITIVO); PORTA REDE FAST ETHERNET 10/100BASE-TX INCORPORADA; SEM FIO * PRONTO PARA REDE: ETHERNET 10/100 * CAPACIDADE SEM FIOS: SIM, WIFI 802.11 B/G/N INTEGRADA * CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL: APPLE AIRPRINT; HP EPRINT; GOOGLE CLOUD PRINT 2.0; CERTIFICAÇÃO MOPRIA; WI-FI DIRECT - MEMÓRIA: 256 MB - VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600 MHZ - PAINEL DE CONTROLE: LCD, 2 LINHAS - LINGUAGENS DA IMPRESSORA, PADRÃO: PCLMS, URF, PWG - REQUERIMENTOS DE SISTEMA: COMPATÍVEL COM WINDOWS E MAC. - CONSUMO DE ENERGIA: 255 WATTS (IMPRIMINDO)	UND	HP	20	2.150,00	43.000,00
9	3265 - IMPRESSORA LASER MONO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO E BRANCO): NORMAL: ATÉ 40 PPM PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA (PRONTA) PRETO E BRANCO: EM ATÉ 5,6 SEGUNDOS QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA) 600 DPI CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4) ATÉ 80.000 PÁGINAS VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO 750 A 4000 CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA (FOLHAS) ATÉ 150 FOLHAS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER VELOCIDADE DO PROCESSADOR 1200 MHZ MEMÓRIA, PADRÃO DRAM DE 128 MB MONITOR TELA LCD RETROILUMINADA DE 2 LINHAS CONSUMO DE ENERGIA 591 WATTS (IMPRESSÃO ATIVA) CONECTIVIDADE, PADRÃO 1 USB 2.0 DE ALTA	UND	HP	30	1.800,00	54.000,00

	VELOCIDADE 1 REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000T					
10	3269 - ACCESS POINT MIMO 2X2 UNIFI UAP-AC-LR DUAL BAND LONG RANGE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - NETWORKING INTERFACE (1) 10/100/1000 ETHERNET DE PORTA - BOTÕES: RESET - ANTENAS: DUAL-BAND ANTENA, TRI-POLARITY, 2.4 GHZ: 3 DBI, 5 GHZ: 6 DBI - WI FI-PADRÕES 802.11 A/B/G/N/AC - MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: PASSIVE POWER OVER ETHERNET (24V) - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 24V, 0.5A ADAPTADOR POE INCLUÍDO - MAX POTÊNCIA DE TX: 2.4 GHZ: 24 DBM; 5 GHZ: 22 DBM - BSSID: ATÉ QUATRO POR RADIO - POWER SAVE: SUPPORTED - WIRELESS SECURITY: WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2, TKIP/AES) - CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, IC - MONTAGEM: EM PAREDE / TETO (KITS INCLUÍDO) - TRÁFEGO AVANÇADO DE GESTÃO: VLAN 802.1Q - QOS AVANÇADO: TAXA PER-USER LIMITANDO - CLIENTES SIMULTÂNEOS 200+ - SUPORTADOS DATA RATES (MBPS): * VELOCIDADE DE 2.4 GHZ: 450 MBPS * VELOCIDADE DE 5 GHZ : 867 MBPS	UND	UBIQUITI	30	1.100,00	33.000,00
11	3270 - ACCESS POINT MIMO 3X3 UNIFI UAP-AC-PRO DUAL BAND ACCESS POINT MIMO 3X3 UNIFI UAP-AC-PRO DUAL BAND DADOS TÉCNICOS: - NETWORKING INTERFACE - (2) PORTAS ETHERNET 10/100/1000 - PORT - (1) PORTA USB 2.0 - VELOCIDADE: * 2.4 GHZ SPEED: ATÉ 450 MBPS * 5 GHZ SPEED: ATÉ 1300 MBPS - BOTÕES - RESET - MÉTODO POWER - POTÊNCIA PASSIVA OVER ETHERNET (48V), 802.3AF / 803.2AT SUPORTADO (SUPORTADO FAIXA DE TENSÃO: 44 A 57VDC) - ALIMENTAÇÃO - 48V, 0.5A POE GIGABIT ADAPTER - CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA - 9W - MÁXIMA TX POWER - 22 DBM - ANTENAS (3) - DUAL-BAND ANTENAS, 2.4 GHZ : 3 DBI, 5 GHZ: 3 DBI - PADRÕES WI-FI - 802.11 A / B / G / N / AC - SEGURANÇA SEM FIO - WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA / WPA2, TKIP / AES) - BSSID - ATÉ QUATRO POR RÁDIO - MONTAGEM - PAREDE / TETO (KITS INCLUÍDO) - AVANÇADO DE GESTÃO DO TRÁFEGO - VLAN - 802.1Q - QOS AVANÇADAS - POR USUÁRIO LIMITAÇÃO DE TAXA - TRÁFEGO DOS VISITANTES ISOLAMENTO - SUPORTADO - WMM - VOZ, VÍDEO, MELHOR ESFORÇO E FUNDO - AMBIENTE: INTERIOR / EXTERIOR - FAIXA: 122 M (400 FT) - CLIENTES SIMULTÂNEOS - 250+ TELEVISOR LED DE 55" TELA LED DE 55" OU SUPERIOR ULTRA HD 4K 3840 X 2160 SMART TV EMBARCADO (YOUTUBE E BROWSER WEB) NÃO SERÃO ACEITOS TELEVISORES COM SISTEMA ANDROID 2 CONEXÕES HDMI WI-FI INTEGRADO CONTROLE REMOTO GARANTIA DE 1 ANO	UND	UBIQUITI	20	1.500,00	30.000,00
15	3276 - TABLET 7" TABLET WIFI, QUAD CORE, ANDROID, 8GB, 1.5GB RAM, CÂMERA 5MP AF + 2MP TELA DE 7" 1280 X 800 (WXGA) SISTEMA OPERACIONAL SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 5.1 PLATAFORMA 32 BITS LOJA DE APLICATIVOS: PLAY STORE PROCESSADOR NÚMERO DE NÚCLEOS QUAD-CORE VELOCIDADE DO PROCESSADOR 1,3GHZ CONECTIVIDADE CONEXÃO WI-FI 802.11 B/G/N 2.4GHZ USB VERSÃO 2.0 DISPLAY TECNOLOGIA TFT TAMANHO DO DISPLAY 7" NÚMERO DE PIXELS 1280 X 800 (WXGA) QUANTIDADE DE CORES 16 M CÂMERA TRASEIRA RESOLUÇÃO 5MP ZOOM DIGITAL 4X GPS GPS: SIM A-GPS: NÃO CARREGADOR E CABOS INCLUSOS INCLUI CASE DE PROTEÇÃO DE PLÁSTICO OU SILICONE NAS CORES PRETA OU TRANSPARENTE E PELÍCULA JÁ APLICADA NA TELA.	UND	SAMSUNG	60	900,00	54.000,00
22	3284 - SWITCH 8 PORTAS GIGABIT - QUANTIDADE DE PORTAS: 8 PORTAS 10/100/1.000 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA - PADRÕES: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X, IEEE 802.3AB, 802.1P - PROTOCOLO: CDMA/CD - TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 10 MBPS: 14.880 PPS, 100 MBPS: 148.800 PPS, 1000 MBPS: 1.488.000 PPS - CAPACIDADE DE SWITCHING: 16 GBPS - CABEAMENTO SUPORTADO: 1000BASE-TX: UTP CATEGORIA DO CABO 5, 5E (MÁXIMO 100 M) - AUTO MDI/MDI-X; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/CROSSOVER) - LEDS INDICADORES: ALIMENTAÇÃO (POWER) E LINK/ATIVIDADE POR PORTA - MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENVIA (STORE AND FORWARD) - APRENDIZADO DE ENDEREÇOS MAC: ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENTRADA: 100 A 240 VAC 50/60 HZ	UND	INTELBRAS	20	300,00	6.000,00
23	3285 - SWITCH 8 PORTAS FAST ETHERNET - 8 PORTAS FAST ETHERNET 10/100 MBPS - POSSIBILIDADE DE SER ALIMENTADO POR POE PASSIVO PELA LAN - BACKPLANE DE 1.6 GBPS - LEDS INDICADORES NA PARTE SUPERIOR - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 SWITCH 8 PORTAS FAST ETHERNET, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA	UND	INTELBRAS	30	95,00	2.850,00
25	3287 - TELEFONE VOIP COM TELA DE 5" TOUCHSCREEN TELA: 5" (DIAGONAL), 640X960, 231PPI, MULTI-TOUCH APARELHO RECEPTOR: 320HM/101DB/30MW / MICROFONE: SNR 61±5DB/SENSIBILIDADE -38 ± 3DB/ ALTO-FALANTE: MONO 2.6W CANCELAÇÃO DE ECO: REMOÇÃO DE RUÍDO AMBIENTE DSP E DO ECO ACÚSTICO ALIMENTAÇÃO: POE 802.3.AF (13W) CONECTIVIDADE: 2 PORTAS 10/100/1000, 1 PORTA MICROUSB 2.0 PROCESSADOR: DUAL-CORE CORTEX A9, 1.2 GHZ ARMAZENAMENTO: 4GB, 1GB RAM SOFTWARE: ANDROID KIT KAT (VERSION 4.4.2) CODEC DE VOZ: G.722/SPEEX/ILBC/PCMU/PCMA/GSM PROTOCOLOS: SIP/SDP/RTP/RTCP/VLAN/DHCP	UND	UBIQUITI	15	1.200,00	18.000,00
26	3266 - IMPRESSORA LASER COLOR - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: * EM PRETO E BRANCO/CORES(NORMAL, CARTA): ATÉ 28 PPM: * VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 8,9 SEGUNDOS EM PRETO; ATÉ 9,5 SEGUNDOS EM CORES - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO EM PRETO/COLOR: 600 X 600 DPI - MANUSEIO DE PAPEL: * CAPACIDADE DE ENTRADA PADRÃO: BANDEJA 1 MULTIPROPÓSITO PARA 50 FOLHAS, BANDEJA 2 DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS * CAPACIDADE DE SAÍDA PADRÃO: ATÉ 150 FOLHAS * TIPOS DE PAPEL: PAPEL (SULFITE, FOLHETO, COLORIDO, BRILHANTE, TIMBRADO, FOTOGRÁFICO, COMUM, PRÉ-IMPRESSO, PRÉ-PERFURADO, RECICLADO, ÁSPERO),	UND	HP	3	3.950,00	11.850,00

	CARTÕES POSTAIS, ETIQUETAS, ENVELOPES * IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: IMPRESSÃO AUTOMÁTICA * TAMANHOS DE PAPEL: BANDEJA 1: 76 X 127 A 216 X 356 MM; BANDEJA 2: 100 X 148 A 216 X 356 MM * PESO DE MÍDIA SUPOSTADO: BANDEJA 1: 60 A 176 G/M; BANDEJA 2: 60 A 163 G/M - CONECTIVIDADE: * PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX INCORPORADA; USB DE FÁCIL ACESSO; HOST USB * CAPACIDADE SEM FIOS SIM, WI-FI INTEGRADO; AUTENTICAÇÃO VIA WEP, WPA/WPA2, WPA ENTERPRISE; CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKIP; WPS; - PROCESSADOR: 1200 MHZ - MEMÓRIA PADRÃO/MÁXIMA: 256 MB - VISOR: TELA DE TOQUE COLORIDA INTUITIVA DE 3 POLEGADAS - CONSUMO DE ENERGIA: 570 WATTS (IMPRESSÃO ATIVA)					
27	3267 - IMPRESSORA JATO DE TINTA A3 - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO * QUALIDADE RASCUNHO, PRETO, CARTA: ATÉ 33 PPM * QUALIDADE RASCUNHO, COR, CARTA: ATÉ 29 PPM * SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA EM CORES (A4,PRONTA): ATÉ 19 SEGUNDOS - RESOLUÇÃO * QUALIDADE DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO OTIMIZADA, PRETO: ATÉ 600 X 1200 DPI * QUALIDADE DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO OTIMIZADA, COR: ATÉ 4800 X 1200 DPI - MANUSEIO DE PAPEL * CAPACIDADE DE ENTRADA PADRÃO: ATÉ 250 FOLHAS * CAPACIDADE DE SAÍDA PADRÃO: ATÉ 75 FOLHAS * TIPOS DE PAPEL: PAPEL (JATO DE TINTA, FOTOGRÁFICO, COMUM), ENVELOPES, ETIQUETAS, CARTÕES (FELICITAÇÕES, FICHÁRIOS), TRANSPARÊNCIAS * TAMANHOS DE PAPEL: 76,2 X 127 A 330,2 X 482,6MM * PESO SUPOSTADO DA MÍDIA: 34 A 250 G/M - TAMANHOS DE MÍDIA SUPOSTADOS: BANDEJA 1: A3+, A3, A4, A5, A6, B4(JIS), B5(JIS), FICHA A4, ENVELOPE C5, ENVELOPE C6, ENVELOPE DL, 10X15CM, 13X18CM - CONECTIVIDADE * CONECTIVIDADE PADRÃO: 1 USB 2.0; 1 ETHERNET; 1 SEM FIO 802.11B/G/N * CAPACIDADES DE REDE: ETHERNET E SEM FIO INTEGRADOS (802.11B/G/N) - MEMÓRIA PADRÃO: 16 MB(ROM); 128MB(RAM DDR); - ENERGIA E MEIO AMBIENTE * CONSUMO (MÁXIMO): 30,3 WATTS (MÁXIMO) * FONTE DE ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE ENTRADA 110 A 127 VAC (+/- 10%), 60 HZ (+/- 2 HZ); 220 A 240 VAC (+/- 10%), 50 HZ (+/- 2 HZ)	UND	HP	2	1.530,00	3.060,00
28	3268 - IMPRESSORA PLOTTER TAMANHO DO MODELO 610 MM DE LARGURA ESPECIFICAÇÕES DE VELOCIDADE 60 IMPRESSÕES A1 POR HORA ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA MEMÓRIA, PADRÃO 256 MB DISCO RÍGIDO NENHUM/NENHUMA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUALIDADE DE IMPRESSÃO (MELHOR) COR: ATÉ 1200 X 1200 DPI OTIMIZADOS PRETO E BRANCO: ATÉ 1200 X 1200 DPI OTIMIZADOS DE 600 X 600 DPI DE ENTRADA E OTIMIZAÇÃO PARA PAPEL FOTOGRÁFICO SELECIONADO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA TÉRMICO HP NÚMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO 4 (CIANO, MAGENTA, AMARELO, PRETO) TIPOS DE TINTA BASEADO EM TINTA (C, M, Y) BASEADO EM PIGMENTOS (K) MANUSEIO DE IMPRESSÕES ACABADA ALIMENTAÇÃO DE ROLO; CORTADOR AUTOMÁTICO TIPOS DE MÍDIA SUPOSTADOS PAPÉIS COMUNS E REVESTIDOS (COMUM, REVESTIDO, REVESTIDO DE GRAMATURA ALTA, RECICLADO, SIMPLES, BRANCO BRILHANTE), PAPÉIS TÉCNICOS (PAPEL VEGETAL, VELLUM), FILME (TRANSPARENTE, FOSCO), PAPEL FOTOGRÁFICO (ACETINADO, BRILHANTE, SEMIBRILHANTE, PREMIUM, POLIPROPILENO), AUTOADESIVO (ADESIVO, PROPILENO) GRAMATURAS DE MÍDIA, RECOMENDADO 60 A 280 G/M² (ROLO/ALIMENTAÇÃO MANUAL);60 A 220 G/M² (BANDEJA DE ENTRADA) FORMATOS PADRÃO DOS SUPORTES (ROLOS MÉTRICOS) LARGURAS DE 210 A 610 MM;ROLOS DE 279 A 610 MM TAMANHOS DE MÍDIA, PERSONALIZADOS BANDEJA DE ENTRADA: 210 X 279 A 330 X 482 MM; ALIMENTAÇÃO MANUAL: 330 X 482 A 610 X 1897 MM;ROLO: 279 A 610 MM DIÂMETRO EXTERNO DO ROLO 100 MM ESPESSURA DA MÍDIA ATÉ 11,8 MILÍMETROS CONECTIVIDADE, PADRÃO FAST ETHERNET (100BASE-T); CERTIFICADO PARA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; WI-FI CONSUMO DE ENERGIA < 35 WATTS (IMPRIMINDO), < 0,3 WATT (EM ESPERA)	UND	HP	1	5.100,00	5.100,00
30	3288 - TELEFONE VOIP COM TELA DE 7" TOUCHSCREEN E CÂMERA DIMENSIONS 254.6 X 135 X 182.5 MM (10.02 X 5.31 X 7.19") DISPLAY 7" (DIAGONAL), 1024 X 600, 170 PPI, MULTI-TOUCH, FULL COLOR CAMERA 1.0 MP (HD720P) LED POWER: WHITE, GLOWING HANDSET DYNAMIC RECEIVER 32 OHM/101 DB/30MW MICROPHONE OMNIDIRECTIONAL/-36 DB/2.2K OHM ECHO CANCELLATION DSP REMOVING AMBIENT NOISE AND ACOUSTIC ECHO POWER INPUT POE 802.3.AT (26W) HANDS-FREE SPEAKER STEREO 4.0W HANDS-FREE MICROPHONE OMNIDIRECTIONAL/SNR 61 ± 5 DB/SENSITIVITY -38 ± 3 DB ANALOG SILICON MICROPHONE CONNECTIVITY (2) 10/100/1000 ETHERNET PORTS (1) USB 2.0 MICROUSB PORT (1) USB 2.0 TYPE A USB HOST PORT BLUETOOTH 4.0 WI-FI 802.11 A/B/G/N HEADSET SUPPORT 3.5 MM AUDIO JACK 270MW CTIA (LRGM) ACCESSORY DETECTION VOLUME UP/DOWN AND MEDIA DETECTION PROCESSOR DUAL-CORE CORTEX A9, 1.2 GHZ STORAGE 4 GB (SHARED WITH OTHER APPLICATIONS) RAM 1 GB	UND	UBIQUITI	3	4.350,00	13.050,00
31	3289 - SERVIDOR MINI TORRE - PROCESSADOR: INTEL XEON E3-1220 V6 (3.0GHZ/4-CORE/8MB/72W) - MEMÓRIA: 8GB (1X8GB) DUAL RANK DDR4-2133 (SLOT PARA 4 MEMÓRIAS, UPGRADE:ATÉ 64 (4X16GB UDIMMS)) - DISCO RÍGIDO: 1TB 6G SATA 7.2K RPM LFF NON-HOT-PLUG - BAIÁ PARA DISCOS PADRÃO: 4 DISCOS LFF NON-HOT PLUG (NHP) - CONTROLADORA DE DISCO: B140I / CACHE ZERO, SUPORTA RAID 0/1/1+0/5 (SUPORTA SATA) - PLACA DE REDE: HPE ETHERNET 1GB 2-PORTAS - SLOT DE EXPANSÃO: 5 SLOTS PCI (1 X X16, 2X X8 E 2X X4) - UNIDADE ÓPTICA: HPE 9.5MM SATA DVD-RW JACKBLACK G9 OPTICAL DRIVE - PORTAS: 1 VGA, 10 USB 3.0 (SENDO 4 USB 3.0 FRONTAL) - FONTE: 1X FONTE MÍNIMO DE 350W NÃO HOT-SWAP E NÃO REDUNDANTE - FORM FACTOR TORRE 4,5 U - MOUSE E TECLADO PARA SERVIDOR INCLUSOS.	UND	HP	2	4.950,00	9.900,00

32	3290 - SERVIDOR DE RACK INTEL® XEON® E5-2620 V4 2.1GHZ,20M CACHE,8.0GT/S QPI,TURBO,HT,8C/16T (85W) MAX MEM 2133MHZ 2X (DUAS MEMÓRIAS) 8GB RDIMM, 2400MT/S, SINGLE RANK, X8 DATA WIDTH, BCC (TOTAL 16GB) CONTROLADORA ONBOARD SATA 1TB 7.2K RPM SATA 6GBPS 3.5IN CABLED HARD DRIVE PLACA IDRAC8 OU SIMILAR/SUPERIOR PLACA ONBOARD BROADCOM 5720 QUATRO PORTAS, 1GB, LOM LEITOR DE DVD FONTE DE ALIMENTAÇÃO, HOT PLUG CABO DE ALIMENTAÇÃO, C13, BR14136 TRILHOS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO EM RACK DE 19"	UND	DELL	2	15.450,00	30.900,00
33	3291 - RACK DE 42U DESIGNADO PARA SERVIDOR UM TAMANHO 42U STANDARD QUE É IDEAL PARA UMA GRANDE VARIEDADE DE APLICAÇÕES SUPORTE DE CABOS OTIMIZADO COM UMA PARTE SUPERIOR PARA ACESSO AOS CABOS SEM FERRAMENTAS E CANAIS PARA CABOS POSTERIORES FUNCIONALIDADES PRÁTICAS, COMO PAINÉIS LATERAIS QUE PODEM SER BLOQUEADOS E CALHAS DE MONTAGEM FACILMENTE AJUSTÁVEIS ALTURA: 42U NETSHELTER SX 1991 MM (78 POL.) LARGURA: 600 MM (24 POL.) PROFUNDIDADE: 1070 MM (42 POL.) CAPACIDADE DE PESO (CARGA ESTÁTICA): 1360 KG (3000 LB) CAPACIDADE DE PESO (CARGA DINÂMICA): 1020 KG (2250 LB) PROFUNDIDADE MÁXIMA DE MONTAGEM: 915 MM (36,02 POL.) TETO COM ACESSO PARA CABOS DE FÁCIL REMOÇÃO O TETO PODE SER REMOVIDO POR MEIO DE DOBRADIÇAS DE PUXADORES SIMPLES, FACILITANDO O ACESSO QUANDO OS EQUIPAMENTOS SÃO INSTALADOS OU ATÉ QUANDO OS CABOS JÁ ESTÃO INSTALADOS E CANALIZADOS ATRAVÉS DAS ABERTURAS PARA CABOS. UMA VEZ REMOVIDO, O TETO É REVERSÍVEL, PERMITINDO RELOCALIZAR AS ABERTURAS PARA CABOS DE MAIOR TAMANHO PARA A PASSAGEM DE CONECTORES E PLUGUES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA. PORTA DIANTEIRA PERFURADA COM PERFIL CURVO AS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS PERFURADAS OFERECEM ALTOS NÍVEIS DE VENTILAÇÃO A SERVIDORES E EQUIPAMENTOS DE REDE. O PROJETO DA ÁREA PERFURADA NA PORTA DIANTEIRA FOI OTIMIZADO COM UM PERFIL CURVO, A FIM DE PROPORCIONAR UMA ÁREA DE SUPERFÍCIE MAIOR QUE PERMITE MAIOR COBERTURA DE PERFURAÇÕES E UMA PROPORÇÃO DE PERFURAÇÃO SUPERIOR. PORTAS DE ABERTURA RÁPIDA A PORTA DIANTEIRA PODE SER MOVIDA E COLOCADA NO LADO OPOSTO OU TROCADA PELAS PORTAS TRASEIRAS. AS PORTAS SÃO FACILMENTE REMOVÍVEIS POR MEIO DE UMA SIMPLES AÇÃO DE LEVANTAMENTO. PAINÉIS LATERAIS DE ALTURA MÉDIA E OPÇÃO COM TIRA DE ESCOVAS PARA PASSAGEM DE CABOS OS PAINÉIS LATERAIS DE ALTURA MÉDIA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA REDUZEM O TAMANHO E O PESO PARA FACILITAR O MANUSEIO DOS EQUIPAMENTOS E O ACESSO A ELES. OS PAINÉIS LATERAIS PODEM SER FECHADOS A CHAVE USANDO A MESMA CHAVE QUE PARA AS PORTAS	UND	APC	2	8.000,00	16.000,00
34	3292 - ESCADA DE ALUMÍNIO ARTICULADA 4X3 12 DEGRAUS MATERIAL: ALUMÍNIO CAPACIDADE: 150 KG POSSUI 4 PARTES DE 3 DEGRAUS COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES, ALCANÇANDO A ALTURA DE 3,36M QUANDO TOTALMENTE ESTENDIDA. OITO FORMAS DE UTILIZAÇÃO POSSUI CATRACAS COM EXCELENTE QUALIDADE, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSÃO E PONTEIRAS EMBORRACHADAS ABAULADAS PARA MELHOR ADERÊNCIA NO PISO, GARANTINDO SEGURANÇA TOTAL DURANTE SUA UTILIZAÇÃO.	UND	MOR	2	500,00	1.000,00
35	3293 - ESCADA TELESCÓPICA ALUMÍNIO 4,4 M 15 DEGRAUS TOTAL DE DEGRAUS 15 EXTENSÃO COMPRIMENTO 4,4 M TAMANHO DA ESCADA ABERTA 4,4M TAMANHO DA ESCADA DOBRADA 96CM ALTURA DO DEGRAU 30 CM CARGA MÁXIMA 150 KG ESPESURA DO ALUMÍNIO 1,3 MM	UND	MOR	2	820,00	1.640,00
36	3294 - ESCADA EXTENSIVA DÚPLA DE 2X13 - 24 DEGRAUS ALUMÍNIO 3 EM 1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: - DIMENSÕES: * ARTICULADA: 4,20 X 3,93M * SEPARADA: 4,20M X 4,09M * ESTENDIDA: 7,20 X 7,00M - MATERIAL DA ESCADA: ALUMÍNIO - COR DA ESCADA: ALUMÍNIO NATURAL FOSCO E ACESSÓRIOS AZUIS - NÚMERO DE DEGRAUS DA ESCADA (POSIÇÃO ESTENDIDA): 24 DEGRAUS - NÚMERO DE DEGRAUS DA ESCADA (POSIÇÃO ABERTA OU SEPARADA): 13 DEGRAUS - CAPACIDADE COM CARGA (KG): 120 KG	UND	MOR	2	1.000,00	2.000,00
38	3296 - PARAFUSADEIRA COM FUNÇÃO DE FURADEIRA BATERIA DE 12V; CARREGADOR BIVOLT; PARAFUSADEIRA COM A BATERIA EMBUTIDA; INFORMAÇÕES TÉCNICAS MANDRIL: 6 MM; RPM: 0 - 700 VELOCIDADE VARIÁVEL; DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO: - Ø MÁX. DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: 10 MM; - Ø MÁX. DE PERFURAÇÃO EM AÇO: 6 MM; TORQUE, MÁX. (DURO/MACIO): 6 / 15 NM; ENCAIXE PARA ACESSÓRIO: MANDRIL DE APERTO RÁPIDO, PARAFUSADEIRA COM A BATERIA EMBUTIDA; BIVOLT; BATERIA EMBUTIDA. ITENS INCLUSOS: 1 PARAFUSADEIRA; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES; 1 CARREGADOR; 10 BITS; 1 EXTENSOR UNIVERSAL.	UND	BOSCH	2	480,00	960,00
40	3298 - RADIO COMUNICADOR RC (KIT COM 3) - CONEXÃO USB PARA CARREGAMENTO DE BATERIA; - VISOR LUMINOSO; - FUNÇÃO VOX: ATIVA E DESATIVA A CONVERSÇÃO ATRAVÉS DOS FONES DE OUVIDO (INCLUSOS); - FUNÇÃO IVOX: ATIVA E DESATIVA A CONVERSÇÃO ATRAVÉS DE VOZ; - 26 CANAIS DE OPERAÇÃO E 121 SUBCANAIS; - BATERIA NI-MH COM CARREGAMENTO EM APENAS 6 HORAS; - ALERTA VISUAL E SONORO DE BATERIA BAIXA; - ALCANCE (DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES): *LAGO/MAR: ATÉ 7KM *ÁREA URBANA: ATÉ 1KM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 3 RADIOCOMUNICADORES, - 3 FONTES DE CARREGAMENTO, - 3 CABOS USB, - 3 FONES DE OUVIDO, - 3 BATERIAS, - 3 PRENDEDORES DE CINTO.	UND	INTELBRAS	2	880,00	1.760,00
TOTAL					431.670,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 431.670,00 (quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e setenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 018/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.108 - APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

FONTES: 1000/1029.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA.

FONTES: 1000/1029.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.7 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

FONTES: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO.

FONTES: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FONTES: 1002.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MANUTENÇÃO.

FONTES: 1000/1002.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.105 - PROMOÇÃO A SAÚDE: MANUTENÇÃO, APOIO E IMPLANTAÇÃO.

FONTES: 1000/1002/1064.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

FONTES: 1002.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO.

FONTES: 5124.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.

FONTES: 1000.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.

PROJETOS/ATIVIDADES: 1.45 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA DINAMIZAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM.

FONTES: 1000.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.28 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

FONTES: 1000/1001/1058.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.25 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

FONTES: 1000/1001/1058.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.31 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE.

FONTES: 1000.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.3 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO.

FONTES: 1000.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

FONTES: 1000.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 12 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Lucas Vinicius Jacome Gurgel - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUCAS VINICIUS JACOME GURGEL
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:61E8F6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20020006/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 07.807.635/0001-44, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Dr. Mário Negócio, nº 143, 2º Andar, Centro, CEP 59.600-080 neste ato representada pelo Sr. José Orlean Pereira, CPF nº 027.169.854-30, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	3231 - PLACA DE VÍDEO COM SUPORTE A 2 MONITORES INTERFACE: PCI-E 3.0 MEMÓRIA: 2GB 128BIT PORTAS: 1X HDMI, 1X VGA, 1X DVI-D	UND	RADEON	20	350,00	7.000,00
2	3232 - PLACA DE REDE WIRELESS USB INTERFACE: USB PADRÕES: B/G/N FREQUÊNCIA DE 2.4GHZ VELOCIDADE: 150MBPS	UND	MULTILASER	40	55,00	2.200,00
3	1055 - MEMÓRIA DDR2 2GB 800MHZ	UND	ADATA	20	125,00	2.500,00
4	3233 - MEMÓRIA DDR3 4GB 1333MHZ	UND	ADATA	20	390,00	7.800,00
5	3235 - FONTE CHAVEADA PARA PC 230W BIVOLT POTÊNCIA: 230W (REAL) 450W (PICO)	UND	MULTILASER	40	100,00	4.000,00
6	3236 - FONTE REAL DE 350W BIVOLT POTÊNCIA: 350W (REAL) PROTEÇÃO ELÉTRICA: OPP / OVP / UVP / SCP VENTONHA DE 12CM COM CONTROLE INTELIGENTE DE VELOCIDADE	UND	C3TECH	40	150,00	6.000,00
8	3239 - FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 6 TOMADAS 2P+T FUSÍVEL DE PROTEÇÃO INTERRUPTOR LIGAR/DESLIGAR TENSÃO DE 10A	UND	MULTILASER	20	45,00	900,00
9	3240 - KIT MOUSE E TECLADO USB COM FIO - TECNOLOGIA ÓPTICA KIT MOUSE E TECLADO USB COM FIO RECURSOS DO MOUSE: TECNOLOGIA ÓPTICA RODA DE ROLAGEM 800 PONTOS POR POLEGADA DE RESOLUÇÃO ROLAGEM DE ATER 20 POLEGADAS POR SEGUNDO RECURSOS DO TECLADO: MEDIA CENTER QUATRO TECLAS DE ACESSO PERMITEM CONTROLAR AS ATIVIDADES DE MÍDIA MAIS USADAS (REPRODUZIR/PAUSAR, AUMENTAR O VOLUME, DIMINUIR O VOLUME E ATIVAR MUDO) TECLAS SILENCIOSAS TECLA DE PERFIL ULTRAFINO, SILENCIOSAS E COM RESPOSTA TECLA DE ACESSO DA CALCULADORA VIDA ÚTIL DE ATÉ 20.000.000 DE USOS NAS TECLAS QWERTY E 30.000 NAS TECLAS MULTIMÍDIA GARANTIA DE 03 ANOS DO FABRICANTE KIT MOUSE E TECLADO USB SEM FIO WIRELESS DE 2,4 GHZ BLUE TRACK TECHNOLOGY® RESOLUÇÃO DO MOUSE DE 988 PONTOS POR POLEGADA MINI TRANSCREPTOR DE ENCAIXE USB TECLADO COM 2 PILHAS AA INCLUSAS MOUSE COM 2 PILHAS AA INCLUSAS TECLADO COM HOTKEYS PARA: MAIL, WEB/HOME, CALCULATOR, MESSENGER, MUSIC (MEDIA PLAYER), FLIP 3-D, MY DOCUMENTS, MY PICTURES, ZOOM IN/ZOOM OUT, SHOW MY FAVORITES, MY FAVORITES 1, MY FAVORITES 2, MY FAVORITES 3, MY FAVORITES 4 AND MY FAVORITES 5 VIDA ÚTIL DE ATÉ 20.000.000 DE USOS NAS TECLAS QWERTY GARANTIA DE 03 ANOS COM O FABRICANTE MODELO DE REFERÊNCIA: KIT TECLADO E MOUSE USB SEM FIO BLUETRACK PERTO DESK 3000	UND	C3TECH	50	100,00	5.000,00
10	3241 - KIT MOUSE E TECLADO USB SEM FIO - WIRELESS DE 2,4 GHZ WIRELESS DE 2,4 GHZ BLUE TRACK TECHNOLOGY® RESOLUÇÃO DO MOUSE DE 988 PONTOS POR POLEGADA MINI TRANSCREPTOR DE ENCAIXE USB TECLADO COM 2 PILHAS AA INCLUSAS MOUSE COM 2 PILHAS AA INCLUSAS TECLADO COM HOTKEYS PARA: MAIL, WEB/HOME, CALCULATOR, MESSENGER, MUSIC (MEDIA PLAYER), FLIP 3-D, MY DOCUMENTS, MY PICTURES, ZOOM IN/ZOOM OUT, SHOW MY FAVORITES, MY FAVORITES 1, MY FAVORITES 2, MY FAVORITES 3, MY FAVORITES 4 AND MY FAVORITES 5 VIDA ÚTIL DE ATÉ 20.000.000 DE USOS NAS TECLAS QWERTY GARANTIA DE 03 ANOS COM O FABRICANTE MODELO DE REFERÊNCIA: KIT TECLADO E MOUSE USB SEM FIO BLUETRACK PERTO DESK 3000	UND	MICROSOFT	5	370,00	1.850,00
11	3242 - MOUSE ÓPTICO BÁSICO CONEXÃO USB SCROLL MACIO 2 BOTÕES	UND	MAXPRINT	100	14,00	1.400,00

12	3243 - TECLADO BÁSICO CONEXÃO USB MÍNIMO DE 101 TECLAS COM TECLADO NUMÉRICO TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS	UND	MULTILASER	100	30,00	3.000,00
13	3244 - PASTA TÉRMICA BISNAGA DE 10G DADOS TÉCNICOS: - COR: BRANCA LEVEMENTE BRILHANTE - PENETRAÇÃO: 175 - 205 (ABNT 387/65) - CONSISTÊNCIA (NLG): GRAU 2 - EXUDAÇÃO: 0,4% - COMPONENTE BÁSICO: SILICONE ALTO PESO MOLECULAR - CONDUTIVIDADE TÉRMICA: 1,5 W/MK	UND	BR CABOS	10	7,00	70,00
14	1056 - SPRAY LIMPA CONTATO LATA COM 300ML, REMOVEDOR DE RESÍDUOS QUE PREJUDICAM OS CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA DE SUJEIRA LEVE E GRAXA. REMOÇÃO DE POEIRA E RESÍDUOS DE UMIDADE QUE CAUSAM OXIDAÇÃO E BAIXA ISOLAÇÃO DOS CANTATOS. CONECTORES E CIRCUITOS ELÉTRICOS. CIRCUITOS IMPRESSOS. CONECTORES EM GERAL.	UND	ORBI	30	30,00	900,00
17	3246 - CABO PATCH CORD 5E 1,5M	UND	BR CABOS	150	8,00	1.200,00
18	1064 - CABO HDMI 10M TAMANHO: 10 METROS.	UND	BR CABOS	20	78,00	1.560,00
19	1065 - CABO HDMI 3M TAMANHO: 3 METROS.	UND	BR CABOS	20	30,00	600,00
20	1066 - CABO VGA (D-SUB) TAMANHO: 1,5 OU SUPERIOR.	UND	BR CABOS	20	20,00	400,00
21	1067 - HD EXTERNO 1TB PORTÁTIL HD DO TIPO PORTÁTIL QUE NÃO REQUER FONTE DE ALIMENTAÇÃO.	UND	TOSHIBA	5	500,00	2.500,00
22	1046 - PEN DRIVE - CAPACIDADE 16GB INTERFACE USB 3.0	UND	MULTILASER	50	50,00	2.500,00
33	3251 - KIT PORCA GAIOLA KIT PORCA GAIOLA PARA RACKS DE 19" + PARAFUSO - ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA SER USADO EM RACKS PARA FIXAR GABINETES, BANDEJAS, FRONTAIS, PATCH PANEL, ETC. - FEITO EM AÇO CARBONO COM CROMEAGEM PARA SE EVITAR A CORROSÃO. - POSSUI FENDA TIPO PHILIPS NO PARAFUSO EMBALAGEM COM 50 PORCAS E 50 PARAFUSOS	UND	ELETROMESA	10	60,00	600,00
38	3256 - CANALETA FINA CANALETA NO TAMANHO 20X10X2000MM FEITA EM PVC COM FITA PARA FIXAÇÃO DIVISÓRIA INTERNA	UND	PIAL	150	6,20	930,00
39	3257 - CANALETA MÉDIA CANALETA NO TAMANHO 50X20X2000MM FEITA EM PVC COM FITA PARA FIXAÇÃO DIVISÓRIA INTERNA	UND	PIAL	30	11,00	330,00
41	1058 - FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W COM 10 PINOS POTÊNCIA: 90W, TENSÃO DE ENTRADA: AC 100-240V; POTÊNCIA DE SAÍDA: 90W MÁX.; VOLTAGEM DE SAÍDA: DC 15V/16V/18,5V/19V/19,5V, 4,5A MÁX.	UND	3MM	5	170,00	850,00
42	3259 - TELA TRIPE PARA PROJETOR - ESTRUTURA SÓLIDA E MUITO LEVE, 100% EM ALUMÍNIO, EVITANDO CORROSÃO, OXIDAÇÃO E DESGASTE POR AÇÃO DO TEMPO. - PINTURA COM TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA. (PADRÃO) - ENROLAMENTO AUTOMÁTICO. - TELA PORTÁTIL COM ALÇA ANATÔMICA PARA TRANSPORTE. - TRIPÉ TELESCÓPICO COM AJUSTE DE ALTURA POR GATILHO DE ACIONAMENTO SUAVE. (ALTURA DE ATÉ 2,80MTS) - SISTEMA DE AJUSTE DE IMAGEM TRAPEZOIDAL - KEYSTONE. - TAMANHO: 2,00 X 2,00M. - FORMATO: QUADRADO.	UND	NARDELLI	5	1.000,00	5.000,00
43	3260 - TELA RETRÁTIL PARA PROJETOR TELA MUITO VERSÁTIL PARA SER UTILIZADA EM DIVERSAS SITUAÇÕES. INDICADA PARA USO EDUCACIONAL E CORPORATIVO. POSSUI MECANISMO AUTOMÁTICO DE ENROLAMENTO, PODE SER FIXADA EM PAREDE OU TETO. - ESTRUTURA SÓLIDA E MUITO LEVE, 100% EM ALUMÍNIO, EVITANDO CORROSÃO, OXIDAÇÃO E DESGASTE POR AÇÃO DO TEMPO. - PINTURA COM TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA. (PADRÃO) - ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR SISTEMA DE MOLA COM PARADA MULTIPONTO. - INSTALAÇÃO FÁCIL E PRÁTICA, PODE SER FIXADA NA PAREDE OU NO TETO. - TAMANHO: 2,00M X 2,00M - FORMATO: QUADRADO.	UND	NARDELLI	5	900,00	4.500,00
44	3234 - DISCO RÍGIDO 1TB INTERFACE: SATA3 6GB/S CAPACIDADE: 1TB CACHE: 64MB	UND	SEAGATE	20	340,00	6.800,00
46	3230 - PLACA DE VÍDEO COM SUPORTE A 4 MONITORES INTERFACE: PCI-E 3.0 X16 MEMÓRIA: 4GB 128BIT GDDRS PORTAS: 2X HDMI, 1X DISPLAYPORT, 1X DVI-D	UND	GFORCE	2	2.030,00	4.060,00
47	1074 - ALICATE DE CRIMPAR TRAVA O CONECTOR RJ DE FORMA MECÂNICA, FORMATO PORTÁTIL E ERGONÔMICO, PRODUZIDO COM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM 8P8C-RJ45/6P6C-RJ12/6P4C-RJ11.	UND	HYX	2	40,00	80,00
TOTAL					74.530,00	

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 13 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Flexx Comércio E Serviços LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSÉ ORLEAN PEREIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:976E0347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20020006/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **LUCAS VINICIUS JACOME GURGEL - ME**, CNPJ/MF nº 15.232.217/0001-02, com sede na cidade de Natal/RN, na Av. Senador Salgado Filho, nº1559, Tirol, CEP 59015-000 neste ato representada pelo Sr. Lucas Vinícius Jácome Gurgel, CPF nº 008.638.624-70, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	3237 - KIT DE FERRAMENTAS COM MALETA E 129 PEÇAS (OU SUPERIOR) CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: - 1 ALICATE BICO MEIA CANA RETO 6" (150MM) - 1 ALICATE CORTE DIAGONAL 6" (150MM) - 1 ALICATE PREENSA TERMINAIS - JOGO COM 20 BITS (HEX H3 - H4 - H5 MM) (QUADRADO S1 - S2); (ADAPTADOR); (TORX T10 - T15 - T20 - T25); (POZIDRIV 1/8" - 3/16" - 1/4"); (PHILLIPS 1/8" - 3/16" - 1/4" - 5/16"); (FENDA 1/8" - 5/32" - 7/32") - JOGO COM 16 CHAVE ALLEN (1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 5,5 - 6MM); (1/16" - 5/64" - 3/32" - 1/8" - 5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4") - CABO ANATÔMICO COM CATRACA PARA BITS - 4 CHAVES DE PRECISÃO: CHAVES AJUSTÁVEIS / INGLESA 6" (150MM) - ESTILETE 9MM - MARTELO UNHA 100G - CABO METÁLICO EMBORRACHADO - NÍVEL 9" (230MM) COM 3 BOLHAS - 10 PARAFUSOS 6MM, CABEÇA CHATA ZINCADO PHILLIPS - 55 PREGOS DE AÇO COM CABEÇA 20MM - 5 PARAFUSOS MÁQUINA CABEÇA REDONDA COM PORCÁ SEXTAVADA - 4 GANCHOS - 10 BUCHAS PLÁSTICAS PARA FIXAÇÃO 6MM - TRENA 3MX12MM	UND	SPARTA	4	215,00	860,00
15	1079 - CABO UTP CAIXA COM 305M CAT 5E COMPATIBILIDADE: ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, NÚMERO DE PARES 4 COMPRIMENTO: CAIXA COM 305 METROS, CONDUTORES: RECOBERTO COM COBRE. (NÃO SERÃO ACEITOS CABOS DE ALUMÍNIO).	UND	LAN EXPERT	30	610,00	18.300,00
16	3245 - CONECTOR RJ-45 MACHO CAT 5E CARACTERÍSTICAS: - CORPO EM TERMO PLÁSTICO RESISTENTE A CHAMAS E A ALTAS PRESSÕES NA CRIMPAGEM. - VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO. - CAMADAS DE 50 MÍCRONS DE OURO. - CONTATOS ADEQUADOS PARA CONECTORIZAÇÃO DE FIOS SÓLIDOS E FLEXÍVEIS. - COMPATÍVEL ÀS NORMAS EIA/TIA 568A E 568B.	UND	WURTH	500	0,90	450,00
23	1072 - ADAPTADOR PARA TOMADA ELÉTRICA - PADRÃO ANTIGO PARA O NOVO 10A	UND	SMS	100	10,00	1.000,00
24	1073 - ADAPTADOR PARA TOMADA ELÉTRICA - PADRÃO NOVO PARA O ANTIGO 10A	UND	SMS	100	10,00	1.000,00
25	3247 - FITA ISOLANTE DE 5 METROS	UND	FOXLUX	20	3,90	78,00
26	1076 - ABRAÇADEIRAS DE NYLON PACOTE COM 100 UNIDADES OU SUPERIOR, COMPRIMENTO DE 200 A 350MM, LARGURA DE 4,8 A 6MM.	UND	FOXLUX	40	19,00	760,00
27	1077 - CONDULETE ESPIRAL - DIÂMETRO 3/4" PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS, DIÂMETRO DE 3/4", QUANTIDADE EM METROS.	UND	FOXLUX	100	8,80	880,00
28	1078 - CONDULETE ESPIRAL - DIÂMETRO 1/2" PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS, DIÂMETRO DE 1/2", QUANTIDADE EM METROS.	UND	FOXLUX	100	8,00	800,00
29	1081 - TRAVA PARA NOTEBOOK COM SENHA - 1.5M OU SUPERIOR CABO CONFECCIONADO EM AÇO DE 3MM DE ESPESSURA E FECHADURA EM ZINCO PARA MAIOR RESISTÊNCIA E SEGURANÇA. IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE NOTEBOOK, MONITOR LCD, DATA SHOW E DEMAIS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS. COMPRIMENTO DO CABO: 1.5M OU SUPERIOR.	UND	TARGUS	50	200,00	10.000,00
30	3248 - MINI RACK FECHADO 4U EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPOXI TAMANHO DE 4U PORTA EM CHAPA DE AÇO COM PARTE CENTRAL EM VIDRO OU ACRÍLICO FECHADURA COM 2 CHAVES	UND	WOMER	30	520,00	15.600,00
31	3249 - MINI RACK FECHADO 8U EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPOXI TAMANHO DE 8U PORTA EM CHAPA DE AÇO COM PARTE CENTRAL EM VIDRO OU ACRÍLICO FECHADURA COM 2 CHAVES	UND	WOMER	40	650,00	26.000,00
32	3250 - MINI RACK FECHADO 12U EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPOXI TAMANHO DE 12U PORTA EM CHAPA DE AÇO COM PARTE CENTRAL EM VIDRO OU ACRÍLICO FECHADURA COM 2 CHAVES	UND	WOMER	20	920,00	18.400,00
34	3252 - BANDEJA PARA RACK DE 19" - CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO DE #18 (1,2MM); - FIXAÇÃO 19"	UND	WOMER	20	50,00	1.000,00
35	3253 - GUIA DE CABOS PARA RACK DE 19" - CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO DE #18 (1,2MM); - FIXAÇÃO 19"; - ORGANIZADORES DE CABOS.	UND	WOMER	20	40,00	800,00
36	3254 - PATCH PANEL CAT 5E 24 PORTAS - TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG. - APRESENTA LARGURA DE 19", CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-310D E ALTURA DE 1U OU 44,45 MM PARA PATCH PANEL 24 POSIÇÕES. - POSSUI LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS.	UND	WOMER	10	260,00	2.600,00
37	3255 - RÉGUA (FILTRO DE LINHA) PARA RACK DE 19" SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM RACK DE 19" NO MÍNIMO 6 TOMADAS DO TIPO 2P+T	UND	RCG	90	90,00	8.100,00
40	3258 - FITA DUPLA FACE FITA VHB DUPLA FACE (FITA VERDE 3M OU SUPERIOR) ALTO PODER DE ADERÊNCIA ROLO COM 20 METROS 9MM DE LARGURA MÍNIMA ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM	UND	3M	5	60,00	300,00
45	3238 - KIT DE FERRAMENTAS COM MALETA E 168 PEÇAS (OU SUPERIOR) CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: [9] CHAVE CHAVE HEX MM: 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 8, 10 [12] TOMADAS DE UNIDADE DE 6 PONTOS DE 1/4 POLEGADAS MM? 4, 4,5, 5, 5,5, 6, 7, 8, 9,10, 11, 12, 13 [10] TOMADAS DE UNIDADE DE 6 PONTOS 6/6 POLEGADAS MM: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 [5] 1/4-INCH SCREWDRIVER SLOTTED BIT MM: 3, 4, 5, 6, 7 [4] CHAVE DE FENDA DE 1/4 DE POLEGADA PHILLIPS BIT: #	UND	HOBBY FORT	4	790,00	3.160,00

0, # 1, # 2, # 3 [5] 1/4-INCH SCREWDRIVER STAR DRIVE BIT: T10, T15, T20, T25, T30 [2] 1/4-INCH SCREWDRIVER POZI BIT: PZ1, PZ2 [3] 1/4-INCH SCREWDRIVER SQUARE BITS: S1, S2, S3 [4] CHAVE DE FENDA DE 1/4-INCH 50MM PHILLIPS BIT: # 0, # 1, # 2, # 3 [3] 1/4-INCH 50MM SCREWDRIVER SLOTTED BIT MM: 4, 5, 6 [2] 1/4-INCH 50MM SCREWDRIVER STAR DRIVE BIT: T15, T20 [1] 1/4-INCH HEX POR 1/4-INCH DRIVE SOCKET ADAPTER [1] ALICATE DE NARIZ LONGO DE 6,5 POLEGADAS [1] ALICATE DE JUNÇÃO DE 6 POLEGADAS [1] ALICATE DE CORTE DIAGONAIS DE 8 POLEGADAS [1] CHAVE AJUSTÁVEL DE 7 POLEGADAS [1] 11-INCH RIP CLAW HAMMER [1] FACA DE UTILIDADE DE 6 POLEGADAS [1] SERRA DE 10 POLEGADAS [1] REGRA DE FITA DE MEDIDA DE 10 PÉS [4] GRAMPOS DE MOLA DE NYLON [1] KIT DE SORTIMENTO DE PARAFUSO DE MADEIRA [6] CHAVE COMBINADA MM: 8,10,12,13,14,15 [1] 3/8-INCH DRIVE BY 8-INCH SWING DE LIBERAÇÃO RÁPIDA, 72-TOOTH OVAL HEAD [3] CHAVE DE FENDA DE PRECISÃO RANHURADA MM: 1,0, 2,0, 3,0 [2] PHILLIPS PRECISION SCREWDRIVER: # 1, # 2 [2] CONJUNTO DE CHAVE DE FENDA STUBBY: (SLOTTED & PHILLIPS) DICA MAGNETIZADA: 1/4", LÂMINA: 1 1/2" (L) E ALÇA: 2 1/2" (L) [2] CONJUNTO DE CHAVE DE FENDA: (SLOTTED & PHILLIPS) DICA MAGNETIZADA: 1/4", LÂMINA: 4" (L) E ALÇA: 4 1/4" (L) [1] FITA ISOLANTE DE PVC: 16 PÉS [1] 5/8 POLEGADAS (16MM) DEEP SOCKET PLUS [1] DESLIZADOR DE FIO DE 6,5 POLEGADAS / CORTADOR / CRIMPER PARA CORTE DE ARAME TRANÇADO DE 10-22 AWG [1] TORPEDO LEVEL [1] ADAPTADOR DE SOQUETE (75MM) [1] SUPORTE DE BIT COM COMUTAÇÃO SOLTA E APERTADA				
TOTAL				110.088,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 13 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Lucas Vinicius Jacome Gurgel - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUCAS VINICIUS JACOME GURGEL
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E5710409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20020006/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 07.807.635/0001-44, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Dr. Mário Negócio, nº 143, 2º Andar, Centro, CEP 59.600-080 neste ato representada pelo Sr. José Orlean Pereira, CPF nº 027.169.854-30, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento de suprimentos de informática para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	3231 - PLACA DE VÍDEO COM SUPORTE A 2 MONITORES INTERFACE: PCI-E 3.0 MEMÓRIA: 2GB 128BIT PORTAS: 1X HDMI, 1X VGA, 1X DVI-D	UND	RADEON	20	350,00	7.000,00
2	3232 - PLACA DE REDE WIRELESS USB INTERFACE: USB PADRÕES: B/G/N FREQUÊNCIA DE 2.4GHZ VELOCIDADE: 150MBPS	UND	MULTILASER	40	55,00	2.200,00
3	1055 - MEMÓRIA DDR2 2GB 800MHZ	UND	ADATA	20	125,00	2.500,00
4	3233 - MEMÓRIA DDR3 4GB 1333MHZ	UND	ADATA	20	390,00	7.800,00
5	3235 - FONTE CHAVEADA PARA PC 230W BIVOLT POTÊNCIA: 230W (REAL) 450W (PICO)	UND	MULTILASER	40	100,00	4.000,00
6	3236 - FONTE REAL DE 350W BIVOLT POTÊNCIA: 350W (REAL) PROTEÇÃO ELÉTRICA: OPP / OVP / UVP / SCP VENTONHA DE 12CM COM CONTROLE INTELIGENTE DE VELOCIDADE	UND	C3TECH	40	150,00	6.000,00
8	3239 - FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 6 TOMADAS 2P+T FUSÍVEL DE PROTEÇÃO INTERRUPTOR LIGAR/DESLIGAR TENSÃO DE 10A	UND	MULTILASER	20	45,00	900,00
9	3240 - KIT MOUSE E TECLADO USB COM FIO - TECNOLOGIA ÓPTICA KIT MOUSE E TECLADO USB COM FIO RECURSOS DO MOUSE: TECNOLOGIA ÓPTICA RODA DE ROLAGEM 800 PONTOS POR POLEGADA DE RESOLUÇÃO ROLAGEM DE ATER 20 POLEGADAS POR SEGUNDO RECURSOS DO TECLADO: MEDIA CENTER QUATRO TECLAS DE ACESSO PERMITEM CONTROLAR AS ATIVIDADES DE MÍDIA MAIS USADAS (REPRODUZIR/PAUSAR, AUMENTAR O VOLUME, DIMINUIR O VOLUME E ATIVAR MUDO) TECLAS SILENCIOSAS TECLAS DE PERFIL ULTRAFINO, SILENCIOSAS E COM RESPOSTA TECLA DE ACESSO DA CALCULADORA VIDA ÚTIL DE ATÉ 20.000.000 DE USOS NAS TECLAS QWERTY E 30.000 NAS TECLAS MULTIMÍDIA GARANTIA DE 03 ANOS DO FABRICANTE KIT MOUSE E TECLADO USB SEM FIO WIRELESS DE 2.4 GHZ BLUE TRACK TECHNOLOGY® RESOLUÇÃO DO MOUSE DE 988 PONTOS POR POLEGADA MINI TRANSCÉPTOR DE ENCAIXE USB TECLADO COM 2 PILHAS AA INCLUSAS MOUSE COM 2 PILHAS AA INCLUSAS TECLADO COM HOTKEYS PARA: MAIL, WEB/HOME, CALCULATOR, MESSENGER, MUSIC (MEDIA PLAYER), FLIP 3-D, MY DOCUMENTS, MY PICTURES, ZOOM IN/ZOOM OUT, SHOW MY FAVORITES, MY FAVORITES 1, MY FAVORITES 2, MY FAVORITES 3, MY FAVORITES 4 AND MY FAVORITES 5 VIDA ÚTIL DE ATÉ 20.000.000 DE USOS NAS TECLAS QWERTY GARANTIA DE 03 ANOS COM O FABRICANTE MODELO DE REFERÊNCIA: KIT TECLADO E MOUSE USB SEM FIO BLUETRACK PERTO DESK 3000	UND	C3TECH	50	100,00	5.000,00
10	3241 - KIT MOUSE E TECLADO USB SEM FIO - WIRELESS DE 2,4 GHZ WIRELESS DE 2,4 GHZ BLUE TRACK TECHNOLOGY® RESOLUÇÃO DO MOUSE DE 988 PONTOS POR POLEGADA MINI TRANSCÉPTOR DE ENCAIXE USB TECLADO COM 2 PILHAS AA INCLUSAS MOUSE COM 2 PILHAS AA INCLUSAS TECLADO COM HOTKEYS PARA: MAIL, WEB/HOME, CALCULATOR, MESSENGER, MUSIC (MEDIA PLAYER), FLIP 3-D, MY DOCUMENTS, MY PICTURES, ZOOM IN/ZOOM OUT, SHOW MY FAVORITES, MY FAVORITES 1, MY FAVORITES 2, MY FAVORITES 3, MY FAVORITES 4 AND MY FAVORITES 5 VIDA ÚTIL DE ATÉ 20.000.000 DE USOS NAS TECLAS QWERTY GARANTIA DE 03 ANOS COM O FABRICANTE MODELO DE REFERÊNCIA: KIT TECLADO E MOUSE USB SEM FIO BLUETRACK PERTO DESK 3000	UND	MICROSOFT	5	370,00	1.850,00
11	3242 - MOUSE ÓPTICO BÁSICO CONEXÃO USB SCROLL MACIO 2 BOTÕES	UND	MAXPRINT	100	14,00	1.400,00
12	3243 - TECLADO BÁSICO CONEXÃO USB MÍNIMO DE 101 TECLAS COM TECLADO NUMÉRICO TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS	UND	MULTILASER	100	30,00	3.000,00
13	3244 - PASTA TÉRMICA BISNAGA DE 10G DADOS TÉCNICOS: - COR: BRANCA LEVEMENTE BRILHANTE - PENETRAÇÃO: 175 - 205 (ABNT 387/65) - CONSISTÊNCIA (NLGI): GRAU 2 - EXUDAÇÃO: 0,4% - COMPONENTE BÁSICO: SILICONE ALTO PESO MOLECULAR - CONDUTIVIDADE TÉRMICA: 1,5 W/MK	UND	BR CABOS	10	7,00	70,00
14	1056 - SPRAY LIMPA CONTATO LATA COM 300ML, REMOVEDOR DE RESÍDUOS QUE PREJUDICAM OS CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA DE SUJEIRA LEVE E GRAXA, REMOÇÃO DE POEIRA E RESÍDUOS DE UMIDADE QUE CAUSAM OXIDAÇÃO E BAIXA ISOLAÇÃO DOS CANTATOS, CONECTORES E CIRCUITOS ELÉTRICOS. CIRCUITOS IMPRESSOS, CONECTORES EM GERAL.	UND	ORBI	30	30,00	900,00
17	3246 - CABO PATCH CORD 5E 1,5M	UND	BR CABOS	150	8,00	1.200,00
18	1064 - CABO HDMI 10M TAMANHO: 10 METROS.	UND	BR CABOS	20	78,00	1.560,00
19	1065 - CABO HDMI 3M TAMANHO: 3 METROS.	UND	BR CABOS	20	30,00	600,00
20	1066 - CABO VGA (D-SUB) TAMANHO: 1,5 OU SUPERIOR.	UND	BR CABOS	20	20,00	400,00
21	1067 - HD EXTERNO 1TB PORTÁTIL. HD DO TIPO PORTÁTIL QUE NÃO REQUER FONTE DE ALIMENTAÇÃO.	UND	TOSHIBA	5	500,00	2.500,00
22	1046 - PEN DRIVE - CAPACIDADE 16GB INTERFACE USB 3.0	UND	MULTILASER	50	50,00	2.500,00
33	3251 - KIT PORCA GAIOLA KIT PORCA GAIOLA PARA RACKS DE 19" + PARAFUSO - ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA SER USADO EM RACKS PARA FIXAR GABINETES, BANDEJAS, FRONTAIS, PATCH PANEL, ETC. - FEITO EM AÇO CARBONO COM CROMEAÇÃO PARA SE EVITAR A CORROSÃO. - POSSUI FENDA TIPO PHILIPS NO PARAFUSO EMBALAGEM COM 50 PORCAS E 50 PARAFUSOS	UND	ELETROMESA	10	60,00	600,00
38	3256 - CANALETA FINA CANALETA NO TAMANHO 20X10X2000MM FEITA EM PVC COM FITA PARA FIXAÇÃO DIVISÓRIA INTERNA	UND	PIAL	150	6,20	930,00

39	3257 - CANALETA MÉDIA CANALETA NO TAMANHO 50X20X2000MM FEITA EM PVC COM FITA PARA FIXAÇÃO DIVISÓRIA INTERNA	UND	PIAL	30	11,00	330,00
41	1058 - FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W COM 10 PINOS POTÊNCIA: 90W, TENSÃO DE ENTRADA: AC 100-240V; POTÊNCIA DE SAÍDA: 90W MÁX.; VOLTAGEM DE SAÍDA: DC 15V/16V/18,5V/19V/19,5V, 4,5A MÁX.	UND	3MM	5	170,00	850,00
42	3259 - TELA TRIPE PARA PROJETOR - ESTRUTURA SÓLIDA E MUITO LEVE, 100% EM ALUMÍNIO, EVITANDO CORROSÃO, OXIDAÇÃO E DESGASTE POR AÇÃO DO TEMPO. - PINTURA COM TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA. (PADRÃO) - ENROLAMENTO AUTOMÁTICO. - TELA PORTÁTIL COM ALÇA ANATÔMICA PARA TRANSPORTE. - TRIPÊ TELESCÓPICO COM AJUSTE DE ALTURA POR GATILHO DE ACIONAMENTO SUAVE. (ALTURA DE ATÉ 2,80MTS) - SISTEMA DE AJUSTE DE IMAGEM TRAPEZOIDAL - KEYSTONE. - TAMANHO: 2,00 X 2,00M. - FORMATO: QUADRADO.	UND	NARDELLI	5	1.000,00	5.000,00
43	3260 - TELA RETRÁTIL PARA PROJETOR TELA MUITO VERSÁTIL PARA SER UTILIZADA EM DIVERSAS SITUAÇÕES. INDICADA PARA USO EDUCACIONAL E CORPORATIVO. POSSUI MECANISMO AUTOMÁTICO DE ENROLAMENTO, PODE SER FIXADA EM PAREDE OU TETO. - ESTRUTURA SÓLIDA E MUITO LEVE, 100% EM ALUMÍNIO, EVITANDO CORROSÃO, OXIDAÇÃO E DESGASTE POR AÇÃO DO TEMPO. - PINTURA COM TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA. (PADRÃO) - ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR SISTEMA DE MOLA COM PARADA MULTIPONTO. - INSTALAÇÃO FÁCIL E PRÁTICA, PODE SER FIXADA NA PAREDE OU NO TETO. - TAMANHO: 2,00M X 2,00M - FORMATO: QUADRADO.	UND	NARDELLI	5	900,00	4.500,00
44	3234 - DISCO RÍGIDO 1TB INTERFACE: SATA3 6GB/S CAPACIDADE: 1TB CACHE: 64MB	UND	SEAGATE	20	340,00	6.800,00
46	3230 - PLACA DE VÍDEO COM SUPORTE A 4 MONITORES INTERFACE: PCI-E 3.0 X16 MEMÓRIA: 4GB 128BIT GDDR5 PORTAS: 2X HDMI, 1X DISPLAYPORT, 1X DVI-D	UND	GFORCE	2	2.030,00	4.060,00
47	1074 - ALICATE DE CRIMPAR TRAVA O CONECTOR RJ DE FORMA MECÂNICA, FORMATO PORTÁTIL E ERGONÔMICO, PRODUZIDO COM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM 8P8C-RJ45/6P6C-RJ12/6P4C-RJ11.	UND	HYX	2	40,00	80,00
TOTAL					74.530,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 74.530,00 (setenta e quatro mil quinhentos e trinta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 019/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.108 - APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

FONTES: 1000/1029

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA

FONTES: 1000/1029

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.7 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTES: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO

FONTES: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTES: 1002

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - MANUTENÇÃO

FONTES: 1000/1002

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.105 - PROMOÇÃO A SAÚDE: MANUTENÇÃO, APOIO E IMPLANTAÇÃO

FONTES: 1000/1002

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

FONTES: 1065

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO

FONTES: 1000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E ESPORTO.

FONTES: 1000; 1001

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO.

PROJETOS/ATIVIDADES: 1.45 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA DINAMIZAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM

FONTES: 1000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.48 - APOIO E FINANCIAMENTO A EVENTOS DE FOMENTO À DISCUSSÃO E PLANEJAMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS.

FONTES: 1000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.28 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTES: 1000/1001/1058

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.25 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

FONTES: 1000/1001/1058

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

FONTES: 1001; 1000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.31 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

FONTES: 1000; 1058

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

FONTES: 1001

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.3 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FONTES: 1000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 13 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Flexx Comércio E Serviços LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSÉ ORLEAN PEREIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: B68BDE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20020006/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUCAS VINÍCIUS JACOME GURGEL - ME**, CNPJ/MF nº 15.232.217/0001-02, com sede na cidade de Natal/RN, na Av. Senador Salgado Filho, nº1559, Tirol, CEP 59015-000 neste ato representada pelo Sr. Lucas Vinícius Jácome Gurgel, CPF nº 008.638.624-70, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento de suprimentos de informática para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	3237 - KIT DE FERRAMENTAS COM MALETA E 129 PEÇAS (OU SUPERIOR) CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: - 1 ALICATE BICO MEIA CANA RETO 6" (150MM) - 1 ALICATE CORTE DIAGONAL 6" (150MM) - 1 ALICATE PREENSA TERMINAIS - JOGO COM 20 BITS (HEX H3 - H4 - H5 MM) (QUADRADO S1 - S2); (ADAPTADOR); (TORX T10 - T15 - T20 - T25); (POZIDRIV 1/8" - 3/16" - 1/4"); (PHILLIPS 1/8" - 3/16" - 1/4" - 5/16"); (FENDA 1/8" - 5/32" - 7/32") - JOGO COM 16 CHAVE ALLEN (1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 5,5 - 6MM); (1/16" - 5/64" - 3/32" - 1/8" - 5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4") - CABO ANATÔMICO COM CATRACA PARA BITS - 4 CHAVES DE PRECISÃO: CHAVES AJUSTÁVEIS / INGLESA 6" (150MM) - ESTILETE 9MM - MARTELO UNHA 100G - CABO METÁLICO EMBORRACHADO - NÍVEL 9" (230MM) COM 3 BOLHAS - 10 PARAFUSOS 6MM, CABEÇA CHATA ZINCADO PHILLIPS - 55 PREGOS DE AÇO COM CABEÇA 20MM - 5 PARAFUSOS MÁQUINA CABEÇA REDONDA COM PORCA SEXTAVADA - 4 GANCHOS - 10 BUCHAS PLÁSTICAS PARA FIXAÇÃO 6MM - TRENA 3MX12MM	UND	SPARTA	4	215,00	860,00
15	1079 - CABO UTP CAIXA COM 305M CAT 5E COMPATIBILIDADE: ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, NÚMERO DE PARES 4 COMPRIMENTO: CAIXA COM 305 METROS, CONDUTORES: RECOBERTO COM COBRE. (NÃO SERÃO ACEITOS CABOS DE ALUMÍNIO).	UND	LAN EXPERT	30	610,00	18.300,00
16	3245 - CONECTOR RJ-45 MACHO CAT 5E CARACTERÍSTICAS: - CORPO EM TERMO PLÁSTICO RESISTENTE A CHAMAS E A ALTAS PRESSÕES NA CRIMPAGEM. - VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO. - CAMADAS DE 50 MÍCRONS DE OURO. - CONTATOS ADEQUADOS PARA CONECTORIZAÇÃO DE FIOS SÓLIDOS E FLEXÍVEIS. - COMPATÍVEL ÀS NORMAS EIA/TIA 568A E 568B.	UND	WURTH	500	0,90	450,00
23	1072 - ADAPTADOR PARA TOMADA ELÉTRICA - PADRÃO ANTIGO PARA O NOVO 10A	UND	SMS	100	10,00	1.000,00
24	1073 - ADAPTADOR PARA TOMADA ELÉTRICA - PADRÃO NOVO PARA O ANTIGO 10A	UND	SMS	100	10,00	1.000,00
25	3247 - FITA ISOLANTE DE 5 METROS	UND	FOXLUX	20	3,90	78,00
26	1076 - ABRAÇADEIRAS DE NYLON PACOTE COM 100 UNIDADES OU SUPERIOR, COMPRIMENTO DE 200 A 350MM, LARGURA DE 4,8 A 6MM.	UND	FOXLUX	40	19,00	760,00
27	1077 - CONDULETE ESPIRAL - DIÂMETRO 3/4" PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS, DIÂMETRO DE 3/4", QUANTIDADE EM METROS.	UND	FOXLUX	100	8,80	880,00
28	1078 - CONDULETE ESPIRAL - DIÂMETRO 1/2" PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS, DIÂMETRO DE 1/2", QUANTIDADE EM METROS.	UND	FOXLUX	100	8,00	800,00
29	1081 - TRAVA PARA NOTEBOOK COM SENHA - 1.5M OU SUPERIOR CABO CONFECCIONADO EM AÇO DE 3MM DE ESPESSURA E FECHADURA EM ZINCO PARA MAIOR RESISTÊNCIA E SEGURANÇA. IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE NOTEBOOK, MONITOR LCD, DATA SHOW E DEMAIS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS. COMPRIMENTO DO CABO: 1.5M OU SUPERIOR.	UND	TARGUS	50	200,00	10.000,00
30	3248 - MINI RACK FECHADO 4U EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPOXI TAMANHO DE 4U PORTA EM CHAPA DE AÇO COM PARTE CENTRAL EM VIDRO OU ACRÍLICO FECHADURA COM 2 CHAVES	UND	WOMER	30	520,00	15.600,00
31	3249 - MINI RACK FECHADO 8U EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPOXI TAMANHO DE 8U PORTA EM CHAPA DE AÇO COM PARTE CENTRAL EM VIDRO OU ACRÍLICO FECHADURA COM 2 CHAVES	UND	WOMER	40	650,00	26.000,00
32	3250 - MINI RACK FECHADO 12U EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPOXI TAMANHO DE 12U PORTA EM CHAPA DE AÇO COM PARTE CENTRAL EM VIDRO OU ACRÍLICO FECHADURA COM 2 CHAVES	UND	WOMER	20	920,00	18.400,00
34	3252 - BANDEJA PARA RACK DE 19" - CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO DE #18 (1,2MM); - FIXAÇÃO 19"	UND	WOMER	20	50,00	1.000,00
35	3253 - GUIA DE CABOS PARA RACK DE 19" - CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO DE #18 (1,2MM); - FIXAÇÃO 19"; - ORGANIZADORES DE CABOS.	UND	WOMER	20	40,00	800,00
36	3254 - PATCH PANEL CAT 5E 24 PORTAS - TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG. - APRESENTA LARGURA DE 19", CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSÍ/TIA/EIA-310D E ALTURA DE 1U OU 44,45 MM PARA PATCH PANEL 24 POSIÇÕES. - POSSUI LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS.	UND	WOMER	10	260,00	2.600,00
37	3255 - RÉGUA (FILTRO DE LINHA) PARA RACK DE 19" SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM RACK DE 19" NO MÍNIMO 6 TOMADAS DO TIPO 2P+T	UND	RCG	90	90,00	8.100,00
40	3258 - FITA DUPLA FACE FITA VHB DUPLA FACE (FITA VERDE 3M OU SUPERIOR) ALTO PODER DE ADERÊNCIA ROLO COM 20 METROS 9MM DE LARGURA MÍNIMA ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM	UND	3M	5	60,00	300,00
45	3238 - KIT DE FERRAMENTAS COM MALETA E 168 PEÇAS (OU SUPERIOR) CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: [9] CHAVE HEX MM: 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 8, 10 [12] TOMADAS DE UNIDADE DE 6 PONTOS DE 1/4 POLEGADAS MM? 4, 4,5, 5, 5,5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 [10] TOMADAS DE UNIDADE DE 6 PONTOS 6/6 POLEGADAS MM: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 [5] 1/4-INCH SCREWDRIVER SLOTTED BIT MM: 3, 4, 5, 6, 7 [4] CHAVE DE FENDA DE 1/4 DE POLEGADA PHILLIPS BIT: # 0, # 1, # 2, # 3 [5] 1/4-INCH SCREWDRIVER STAR DRIVE BIT: T10, T15, T20, T25, T30 [2] 1/4-INCH SCREWDRIVER POZI BIT: PZ1, PZ2 [3] 1/4-INCH SCREWDRIVER SQUARE BITS: S1, S2, S3 [4] CHAVE DE FENDA DE 1/4-INCH 50MM PHILLIPS BIT: # 0, # 1, # 2, # 3 [3] 1/4-INCH 50MM SCREWDRIVER SLOTTED BIT MM: 4, 5, 6 [2] 1/4-INCH 50MM SCREWDRIVER STAR DRIVE BIT: T15, T20 [1] 1/4-INCH HEX POR 1/4-INCH DRIVE SOCKET ADAPTER [1] ALICATE DE NARIZ LONGO DE 6,5 POLEGADAS [1] ALICATE DE JUNÇÃO DE 6 POLEGADAS [1] ALICATE DE CORTE DIAGONAIS DE 8 POLEGADAS [1] CHAVE AJUSTÁVEL DE 7 POLEGADAS [1] 11-INCH RIP CLAW HAMMER [1] FACA DE UTILIDADE DE 6 POLEGADAS [1] SERRA DE 10 POLEGADAS [1] REGRA DE FITA DE MEDIDA DE 10 PÉS [4]	UND	HOBBY FORT	4	790,00	3.160,00

GRAMPOS DE MOLA DE NYLON [1] KIT DE SORTIMENTO DE PARAFUSO DE MADEIRA [6] CHAVE COMBINADA MM: 8,10,12,13,14,15 [1] 3/8-INCH DRIVE BY 8-INCH SWING DE LIBERAÇÃO RÁPIDA, 72-TOOTH OVAL HEAD [3] CHAVE DE FENDA DE PRECISÃO RANHURADA MM: 1,0, 2,0, 3,0 [2] PHILLIPS PRECISION SCREWDRIVER: # 1, # 2 [2] CONJUNTO DE CHAVE DE FENDA STUBBY: (SLOTTED & PHILLIPS) DICA MAGNETIZADA: 1/4", LÂMINA: 1 1/2" (L) E ALÇA: 2 1/2" (L) [2] CONJUNTO DE CHAVE DE FENDA: (SLOTTED & PHILLIPS) DICA MAGNETIZADA: 1/4", LÂMINA: 4" (L) E ALÇA: 4 1/4" (L) [1] FITA ISOLANTE DE PVC: 16 PÉS [1] 5/8 POLEGADAS (16MM) DEEP SOCKET PLUS [1] DESLIZADOR DE FIO DE 6,5 POLEGADAS / CORTADOR / CRIMPER PARA CORTE DE ARAME TRANÇADO DE 10-22 AWG [1] TORPEDO LEVEL [1] ADAPTADOR DE SOQUETE (75MM) [1] SUPORTE DE BIT COM COMUTAÇÃO SOLTA E APERTADA									
TOTAL									110.088,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 110.088,00 (cento e dez mil e oitenta e oito reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 019/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.108 - APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

FONTES: 1000/1029

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA

FONTES: 1000/1029

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.7 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTES: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO

FONTES: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTES: 1002

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - MANUTENÇÃO

FONTES: 1000/1002

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.105 - PROMOÇÃO A SAÚDE: MANUTENÇÃO, APOIO E IMPLANTAÇÃO

FONTES: 1000/1002

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

FONTES: 1065

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO

FONTES: 1000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E ESPORTO.

FONTES: 1000; 1001

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO.

PROJETOS/ATIVIDADES: 1.45 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA DINAMIZAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM

FONTES: 1000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.48 - APOIO E FINANCIAMENTO A EVENTOS DE FOMENTO À DISCUSSÃO E PLANEJAMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS.

FONTES: 1000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.28 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTES: 1000/1001/1058

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.25 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

FONTES: 1000/1001/1058

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

FONTES: 1001; 1000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.31 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

FONTES: 1000; 1058

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

FONTES: 1001

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.3 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FONTES: 1000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 13 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Lucas Vinicius Jacome Gurgel - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUCAS VINICIUS JACOME GURGEL
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:595E4FDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 022/2018, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA, após análise da

documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **SHOPPING DA ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA EPP**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **SHOPPING DA ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA EPP**

CNPJ: 03.624.439/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ARMAÇÃO MONOFÁSICA EM ROLDANA	UND	50	6,00	300,00
2	BENGALA MONOFÁSICA	UND	30	6,50	195,00
3	BOCAL C/ RABICHO	UND	800	1,80	1.440,00
4	BOCAL SIMPLES	UND	800	1,50	1.200,00
5	CABO PP 2X2,50	MT	1700	2,40	4.080,00
6	CAIXA PARA ATERRAMENTO	UND	50	1,80	90,00
7	CX P/ DIST. PLÁSTICO P/3 E4 DISJUNTORE	UND	50	11,00	550,00
8	CX DE MED. TRIFÁSICA DE POLICARBO	UND	10	105,00	1.050,00
9	CX PLÁSTICA 4X2	UND	800	0,60	480,00
10	CX MONOFÁSICA (COSERN)	UND	150	35,00	5.250,00
11	CANDUÍTE ½	MT	800	0,60	480,00
12	CANDUÍTE ¾	MT	800	0,80	640,00
13	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	UND	300	1,20	360,00
14	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERES	UND	100	5,60	560,00
15	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERES	UND	100	5,60	560,00
16	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPERES	UND	100	5,60	560,00
17	ELETRODUTO PLÁSTICO 20	UND	100	2,40	240,00
18	ELETRODUTO PLÁSTICO 25	UND	80	2,80	224,00
19	ELETRODUTO PLÁSTICO 32	UND	100	4,20	420,00
20	EXTENÇÃO DE 10 MT C/ TRÊS TOMADAS	UND	50	18,00	900,00
21	EXTENÇÃO DE 5 MT	UND	50	11,00	550,00
22	FIO DE 1,5MM (CABINHO)	MT	6500	0,62	4.030,00
23	FIO DE 2,50MM (CABINHO)	MT	6500	0,90	5.850,00
24	FIO DE 4MM (CABINHO)	MT	6500	1,65	10.725,00
25	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,5MM	MT	6500	1,20	7.800,00
26	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X2,5MM	MT	6500	1,80	11.700,00
27	FIO SEMIRRÍGIDO Nº 6	MT	1700	3,00	5.100,00
28	FITA ISOLANTE 5MM	UND	300	1,00	300,00
29	FIXA FIO	PAR	300	1,50	450,00
30	HASTE PARA ATERRAMENTO DE 1M	UND	100	5,80	580,00
31	INTERRUPTOR 1 TECLA TOMADA EMBUTIR	UND	500	4,90	2.450,00
32	INTER. 1 TECLA TOMADA SISTEMA X	UND	300	5,40	1.620,00
33	INTERRUPTOR 1 TECLA EMBUTIR	UND	300	2,60	780,00
34	INTERRUPTOR 1 TECLA SISTEMA X	UND	300	4,60	1.380,00
35	INTER. 2 TECLA TOMADA EMBUTIR	UND	300	6,80	2.040,00
36	INTER. 2 TECLA TOMADA SISTEMA X	UND	250	9,50	2.375,00
37	INTERRUPTOR 2 TECLA EMBUTIR	UND	250	4,80	1.200,00
38	INTERRUPTOR 3 TECLA EMBUTIR	UND	200	6,50	1.300,00
39	INTERRUPTOR EXTERNO	UND	200	4,00	800,00
40	LÂMPADA ECONÔMICA 20W	UND	550	7,50	4.125,00
41	LÂMPADA ECONÔMICA 30W	UND	500	16,00	8.000,00
42	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	200	4,80	960,00
43	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	200	4,80	960,00
44	PINO FÊMEA	UND	80	3,00	240,00
45	PINO MACHO	UND	80	2,00	160,00
46	REATOR RÁPIDO 40W P/ LAMP. FLUORESCENTE	UND	200	20,00	4.000,00
47	START 40W	UND	200	1,20	240,00
48	SUPORTE PARA DISJUNTOR	UND	100	0,90	90,00
49	TOMADA EXTERNA	UND	300	2,30	690,00
50	TOMADA 20W	UND	100	3,60	360,00
					R\$ 100.434,00

Coronel Ezequiel/RN, em 14 de junho de 2018.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9E7A4DA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2018

PROCESSO nº51001/2018

Pregão Presencial SRP nº 8/2018

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN - CNPJ: 08.349.094/0001-10

ORGÃO PARTICIPANTE: Fundo Municipal de Saúde Governador Dix Sept Rosado/RN - CNPJ: 14.684.811/0001-63

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar para a Secretaria de Saúde, Equipes de Saúde da Família, Centro de Saúde (PS-Unidade Mista), Centro de Fisioterapia, Psicologia e Fonoaudiologia, Programa Saúde na Escola (PSE) e Núcleo de Apoio a Saúde da Família (PSE).

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2018.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 13 de junho de 2018 ate 12 de junho de 2019.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: KIREI TECNOLOGIA LTDA - EPP		
CNPJ: 06.912.821/0001-80	Telefone: 84 2010-1050/7877	Email: HOSP@KIREITECNOLOGIA.COM.BR
Endereço: RUA DA AURORA,188, 188 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-680		
Representante: EDINALDO NUNES DE LIMA - CPF: 482.296.284-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000010 - Ácido Fólico 5mg	NATULAB	comprimi	90000,00	0,060	5.400,00
2	0001788 - ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	IMEC	comprimi	100000,00	0,040	4.000,00
3	0001790 - ALBENDAZOL 40 MG/ML FRASCO 10ML	PRATIDONADUZZI	FRASCO	5000,00	1,520	7.600,00
4	0000019 - Albendazol 400mg	PRATIDONADUZZI	comprimi	9000,00	0,650	5.850,00
5	0000034 - Amoxicilina 250mg/5ml 60ml	PRATIDONADUZZI	FRASCO	6000,00	6,500	39.000,00
6	0003715 - AMOXILINA 500MG	PRATIDONADUZZI	Capsulas	60000,00	0,220	13.200,00
7	0001799 - ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB	comprimi	100000,00	0,050	5.000,00
8	0001800 - ATENOLOL 50 MG	PRATIDONADUZZI	comprimi	80000,00	0,060	4.800,00
9	0001801 - ATROVENT (BROMETO DE IPATROPIO)	PRATIDONADUZZI	FRASCOS	1000,00	1,440	1.440,00
10	0001802 - AZITROMICINA 500 MG	PRATIDONADUZZI	comprimi	30000,00	0,840	25.200,00
11	0001803 - AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO	PRATIDONADUZZI	FRASCO	4000,00	4,980	19.920,00
12	0001810 - CAPTOPRIL 25 MG	PRATIDONADUZZI	comprimi	120000,00	0,030	3.600,00
13	0003716 - CEFALEXINA 250 MG 60ML	TEUTO	FRASCO	3000,00	7,000	21.000,00
14	0001817 - CEFALEXINA 500 MG	TEUTO	comprimi	60000,00	0,950	57.000,00
15	0001822 - CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATIDONADUZZI	comprimi	50000,00	0,310	15.500,00
16	0000114 - Dexametasona 0.1mg/ml Elixir 100ml	FARMACE	FRASCO	9000,00	2,340	21.060,00
17	0001839 - DEXAMETASONA 1 MG/G 10G	PRATIDONADUZZI	Tubo	9000,00	1,420	12.780,00
18	0001840 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	NATULAB	FRASCO	9000,00	1,450	13.050,00
19	0003717 - DIPIRONA 500MG/ML	FARMACE	FRASCO	20000,00	0,980	19.600,00
20	0003718 - DIPIRONA 500MG	PRATIDONADUZZI	comprimi	40000,00	0,130	5.200,00
21	0001855 - FLUCONAZOL 150 MG	PRATIDONADUZZI	comprimi	6000,00	0,370	2.220,00
22	0001856 - FUROSEMIDA 40 MG	PRATIDONADUZZI	comprimi	60000,00	0,050	3.000,00
23	0001857 - GLIBENCLAMIDA 5 MG	GEOLAB	comprimi	100000,00	0,070	7.000,00
24	0001862 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	TEUTO	comprimi	100000,00	0,060	6.000,00
25	0001864 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	NATULAB	FRASCO	2400,00	2,950	7.080,00
26	0001865 - IBUPROFENO 50 MG/ML	NATULAB	FRASCO	4000,00	1,570	6.280,00
27	0001866 - IBUPROFENO 600 MG	PRATIDONADUZZI	comprimi	30000,00	0,110	3.300,00
28	0001869 - LIDOCAINA POMADA	PHARLAB	Tubo	1800,00	6,000	10.800,00
29	0001871 - LOSARTANA 50 MG	PRATIDONADUZZI	comprimi	120000,00	0,080	9.600,00
30	0001874 - METFORMINA 850 MG	PRATIDONADUZZI	comprimi	100000,00	0,120	12.000,00
31	0001875 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	MARIOL	FRASCO	4000,00	0,970	3.880,00
32	0001877 - METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL	TEUTO	Tubo	3000,00	7,000	21.000,00
33	0001878 - METRONIDAZOL 250 MG	PRATIDONADUZZI	comprimi	24000,00	0,230	5.520,00
34	0001879 - METRONIDAZOL 40MG/ML	PRATIDONADUZZI	FRASCO	4000,00	7,000	28.000,00
35	0001888 - OLEO MINERAL 100 ML	IMEC	FRASCO	1200,00	3,100	3.720,00
36	0003719 - OMEPRAZOL 20 MG	GEOLAB	Capsulas	100000,00	0,100	10.000,00
37	0001890 - PARACETAMOL 200MG/ML	NATULAB	FRASCO	4000,00	1,770	7.080,00
38	0001891 - PARACETAMOL 500 MG	PRATIDONADUZZI	comprimi	30000,00	0,060	1.800,00
39	0001895 - PREDNISONA 5 MG	VITAMEDIC	comprimi	45000,00	0,160	7.200,00
40	0001894 - PREDNISONA 20 MG	SANVAL	comprimi	60000,00	0,300	18.000,00
41	0001896 - PROPRANOLOL 40 MG	PRATIDONADUZZI	comprimi	48000,00	0,030	1.440,00
42	0001897 - RANITIDINA 150 MG	GEOLAB	comprimi	25000,00	0,140	3.500,00
43	0001900 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 GR	NATULAB	SACHE	4000,00	0,700	2.800,00
44	0001902 - SINVASTATINA 20 MG	SANVAL	comprimi	80000,00	0,100	8.000,00
45	0001903 - SULFADIAZINA DE PRATA	PRATIDONADUZZI	Tubo	3000,00	5,650	16.950,00
46	0001904 - SULFATO FERROSO 40 MG	NATULAB	comprimi	90000,00	0,070	6.300,00
47	0003747 - ÁGUA BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, INJETÁVEL, FRASCO COM 10 ML	FARMACE	FRASCO	45000,00	0,230	10.350,00
48	0003748 - ÁGUA BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, INJETÁVEL, FRASCO COM 500ML	FARMACE	FRASCO	2000,00	4,800	9.600,00
49	0001910 - Adrenalina 1 mg/ml injetável	HIPOLABOR	ampola	1000,00	2,870	2.870,00
50	0001913 - Amiodarona 50MG/ML ampola 2 ml	HIPOLABOR	ampola	1200,00	3,000	3.600,00
51	0001917 - Benzilpenicilina benzatina 1.200.00 U.I.	TEUTO	Frasco-a	6000,00	5,770	34.620,00
52	0001918 - Benzilpenicilina benzatina 600.000 U.I.	TEUTO	Frasco-a	4000,00	14,400	57.600,00
53	0001919 - Benzilpenicilina procaína 400.000 U.I	TEUTO	Frasco-a	3000,00	12,500	37.500,00
54	0003749 - CEFTRIAXONA 1GR ENDOVENOSA	TEUTO	Frasco-a	6000,00	2,680	16.080,00
55	0003750 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, SEM VASO	HYPOFARMA	Frasco-a	2000,00	3,070	6.140,00
56	0003751 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%+EPINEFRINA, FRASCO 20ML	HYPOFARMA	Frasco-a	2000,00	3,750	7.500,00
57	0001925 - Cloreto de sódio 20% ampola 10 ml	FARMACE	ampola	100,00	0,290	29,00
58	0003752 - GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	ISOFARMA	Frasco-a	3000,00	0,300	900,00
59	0003753 - GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	ISOFARMA	Frasco-a	3000,00	0,330	990,00
60	0001949 - Metoclopramida 10 mg/2 ml	ISOFARMA	ampola	10000,00	0,880	8.800,00
61	0001953 - Prometazina 50 mg/2 ml	CRISTALIA	ampola	5000,00	2,250	11.250,00
62	0001954 - Ranitidina 50 mg/ml injetável	FARMACE	ampola	10000,00	0,890	8.900,00
63	0001958 - Soro fisiológico 0,9 % 100 ml	HALEXISTAR	FRASCO	2000,00	2,990	5.980,00
64	0003754 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	HALEXISTAR	FRASCO	4000,00	2,870	11.480,00
65	0001959 - Soro fisiológico 0,9% 500 ml	HALEXISTAR	FRASCO	10000,00	3,580	35.800,00
66	0003755 - SORO RINGER COM LACTATO 250ML	FARMACE	FRASCO	2000,00	4,250	8.500,00
67	0001962 - Soro ringer com lactato 500 ml	FARMACE	FRASCO	2000,00	3,650	7.300,00
68	0001964 - Sulfato de magnésio 50% 10ml	ISOFARMA	ampola	100,00	2,750	275,00
69	0001911 - Amino filina solução injetável 24 mg/ml	FARMACE	ampola	600,00	2,480	1.488,00
70	0001912 - Amicacina 50mg/ml ampola 2 ml	TEUTO	ampola	1000,00	2,770	2.770,00
71	0001914 - Ampicilina 1 G s/ diluente	TEUTO	ampola	500,00	11,750	5.875,00

72	0001915 - Ampicilina 500 mg/ml injetável	TEUTO	ampola	500,00	7,060	3.530,00
73	0001916 - Atropina 0,25mg/ml ampola 1ml	ISOFARMA	ampola	1000,00	0,530	530,00
74	0001922 - Ciprofloxacino 2mg/ml	ISOFARMA	ampola	500,00	40,450	20.225,00
75	0001923 - Cimetidina 300 mg/2 ml injetável	TEUTO	ampola	15000,00	1,390	20.850,00
77	0003735 - COMPLEXO B (DIMENIDRATO+PIRIDOXINA)	UNIÃO QUIMICA	ampola	25000,00	0,960	24.000,00
78	0001927 - Dexametasona 2 mg/ml	FARMACE	ampola	15000,00	0,660	9.900,00
79	0000116 - Dexametasona 4mg/ml	FARMACE	ampolas	30000,00	0,810	24.300,00
80	0001929 - Diclofenaco sódico 75 mg	FARMACE	ampola	15000,00	0,750	11.250,00
81	0001930 - Diclofenaco potássico 75 mg	TEUTO	ampola	15000,00	0,820	12.300,00
82	0003736 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA 2ML	FARMACE	ampola	25000,00	0,620	15.500,00
83	0003737 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	FARMACE	ampola	10000,00	1,530	15.300,00
84	0003738 - ESCOPOLAMINA 4MG+DIPIRONA 500MG/ML, AMPOLA 5ML	FARMACE	ampola	12000,00	1,970	23.640,00
85	0001934 - Efortil 10 mg/1 ml	UNIÃO QUIMICA	ampola	1000,00	5,230	5.230,00
86	0001935 - Furosemida 20 mg/2 ml	SANTISA	ampola	8000,00	0,570	4.560,00
87	0001942 - Hidrocortizona 100 mg/2 ml	BLAU	ampola	6000,00	4,500	27.000,00
88	0001943 - Hidrocortizona 500 mg/2 ml	BLAU	ampola	6000,00	8,500	51.000,00
89	0001944 - Ipsilon 1 G/ 20 ml	ZYDUS	ampola	150,00	27,740	4.161,00
90	0001945 - Ipsilon 4 G/ 20 ml	ZYDUS	ampola	150,00	43,100	6.465,00
91	0001946 - Levofloxacino 5 mg/ml frasco 100 ml	ISOFARMA	ampola	100,00	17,930	1.793,00
92	0003739 - METRONIDAZOL 200MG/5ML	ISOFARMA	ampola	200,00	2,960	592,00
93	0003740 - OMEPRAZOL 40G	BLAU	Frasco-a	4000,00	7,330	29.320,00
94	0001952 - Oxacilina sódica em pó	BLAU	ampola	1000,00	6,540	6.540,00
95	0003741 - SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	HALEXISTAR	FRASCO	3000,00	4,890	14.670,00
96	0003742 - SOLUÇÃO GLICOSADO 5%, FRASCO 500ML	HALEXISTAR	FRASCO	8000,00	3,700	29.600,00
97	0001963 - Soro ringer simples 500 ml	HALEXISTAR	FRASCO	8000,00	4,830	38.640,00
98	0003744 - SULFATO DE GENTAMICINA 20MG -INJETÁVEL	SANTISA	ampola	2000,00	1,300	2.600,00
99	0003745 - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG -INJETÁVEL	SANTISA	ampola	6000,00	1,440	8.640,00
100	0003746 - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG -INJETÁVEL	SANTISA	ampola	6000,00	1,600	9.600,00
101	0001955 - Transamin(ácido tranexâmico) 250 mg/5 ml	HIPOLABOR	ampola	10000,00	6,370	63.700,00
102	0001956 - Vitamina C (ácido ascórbico)solução injetável 500 mg	FARMACE	ampola	10000,00	0,800	8.000,00
103	0001957 - Vitamina K 10 mg/1 ml	HIPOLABOR	ampola	3500,00	2,750	9.625,00
104	0001787 - ACEBROFILINA 5 MG/ML FRASCO COM 100ML	PRATIDONADUZZI	FRASCO	2000,00	6,050	12.100,00
105	0001786 - ACEBROFILINA 10 MG/ML FRASCO COM 100ML	PRATIDONADUZZI	FRASCO	2000,00	6,900	13.800,00
106	0001794 - AMBROXOL 15 MG/ML FRASCO COM 100ML	NATULAB	FRASCO	4000,00	2,370	9.480,00
107	0001795 - AMBROXOL 30 MG/ML FRASCO COM 100ML	NATULAB	FRASCO	4000,00	2,380	9.520,00
108	0003725 - BEROTEC (FENOTEROL) GOTAS - FRASCO COM 20ML	PRATIDONADUZZI	FRASCO	1000,00	4,160	4.160,00
109	0003726 - ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML+DIPIRONA 333,4 MG/ML GOTAS - FRASCO COM 20ML	FARMACE	FRASCO	3500,00	9,750	34.125,00
110	0003727 - ESCOPOLAMINA 10MG/ML (BUSCOPAM SIMPLES) GOTAS - FRASCO COM 20ML	FARMACE	FRASCO	2400,00	9,750	23.400,00
111	0001811 - CAPTOPRIL 50 MG	PRATIDONADUZZI	comprimi	35000,00	0,090	3.150,00
112	0001818 - CETOCONAZOL 20 MG - 20GR	LAB. SOBRAL	Tubo	2000,00	3,650	7.300,00
113	0000083 - Cetoconazol 200mg	GEOLAB	comprimi	4000,00	0,100	400,00
114	0001820 - CINARIZINA 25 MG	GEOLAB	comprimi	6000,00	0,150	900,00
115	0001821 - CINARIZINA 75 MG	GEOLAB	comprimi	8000,00	0,200	1.600,00
116	0003728 - COMPLEXO B	NATULAB	comprimi	24000,00	0,070	1.680,00
117	0000108 - Complexo B Líquido de 100ml	NATULAB	FRASCO	3000,00	4,250	12.750,00
118	0001845 - DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	PRATIDONADUZZI	comprimi	30000,00	0,070	2.100,00
119	0001844 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	GEOLAB	comprimi	30000,00	0,100	3.000,00
120	0001846 - DIMETICONA 75 MG/ML - FRASCO COM 15ML	NATULAB	FRASCO	3000,00	1,030	3.090,00
121	0001849 - ENALAPRIL 20 MG	SANVAL	comprimi	80000,00	0,100	8.000,00
122	0001863 - HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	PHARLAB	comprimi	35000,00	0,070	2.450,00
123	0003729 - KOLAGENASE 0,6 U/G C/ CLORAFENICOL 0,01 G/G (COLAGENASE) TUBO COM 30GR	CRISTALIA	Tubo	600,00	20,500	12.300,00
124	0003730 - KOLAGENASE 0,6 U/G (COLAGENASE) TUBO 30 GR	CRISTALIA	Tubo	600,00	20,740	12.444,00
125	0001872 - MEBENDAZOL 100 MG	LAB. SOBRAL	comprimi	2000,00	0,550	1.100,00
126	0003731 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO - FRASCO COM 30ML	LA. SOBRAL	FRASCO	1200,00	1,740	2.088,00
127	0001876 - METRONIDAOL + NISTATINA 100 MG/G + 20.000 UI/G CREME VAGINAL - TUBO COM 50GR	TEUTO	Tubo	3000,00	6,900	20.700,00
128	0003732 - NEOMICINA 10GR POMADA - TUBO COM 15GR	PRATIDONADUZZI	Tubo	4000,00	1,570	6.280,00
129	0001884 - NIFEDIPINO 10 MG	GEOLAB	comprimi	6000,00	0,070	420,00
130	0001885 - NIFEDIPINO 20 MG	GEOLAB	comprimi	6000,00	0,080	480,00
131	0001886 - NIMESULIDA 100 MG	VITAMEDIC	comprimi	40000,00	0,140	5.600,00
132	0003733 - NISTATINA 100.000 U.I/G CREME VAGINAL 60 GR	TEUTO	Tubo	3000,00	4,970	14.910,00
133	0001892 - PARACETAMOL 750 MG	PRATIDONADUZZI	comprimi	45000,00	0,090	4.050,00
134	0001901 - SECNIDAZOL 1 GR	PHARLAB	comprimi	10000,00	1,200	12.000,00
135	0000276 - Sinvastatina 40mg	SANVAL	comprimi	60000,00	0,260	15.600,00
136	0003734 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG (VITAMINA C) GOTAS - FRASCO COM 20ML	NATULAB	FRASCO	2500,00	1,700	4.250,00
137	0001907 - VITAMINA C (ÁCIDO ASCORBICO) 500 MG	MARIOL	comprimi	16000,00	0,170	2.720,00
143	0003858 - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 MM DESCARTÁVEL CAIXA COM 100	SR	Caixa	200,00	7,390	1.478,00
145	0003860 - ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO COM 1000ML	RIOQUIMICA	FRASCO	100,00	5,050	505,00
148	0001971 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO,À 96GL, FRASCO COM 1.000 ML	JALLES MACHADO	FRASCO	1000,00	7,080	7.080,00
152	0003873 - ATADURA DE CREPOM, 12 CM X 1,8 M PACOTE COM 12	TEXCARE	Pacote	2500,00	9,130	22.825,00
155	0003876 - ATADURA DE CREPOM,30 CM X 1,8 M PACOTE COM 12	TEXCARE	Pacote	1500,00	17,360	26.040,00
158	0003882 - CAMPO OPERATÓRIO 45 CM X 50 CM, COM 4 CAMADAS E CADARÇO, DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50	MB TEXTIL	Pacote	400,00	60,600	24.240,00
159	0001988 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBAAGEM INDIVIDUAL, N@20	MARKMED	Unidade	30,00	1,190	35,70
160	0001989 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBAAGEM INDIVIDUAL, N@10	MARKMED	Unidade	30,00	0,940	28,20
161	0001990 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBAAGEM INDIVIDUAL, N@12	MARKMED	Unidade	30,00	0,990	29,70
162	0001991 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBAAGEM INDIVIDUAL, N@14	MARKMED	Unidade	30,00	0,990	29,70
163	0003885 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL N° 06	MARKMED	Und.	30,00	0,900	27,00
164	0001994 - CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	TKL	Unidade	250,00	1,040	260,00
166	0003887 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 16 - CAIXA COM 100	LAMEDID	Caixa	12,00	105,000	1.260,00
168	0003889 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N°20 - CAIXA COM 100	LAMEDID	Caixa	12,00	107,750	1.293,00
169	0003890 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N°22 - CAIXA COM 100	LAMEDID	Caixa	30,00	108,400	3.252,00
173	0003893 - COLAR CERVICAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO, ADULTO, FECHAMENTO EM VELCRO, TAMANHO GRANDE, USO PRÉ HOSPITALAR, COM APOIO MANDIBULAR	VNO	Und.	8,00	65,500	524,00
174	0003894 - COLAR CERVICAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO, INFANTIL, FECHAMENTO EM	VNO	Und.	6,00	65,500	393,00

	VELCRO, TAMANHO GRANDE, USO PRÉ HOSPITALAR, COM APOIO MANDIBULAR					
175	0003895 - COLAR CERVICAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO, ADULTO XG, FECHAMENTO EM VELCRO, TAMANHO GRANDE, USO PRÉ HOSPITALAR, COM APOIO MANDIBULAR	VNO	Und.	3,00	65,500	196,50
177	0003897 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO SISTEMA ABERTO, ADULTO CERCA DE 2.000ML, NÃO-ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MARKMED	Und.	200,00	0,500	100,00
178	0003898 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, MASCULINO, CERCA DE 100ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL, NÃO-ESTÉRIL, GRADUADO A CADA 100ML	MARKMED	Und.	200,00	0,560	112,00
179	0003899 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, FEMININO, CERCA DE 100ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL, NÃO-ESTÉRIL, GRADUADO A CADA 100ML	MARKMED	Und.	200,00	0,560	112,00
183	0003906 - COMPRESSA DE GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 9 FIOS, COR BRANCO, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 500 UNIDADES	MB TEXTIL	Pacote	4000,00	25,000	100.000,00
186	0002007 - ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA CÔNICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRAL	Unidade	4000,00	0,370	1.480,00
190	0002013 - ESPÉCULO VAGINAL, MÉDIO, ÉSTERIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	CRAL	Unidade	2000,00	0,980	1.960,00
195	0002020 - FIO DE SUTURA, NYLON 3-0, PRETO, COM AGULHA, ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL . EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	SHALON	Caixa	12,00	39,690	476,28
197	0002022 - FIO DE SUTURA, NYLON 5-0, PRETO, COM AGULHA, ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL . EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	SHALON	Caixa	12,00	39,700	476,40
198	0002023 - FIO DE SUTURA, NYLON 6-0, PRETO, COM AGULHA, ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL . EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	SHALON	Caixa	12,00	39,700	476,40
203	0002025 - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMP A EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250ML	J. PROLAB	FRASCO	20,00	2,800	56,00
204	0002026 - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMP A EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML	J. PROLAB	FRASCO	20,00	3,510	70,20
205	0004008 - GARROTE PARA PROCEDIMENTOS EM ENFERMAGEM COM TRAVA, TAMANHO ADULTO	CRAL	Und.	25,00	5,680	142,00
206	0004009 - GARROTE PARA PROCEDIMENTOS EM ENFERMAGEM COM TRAVA, TAMANHO INFANTIL	CRAL	Und.	8,00	5,680	45,44
208	0004010 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - COMPATÍVEL COM MARCA DE NEBULIZADOR LICITADO E/OU MARCAS JÁ EM USO NO MUNICÍPIO	NS	Und.	25,00	8,490	212,25
209	0004011 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - COMPATÍVEL COM MARCA DE NEBULIZADOR LICITADO E/OU MARCAS JÁ EM USO NO MUNICÍPIO	NS	Und.	25,00	8,490	212,25
215	0004017 - LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº23, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	TOP MED	Caixa	16,00	25,750	412,00
216	0004018 - LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº24, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	TOP MED	Caixa	16,00	25,750	412,00
219	0004020 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,0, ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDIX	Caixa	12,00	78,000	936,00
220	0004021 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,5, ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDIX	Caixa	12,00	78,000	936,00
225	0002038 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	300,00	23,200	6.960,00
229	0004022 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GG, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	200,00	22,500	4.500,00
231	0004023 - MÁSCARA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM 6 CAMADAS, NA COR AZUL, PFF/N95	MEDIX	Und.	150,00	7,080	1.062,00
233	0004025 - MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - NS	NS	Und.	300,00	8,500	2.550,00
234	0002046 - NEBULIZADOR 220V - NS	NS	Unidade	24,00	165,000	3.960,00
235	0004026 - ÓLEO DE GIRASSOL 100ML, PRÓPRIO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS E ESCARAS	NUTRIEX	FRASCO	250,00	10,000	2.500,00
239	0004030 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUÍMICO, 200MM X 100M	HARBO	Rolo	100,00	80,000	8.000,00
240	0004031 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUÍMICO, 300MM X 100M	HARBO	Rolo	100,00	95,000	9.500,00
242	0002049 - PVPI TÓPICO DE 1.000ML	RIO QUIMICA	FRASCO	150,00	18,560	2.784,00
244	0004034 - SCALP Nº 19 G, PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS FLEXÍVEIS - CAIXA COM 100 UNIDADES	TOP MED	Caixa	30,00	25,400	762,00
249	0002056 - SERINGA DE 1 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 13X4,5, ESTÉRIL	SR	Unidade	48000,00	0,260	12.480,00
250	0002057 - SERINGA DE 3 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL	SR	Unidade	45000,00	0,260	11.700,00
252	0002059 - SERINGA DE 10 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL	SR	Unidade	50000,00	0,400	20.000,00
255	0004042 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	MARKMED	Und.	240,00	0,640	153,60
256	0004043 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	MARKMED	Und.	240,00	0,650	156,00
257	0004044 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	MARKMED	Und.	240,00	0,700	168,00
258	0004045 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	MARKMED	Und.	240,00	0,700	168,00
259	0004046 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	MARKMED	Und.	240,00	0,720	172,80
260	0004047 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	MARKMED	Und.	240,00	0,920	220,80
261	0004048 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	MARKMED	Und.	240,00	0,940	225,60
262	0004049 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	MARKMED	Und.	240,00	1,040	249,60
263	0004050 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	MARKMED	Und.	350,00	1,100	385,00
264	0004051 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	MARKMED	Und.	350,00	1,090	381,50
265	0004052 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	MARKMED	Und.	350,00	1,150	402,50
266	0004053 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	MARKMED	Und.	350,00	1,280	448,00
267	0004054 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	MARKMED	Und.	350,00	1,380	483,00
268	0004055 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	MARKMED	Und.	350,00	1,510	528,50
280	0004063 - Sonda DE FOLEY Nº 10 - CAIXA COM 10 UNIDADES	TOP MED	Caixa	12,00	30,000	360,00
281	0004064 - Sonda DE FOLEY Nº 12 - CAIXA COM 10 UNIDADES	TOP MED	Caixa	12,00	31,500	378,00
282	0004065 - Sonda DE FOLEY Nº 14 - CAIXA COM 10 UNIDADES	TOP MED	Caixa	12,00	30,500	366,00
284	0004067 - Sonda DE FOLEY Nº 18 - CAIXA COM 10 UNIDADES	TOP MED	Caixa	36,00	29,900	1.076,40
288	0004071 - Sonda DE FOLEY Nº 20 COM 3 VIAS - CAIXA COM 10 UNIDADES	TOP MED	Caixa	6,00	51,330	307,98
290	0004075 - TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL	INCONTERM	Und.	60,00	14,990	899,40
292	0004077 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 2,0MM, GRADUADO, SEM BALÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	LAMEDID	Und.	5,00	7,610	38,05
293	0004078 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 3,0MM, GRADUADO, SEM BALÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	LAMEDID	Und.	5,00	7,610	38,05
294	0004079 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 4,0MM, GRADUADO, SEM BALÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	LAMEDID	Und.	5,00	7,610	38,05
295	0004080 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 5,0MM, GRADUADO, SEM BALÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	LAMEDID	Und.	5,00	7,610	38,05

Governador Dix Sept Rosado/RN, 13 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
 Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN
 Gestora do FMS

Kirei TecnoLab LTDA - EPP
EDINALDO NUNES DE LIMAPublicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:3F8C6123GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 09/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018

PROCESSO nº51001/2018

Pregão Presencial SRP nº 8/2018

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN - CNPJ: 08.349.094/0001-10

ORGÃO PARTICIPANTE: Fundo Municipal de Saúde Governador Dix Sept Rosado/RN - CNPJ: 14.684.811/0001-63

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar para a Secretaria de Saúde, Equipes de Saúde da Família, Centro de Saúde (PS-Unidade Mista), Centro de Fisioterapia, Psicologia e Fonoaudiologia, Programa Saúde na Escola (PSE) e Núcleo de Apoio a Saúde da Família (PSE).

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2018.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 13 de junho de 2018 ate 12 de junho de 2019.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 10.212.250/0001-49	Telefone: 33142393	Email: hability-98@hotmail.com
Endereço: RUA DELFINO FREIRE, 544 A, BOA VISTA, MOSSORO/RN, CEP: 59605-160		
Representante: FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA DUARTE - CPF: 637.401.844-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
138	0001965 - ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA,DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES		Pacote	500,00	4,000	2.000,00
139	0003854 - AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 MM DESCARTÁVEL CAIXA COM 100		Caixa	150,00	7,900	1.185,00
140	0003855 - AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7, MM DESCARTÁVEL CAIXA COM 100		Caixa	300,00	8,000	2.400,00
141	0003856 - AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 8MM DESCARTÁVEL CAIXA COM 100		Caixa	250,00	8,000	2.000,00
142	0003857 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 MM DESCARTÁVEL CAIXA COM 100		Caixa	200,00	8,700	1.740,00
144	0003859 - ÁGUA PARA AUTOCLAVE, FRASCO COM 5 LITROS		FRASCO	1200,00	9,650	11.580,00
146	0003861 - ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 5% FRASCO COM 1000ML		FRASCO	5,00	38,000	190,00
147	0001970 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO,À 70%,FRASCO COM 1.000 ML		FRASCO	5000,00	5,250	26.250,00
149	0003865 - ÁLCOOL ABSOLUTO, À 99,5% FRASCO COM 1 LITRO		FRASCO	1000,00	6,500	6.500,00
150	0003870 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL - ROLO COM 500GR		Rolo	1500,00	11,850	17.775,00
151	0003872 - ATADURA DE CREPOM, 10 CM X 1,8 M PACOTE COM 12		Pacote	2000,00	7,200	14.400,00
153	0003874 - ATADURA DE CREPOM, 15 CM X 1,8 M PACOTE COM 12		Pacote	2500,00	11,000	27.500,00
154	0003875 - ATADURA DE CREPOM, 20 CM X 1,8 M PACOTE COM 12		Pacote	2000,00	13,900	27.800,00
156	0001980 - AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR,MANGA LONGA, COM PUNHO ELASTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES		Pacote	350,00	13,800	4.830,00
157	0003880 - BOLSA COLETORA DE URINA, PLÁSTICA, DESCARTÁVEL SISTEMA FECHADO, 2 LITROS DE CAPACIDADE		Und.	1000,00	4,300	4.300,00
165	0003886 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº14 - CAIXA COM 100		Caixa	12,00	110,000	1.320,00
167	0003888 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 18 - CAIXA COM 100		Caixa	12,00	107,000	1.284,00
170	0003891 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 24 - CAIXA COM 100		Caixa	30,00	109,000	3.270,00
172	0002000 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO,2%, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO C/1.000 ML		FRASCO	200,00	14,500	2.900,00
176	0003896 - COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE PARA 2.000ML		Und.	1000,00	4,250	4.250,00
180	0003900 - COLETOR DE URINA, NÃO-ESTÉRIL, COM PÁ, CAPACIDADE 70ML (TIPO UNIVERSAL)		Und.	5000,00	0,310	1.550,00
181	0003904 - COLETOR DESCARTÁVEL PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 LITROS, COM ALÇAS RÍGIDAS E TAMP, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE		Und.	500,00	3,100	1.550,00
182	0003905 - COLETOR DESCARTÁVEL PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 LITROS, COM ALÇAS RÍGIDAS E TAMP, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE		Und.	600,00	3,890	2.334,00
184	0003907 - COMPRESSA DE GAZE, 9 FIOS, COR BRANCO, EM ROLO TIPO QUEIJO		Rolo	200,00	20,500	4.100,00
185	0003936 - DETERGENTE ENZIMÁTICO (DO TIPO DT4), À BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, FRASCO COM 1.000ML		FRASCO	100,00	59,600	5.960,00
187	0003939 - ESPARADRAPO, 10 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL, COR BRANCO		Und.	1300,00	6,900	8.970,00
188	0002011 - ESPATULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES, PACOTE COM 100 UNIDADES		Pacote	100,00	7,300	730,00
189	0002012 - ESPÉCULO VAGINAL, PEQUENO, ÉSTERIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO		Unidade	2000,00	0,880	1.760,00
191	0002014 - ESPÉCULO VAGINAL, GRANDE, ÉSTERIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO		Unidade	1000,00	1,150	1.150,00
192	0003955 - EQUIPO MACROGOTAS COM ENTRADA LATERAL DUPLA - PACOTE COM 25 UNIDADES		Pacote	500,00	28,500	14.250,00
193	0002018 - FIO DE SUTURA, NYLON 0, PRETO, COM AGULHA, ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL . EMBALAGEM COM 24 UNIDADES		Caixa	12,00	37,700	452,40
194	0002019 - FIO DE SUTURA, NYLON 2- 0, PRETO, COM AGULHA, ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL. . EMBALAGEM COM 24 UNIDADES		Caixa	12,00	37,700	452,40
196	0002021 - FIO DE SUTURA, NYLON 4-0, PRETO, COM AGULHA, ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL . EMBALAGEM COM 24 UNIDADES		Caixa	12,00	37,700	452,40
199	0003957 - FITA MICROPOROSA, 10 CM X 4,5 M, COR BRANCO		Und.	500,00	5,400	2.700,00
200	0003958 - FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30MM 3M		Und.	350,00	3,950	1.382,50
201	0002024 - FORMOL À 10%, EM SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO COM 1.000 ML		Litro	5,00	31,000	155,00
202	0004006 - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO(PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMP, EM ROSCA, TRANSPARENTE, 125ML		FRASCO	20,00	2,800	56,00
207	0002029 - GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRÁFIA, FRASCO COM 1 KG		FRASCO	50,00	24,800	1.240,00
210	0004012 - LAMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº 15, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES		Caixa	10,00	25,800	258,00
211	0004013 - LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº18, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES		Caixa	10,00	25,800	258,00
212	0004014 - LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº20, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES		Caixa	10,00	25,800	258,00
213	0004015 - LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº21, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES		Caixa	10,00	25,800	258,00
214	0004016 - LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº22, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES		Caixa	10,00	25,800	258,00
217	0002033 - LÂMINA DE LABORATÓRIO, VIDRO, FOSCA. . EMBALAGEM COM 50 UNIDADES		Caixa	200,00	8,700	1.740,00
218	0004019 - LUGOL 5% - FRASCO COM 1000ML		FRASCO	5,00	190,000	950,00
221	0002034 - LUYA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, LUBRIFICADA C/ PÓ, DESCARTÁVEL , ANATÔMICA. CAIXA COM 50 UNIDADES		Caixa	24,00	71,000	1.704,00
222	0002035 - LUYA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, LUBRIFICADA C/ PÓ, DESCARTÁVEL , ANATÔMICA. CAIXA COM 50 UNIDADES		Caixa	24,00	71,000	1.704,00

223	0002036 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,0, ESTÉRIL, LUBRIFICADA C/ PÓ, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA. CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	16,00	71,000	1.136,00
224	0002037 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,5, ESTÉRIL, LUBRIFICADA C/ PÓ, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA. CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	12,00	71,000	852,00
226	0002039 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	600,00	23,000	13.800,00
227	0002040 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	800,00	23,000	18.400,00
228	0002041 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	400,00	20,500	8.200,00
230	0002042 - MÁSCARA DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, TIRAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO E CLIP NASAL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Caixa	500,00	6,900	3.450,00
232	0004024 - MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTA - NS	Und.	300,00	9,200	2.760,00
236	0004027 - ÓLEO DE GIRASSOL 200ML, PRÓPRIO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS E ESCARAS	FRASCO	150,00	14,500	2.175,00
237	0004028 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUÍMICO, 100MM X 100MM	Rolo	50,00	41,500	2.075,00
238	0004029 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUÍMICO, 150MM X 100MM	Rolo	50,00	48,000	2.400,00
241	0004032 - PINÇA CHERRON DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und.	600,00	1,500	900,00
243	0002050 - PVPI DEGERMANTE DE 1.000ML	FRASCO	150,00	22,000	3.300,00
245	0004035 - SCALP Nº 21 G, PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS FLEXÍVEIS - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	50,00	29,800	1.490,00
246	0004036 - SCALP Nº 23 G, PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS FLEXÍVEIS - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	50,00	22,800	1.140,00
247	0004037 - SCALP Nº 25 G, PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS FLEXÍVEIS - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	30,00	19,000	570,00
248	0004038 - SCALP Nº 27 G, PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS FLEXÍVEIS - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	15,00	19,800	297,00
251	0002058 - SERINGA DE 5 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL	Unidade	50000,00	0,280	14.000,00
253	0002060 - SERINGA DE 20 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL.	UND	30000,00	0,540	16.200,00
254	0004039 - SERINGA 60ML C/ AGULHA 25 X 7, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	Und.	250,00	4,000	1.000,00
269	0004056 - SONDA URETRAL Nº 4	Und.	300,00	0,770	231,00
270	0004057 - SONDA URETRAL Nº 6	Und.	300,00	0,750	225,00
271	0000287 - Sonda Uretral nº 08	Unidade	300,00	0,800	240,00
272	0000288 - Sonda Uretral nº 10	Unidade	3000,00	0,780	2.340,00
273	0000289 - Sonda Uretral nº 12	Unidade	350,00	0,790	276,50
274	0000290 - Sonda Uretral nº 14	Unidade	350,00	0,850	297,50
275	0004058 - SONDA URETRAL Nº 16	Und.	350,00	0,840	294,00
276	0004059 - SONDA URETRAL Nº 18	Und.	400,00	0,910	364,00
277	0004060 - SONDA URETRAL Nº 20	Und.	400,00	1,020	408,00
278	0004061 - SONDA URETRAL Nº 22	Und.	400,00	1,040	416,00
279	0004062 - SONDA URETRAL Nº 24	Und.	350,00	1,040	364,00
283	0004066 - SONDA DE FOLEY Nº 16 - CAIXA COM 10 UNIDADES	Caixa	24,00	32,000	768,00
285	0004068 - SONDA DE FOLEY Nº 20 - CAIXA COM 10 UNIDADES	Caixa	36,00	29,900	1.076,40
286	0004069 - SONDA DE FOLEY Nº 22 - CAIXA COM 10 UNIDADES	Caixa	36,00	30,000	1.080,00
287	0004070 - SONDA DE FOLEY Nº 24 - CAIXA COM 10 UNIDADES	Caixa	36,00	30,000	1.080,00
289	0004074 - TERMOMETRO CLÍNICO, VIDRO, 35°C A 42°C, ESCALA NUMÉRICA SOBRE COLUNA DE MERCÚRIO	Und.	200,00	5,000	1.000,00
291	0004076 - TOUCA DESCARTÁVEL DE USO HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR BRANCA, UNISSEX, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Pacote	50,00	8,500	425,00
296	0004081 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 6,0MM, GRADUADO, SEM BALÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und.	5,00	7,500	37,50
297	0004082 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 7,0MM, GRADUADO, SEM BALÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und.	100,00	7,500	750,00
298	0004083 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 7,5MM, GRADUADO, SEM BALÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und.	100,00	7,500	750,00
299	0004084 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 8,0MM, GRADUADO, SEM BALÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und.	12,00	7,500	90,00

Governador Dix Sept Rosado/RN, 13 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora do FMS

W S Comercio e Serviços LTDA

FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA DUARTE

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:E34A58E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **14** dia do mês de **Junho** de **2018**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº. 731.576 SSP/RN e inscrita no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE** registro de preços **PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE DO TIPO VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM CAPACIDADE DE 10 A 17 PESSOAS COM PLATAFORMA DE ACESSO CADEIRANTE, 0KM (ZERO QUILOMETRO). COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL E TRAÇÃO 4X2. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde neste município. Considerando que A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com**

Deficiência 13.146, de 6 de julho de 2015, assegura acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência, inclusive no transporte público, assegurando o direito de ir e vir. Considerando ainda a extrema importância de que para oferecer um serviço de atendimento de Saúde, o que em muitos casos trata-se de urgência e emergência, dentro dos padrões normatizados e regulamentados pelo Ministério da Saúde, deve-se estar devidamente preparado para tal, desta forma deve ser dada a atenção necessária aos usuários. De acordo com recurso da emenda parlamentar e o termo de referência Anexo I. Proposta de nº: 11463.911000/1170-07, em atendimento a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, à empresa PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.757.908/0001-69, estabelecida na Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 701 – Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-400, sendo representada pelo Senhor ROMMEL DUARTE PESSOA, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob nº 054.761.024-69 e RG: 1.823.431 ITEP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº. 681/2018 – Pregão Presencial SRP nº. 011/2018, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços **PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE DO TIPO VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM CAPACIDADE DE 10 A 17 PESSOAS COM PLATAFORMA DE ACESSO CADEIRANTE, 0KM (ZERO QUILOMETRO). COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL E TRACAO 4X2. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde neste município. Considerando que A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência 13.146, de 6 de julho de 2015, assegura acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência, inclusive no transporte público, assegurando o direito de ir e vir. Considerando ainda a extrema importância de que para oferecer um serviço de atendimento de Saúde, o que em muitos casos trata-se de urgência e emergência, dentro dos padrões normatizados e regulamentados pelo Ministério da Saúde, deve-se estar devidamente preparado para tal, desta forma deve ser dada a atenção necessária aos usuários. De acordo com recurso da emenda parlamentar e o termo de referência Anexo I. Proposta de nº: 11463.911000/1170-07, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:**

Empresa: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.757.908/0001-69, estabelecida na Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 701 – Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-400.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo de transporte sanitário do tipo unidade móvel de saúde, com capacidade de 10 a 17 pessoas com acesso cadeirante (adaptado), com TV e Kit Multimídia, 0KM (zero quilômetro), atendendo a resolução Contran 316/09, combustível tipo Diesel, câmbio manual com 6 marchas à frente e 1 à ré, direção hidráulica, tração 4x2. Ano mínimo 2017/2017, emplacado e licenciado 2018. Freios à disco na dianteira e traseira com sistema ABS, Air Bag dianteiros e todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.	FIAT / DUCATO MINIBUS CONFORT 2.3 DIESEL 4P 2018	UND	01	R\$ 188.000,00	R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)
VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO:					R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)	

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar a prestação dos serviços com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata "DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES".

Do CONTRATANTE:

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a prestação dos serviços, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, a prestação dos serviços fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constatare casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para a prestação dos serviços licitada;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

Da CONTRATADA

- a - Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pela prestação dos serviços do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a prestação dos serviços, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 90 (noventa) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 14 de Junho de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 40.757.908/0001-69

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:17247F03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0382018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 038/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 038/2018 com início 17 de maio de 2018, realizada em 01 de junho de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Item nº:1 - CARTAZES 32X47, 4X0 CORES, TINTA ESCALA+B8:B22 EM COUCHÊ LISO 150 GRAMAS SAIDA EM CTP.			
Quantidade: 800,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,9500	Valor Total: 2.360,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:2 - CARTAZES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 GRAMAS, 4X0 CORES, TAMANHO 32X45CM.			
Quantidade: 800,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,9500	Valor Total: 2.360,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:3 - CARTAZES 20X30, 4X0 CORES, TINTA ESCALA+B8:B22 EM COUCHÊ LISO 150 GRAMAS SAIDA EM CTP.			
Quantidade: 800,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 1.600,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:4 - CARTAZES 30X40, 4X0 CORES, TINTA ESCALA+B8:B22 EM COUCHÊ LISO 150 GRAMAS SAIDA EM CTP.			
Quantidade: 800,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 1.600,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:5 - CARTILHA CAPA: 21X29,7CM, 4X0 CORES, TINTA ESCOLA EM COUCHÊ LISO 230 GRAMAS. SAIDA EM CTP. MIOLO: 24 PAGINAS, 15X21CM, 1 COR, TINTA PRETA EM OFFSET 75 GRAMAS. SAIDA EM CTP. DOBRADO, GRAMPEADO.			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 3.600,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:6 - FOLDERS 21X29,7 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 170 GRAMAS. SAIDA EM CTP. DUAS DOBRAS.			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8000	Valor Total: 2.000,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			

Item nº:7 - FOLDERS 30X20CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 170 GRAMAS, SAIDA EM CTP. DUAS DOBRAS.			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8000	Valor Total: 2.000,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:8 - IMPRESSÃO DE JORNAL DO MUNICÍPIO CAPA E CONTRA CAPA, PAGINA, TAMANHO 30X42CM, 4X1 CORES EM PAPEL JORNAL 55 GRAMAS MIOLO: 4 PAGINAS 1X1 COR EM PAPEL JORNAL.			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,0000	Valor Total: 10.000,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:9 - PANFLETO 150X210MM 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 115GRAMAS FOTOLITO INCLUSO.			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5000	Valor Total: 4.000,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:10 - PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 115 GRAMAS, TAMANHO 15X20CM 4X0 CORES.			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5000	Valor Total: 3.000,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:11 - FICHA DO SERVIDOR EM PAPEL 230 GRAMAS,TAMANHO 35X28 MM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO/ PDF NA HORA DO PEDIDO.			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3000	Valor Total: 2.300,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:12 - PASTA DO ALUNO EM CARTOLINA AMARELA, TAMANHO 340 X 230 MM, COM BORDAS INTERNAS, DUPLA EM IMPRESSÃO FRONTAL, MODELO NA HORA DA IMPRESSÃO			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,9000	Valor Total: 2.900,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:13 - BLOCO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA FOLHA BRANCA PAPEL OFF SET 75G TAMANHO 15X20, COM 100 FOLHAS (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO.			
Quantidade: 10,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 198,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:14 - BLOCO DE USO DAS MÁQUINAS FOLHA BRANCA PAPEL OFF SET 75 G TAMANHO 15X20, COM 100 FOLHAS (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO.			
Quantidade: 30,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 594,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:15 - CADASTRO DOMICILIAR E-SUS PAPEL 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 200,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 3.960,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:16 - CAPA DE PROCESSO TAMANHO 23X33CM SUPER BOND 75 GRAMAS, COR VERDE FRENTE (1X0), VINCADA (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO).			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5000	Valor Total: 15.000,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:17 - FORMULARIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A6, DUAS VIAS (50X2), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFISET 75 GRAMAS BRANCA E SEGUNDA VIA EM PAPEL SUPER BOND 50 GRAMAS (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES.			
Quantidade: 200,00	Unidade: Bloco	Valor Unitário: 7,5000	Valor Total: 1.500,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:18 - CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230 GRAMAS, TAMANHO 21X30, 4X0 CORES.			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:19 - CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230 GRAMAS, TAMANHO 21X15, 4X0 CORES.			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,4000	Valor Total: 1.700,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:20 - IMPRESSÃO REVISTA DO MUNICÍPIO CAPA 42X30CM, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 250 GRAMAS MIOLO 16 PAGINAS 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 GRAMAS DOBRADA E GRAMPEADA.			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 19,0000	Valor Total: 19.000,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:21 - LIVRETOS CAPA E CONTRA CAPA EM COUCHÊ BRILHO 170 GRAMAS 4X0 CORES, TAMANHO 30X21CM (ABERTO), 15X21CM (FECHADO), MIOLO EM OFFSET 75 GRAMAS MIOLO COM 8 PAGINAS 1X1 COR DOBRADO, ACABAMENTO GRAMPEADO E REFILADO.			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 6.000,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:22 - BLOCO DE INFRAÇÃO ANIMAL/ AMBIENTAL COM 100 FOLHAS BRANCA, PAPEL OFF SET 75G (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO.			
Quantidade: 10,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 198,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:23 - CAPA DE PROCESSO TAMANHO 23X33CM SUPER BOND 75 GRAMAS, COR BRANCA FRENTE (1X0), VINCADA (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO).			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5000	Valor Total: 4.500,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:24 - PASTA DE EVENTOS, MATERIAL PAPEL SUPREMO, COMPRIMENTO 33CM ALTURA 23CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO EM PLASTICO BRILHOSO, TIPO IMPRESSÃO 4X0 CORES, GRAMATURA 300.			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 6.000,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:25 - PASTA 32 X46CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM TRIPLEX 265 GRAMAS, SAIDA EM CTP, DOBRA, CORTE VINCO.			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:26 - CARNÊ DE IPTU - CAPA E CONTRACAPA COLORIDA EM PAPEL OFFSET 120 GR, 4X1 CORES, FACA DE CORTE ESPECIAL/ LÂMINA DE FICHA CADASTRAL EM PAPEL OFFSET 75 GR/ LÂMINA DE COTA ÚNICA EM PAPEL OFFSET 75 GR / LÂMINA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL EM PAPEL OFFSET 75 GR / SE			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,5000	Valor Total: 12.500,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:27 - PANFLETOS EM PAPEL JORNAL 20X15 E 30X20			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3000	Valor Total: 1.500,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:28 - BOLETOS - VIA ÚNICA - TAMANHO 15X12,5 - MODELO A SER ENVIADO EM PDF - 50 UNIDADES O BLOCO			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 6.000,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:29 - CAPA DE PROCESSO TAMANHO 23X33CM SUPER BOND 120 GRAMAS, COR BRANCA FRENTE (1X0), VINCADA (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO).			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5000	Valor Total: 1.500,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:30 - TALÕES - 2 VIAS- IMPRESSO EM PAPEL AUTO COPIATIVO, FOLHAS NUMERADAS E TIMBRADAS 8X16 CM - MODELO A SER ENVIADO EM PDF - 50 FOLHAS POR BLOCO			
Quantidade: 500,00	Unidade: Bloco	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 3.000,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:31 - FICHAS DE CONTROLE - VIA ÚNICA - PAPEL CARTÃO, MEDINDO 11X16. MODELO A SER ENVIADO EM PDF			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5000	Valor Total: 500,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:32 - BOLETIM DE CADASTROS - VIA ÚNICA, 30X21, MODELO A SER ENVIADO EM PDF			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5000	Valor Total: 500,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:33 - VENTAROLA			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7500	Valor Total: 3.750,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			

Item nº:34 - EXAME CITOPATOLÓGICO-LÂMINA PARA ANÁLISE PAPEL OFF-SET 75G COM TAM 20X30 COM100 FOLHAS			
Quantidade: 50,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 990,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:35 - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES PAPEL OFF-SET 75G TAM 15X20CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 800,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 14,9500	Valor Total: 11.960,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:36 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL OFF-SET 75G TAM 15X20CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 800,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 14,9500	Valor Total: 11.960,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:37 - RECEITUÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES OFF-SET 75G TAM 15X20CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 400,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 14,9500	Valor Total: 5.980,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:38 - RECEITUÁRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA PAPEL OFF-SET 75G TAM 15X20CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 50,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 14,9500	Valor Total: 747,50
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:39 - CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO PAPEL OFF-SET 180G TAM 21X07 1X1 CORES			
Quantidade: 500,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 1,5000	Valor Total: 750,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:40 - REQUISICÃO DO EXAME HISTOPATOLÓGICO - MAMA PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS.			
Quantidade: 10,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 198,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:41 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PAPEL OFF-SET 180G TAM 20X30CM 1X1 CORES			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 1,5000	Valor Total: 2.250,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:42 - CARTÃO DE PUERICULTURA PAPEL OFF-SET 180G TAM 20X30CM 1X1 CORES			
Quantidade: 300,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 1,5000	Valor Total: 450,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:43 - TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA BLOCO NUMERADO COM 3 VIAS (BRANCA, VERDE, AMARELA) PAPEL 75G 1X0 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 5,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 99,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:44 - FORMULÁRIO DO TESTE DO PEZINHO, PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS.			
Quantidade: 5,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 99,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:45 - FICHA DE ANAMNESE ODONTOLÓGICA, PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS.			
Quantidade: 60,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 1.188,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:46 - FICHA SSA 2 PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS.			
Quantidade: 20,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 396,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:47 - FICHA D PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS.			
Quantidade: 30,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 594,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:48 - BLOCO DE AUTORIZAÇÃO COM SEQUÊNCIA DE NUMERAÇÃO, PAPEL OFF-SET 75G TAM 15X20CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS.			
Quantidade: 100,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 1.980,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:49 - ATESTADO MÉDICO PAPEL OFF-SET 75G TAM 15X20 1X0 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 80,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 1.584,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:50 - AUTORIZAÇÃO PROCEDIMENTO APAC PAPEL OFF-SET 75G TAM 15X20CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 60,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 1.188,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:51 - AUTORIZAÇÃO PROCEDIMENTO APMC PAPEL OFF-SET 75G TAM 15X20CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 60,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 1.188,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:52 - CARTÃO DA GESTANTE PAPEL OFF-SET 180G TAM 20X30CM 4X4CORES			
Quantidade: 800,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 1,5000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:53 - CARTÃO DE HIPERTENSO E DIABÉTICO PAPEL OFF-SET 180G TAM 20X30CM 1X1 CORES			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 1,5000	Valor Total: 6.000,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:54 - CARTÃO ESPELHO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA (MENINA) PAPEL OFF-SET 180G TAM 20X30CM 4X4 CORES			
Quantidade: 300,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 1,5000	Valor Total: 450,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:55 - CARTÃO ESPELHO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA (MENINO) PAPEL OFF-SET 180G TAM 20X30CM 4X4 CORES			
Quantidade: 300,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 1,5000	Valor Total: 450,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:56 - DISTRIBUIÇÃO HIPOCLORITO (ACS) PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 30,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 594,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:57 - ENVELOPE DE PRONTUÁRIO FAMILIAR TAM 52X33 ABERTO E 24X33 FECHADO COM ABA FICHA OURO 180G			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 1,5000	Valor Total: 6.000,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:58 - CONSOLIDADO DO EXAME CITOPATOLÓGICO-LÂMINA PARA ANÁLISE PAPEL OFF-SET 75G TAM 25X30 1X1 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 100,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 1.980,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:59 - FICHA CLÍNICA ESF SAÚDE BUCAL PAPEL OFF-SET 150G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 60,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 1.188,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:60 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30 1X1 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 10,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 198,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:61 - FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE, PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 40,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 792,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:62 - FICHA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE VISITA DO ACS PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 100,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 1.980,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:63 - FICHA DE EVOLUÇÃO PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 120,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 2.376,00

Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:64 - FICHA DE FREQUÊNCIA SUS PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 30,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 594,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:65 - FICHA DE REGISTRO DE ATIVIDADES EDUCATIVA PARTICIPANTE TAM 20X30CM 1X1 COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 10,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 198,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:66 - FICHA DA GESTANTE E PUERPERA PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 40,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 792,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:67 - FICHA INDIVIDUAL PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 150,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 2.970,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:68 - FOLDER TAM 20X30CM 4X4 CORES PAPEL COUCHE 230G			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 1,2000	Valor Total: 4.800,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:69 - CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS PAPEL 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 400,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 7.920,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:70 - PORTFÓLIO TAM 44X32CM ABERTO 4X0 CORES PAPEL DUPLEX 300G COM BOLSO INTERNO LAMINADO			
Quantidade: 600,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 2.100,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:71 - RECEITUÁRIO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B"-AZUL PAPEL OFF-SET 75G TAM 7X14CM 1X0 CORES COM 20 FOLHAS			
Quantidade: 400,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 18,9000	Valor Total: 7.560,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:72 - REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 50,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 990,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:73 - REQUISICÃO DO EXAME CITOPATOLOGICO (COLO DO ÚTERO) PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 100,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 1.980,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:74 - TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV E SÍFILIS PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 20,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 396,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:75 - REQUISICÃO DE EXAME - TUBERCULOSE PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 6,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 118,80
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:76 - FORMULÁRIO CAMPANHA DE VACINAÇÃO PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 6,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 118,80
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:77 - FICHA DE REFERÊNCIA PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 80,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 1.584,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:78 - PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 100,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 1.980,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:79 - CASOS NOTIFICADOS DE CONJUNTIVITE PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 100,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 1.980,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:80 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE PAPELOFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 60,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 1.188,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:81 - TERMO DE INTIMAÇÃO DE 3 VIAS PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 3,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 59,40
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:82 - TERMO DE APREENSÃO DE PRODUTOS BLOCO NUMERADO COM 3 VIAS (BRANCA, VERDE, AMARELA) PAPEL 75G 1X0 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 5,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 99,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:83 - FICHA DE AVALIAÇÃO FÍSICA PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 30,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 594,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:84 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 150,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 2.970,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:85 - BPA-1 PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 20,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 396,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:86 - FICHA PERINATAL - AMBULATORIO PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 50,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 990,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:87 - FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA DO NASF PAPEL OFF-SET 75G TAM 15X20CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 50,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 990,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:88 - FICHA DO NASF PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 50,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 990,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:89 - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 50,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 990,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:90 - VISITA DOMICILIAR E-SUS PAPEL 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 600,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 11.880,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:91 - FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES - PESQUISA OU PIT PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 10,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 198,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:92 - FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES - BORRIFACÃO PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 30,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 594,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:93 - FORMULÁRIO DE RECONHECIMENTO -SISLOC PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 COM 100 FOLHAS			

Quantidade: 30,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 594,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:94 - FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS PAPEL 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 80,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 1.584,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:95 - FORMULÁRIO DE PESQUISA E BORRIFACÃO POR LOCALIDADE PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 20,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 396,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:96 - BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RG 2 RURAL PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 20,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 396,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:97 - BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RG 1 RURAL PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 20,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 396,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:98 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR DOS AGENTES DE ENDEMIAS (RURAL) PAPEL OFF-SET 180G TAM 10X15CM 1X0 COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 20,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 396,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:99 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR DOS AGENTES DE ENDEMIAS (URBANA) PAPEL OFF-SET 180G TAM 10X15CM 1X0 COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 10,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 198,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:100 - BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO DE ÍNDICE E AMOSTRAL PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 30,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 594,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:101 - CONSOLIDADO PARCIAL DAS LOCALIDADES (SUPERVISOR) PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 20,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 396,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:102 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE DENGUE E CHIKUNGUNYA PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 50,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 990,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:103 - BOLETIM DE CASAS PENDENTES PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 10,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 198,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:104 - RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 10,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 198,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:105 - REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 30,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 594,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:106 - FORMULÁRIO PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRABICA PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 20,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 396,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:107 - CARTÃO DE VACINA PARA CÃES E GATOS PAPEL OFF-SET 180G 7X20CM 1X1			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 1,5000	Valor Total: 1.500,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:108 - BOLETIM DE COLETA DE AMOSTRAS PARA DIAGNÓSTICO DE LEISHMANIOSE PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 30,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 594,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:109 - BOLETIM DE RESULTADO DA LEISHMANIOSE VISCERAL PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 COM 100 FOLHAS			
Quantidade: 30,00	Unidade: BLOCOS	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 594,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:110 - PLACA EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO COLORIDA 70X70			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 178,0000	Valor Total: 1.780,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:111 - PLACA EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO COLORIDA 1,00 X70			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7700	Valor Total: 27,70
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:112 - PLACA EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO COLORIDA 1,20 X 80			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 357,0000	Valor Total: 3.570,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:113 - PLACA EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO COLORIDA 1,50 X 1,00 - PDF GRÁFICO NO ATO DO PEDIDO.			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 445,0000	Valor Total: 4.450,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:114 - IMPRESSÃO EM LONA 1,00 X 2,00 M.			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 70,0000	Valor Total: 1.400,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:115 - BANNER DE LONA EM FRONT LIGHT, FORMATO 1 X 0,50 M, ACABAMENTO COM ILHÓS E CORDA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA.			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 70,0000	Valor Total: 3.500,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:116 - BANNER DE LONA EM FRONT LIGHT, FORMATO 2 X 1M, ACABAMENTO COM ILHÓS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA.			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 177,0000	Valor Total: 8.850,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:117 - BANNERS DE LONA EM FRONT LIGHT, FORMATO 0,60X0,90M, ACABAMENTO COM ILHÓS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA.			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 60,0000	Valor Total: 3.000,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:118 - BANNERS DE LONA EM FRONT LIGHT, FORMATO 0,9X1,20M, ACABAMENTO COM ILHÓS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 138,0000	Valor Total: 6.900,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:119 - BANNERS - MODELO FAIXA - EM LONA FRONT LIGHT, FORMATO 5,0X0,70M, ACABAMENTO COM ILHÓS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA.			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 256,0000	Valor Total: 2.560,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:120 - BANNERS - MODELO FAIXA - EM LONA FRONT LIGHT, FORMATO 5,0X0,70M, ACABAMENTO COM ILHÓS, IMPRESSÃO COM MONOCROMÁTICO.			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 139,0000	Valor Total: 1.390,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:121 - BANNERS - MODELO FAIXA - EM LONA FRONT LIGHT, FORMATO 3,0X0,50M, ACABAMENTO COM ILHÓS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA.			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 119,0000	Valor Total: 2.380,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:122 - BANNERS - MODELO FAIXA - EM LONA FRONT LIGHT, FORMATO 3,0X0,50M, ACABAMENTO COM ILHÓS, IMPRESSÃO COM MONOCROMÁTICO.			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 119,0000	Valor Total: 5.950,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			

Item nº:123 - BANNERS - MODELO PAINEL - EM LONA FRONT LIGHT, FORMATO 4X 1,50 CM, ACABAMENTO COM ILHÓS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA.			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 345,0000	Valor Total: 17.250,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:124 - IMPRESSÃO EM LONA 150 X 100CM COLORIDA.			
Quantidade: 80,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 105,0000	Valor Total: 8.400,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:125 - IMPRESSÃO EM LONA 250X180CM COLORIDA.			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 310,0000	Valor Total: 9.300,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:126 - ADESIVO 0,60 X 0,60 CM			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 21,6000	Valor Total: 1.080,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:127 - ADESIVO 1,00 M X 0,70 CM			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 42,0000	Valor Total: 2.100,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:128 - ADESIVO 10 X 10 CM REDONDO/QUADRADO			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,7500	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:129 - ADESIVO 1,00 X 1,20 CM			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 72,0000	Valor Total: 2.160,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:130 - ADESIVO 20X20 REDONDO/QUADRADO			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 3.500,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:131 - ADESIVO 20X30			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,0000	Valor Total: 4.000,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:132 - ADESIVO 0,50 X 0,80 CM			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 8.000,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:133 - BANNER DE LONA EM FRONT LIGHT, FORMATO 1,00 X 0,80 CM, ACABAMENTO COM ILHÓS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 125,0000	Valor Total: 3.750,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:134 - FAIXA ADESIVADA 4 X 1 M			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 300,0000	Valor Total: 3.000,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:135 - TROFÉU EM ACRÍLICO TAMANHO 40 CM, COM IMPRESSÃO COLORIDA/ ARTE GRÁFICA NA HORA DO PEDIDO			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 45,0000	Valor Total: 4.500,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:136 - TROFÉU EM MDF COM IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO 50 CM, PDF GRÁFICO NO PEDIDO.			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 40,0000	Valor Total: 4.000,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:137 - TROFÉU EM MDF COM IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO 30 CM, PDF GRÁFICO NO PEDIDO			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 30,0000	Valor Total: 3.000,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:138 - TROFÉU EM ACRÍLICO TAMANHO 30 CM, COM IMPRESSÃO COLORIDA/ ARTE GRÁFICA NA HORA DO PEDIDO			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 40,0000	Valor Total: 8.000,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:139 - MEDALHA EM ACRÍLICO 8X8 CM COM IMPRESSÃO COLORIDA / ARTE GRÁFICA NA HORA DO PEDIDO			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 3.000,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:140 - MEDALHA EM ACRÍLICO 6X6 CM COM IMPRESSÃO COLORIDA / ARTE GRÁFICA NA HORA DO PEDIDO			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,8000	Valor Total: 2.800,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:141 - COMENDA EM ACRÍLICO 20 X25 CM COM IMPRESSÃO COLORIDA PDF INFORMADA NO PEDIDO.			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 4.400,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:142 - COMENDA EM ACRÍLICO 30 X 40 CM COM IMPRESSÃO COLORIDA PDF INFORMADO NO PEDIDO			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 25,0000	Valor Total: 5.000,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:143 - COMENDA EM ACRÍLICO 15 X20CM COM IMPRESSÃO COLORIDA PDF INFORMADO NO PEDIDO.			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 3.600,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:144 - DIÁRIO DE CLASSE ESCOLAR			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 9.000,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:145 - OUTDOOR CARTAZ - 9X3 COLORIDO PDF DA ARTE INFORMADO NO PEDIDO.			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 600,0000	Valor Total: 3.000,00
Aceito para : JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA - CNPJ 22.376.235/0001-15			

Jardim de Piranhas, 14 de junho de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:DCF515EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 0332018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 033/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 33/2013 com início 21 de maio de 2018, realizada em 06 de junho de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir, conforme tabela abaixo:

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06:

Item nº:1 - Ácido Fosfórico (CAITHEC)			
Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9200	Valor Total: 274,40
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:2 - Adesivo para Esmalte e Dentina (BIODINAMICA)			
Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,7000	Valor Total: 819,00
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:3 - Água oxigenada 10 volumes (RIOQUIMICA)			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0600	Valor Total: 202,40
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:6 - Algodão em rolo (W. BARBOSA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,6800	Valor Total: 168,00
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:12 - Alveolomo (ABC)			
Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 55,9300	Valor Total: 671,16
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:13 - Alavanca apexo (kit com 03 und) (BRASVAL)			
Quantidade: 12,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 56,7900	Valor Total: 681,48
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:14 - Alavanca pote (kit com 03 und) (BRASVAL)			
Quantidade: 12,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 56,7900	Valor Total: 681,48
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:15 - Broca 1015 (FAVA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5300	Valor Total: 76,50
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:16 - Broca 1016 (FAVA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5300	Valor Total: 76,50
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:17 - Broca 1032 (FAVA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5300	Valor Total: 76,50
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:18 - Broca 2100 (FAVA)			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5300	Valor Total: 61,20
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:19 - Broca 3118 F (FAVA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5300	Valor Total: 76,50
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:20 - Broca 3203 (FAVA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5300	Valor Total: 76,50
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:21 - BROCA 3195 (FAVA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5300	Valor Total: 76,50
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:22 - Broca 2135 (FAVA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5300	Valor Total: 76,50
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:23 - Broca 3200 (FAVA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5300	Valor Total: 76,50
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:25 - Broca carbaide 330 (ANGELUS)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,5600	Valor Total: 328,00
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:26 - Broca cirúrgica 701 (ANGELUS)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,1500	Valor Total: 507,50
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:27 - Broca esférica nº 1014 (FAVA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5300	Valor Total: 76,50
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:28 - Broca nº 1012 (FAVA)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5300	Valor Total: 30,60
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:29 - Brocas esféricas nº 4 e nº6 (ANGELUS)			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,7700	Valor Total: 230,80
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:30 - Broca de tungstênio (AMERICAN BURRS)			
Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 51,7400	Valor Total: 620,88
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:33 - Canula de aspiração para endodontia mais pontas (BRASVAL)			
Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,9300	Valor Total: 227,16
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:34 - Cariostático (IODONTOSUL)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,3800	Valor Total: 371,40
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:36 - Cimento de Óxido de Zinco Líquido (preferencial IRM) (IODONTOSUL)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,0900	Valor Total: 362,70
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:37 - Cimento de Óxido de Zinco Pó (preferencial IRM) (IODONTOSUL)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,5100	Valor Total: 345,30
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:43 - Cureta periodontal 11/12 (BRASVAL)			

Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 240,00
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:46 - Escova adulto (C. KOVACS)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7300	Valor Total: 730,00
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:49 - Espátula para inserção de resina (BRASVAL)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,4500	Valor Total: 133,50
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:53 - Espelho clínico (IODONTOSUL)			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2600	Valor Total: 90,40
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:54 - Evidenciador de placas Bacterianas (IODONTOSUL)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,6800	Valor Total: 170,40
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:55 - Filme Periapical Adulto (cx com 100 unid.) (KODAK)			
Quantidade: 40,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 130,0000	Valor Total: 5.200,00
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:62 - Fita Teste para Autoclave (HOSPFLEX)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7900	Valor Total: 139,50
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:63 - Fixador 475 ml (CAITHEC)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,5600	Valor Total: 328,00
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:64 - Flúor de Gel Acidulado 1,23% (Frasco com 200ml) (IODONTOSUL)			
Quantidade: 100,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 350,00
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:65 - Flúor Neutro (IODONTOSUL)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 350,00
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:66 - Fórceps infantil 101 (ABC)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 50,0000	Valor Total: 2.500,00
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:67 - Fórceps infantil 016 (ABC)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 250,00
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:68 - Fórceps infantil 018 (ABC)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 50,0000	Valor Total: 2.500,00
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:72 - FORMOCRESOL (IODONTOSUL)			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,6600	Valor Total: 186,40
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:73 - Gengivotomo (ABC)			
Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,7100	Valor Total: 140,52
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:79 - Gau cirúrgico 24 cm (HOSPFLEX)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 87,3600	Valor Total: 4.368,00
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:80 - Hemostático líquido (TECHNEW)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,4000	Valor Total: 402,00
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:81 - Hidróxido De Cálcio PA (MAQUIRA)			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,8000	Valor Total: 288,00
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:85 - Kit de cureta periodontal (00/11.12/13.14) (PRATA)			
Quantidade: 30,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 26,2100	Valor Total: 786,30
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:86 - Kit acabamento para amalgama e resina (brocas) (PREVEN)			
Quantidade: 6,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 6,8500	Valor Total: 41,10
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:91 - Lima endodôntica (heldtrau e K) (EURODONTO)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,6000	Valor Total: 252,00
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:93 - Luva Cirúrgica 7,0 (MEDIX LTDA)			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 380,00
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:94 - Luva Cirúrgica 7,5 (MEDIX LTDA)			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 380,00
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:95 - Luva Cirúrgica 8,0 (MEDIX LTDA)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 190,00
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:98 - Máscara Descartável (cx com 50 unid.) (TALGE DESC.)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 5,3000	Valor Total: 530,00
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:99 - Mandril (PREVEN)			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,5800	Valor Total: 15,48
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:104 - Óculos de proteção (transparente) (PROT-CAP)			
Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,4100	Valor Total: 76,92
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:107 - Papel Carbono (PREVEN)			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3300	Valor Total: 93,20
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:108 - Papel Toalha (RESERVA PAPEIS)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,9900	Valor Total: 1.998,00
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:109 - Pasta Profilática (MAQUIRA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,0000	Valor Total: 350,00
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			

Item nº:110 - Pedra Pomes (MAQUIRA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7900	Valor Total: 379,00
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:113 - Porta amalgama adulto (metal) (BRASVAL)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,9300	Valor Total: 189,30
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:114 - Porta amalgama infantil (metal) (BRASVAL)			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,9300	Valor Total: 283,95
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:115 - Porta Bisturi (ABC)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,2800	Valor Total: 145,60
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:116 - Porta dycal (PRATA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,4500	Valor Total: 222,50
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:117 - Porta Matriz (BRASVAL)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,4800	Valor Total: 524,40
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:118 - Pote Dappen (vidro) (PREVEN)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6600	Valor Total: 79,80
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:119 - Pote Dappen (plástico) (PREVEN)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2500	Valor Total: 45,00
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:120 - Pote Dappen (silicone) (PREVEN)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7600	Valor Total: 55,20
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:122 - Pinça clínica (ABC)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 400,00
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:123 - Posicionado (adulto) 02 kits (INDUSBELLO)			
Quantidade: 2,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 56,0000	Valor Total: 112,00
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:124 - Posicionado (infantil) 02 kits (INDUSBELLO)			
Quantidade: 2,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 59,0000	Valor Total: 118,00
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:129 - Resina Flow (BIODINAMICA)			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,9700	Valor Total: 658,20
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:132 - Restaurador Provisório Coltosol (TECHNEW)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,5800	Valor Total: 379,00
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:133 - Revelador 475 ml (CAITHEC)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,5600	Valor Total: 328,00
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:134 - Selante de cicatrículas e fissuras (MAQUIRA)			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,8500	Valor Total: 434,00
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:136 - Sonda Exploradora (ICE COM. DE PRODUTOS ODONT.)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,9900	Valor Total: 349,50
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:139 - Tesoura reta (ABC)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,6300	Valor Total: 408,90
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:140 - Taça de borracha (PREVEN)			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1200	Valor Total: 44,80
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:141 - Tira de Lixa de Aço (pet com 12 unid) (PREVEN)			
Quantidade: 50,00	Unidade: pacote	Valor Unitário: 5,7300	Valor Total: 286,50
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:142 - Tira de Lixa para Resina (cx com 150 unid.) (PREVEN)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 6,8500	Valor Total: 342,50
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:143 - Tira de Poliéster (pet com 50 unid) (PREVEN)			
Quantidade: 50,00	Unidade: pacote	Valor Unitário: 1,3200	Valor Total: 66,00
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:144 - Trieresol (IODONTOSUL)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,0000	Valor Total: 120,00
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:145 - Verniz Cavitário (ss white)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,5000	Valor Total: 375,00
Aceito para : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:146 - Verniz com flúor (DENTSCARE)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,7800	Valor Total: 739,00
Aceito para : MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Valor Total 37.442,83			

RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08:

Item nº:4 - Agulha Gengival 30g curta (cx com 100 unid.) (PROCARE)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 26,0000	Valor Total: 1.300,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:7 - Algodão Hidrófilo (Pct. com 500g) (NATHALY)			
Quantidade: 200,00	Unidade: pacote	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 2.200,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:9 - Amálgama em Cápsula 3 porções (cx com 50 unid) (SDI)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 95,0000	Valor Total: 4.750,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			

Item nº:24 - Broca shofu (DEDECO)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,5000	Valor Total: 195,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:32 - Caixa para descarte de material perfuro cortante (CARTELO)			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 140,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:35 - Cimento de Hidróxido de Cálcio - Dycal (TECHNEW)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,4000	Valor Total: 770,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:39 - Clorexidina 2% (MAQUIRA)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,5000	Valor Total: 285,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:41 - Cunhas Anatômicas (MAQUIRA)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 270,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:42 - Cuba para manipular alginato + espátula (MAQUIRA)			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,9000	Valor Total: 59,40
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:44 - Detergente Enzimático (ASFER)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 24,0000	Valor Total: 2.400,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:45 - Disco soflex pop on kit (MAQUIRA)			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 108,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:52 - Espátula plástica para inserção (cimento ionômero de vidro) (LM)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,9000	Valor Total: 207,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:56 - Filme Periapical Infantil (ex com 100 unid.) (KODAK)			
Quantidade: 40,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 149,0000	Valor Total: 5.960,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:60 - Fita Matriz 0,05 mm (MAQUIRA)			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 60,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:61 - Fita Matriz 0,07 mm (MAQUIRA)			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 60,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:76 - Grau cirúrgico 15 cm (LBMED)			
Quantidade: 80,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 52,0000	Valor Total: 4.160,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:78 - Grau cirúrgico 5 cm (LBMED)			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 29,0000	Valor Total: 1.740,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:84 - Jacaré (PREVEN)			
Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,0000	Valor Total: 48,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:88 - Lâmina de Bisturi - 12 (ex com 100 unid.) (ADVENTIVE)			
Quantidade: 20,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 21,0000	Valor Total: 420,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:89 - Lâmina de Bisturi - 15 (ex com 100 unid.) (ADVENTIVE)			
Quantidade: 20,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 21,0000	Valor Total: 420,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:96 - Luva de Procedimento M (ex com 100 unid.) (SUPERMAX)			
Quantidade: 300,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 5.400,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:97 - Luva de Procedimento P (ex com 100 unid.) (SUPERMAX)			
Quantidade: 400,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 7.200,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:105 - Óculos de proteção (laranja cor bem forte) (SS PLUS)			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 29,0000	Valor Total: 174,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:106 - Óleo lubrificante (MAQUIRA)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 450,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:111 - Pedra para afiar cureta (ASFER)			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 72,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:112 - Porta Agulha (LM)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,0000	Valor Total: 420,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:126 - Resina CompostaA2 (z100 3M) (Z100)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 39,5000	Valor Total: 3.950,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:135 - Sugador Descartável (Pet com 40 unid) (SS PLUS)			
Quantidade: 200,00	Unidade: pacote	Valor Unitário: 4,0000	Valor Total: 800,00
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:138 - Sugador cirúrgico (pacotes) (MAQUIAR)			
Quantidade: 24,00	Unidade: pacote	Valor Unitário: 18,4000	Valor Total: 441,60
Aceito para : RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Valor Total 46.600,00			

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43:

Item nº:5 - Alavanca infantil Seldin L e R (procare)			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 24,0000	Valor Total: 960,00
Aceito para : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:8 - Amálgama em Cápsula 2 porções (ex com 50 unid) (sdi)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 94,0000	Valor Total: 4.700,00
Aceito para : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43			

Item nº:10 - Anestésico Tópico (dfl)			
Quantidade: 80,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 640,00
Aceito para : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:11 - Articaina 4% (ex com 50 unid.) (dfl)			
Quantidade: 80,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 160,0000	Valor Total: 12.800,00
Aceito para : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:31 - Cabo para espelho clínico (cassiflex)			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2000	Valor Total: 88,00
Aceito para : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:38 - Clorexidina 0,12% (iodontosul)			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 960,00
Aceito para : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:40 - Compressa de Gaze (biotexil)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 1.500,00
Aceito para : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:47 - Escova de Robson (preven)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1500	Valor Total: 172,50
Aceito para : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:48 - Escova infantil (hillho)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6500	Valor Total: 975,00
Aceito para : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:50 - Espátula titânio 1 (cassiflex)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 44,0000	Valor Total: 1.320,00
Aceito para : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:51 - Espátula titânio 2 (cassiflex)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 44,0000	Valor Total: 1.320,00
Aceito para : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:57 - Fio de Sutura - Seda 3.0 (teenew)			
Quantidade: 80,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 29,0000	Valor Total: 2.320,00
Aceito para : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:58 - Fio de Sutura - Seda 4.0 (tecnaw)			
Quantidade: 80,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 29,0000	Valor Total: 2.320,00
Aceito para : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:59 - Fio Dental de 100 metros (hillo)			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,0000	Valor Total: 240,00
Aceito para : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:69 - Fórceps 150 (golgran)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 50,0000	Valor Total: 1.500,00
Aceito para : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:70 - Fórceps 151 (golgran)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 50,0000	Valor Total: 1.500,00
Aceito para : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:71 - Fórceps 69 (golgran)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 50,0000	Valor Total: 1.500,00
Aceito para : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:74 - Gorro Descartável Tipo Touca com Elástico (pct com 100 unid.) (nebre)			
Quantidade: 40,00	Unidade: pacote	Valor Unitário: 5,5000	Valor Total: 220,00
Aceito para : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:75 - Grau cirúrgico 10 cm (hospiflex)			
Quantidade: 80,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 33,0000	Valor Total: 2.640,00
Aceito para : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:77 - Grau cirúrgico 20 cm (hospiflex)			
Quantidade: 80,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 67,0000	Valor Total: 5.360,00
Aceito para : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:82 - Ionômero de vidro forrador (líquido) (ss white)			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,7000	Valor Total: 942,00
Aceito para : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:83 - Ionômero de vidro forrador (pó) (ss white)			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 39,0000	Valor Total: 2.340,00
Aceito para : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:87 - Lâmina de Bisturi - 11 (ex com 100 unid.) (advantive)			
Quantidade: 10,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 21,9000	Valor Total: 219,00
Aceito para : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:90 - Lidocaína com adrenalina (obs.frasco de vidro) (ss white)			
Quantidade: 80,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 37,5000	Valor Total: 3.000,00
Aceito para : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:92 - Lima de osso (cassiflex)			
Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 264,00
Aceito para : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:100 - Mepivacaina sem vaso (dla)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 60,0000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:101 - Mepivacaina (dla)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 60,0000	Valor Total: 6.000,00
Aceito para : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:103 - Moldeira para flúor (maquira)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:121 - Prilocaína com felipressina (dfl)			
Quantidade: 80,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 50,0000	Valor Total: 4.000,00
Aceito para : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:125 - Resina CompostaA1 (z100 3M) (3m)			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 39,5000	Valor Total: 2.370,00
Aceito para : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:127 - Resina composta A, 3 (z100 3M) (3m)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 39,5000	Valor Total: 3.950,00
Aceito para : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:128 - Resina composta A, 3,5. (z100 3M) (3m)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 39,5000	Valor Total: 1.975,00

Aceito para : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:130 - Resina B2 (z100 3M) (3m)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 39,4900	Valor Total: 1.184,70
Aceito para : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:131 - Resina DA2 (z100 3M) (3m)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 39,5000	Valor Total: 790,00
Aceito para : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:137 - Sonda milimetrada (cassiflex)			
Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 120,00
Aceito para : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Valor Total: 74.165,20			

Jardim de Piranhas, 14 de junho de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:A9BBE1B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO 0322018

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 032/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 032/2018 com início 21 de maio de 2018, realizada em 05 de junho de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir, conforme tabela abaixo:

SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.620.622/0001-48:

Item nº:1 - Filtro combustivel - PSC 72/2 (TECFIL)			
Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,0000	Valor Total: 276,00
Aceito para : SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.620.622/0001-48			
Item nº:4 - Filtro transmissão - Orig. da Retrocavadeira CASE 580 M (CNH)			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 460,0000	Valor Total: 1.840,00
Aceito para : SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.620.622/0001-48			
Item nº:5 - Filtro Hidráulico - Orig. da Retrocavadeira CASE 580 M (CNH)			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 251,0000	Valor Total: 1.004,00
Aceito para : SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.620.622/0001-48			
Item nº:8 - Filtro transmissão - Orig. da Retrocavadeira NEW HOLLAND LB 90 (CNH)			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 453,0000	Valor Total: 1.812,00
Aceito para : SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.620.622/0001-48			
Item nº:9 - Filtro Hidráulico - Orig. da Retrocavadeira NEW HOLLAND LB 90 (CNH)			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 250,0000	Valor Total: 1.000,00
Aceito para : SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.620.622/0001-48			
Item nº:12 - Filtro combustivel - 84348882 (CNH)			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 245,0000	Valor Total: 980,00
Aceito para : SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.620.622/0001-48			
Item nº:13 - Filtro combustivel Separador - 84412164 (CNH)			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 116,0000	Valor Total: 464,00
Aceito para : SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.620.622/0001-48			
Item nº:14 - Filtro óleo motor - 84228488 (CNH)			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 164,0000	Valor Total: 656,00
Aceito para : SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.620.622/0001-48			
Item nº:20 - Filtro combustivel Separador - Orig. da MOTONIVELADORA CASE 845 (CNH)			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 156,0000	Valor Total: 624,00
Aceito para : SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.620.622/0001-48			
Item nº:21 - Filtro óleo motor - PSL 280 (VOX)			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 39,0000	Valor Total: 195,00
Aceito para : J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:23 - Filtro Hidráulico - 0501 323 154 (CNH)			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 200,0000	Valor Total: 400,00
Aceito para : SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.620.622/0001-48			
Item nº:24 - Filtro de Ar Primário - AP 4440 (TECFIL)			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 140,0000	Valor Total: 420,00
Aceito para : SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.620.622/0001-48			
Item nº:25 - Filtro de ar Secundario - Orig. da MOTONIVELADORA CASE 845 (CNH)			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 100,0000	Valor Total: 300,00
Aceito para : SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.620.622/0001-48			
Item nº:28 - Filtro óleo motor - 51806 wix (VOX)			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,5000	Valor Total: 162,50
Aceito para : TOP PEÇAS LTDA - CNPJ 01.184.984/0001-70			
Item nº:29 - Filtro transmissão - Orig. Do TRATOR FORD 6610 (TECFIL)			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 120,0000	Valor Total: 480,00
Aceito para : SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.620.622/0001-48			
Item nº:30 - Filtro Hidráulico - PSH 012 (TECFIL)			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 95,0000	Valor Total: 380,00
Aceito para : SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.620.622/0001-48			
Item nº:32 - Filtro de ar Secundario - Orig. Do TRATOR FORD 6610 (TECFIL)			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 65,0000	Valor Total: 260,00

Aceito para : SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.620.622/0001-48			
Item nº:33 - Filtro combustível - P945/2 (VOX)			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,5000	Valor Total: 141,00
Aceito para : SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.620.622/0001-48			
Item nº:36 - Filtro Hidráulico - Orig. Do TRATOR MASSEY FERGURSON 265 (AGCO)			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 100,0000	Valor Total: 300,00
Aceito para : SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.620.622/0001-48			
Item nº:39 - Filtro combustível - PC 2/255 (TECFIL)			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 90,00
Aceito para : SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.620.622/0001-48			
Item nº:40 - Filtro combustível Separador - Orig. Do TRATOR NEW HOLLAND TL 85 (CNH)			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 37,0000	Valor Total: 185,00
Aceito para : SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.620.622/0001-48			
Item nº:42 - Filtro transmissão - Orig. Do TRATOR NEW HOLLAND TL 85 (CNH)			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 75,0000	Valor Total: 225,00
Aceito para : SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.620.622/0001-48			
Item nº:43 - Filtro Hidráulico - PSH 112 (TECFIL)			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 80,0000	Valor Total: 240,00
Aceito para : SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.620.622/0001-48			
Item nº:44 - Filtro Hidráulico - PSH 012 (TECFIL)			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 60,0000	Valor Total: 180,00
Aceito para : SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.620.622/0001-48			
Item nº:76 - Óleo lubrificante - 15w-40 - (Com 20 LITROS) (PETRONAS)			
Quantidade: 52,00	Unidade: GALÃO	Valor Unitário: 223,0000	Valor Total: 11.596,00
Aceito para : SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.620.622/0001-48			
Item nº:77 - Óleo Hidráulico - Sae 68 - (Com 20 LITROS) (PETRONAS)			
Quantidade: 40,00	Unidade: GALÃO	Valor Unitário: 171,0000	Valor Total: 6.840,00
Aceito para : SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.620.622/0001-48			
Item nº:80 - Óleo hidráulico - M.T.O 100 (Com 20 LITROS) (PETRONAS)			
Quantidade: 15,00	Unidade: GALÃO	Valor Unitário: 271,0000	Valor Total: 4.065,00
Aceito para : SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.620.622/0001-48			
Item nº:81 - Graxa - (Com 20 KILOS) (UNI)			
Quantidade: 20,00	Unidade: GALÃO	Valor Unitário: 166,0000	Valor Total: 3.320,00
Aceito para : SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.620.622/0001-48			
VALOR TOTAL R\$ 37.937,00			

TOP PEÇAS LTDA - CNPJ 01.184.984/0001-70:

Item nº:2 - Filtro combustível Separador - PSD 530/1 (VOX)			
Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 57,0000	Valor Total: 684,00
Aceito para : TOP PEÇAS LTDA - CNPJ 01.184.984/0001-70			
Item nº:3 - Filtro óleo motor - PSL 282 (VOX)			
Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,5000	Valor Total: 282,00
Aceito para : TOP PEÇAS LTDA - CNPJ 01.184.984/0001-70			
Item nº:6 - Filtro de Ar Primário - ARS 8889 (VOX)			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 78,5000	Valor Total: 314,00
Aceito para : TOP PEÇAS LTDA - CNPJ 01.184.984/0001-70			
Item nº:7 - Filtro combustível - FBD 72/2 (VOX)			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 24,0000	Valor Total: 144,00
Aceito para : TOP PEÇAS LTDA - CNPJ 01.184.984/0001-70			
Item nº:10 - Filtro de Ar Primário - ARS 2626 (VOX)			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 475,0000	Valor Total: 1.900,00
Aceito para : TOP PEÇAS LTDA - CNPJ 01.184.984/0001-70			
Item nº:11 - Filtro de ar Secundário - Unifilter (VOX)			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 252,0000	Valor Total: 1.008,00
Aceito para : TOP PEÇAS LTDA - CNPJ 01.184.984/0001-70			
Item nº:17 - Filtro de Ar Primário - 84286399 (VOX)			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 268,0000	Valor Total: 1.072,00
Aceito para : TOP PEÇAS LTDA - CNPJ 01.184.984/0001-70			
Item nº:18 - Filtro de ar Secundário - Orig. da MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B (VOX)			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 115,0000	Valor Total: 460,00
Aceito para : TOP PEÇAS LTDA - CNPJ 01.184.984/0001-70			
Item nº:19 - Filtro combustível - P4587 (VOX)			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 30,0000	Valor Total: 120,00
Aceito para : TOP PEÇAS LTDA - CNPJ 01.184.984/0001-70			
Item nº:26 - Filtro combustível - PC 21225 (VOX)			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,0000	Valor Total: 115,00
Aceito para : TOP PEÇAS LTDA - CNPJ 01.184.984/0001-70			
Item nº:27 - Filtro combustível Separador - Orig. Do TRATOR FORD 6610 (VOX)			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 100,0000	Valor Total: 500,00
Aceito para : TOP PEÇAS LTDA - CNPJ 01.184.984/0001-70			
Item nº:28 - Filtro óleo motor - 51806 wix (VOX)			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,5000	Valor Total: 162,50
Aceito para : TOP PEÇAS LTDA - CNPJ 01.184.984/0001-70			
Item nº:31 - Filtro de Ar Primário - LX 969 MAHLE (VOX)			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 110,0000	Valor Total: 440,00
Aceito para : TOP PEÇAS LTDA - CNPJ 01.184.984/0001-70			
Item nº:33 - Filtro combustível - P945/2 (VOX)			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,5000	Valor Total: 141,00
Aceito para : TOP PEÇAS LTDA - CNPJ 01.184.984/0001-70			
Item nº:35 - Filtro óleo motor - PSL 900 (VOX)			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,5000	Valor Total: 159,00
Aceito para : TOP PEÇAS LTDA - CNPJ 01.184.984/0001-70			
Item nº:37 - Filtro de Ar Primário - AP 7108 (VOX)			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 54,0000	Valor Total: 162,00
Aceito para : TOP PEÇAS LTDA - CNPJ 01.184.984/0001-70			
Item nº:41 - Filtro óleo motor - PSL 123 (VOX)			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 21,0000	Valor Total: 126,00
Aceito para : TOP PEÇAS LTDA - CNPJ 01.184.984/0001-70			

Item nº:82 - Fluido de direção hidráulica (DULUB)			
Quantidade: 18,00	Unidade: LT	Valor Unitário: 17,9000	Valor Total: 322,20
Aceito para : TOP PEÇAS LTDA - CNPJ 01.184.984/0001-70			
Item nº:83 - Anti corrosivo pra radiador (RADINAQ)			
Quantidade: 40,00	Unidade: LT	Valor Unitário: 18,3000	Valor Total: 732,00
Aceito para : TOP PEÇAS LTDA - CNPJ 01.184.984/0001-70			
Item nº:84 - Fluido de freio - DOT 4 - (Frasco Com 500 ml) (DULUB)			
Quantidade: 25,00	Unidade: ML	Valor Unitário: 18,9000	Valor Total: 472,50
Aceito para : TOP PEÇAS LTDA - CNPJ 01.184.984/0001-70			
VALOR TOTAL R\$ 9.316,20			

J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97:

Item nº:21 - Filtro óleo motor - PSL 280 (VOX)			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 39,0000	Valor Total: 195,00
Aceito para : J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:38 - Filtro de ar Secundario - AP 3605 (VOX)			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 48,0000	Valor Total: 144,00
Aceito para : J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:45 - Filtro de Ar Primário - ARS 6223 (VOX)			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 80,0000	Valor Total: 240,00
Aceito para : J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:46 - Filtro de ar Secundario - ASR 223 (VOX)			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 85,0000	Valor Total: 255,00
Aceito para : J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:47 - Filtro sedimentador - WK 950/27 (VOX)			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 155,0000	Valor Total: 930,00
Aceito para : J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:48 - Filtro óleo motor - W 950/26 (VOX)			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 540,00
Aceito para : J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:49 - Filtro transmissão - Orig. Do FORD CARGO 1319 (VOX)			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 300,0000	Valor Total: 900,00
Aceito para : J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:50 - Filtro Hidráulico - Orig. Do FORD CARGO 1319 (VOX)			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 300,0000	Valor Total: 900,00
Aceito para : J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:51 - Filtro de Ar Primário - ARS 5673 (VOX)			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 115,0000	Valor Total: 460,00
Aceito para : J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:52 - Filtro de ar Secundario - Orig. Do FORD CARGO 1319 (VOX)			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 75,0000	Valor Total: 300,00
Aceito para : J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:53 - Filtro combustível - WK 1060/4 (VOX)			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 135,0000	Valor Total: 675,00
Aceito para : J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:54 - Filtro óleo motor - Orig. DO MERCEDES BENZ ATRON 1319 (VOX)			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 115,0000	Valor Total: 575,00
Aceito para : J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:55 - Filtro transmissão - Orig. DO MERCEDES BENZ ATRON 1319 (VOX)			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 350,0000	Valor Total: 1.050,00
Aceito para : J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:56 - Filtro Hidráulico - Orig. DO MERCEDES BENZ ATRON 1319 (VOX)			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 350,0000	Valor Total: 1.050,00
Aceito para : J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:57 - Filtro de Ar Primário - ARS 9838 (VOX)			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 360,00
Aceito para : J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:58 - Filtro de ar Secundario - ARS 889 (VOX)			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 50,0000	Valor Total: 200,00
Aceito para : J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:59 - Filtro separador c/copo - WK 1060 (VOX)			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 47,0000	Valor Total: 235,00
Aceito para : J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:60 - Filtro combustível - PEC 3022 (VOX)			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 43,0000	Valor Total: 258,00
Aceito para : J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:61 - Filtro óleo motor - PEL 2003 (VOX)			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 27,0000	Valor Total: 162,00
Aceito para : J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:62 - Filtro separador c/ copo - PSD 480/1 (VOX)			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 48,0000	Valor Total: 288,00
Aceito para : J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:64 - Filtro de Ar Primário - AP 9836 (VOX)			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 147,0000	Valor Total: 441,00
Aceito para : J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:65 - Filtro de ar Secundario - Orig. DO MERCEDES BENZ L 1318 (VOX)			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 50,0000	Valor Total: 150,00
Aceito para : J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:66 - Filtro combustível - Orig. Do MERCEDES BENZ ATRON 2729 (VOX)			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 85,0000	Valor Total: 680,00
Aceito para : J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:67 - Filtro óleo motor - HU 945/2X (VOX)			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 38,0000	Valor Total: 304,00
Aceito para : J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:68 - Filtro transmissão - Orig. Do MERCEDES BENZ ATRON 2729 (VOX)			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 350,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97			

Item nº:69 - Filtro Hidráulico - Orig. Do MERCEDES BENZ ATRON 2729 (VOX)			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 350,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:70 - Filtro de Ar Primário - Orig. Do MERCEDES BENZ ATRON 2729 (VOX)			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 158,0000	Valor Total: 948,00
Aceito para : J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:71 - Filtro de ar Secundario - Orig. Do MERCEDES BENZ ATRON 2729 (VOX)			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 85,0000	Valor Total: 510,00
Aceito para : J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:72 - Filtro de Combustivel - PSC 494 (VOX)			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 88,0000	Valor Total: 352,00
Aceito para : J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:73 - Filtro de Combustivel - 3341 Orig. CAMINHÃO IVECO EURO CARGO 170E22 (VOX)			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 97,0000	Valor Total: 388,00
Aceito para : J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:74 - Filtro de Ar secundario - LX 1070 - CAMINHÃO IVECO EURO CARGO 170E22 (VOX)			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 94,5000	Valor Total: 283,50
Aceito para : J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:75 - Filtro Lubrificante Motor - Orig. CAMINHÃO IVECO EURO CARGO 170E22 (VOX)			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 93,0000	Valor Total: 372,00
Aceito para : J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:78 - Óleo diferencial - Sae 90 - (Com 20 LITROS) (DULUB)			
Quantidade: 10,00	Unidade: GALÃO	Valor Unitário: 244,0000	Valor Total: 2.440,00
Aceito para : J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:79 - Fluido de Freio - LHM (DULUB)			
Quantidade: 5,00	Unidade: LT	Valor Unitário: 72,5000	Valor Total: 362,50
Aceito para : J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:85 - ARLA 32 (Com 20 LITROS) (DULUB)			
Quantidade: 20,00	Unidade: GALÃO	Valor Unitário: 77,0000	Valor Total: 1.540,00
Aceito para : J ALVES DUTRA FILHO ME - CNPJ 24.779.186/0001-97			
VALOR TOTAL R\$ 21.988,00			

Jardim de Piranhas, 14 de junho de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:989731A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 0352018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 035/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 035/2018 com início 21 de maio de 2018, realizada em 08 de junho de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir, conforme tabela abaixo:

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - CNPJ 08.321.484/0001-82

Item nº:1 - Mesa De Escritório Em Mdp De Alta Qualidade Com Perfil Ergosoft Em Pvc. Duas Gavetas Com Fechadura, Acompanha Chave Reserva. Estrutura Em Aço Com Pintura Eletrostática A Pó E Pés Nivelados. (SEC. CULTURA E TURISMO) (PLATA MOVEIS - POP)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 235,0000	Valor Total: 235,00
Aceito para : ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - CNPJ 08.321.484/0001-82			
Item nº:3 - Impressora Multifuncional Laser;Conexões Porta USB 2.0 de alta velocidade; Porta de rede Fast Ethernet 10/100; Base-TX incorporada (SEC. CULTURA E TURISMO) (BROTHER - DCP1617)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 900,0000	Valor Total: 900,00
Aceito para : ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - CNPJ 08.321.484/0001-82			
Item nº:5 - Caixa de som Bluetooth Portátil TRC 358 200W - USB microfone entrada 5 (SEC. CULTURA E TURISMO) (TRC - 358)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 632,0000	Valor Total: 632,00
Aceito para : ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - CNPJ 08.321.484/0001-82			
Item nº:9 - Ar condicionado Split 9.000 BTUs (ADM) (AGRATTO - ACS09F)			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.200,0000	Valor Total: 2.400,00
Aceito para : ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - CNPJ 08.321.484/0001-82			
Item nº:10 - Ar condicionado Split 12.000 Btus (ADM) (AGRATTO - ACS12F)			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.295,0000	Valor Total: 7.770,00
Aceito para : ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - CNPJ 08.321.484/0001-82			
Item nº:15 - Cadeira de escritório de plástico fixa (ADM) (PLAXMETAL - ERGOPLAX)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 92,0000	Valor Total: 920,00
Aceito para : ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - CNPJ 08.321.484/0001-82			
Item nº:16 - Cadeira longarina 03 lugares de plástico (ADM) (PLAXMETAL - ERGOPLAX)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 284,0000	Valor Total: 2.840,00
Aceito para : ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - CNPJ 08.321.484/0001-82			
Item nº:17 - Cadeira secretária com regulagem de altura e rodízio de plástico de rodas (ADM) (PLAXMETAL - ERGOPLAX)			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 160,0000	Valor Total: 960,00
Aceito para : ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - CNPJ 08.321.484/0001-82			
Item nº:19 - Mesa para escritório com 02 gavetas e chave 120x060 (ADM) (PLATA MOVEIS - POP)			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 235,0000	Valor Total: 1.175,00
Aceito para : ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - CNPJ 08.321.484/0001-82			
Item nº:23 - Estabilizador 1000va ((ADM-DIGITALIZAÇÃO)) (LACERDA - NEW PROTECTOR)			

Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 190,0000	Valor Total: 190,00
Aceito para : ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - CNPJ 08.321.484/0001-82			
Item nº:27 - Ar condicionado Split 9.000 Btus ((ADM-DIGITALIZAÇÃO)) (AGRATTO - ACS09F)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.200,0000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para : ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - CNPJ 08.321.484/0001-82			
Item nº:29 - cadeira secretária executiva ergonômica (ADM-DIGITALIZAÇÃO) (MARTIFLEX - SEC GIRAT)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 198,0000	Valor Total: 198,00
Aceito para : ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - CNPJ 08.321.484/0001-82			
Item nº:30 - Mesa para escritório com 02 gavetas e chave 120x060 (ADM-DIGITALIZAÇÃO) (PLATA MOVEIS - POP)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 235,0000	Valor Total: 235,00
Aceito para : ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - CNPJ 08.321.484/0001-82			
Item nº:31 - Desfragmentador de papel , corte tiras para 12 folhas (ADM-DIGITALIZAÇÃO) (AURORA - AS1210SB)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 399,0000	Valor Total: 399,00
Aceito para : ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - CNPJ 08.321.484/0001-82			
Item nº:32 - Impressora Multifuncional Laser;Conexões Porta USB 2.0 de alta velocidade; Porta de rede Fast Ethernet 10/100; Base-TX incorporada (SETOR DE LICITAÇÃO) (BROTHER - DCP1617)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 900,0000	Valor Total: 900,00
Aceito para : ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - CNPJ 08.321.484/0001-82			
Item nº:34 - Monitor LED 21,5" (SETOR DE LICITAÇÃO) (AOC - E2270SWN)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 452,0000	Valor Total: 452,00
Aceito para : ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - CNPJ 08.321.484/0001-82			
Item nº:35 - Desfragmentador de papel , corte tiras para 12 folhas (SETOR DE LICITAÇÃO) (AURORA - AS1210SB)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 399,0000	Valor Total: 399,00
Aceito para : ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - CNPJ 08.321.484/0001-82			
Item nº:37 - Tipo de Scanner: A4 Duplex - Alimentador automático;Dispositivo Fotoelétrico: CCD duplo;Fonte de Luz: ReadyScan LED;Resolução Óptica: 600 x 600 dpi;Resolução de Saída: 75 a 600 dpi;Profundidade de Cor: 48 bits interna / 24 bits externa;Capacidade do Alimentador: 75 folhas;Velocidade de Digitalização (200dpi/A4): 40 ppm / 80 ipm;Tamanho do papel: Min: 5,3 x 7,3 cm -Máx: 21,5 x 91,4 cm;Gramatura: 45-200 g/m;Conectividade: USB 2.0; Visor LCD com 2 linhas (customização de até 10 tarefas de digitalização);Folha de Transporte inclusa (digitalização de documentos frágeis e folhas A3);Digitalização de cartões rígidos;Sensor ultrassônico (detecção de alimentação dupla) (ADM-DIGITALIZAÇÃO) (BROTHER / ADS 2000)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.810,0000	Valor Total: 1.810,00
Aceito para : ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - CNPJ 08.321.484/0001-82			
Valor Total 23.615,00			

MARCOS JULIANO DA SILVA - RUMO CULTURAL - CNPJ 12.633.952/0001-21:

Item nº:2 - Cadeira De Escritório Palito Secretária Fixa Preta. Feito Em Nylon E Ferro, Tem O Assento E Encosto Preenchidos Com Espuma Laminada E O Revestimento Em Corano (SEC. CULTURA E TURISMO) (AÇO AMBIENTE)			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 103,0000	Valor Total: 309,00
Aceito para : MARCOS JULIANO DA SILVA - RUMO CULTURAL - CNPJ 12.633.952/0001-21			
Item nº:8 - Extensão Elétrica 3 tomadas com 10m 3 pinos 169990 ilumi (SEC. CULTURA E TURISMO) (UNIVERSAL)			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 75,0000	Valor Total: 150,00
Aceito para : MARCOS JULIANO DA SILVA - RUMO CULTURAL - CNPJ 12.633.952/0001-21			
Item nº:13 - Armário de Cozinha Aéreo Criativa em aço 03 portas branco (ADM) (AÇO AMBIENTE)			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 304,0000	Valor Total: 608,00
Aceito para : MARCOS JULIANO DA SILVA - RUMO CULTURAL - CNPJ 12.633.952/0001-21			
Item nº:21 - Câmera digital powershot SX530HS Preta - 16.0MP, LCD 3.0" + cartão 8GB ((ADM-DIGITALIZAÇÃO)) (CANNON)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.855,0000	Valor Total: 1.855,00
Aceito para : MARCOS JULIANO DA SILVA - RUMO CULTURAL - CNPJ 12.633.952/0001-21			
Item nº:24 - HD Externo 1TB (ADM-DIGITALIZAÇÃO) (TOSHIBA)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 294,0000	Valor Total: 294,00
Aceito para : MARCOS JULIANO DA SILVA - RUMO CULTURAL - CNPJ 12.633.952/0001-21			
Item nº:26 - Teclado USB ((ADM-DIGITALIZAÇÃO)) (MULTILASER)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 19,0000	Valor Total: 19,00
Valor Total 3.235,00			

ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO - CNPJ 70.307.939/0001-89:

Item nº:4 - Armário De Aço Ultra Aa-90s Com 02 Portas De Abrir Com Fechadura, 4 prateleiras, cor cinza. (SEC. CULTURA E TURISMO) (PORMETAL)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 534,0000	Valor Total: 534,00
Aceito para : ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:6 - Microfone Profissional Duplo Sem Fio UHF (SEC. CULTURA E TURISMO) (UHF)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 789,0000	Valor Total: 789,00
Aceito para : ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:7 - Cadeira de plástico sem braços, cor branca. (SEC. CULTURA E TURISMO) (TOP PLAST)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,9000	Valor Total: 478,00
Aceito para : ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:12 - Armário De Aço Ultra Aa-90s Com 02 Portas De Abrir Com Fechadura, 190x090x040 (ADM) (PORMETAL)			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 565,0000	Valor Total: 1.695,00
Aceito para : ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:18 - Estante de aço com seis (06) prateleiras (ADM) (PORMETAL)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 129,0000	Valor Total: 2.580,00
Aceito para : ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:20 - Tripé Universal Alumínio Resistente Preto (ADM-DIGITALIZAÇÃO) (ASK)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 79,0000	Valor Total: 79,00
Aceito para : ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:22 - Computador intel core i5 3.10ghz 4gb Ddr3 Hd 1 tera (ADM-DIGITALIZAÇÃO) (S.A)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.749,0000	Valor Total: 1.749,00
Aceito para : ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:25 - Monitor LED 21,5" ((ADM-DIGITALIZAÇÃO)) (AOC)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 255,0000	Valor Total: 255,00
Aceito para : ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:28 - Armário De Aço Ultra Aa-90s Com 02 Portas De Abrir Com Fechadura, 190x090x040 (ADM-DIGITALIZAÇÃO) (PORMETAL)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 565,0000	Valor Total: 565,00
Aceito para : ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:33 - Computador intel core i5 3.10ghz 4gb Ddr3 Hd 1 tera (SETOR DE LICITAÇÃO) (S.A)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.749,0000	Valor Total: 1.749,00
Aceito para : ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Valor Total 10.473,00			

EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS EPP - CNPJ 03.330.150/0001-51:

Item nº:11 - Ar condicionado Split 24.000 Btus (ADM) (ELGIN)			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2.600,0000	Valor Total: 5.200,00
Aceito para : EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS EPP - CNPJ 03.330.150/0001-51			
Valor Total 5.200,00			

Jardim de Piranhas, 14 de junho de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Everton Araujo Santos
Código Identificador:3EB29AF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI N.º 173/98, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998

Lei N.º 173/98, de 24 de novembro de 1998.

Dispõe sobre a organização do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, Faço saber que o poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I**DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 1º - O Prefeito do Município é o chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - O Prefeito nomeará secretários com número certo e responsabilidades definidas.

Parágrafo Único - Os secretários são auxiliares diretos do Prefeito no desempenho das funções de direção superior da Administração Municipal.

CAPÍTULO I**DA CARACTERIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL****COMO SISTEMA, SUAS METAS E OBJETIVOS**

Art. 3º - A Administração Pública Municipal constitui um sistema integrado de órgãos e serviços, estruturados e vinculados segundo princípios de hierarquia, planejamento, organização, coordenação e controle, com a finalidade de alcançar as metas e objetivos previstos na Lei Orgânica do Município e em leis específicas.

Art. 4º - O Poder Executivo, como órgão central do Sistema de Administração Pública Municipal, tem a missão básica de conceber e implantar programas e projetos que traduzam, de forma ordenada, as metas e objetivos referidos no artigo anterior, em estreita articulação com os demais Poderes e com os outros níveis do Governo Estadual e Federal, sendo responsável perante eles pela correta aplicação dos meios e recursos que mobilizar.

Parágrafo Único - O resultado das ações empreendidas pelo Poder Executivo deve propiciar a melhoria da qualidade das condições sociais e econômicas da população municipal nos seus diferentes segmentos e a perfeita integração do município no seu desenvolvimento.

Art. 5º - A Administração Direta compreende serviços destinados à execução de atividades típicas de administração pública, e se constitui dos seguintes órgãos:

Parágrafo Único - secretarias do município, de natureza instrumental e de natureza substantiva, órgão de primeiro nível hierárquico, para o exercício das atividades de planejamento, comando, coordenação, execução, fiscalização, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo, nos limites da lei e das disposições regulamentares.

CAPÍTULO II**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO****SEÇÃO I****DA ESTRUTURA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO**

Art. 6º - Os serviços que integram a Administração Direta, objeto do art. 5º, e especificados no art. 7º, compreendem os seguintes órgãos:

Gabinete do Prefeito - integrado por órgão de apoio imediato ao Prefeito;

Secretarias do Município de natureza instrumental, que centralizam apoio técnico e provêm meios administrativos necessários à ação do governo, e Secretarias do Município de natureza substantiva, representadas por órgãos de orientação técnica especializada, e de execução, por administração direta, dos programas e projetos.

Parágrafo Único - Quando não se tratar de serviços públicos essenciais assim definidos em Lei, sua execução poderá ser delegada ou concedida, nas condições fixadas em lei municipal.

Art. 7º - A estrutura organizacional básica do Poder Executivo compreende os seguintes órgãos:

PREFEITURA

apoios imediatos ao Prefeito:

Gabinete do Prefeito (GP);

Vice-Prefeito (VP);

Assessoria Jurídica (AJ);

Assessoria Administrativa (AD);

Assessoria Geral (AG);

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

de natureza instrumental:

Secretaria Municipal de Finanças (SEMFIN);

Secretaria Municipal de Administração (SEMAD);

de natureza substantiva:

Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desportos (SEMEC);
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente (SEMAA);
Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);
Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOSU);

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA BÁSICA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 8o - A Estrutura Organizacional de cada uma das secretarias do município compreende:

Nível de direção superior, representado pelo secretário, com funções de liderança e articulação institucional do setor de atividades polarizado pela Pasta, inclusive a representação e as relações intergovernamentais e intersecretarias;

Nível de gerência, com funções de coordenação e controle de programas e projetos e de ordenação das atividades de gerência relativas aos meios administrativos necessários ao funcionamento da Pasta;

Nível de assessoramento direto ao Prefeito e aos Secretários Municipais.

TÍTULO II

DO ÂMBITO DE AÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I

DA PREFEITURA

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS DE APOIO IMEDIATO AO PREFEITO

Art. 9o - Ao Gabinete do Prefeito compete:

dar assistência direta e imediata ao Prefeito na sua representação política e social, bem como no seu relacionamento com autoridades e com a Câmara Municipal;

receber, classificar, encaminhar, estudar e preparar o expediente do Prefeito, fazer publicar na Imprensa Oficial ou no mural da Prefeitura os atos por ele assinados e acompanhar a execução das ordens por ele emitidas;

solicitar, sempre que necessário, aos órgãos da Administração Municipal, providências que digam respeito ao desempenho das funções de coordenação geral das atividades;

coordenar a elaboração da mensagem anual do Prefeito à Câmara Municipal;

organizar e dirigir o cerimonial público;

analisar propostas de atos normativos, apresentados por auxiliares do Prefeito, elaborar anteprojetos de Lei e acompanhar a discussão dos projetos em tramitação na Câmara Municipal;

controlar a observância dos prazos para manifestação do Poder Executivo sobre solicitações da Câmara Municipal e o atendimento de pedidos de informações dos Vereadores do Município;

articular-se com as lideranças do Prefeito junto à Câmara Municipal para o encaminhamento das questões de interesse político e legislativo da Administração Municipal;

assistir e assessorar o Prefeito no trato de matérias e na adoção de medidas relacionadas com o seu expediente particular, promovendo, inclusive, investigações e pesquisas necessárias às suas decisões;

elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pela administração municipal;

dar assistência direta e imediata ao Vice-Prefeito nas suas relações oficiais;

receber e estudar o expediente encaminhado ao Vice-Prefeito, fazendo a respectiva triagem;

executar outras atividades determinadas pelo Vice-Prefeito;

exercer outras atividades correlatas.

Art. 10 - À Assessoria Jurídica compete:

prestar assessoramento jurídico-consultivo ao Prefeito do Município;

pronunciar-se, em caráter final, sobre as matérias de ordem legal e administrativa que lhe forem submetidas pelo Prefeito;

elaborar projeto de lei, decretos e outros provimentos regulamentares, mensagens e vetos e rever sua redação final;

exercer outras atividades correlatas.

Art. 11 - À Assessoria Administrativa compete:

dar assistência direta ao Prefeito no trato e apreciação de assuntos relacionados com os Recursos Humanos de todas as Secretarias;

redigir junto com a Assessoria Jurídica e o Secretário de Administração, documentos relativos à política de pessoal da Prefeitura;

democratizar as informações referentes aos Recursos Humanos de cada Secretaria;

estimular a todas as Secretarias uma melhoria contínua e uma busca por uma qualidade total nos serviços ofertados à comunidade exerce outras atividades correlatas.

Art. 12 - À Assessoria Geral compete:

elaborar planos globais e intersecretarias, programas gerais de duração anual e plurianual;

promover pesquisas, estudos, programas e projetos econômico-sociais, institucionais e físico-territoriais do interesse do Município;

elaborar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Finanças o orçamento geral do Município;

articular-se com os órgãos estaduais e federais para obtenção de recursos financeiros e de apoio técnico especializado;

orientar os órgãos municipais quanto às técnicas de Planejamento, Controle e Organização e Métodos;

coordenar as atividades relativas ao Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município;

exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II

DO VICE-PREFEITO

SEÇÃO I

DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO

Art. 13 - Compete ao Vice-Prefeito:

substituir o Prefeito, no caso de impedimentos, e sucedê-lo, na sua vaga, nos termos da Lei Orgânica do Município;

auxiliar o Prefeito, sempre que por ele convocado para missões especiais, e assessorá-lo nos assuntos da competência do Poder Executivo; exercer, por delegação do Prefeito, a representação do Município em Congressos e reuniões de âmbito estadual, regional ou nacional, ou na negociação e assinatura de convênios, contratos ou acordos em que o Município seja parte interessada; prestar, em geral, colaboração e assistência ao Poder Executivo em todos os assuntos de interesse do Município, respeitada a competência específica de outros órgãos.

CAPÍTULO III

DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

DAS SECRETARIAS DE NATUREZA INSTRUMENTAL

SUBSEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 14 - À Secretaria Municipal de Finanças compete:

dirigir e executar a política da administração tributária, fiscal e financeira, além de realizar a programação da execução orçamentária do Município; promover as medidas de controle interno e coordenar as providências exigidas pelo controle externo da administração pública; promover estudos e pesquisas para previsão da receita, bem como providências executivas para a obtenção de recursos financeiros de origem tributária e outros;

realizar a contabilidade geral e a administração dos recursos financeiros do Município;

fazer a inscrição de cobrança da dívida ativa, cadastro e orientação dos contribuintes;

aperfeiçoar a Legislação Tributária municipal;

opinar sobre a conveniência da criação e extinção de fundos de natureza contábil, e exercer a fiscalização de sua gestão;

zelar pela defesa dos capitais do Município;

dirigir a execução do Orçamento Geral do Município pelo desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos governamentais;

coordenar e fiscalizar os cadastros imobiliários e econômicos do Município;

exercer outras atividades correlatas

SUBSEÇÃO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - À Secretaria Municipal de Administração compete:

prestar os serviços de apoio necessários ao funcionamento regular da administração direta;

realizar as atividades de administração de pessoal relativa a:

organização e funcionamento do respectivo sistema:

descoberta, atração, obtenção, manutenção e desenvolvimento de recursos humanos para a administração direta, formulando em articulação com a Secretaria de Finanças, política de remuneração para o pessoal do setor público;

movimentação de pessoal, coordenação de avaliação do desempenho para fins de progressão, ascensão, treinamento, disponibilidade e dispensa;

cargos, funções, empregos, vencimentos e salários capazes de distinguir, objetivamente, clientela funcional pelos níveis de responsabilidade e pela natureza das obrigações em face dos programas governamentais;

administração e atualização do cadastro central de recursos humanos, para inventário e diagnóstico permanentes da força de trabalho disponível na administração pública, para a programação de concessão de direitos e vantagens e análises de custos para o processo decisório de aumentos periódicos.

Incumbir-se das atividades de administração de material, patrimônio e serviços auxiliares relativos a:

organização e funcionamento dos respectivos sistemas;

padronização e codificação de materiais;

cadastro de fornecedores;

utilização, conservação, restauração e alienação de materiais e equipamentos;

inventário, tombamento e cadastro de bens;

documentação, publicação de atos oficiais e reprografia, relativa à sua área de competência;

comunicações administrativas, zeladoria e telecomunicações;

manutenção e conservação de prédios e equipamentos da Prefeitura Municipal;

padronização e uniformização de serviços, equipamentos e outras facilidades operacionais;

promover estudos na área de modernização administrativa, visando o aperfeiçoamento permanente dos métodos e procedimentos, inclusive dos diversos órgãos da Administração Direta, as necessidades do serviço público;

exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DAS SECRETARIAS DE NATUREZA SUBSTANTIVA

SUBSEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Art. 16 - À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos compete:

executar, supervisionar, e controlar a ação do governo relativa à educação e aos desportos;

supervisionar e controlar a ação do governo relativa à cultura e à recreação;

controlar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos de ensino, de diferentes graus, atuar prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar;

apoiar e orientar a iniciativa privada na área de educação e cultura;

articular-se com o Governo Estadual e Federal em matéria de política e de legislação educacionais;

estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para investimento no sistema e nos processos educacionais;

assistir e orientar o município a fim de habilitá-lo a absorver responsabilidades crescentes no oferecimento, operação e manutenção de facilidades educacionais;

promover a melhoria da qualidade do ensino;

assistir e amparar o estudante pobre, bem como de educação especializada destinada às pessoas portadoras de deficiência física, mental e sensorial;

integrar as iniciativas de caráter organizacional e administrativo, na área de educação, com os sistemas financeiros de administração geral e de planejamento;
 pesquisar e planejar, permanentemente, as características e qualificações de magistério e da população estudantil e atuar de maneira compatível com os problemas conhecidos;
 defender o patrimônio histórico, arqueológico, científico, cultural e artístico do Município;
 exercer outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNTCTPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Art. 17 - À Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente compete:
 prestar serviços técnicos ligados ao desenvolvimento da agropecuária e da pesca e dar assistência às atividades privadas que atuam nessas áreas;
 executar estudos, pesquisas e avaliação de natureza econômica visando à previsão da produção agropecuária e da pesca;
 promover e articular as medidas de abastecimento e de criação de facilidades concernentes aos insumos básicos para a agricultura;
 aplicar a ordem normativa de defesa vegetal e animal, fiscalizar sua observância e impor penalidades aos infratores, nos limites da competência municipal;
 estudar e propor medidas para a melhoria de condições de vida do meio rural, especialmente através de serviços de extensão e de organização das atividades rurais;
 proteger o uso e a fertilidade do solo;
 realizar inspeções e fiscalização na zona urbana com o objetivo de proteger o meio ambiente;
 exercer outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

Art. 18 - À Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social compete:

definir objetivos e supervisionar a política municipal de promoção do menor ncia com as diretrizes de política estadual e nacional de bem estar do menor;
 ordenar ou executar a prestação de serviços assistenciais, propiciando condições mínimas à promoção dos indivíduos e grupos carentes, especialmente o idoso, o desempregado, o indigente e o menor abandonado;
 coordenar e supervisionar a atuação de entidades assistenciais. Subvencionadas e/ou cadastradas pelo Município;
 capacitar cidadãos, grupos e organizações, através de processos de autopromoção e participação ativa, visando à formação de uma sociedade legitimamente organizada;
 velar pela proteção dos Direitos Humanos, colaborando com os órgãos interessados no assunto;
 colaborar em atividades de assistência e bem estar da comunidade;
 VII. exercer outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 19 - À Secretaria Municipal de Saúde compete:
 promover medidas de proteção à saúde da população mediante o controle e o combate de doenças infectocontagiosas e nutricionais;
 fiscalizar e controlar as condições sanitárias de higiene e de saneamento, a qualidade de medicamentos e a prática profissional e paramédica;
 cumprir o Código de Saúde do Estado;
 pesquisar, estudar e avaliar a demanda de atendimento médico;
 dirigir ação sanitária exaustiva em locais públicos;
 promover campanhas educacionais e informacionais, visando a preservação das condições de saúde, um controle constante para as doenças transmissíveis e orientar sua execução a nível municipal;
 VII. exercer outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 20 - À Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos compete:

promover medidas para a implantação da política municipal de viação;
 controlar, operacional e formalmente, a aplicação dos recursos federal e estadual no setor de transporte do Município;
 integrar a ação municipal no setor, com as demais iniciativas de fortalecimento e expansão da infra estrutura econômica;
 controlar e supervisionar obras e serviços de iniciativa do Município nos setores de transportes, edificações, fontes de energia, e outros que lhe sejam delegados pelo Prefeito;
 controlar e fiscalizar os padrões de segurança e de qualidade para a execução dos serviços de coleta de lixo;
 articular-se com órgãos e entidades estaduais e federal do setor;
 VII. combater a poluição ambiental nas mais diversas formas;
 VIII. exercer outras atividades correlatas.

TITULO III
DAS RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS E ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO
CAPÍTULO I

DAS RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS

Art. 21 - Constitui responsabilidade fundamental dos ocupantes de chefias na Administração Direta em todos os níveis, promover o desenvolvimento funcional dos respectivos subordinados e a sua integração nos objetivos do Governo Municipal, cabendo-lhe especificamente:

propiciar aos subordinados a formação e o desenvolvimento de noções, atitudes e conhecimentos a respeito dos objetivos do órgão a que pertencem; promover o treinamento dos subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas e fazendo a crítica construtiva do seu desempenho funcional; treinar permanentemente seus subordinados e promover quando não houver inconvenientes de natureza administrativa ou técnica, a prática de rodízio entre os subordinados a fim de permitir-lhe adquirir visão integrada do órgão; criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas no órgão e promover o intercâmbio destas com as demais organizações do município; conhecer os custos operacionais das atividades sob sua responsabilidade funcional, combater o desperdício em todas as formas e evitar duplicidades e superposições de iniciativas; manter, nos órgãos que dirigem, orientações funcionais, nitidamente voltadas para seus objetivos;

VII. inculcar nos subordinados o espírito de lealdade ao Município e às autoridades instituídas, pelo acatamento de ordens e solicitações, sem prejuízo da participação crítica, construtiva e responsável, em favor da ampliação da eficácia na Administração.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO

Art. 22 - São atribuições dos Secretários do Município as previstas na Lei Orgânica do Município e as seguir enumeradas:

- planejar as atividades sob sua responsabilidade e promover a administração das Secretarias em estreita observância às disposições legais e normativas da administração pública municipal e, quando aplicáveis, da administração estadual;
- assessorar o Prefeito em assuntos de competência da Secretaria;
- despachar diretamente com o Prefeito;
- atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;
- autorizar a instauração de processos de licitação através da Secretaria Municipal de Administração;
- determinar a dispensa de licitação nos casos previstos na legislação aplicável à espécie;
- aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;
- expedir portaria e resoluções sobre a organização interna da Secretaria, não envolvida por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Secretaria;
- apresentar anualmente, ao Prefeito do Município, relatório crítico- interpretativo das atividades da Secretaria;
- assinar contratos e convênios em que a Secretaria seja parte;
- promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria;
- desempenhar outras tarefas compatíveis com a sua posição e as determinadas pelo Prefeito.

TÍTULO IV DOS SISTEMAS ESTRUTURANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SISTEMAS ESTRUTURAIS

Art. 23 - As Coordenadorias, Assessorias, Subcoordenadorias, Departamentos, Seção e Setor vinculam-se às Secretarias do Município pela forma seguinte:

Secretaria Municipal de Finanças:

- Coordenadoria Geral;
- Tesouraria Geral;
- Contadoria;
- Coordenadoria Contábil;
- a.1.) Subcoordenadoria de Tributação;
- a.1.1.) Setor de Tributação;
- a.1.2.) Setor de Arrecadação;
- c.1.) Departamento de Escrituração Despesa;

Secretaria Municipal de Administração:

- Coordenadoria Gerai;
- b) Coordenadoria de Recursos Humanos;
- a.1.) Subcoordenadoria de Serviços Auxiliares;
- a.2.) Subcoordenadoria de Almoxarifado;
- a.3.) subcoordenadoria de Telecomunicações
- a.4.) Subcoordenadoria de Arquivo e Patrimônio;
- a.3.1.) Departamento de Telecomunicações;

Secretaria Municipal de Agricultura, abastecimento e Meio Ambiente:

- a) Coordenadoria Geral;
- a.1.) Subcoordenadoria Administrativo;
- a.2.) Subcoordenadoria de Assuntos Agropecuários;
- a.3.) Subcoordenadoria de Recursos Hídricos;
- a.4.) Subcoordenadoria de Meio Ambiente;
- a.5.) Abatedouro Público;
- a.6.) Centro de Abastecimento;
- a.3.1.) Departamento de Recursos Hídricos

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos:

- Coordenadoria Geral;
- Coordenadoria de Ensino;
- Coordenadoria de Merenda Escolar;
- a.1.) Subcoordenadoria Administrativa;
- b.1.) Subcoodenadoria de Assistência ao Educando;

- b.2.) Subcoordenadoria de Cultura, Esporte e Lazer;
- b.3.) Subcoordenadoria de Supervisão Pedagógica;
- b.3.1) Departamento de Supervisão Pedagógica;
- b.4.) Subcoordenadoria de Ensino;
- b.5.) Subcoordenadoria de Inspeção Escolar;
- b.5.1.) Departamento de Inspeção Escolar;

Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social:
Coordenadoria Geral;

- a.1.) Subcoordenadoria Administrativa Financeira;
- a.2.) Subcoordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Social;
- a.3.) Subcoordenadoria de Programas e Projetos Sociais;
- a.2.1.) Departamento Administrativo de Desenv. Operacional;

Secretaria Municipal de Saúde:

Coordenadoria Geral;

- a.1.) Subcoordenadoria Administrativa;
- a.2.) Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária;
- a.3.) Subcoordenadoria de Saúde;
- a.4.) Subcoordenadoria de Ações Básicas de Saúde;
- a.1.1.) Departamento Administrativo;
- a.1.2.) Setor Administrativo;
- a.2.1.) Seção de Controle de Medicamentos.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Coordenadoria Geral;

- a.1.) Subcoordenadoria de Obras;
- a.2.) Subcoordenadoria de Limpeza Urbana;
- a.3.) Subcoordenadoria de Transportes;
- a.1.1.) Seção de Obras;
- a.1.1.1.) Setor de Manutenção de Poços;
- a.1.1.2.) Setor de Eletrificação;
- a.1.1.3.) Setor de Serviços Urbanos.

§ 1º - Integram ainda a Estrutura Básica das Secretarias do Município:

A nível de Encarregado:

- Abatedouro Público (SEMAA);
- Centro de Abastecimento (SEMAA).

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24- O provimento de funções de chefia deve tornar em condições a formação e a experiência profissional do candidato, sua afinidade com a função e a capacidade por ele demonstrada no exercício de atividades administrativas.

Art. 25- O Prefeito do Município procurará, na medida do possível e do interesse da comunidade, firmar convênio com os órgãos estadual e federal na execução de obras e serviços municipais.

Art. 26- As transferências federais e outros recursos de quaisquer fontes serão sempre recebidas pela Secretaria Municipal de finanças.

Art. 27- Ficam criados no Quadro Geral de Pessoal do Município, os seguintes Cargos de Provimentos em Comissão:

CC- 1

7 (sete) cargos de Secretário do Município sendo:

- 1 (um) cargo de Secretário Municipal de Finanças;
- 1 (um) cargo de Secretário Municipal de Administração;
- 1 (um) cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

1 (um) cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

1 (um) cargo de Secretário Municipal de Assistência Social;

1 (um) cargo de Secretário Municipal de Saúde;

1 (um) cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

CC-2

1 (um) cargo de Assessor(a) Geral;

1 (um) cargo de Assessor(a) Administrativo(a);

(um) cargo de Assessor(a) Jurídico(a);

1(um) cargo de Secretário(a) Executivo(a).

CC-3

1 (um) cargo de Tesoureiro;

1 (um) cargo de Contador;

7 (sete) cargos de Coordenador(a) Geral;

1 (um) cargo de Coordenador(a) de Ensino;

1 (um) cargo de Coordenador(a) de Recursos Humanos;

1 (um) cargo de Coordenador(a) Contábil.

1 (um) cargo de Coordenador(a) de Merenda Escolar;

CC-4

22 (vinte e dois) cargos de Subcoordenador(a).

Art. 28 - Art. 28 - Fica criado 05 (cinco) cargos de Diretor de Escola.

CC-5

01 (um) cargo de Diretor.

CC-6

01 (um) cargo de Diretor.

CC-7

03 (três) cargos de Diretor.

Art. 29 - Vinculam-se as Secretarias Municipais as seguintes funções gratificadas: FG-1

Diretor de Departamento (7) cargos.

FG-2

Encarregado de Seção (2) cargos.

FG-3

Chefe de Setor (6) cargos.

Parágrafo Único - A remuneração dos cargos de trata a presente Lei, obedecerá às tabelas já existentes na Prefeitura Municipal.

Art. 30 - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir, mediante Decreto, os regulamentos e demais atos necessários à execução desta Lei.

Art. 31 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n.º 132 de 17 de Janeiro de 1998, suas alterações e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, em 24 de novembro de 1998.

GERALDO EVILÁSIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

CARGOS EM COMISSÃO

ANEXO I

CARGO	símbolo
Secretário Municipal	CC1
Assessor(a) Geral	CC2
Assessor(a) Administrativo(a)	CC2
Assessor(a) Jurídico(a)	CC2
Secretário(a) Executivo(a)	CC2
Tesoureiro(a)	CC3
Coordenador(a) Geral	CC3
Coordenador(a) de Ensino	CC3
Coordenador(a) de Recursos Humanos	CC3
Contador(a)	CC3
Coordenador(a) Contábil	CC3
Coordenador de Merenda Escolar	CC3
Subcoordenador(a)	CC4
Diretor de Escola	CC5
Diretor de Escola	CC6
Diretor de Escola	CC7

GRUPO VI

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	COMISSÃO	TOTAL
Secretário Municipal	CC1	501,00	300,00	801,00
Assessor(a) Geral	CC2	500,00	300,00	800,00
Assessor(a) Administrativo(a)	CC2	500,00	300,00	800,00
Assessor(a) Jurídico(a)	CC2	500,00	300,00	800,00
Secretário(a) Executivo(a)	CC2	500,00	300,00	800,00
Tesoureiro(a)	CC3	400,00	200,00	600,00
Coordenador(a) Geral	CC3	400,00	200,00	600,00
Coordenador(a) de Ensino	CC3	400,00	200,00	600,00
Coordenador(a) de Recursos Humanos	CC3	400,00	200,00	600,00
Contador(a)	CC3	400,00	200,00	600,00
Coordenador(a) Contábil	CC3	400,00	200,00	600,00
Coordenador(a) de Merenda Escolar	CC3	400,00	200,00	600,00
Subcoordenador(a)	CC4	300,00	100,00	400,00

GRUPO VI-A

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	COMISSÃO	TOTAL	CLASSIF. N.º DE ALUNOS
Diretor de Escola	CC5	250,00	100,00	350,00	> 1.000
Diretor de Escola	CC6	250,00	50,00	300,00	>400
Diretor de Escola	CC7	250,00	30,00	280,00	>100

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:31E3304B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2018**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 077/2018 - DISP/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 077/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para execução dos serviços da confecção da ornamentação da praça de eventos para a realização do 29º tradicional São Pedro do município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 1.600,00, em favor de JOSÉ MANOEL DE SOUZA NETO (095.192.954-29), conforme abaixo descrito:

850 - JOSÉ MANOEL DE SOUZA NETO (095.192.954-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6744 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS Destinado a realização do 29º tradicional São Pedro de Riacho da Cruz/RN	UN		1	1.600,00	1.600,00
Total					1.600,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 11/06/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:26F7E67C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 077/2018 - DISP/PMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de JOSÉ MANOEL DE SOUZA NETO (095.192.954-29), referente à Contratação de pessoa física para execução dos serviços da confecção da ornamentação da praça de eventos para a realização do 29º tradicional São Pedro do município de Riacho da Cruz/RN, conforme preços abaixo discriminados:

850 - JOSÉ MANOEL DE SOUZA NETO (095.192.954-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6744 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS Destinado a realização do 29º tradicional São Pedro de Riacho da Cruz/RN	UN		1	1.600,00	1.600,00
Total					1.600,00	

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 11/06/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E6FA9758

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 023/2018 - DISP/SMS

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 023/2018 - DISP/SMS, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de materiais diversos destinados ao atendimento das necessidades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, pelo valor de R\$ 3.670,00, em favor de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), conforme abaixo descrito:

493 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11343 - ROLO DE POSICIONAMENTO 03 ROLOS MÉDIO, GRANDE E PEQUENO	UN		1	210,00	210,00
2	11344 - CUNHA DE POSICIONAMENTO	UN		1	150,00	150,00
3	8289 - COLCHONETE	UN		5	30,00	150,00
4	11345 - BOLA BOBATH 65CM	UN		1	150,00	150,00
5	11346 - BOLA BOBATH 40CM	UN		1	120,00	120,00
6	11347 - BRINQUEDOS TEXTURAS E CORES DIFERENTES	UN		5	110,00	550,00
7	11348 - BRINQUEDOS SONOROS LUMINOSOS E COM CONTRASTES PRETO, BRANCO E AMARELO	UN		5	140,00	700,00
8	11349 - BRINQUEDO COORDENAÇÃO MOTORA GROSSA FINA E ENCAIXE	UN		5	120,00	600,00
9	11350 - ESTENSIOMETRO MONOFILAMENTOS	UN		1	500,00	500,00
10	11351 - KIT FAIXAS ELÁSTICAS 7 faixas - 1 Mt	M		1	300,00	300,00
11	11352 - TRENA ANTROPOMÉTRICA	UN		2	60,00	120,00
12	11353 - MARTELO DE REFLEXO	UN		1	120,00	120,00
Total					3.670,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 08/06/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:CFF450D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 023/2018 - DISP/SMS

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), referente à Aquisição de materiais diversos destinados ao atendimento das necessidades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, conforme preços abaixo discriminados:

493 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11343 - ROLO DE POSICIONAMENTO 03 ROLOS MÉDIO, GRANDE E PEQUENO	UN		1	210,00	210,00
2	11344 - CUNHA DE POSICIONAMENTO	UN		1	150,00	150,00
3	8289 - COLCHONETE	UN		5	30,00	150,00
4	11345 - BOLA BOBATH 65CM	UN		1	150,00	150,00
5	11346 - BOLA BOBATH 40CM	UN		1	120,00	120,00
6	11347 - BRINQUEDOS TEXTURAS E CORES DIFERENTES	UN		5	110,00	550,00
7	11348 - BRINQUEDOS SONOROS LUMINOSOS E COM CONTRASTES PRETO, BRANCO E AMARELO	UN		5	140,00	700,00
8	11349 - BRINQUEDO COORDENAÇÃO MOTORA GROSSA FINA E ENCAIXE	UN		5	120,00	600,00
9	11350 - ESTENSIOMETRO MONOFILAMENTOS	UN		1	500,00	500,00
10	11351 - KIT FAIXAS ELÁSTICAS 7 faixas - 1 Mt	M		1	300,00	300,00
11	11352 - TRENA ANTROPOMÉTRICA	UN		2	60,00	120,00
12	11353 - MARTELO DE REFLEXO	UN		1	120,00	120,00
Total					3.670,00	

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 08/06/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4D3636C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

Processo Administrativo nº 1022256/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DESANTA CRUZ, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.889/0001-95.

FORNECEDOR: J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME / CNPJ: 15.052.431/0002-50.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007522 - SODA CAUSTICA (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) PARA LIMPEZA, SÓLIDA, DE COR BRANCA LEITOSA, SEM ODOR, UNIDADE COM 300 G	limpa facil	Unid.	80,00	4,96	396,80
5	0007524 - NAFTALINA (HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE COM 50 G	sany	Pct.	250,00	1,24	310,00
7	0009805 - ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE CLORO, LÍQUIDO HOMOGENEO, INCOLOR, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMP A LACRADA, UNIDADE COM 1000 ML	dragon	Lt	12000,00	1,09	13.080,00
54	0007570 - PANO MULTIUSO COM Furos ESPECIAIS PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA, COM AGENTE ANTI-BACTÉRIAS, PARA LIMPEZA GERAL, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X55 CM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 UNIDADES	fort limp	Pct.	600,00	2,49	1.494,00

Importa a presente em R\$ 15.280,80 (quinze mil duzentos e oitenta reais e oitenta centavos).

ASSINATURA: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0855CD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

Processo Administrativo nº 1022256/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DESANTA CRUZ, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.889/0001-95.

FORNECEDOR: J I C DE CARVALHO ME / CNPJ: 09.439.791/0001-25.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009761 - ÁCIDO MURIÁTICO, LÍQUIDO FUMEGANTE, TRANSPARENTE, MISCÍVEL EM ÁGUA, PARA LIMPEZA DE PEÇAS CERÂMICAS E CALÇADAS	LIMPA FACIL	Lt	800,00	2,14	1.712,00
6	0007525 - SAPONÁCEO EM PASTA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 300 G, FRAGRÂNCIA NEUTRA	IGUAL	Unid.	180,00	2,60	468,00
8	0007526 - BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, ALTURA APROXIMADA DE 220MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 570MM	IGUAL	Unid.	40,00	11,30	452,00
20	0007538 - VASSOURA COM CEPA E CERDAS DE PALHA, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M	REGIONAL	Unid.	200,00	1,14	228,00
22	0007540 - VASSOURA COM CERDAS DE PÊLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	RAINHA	Unid.	300,00	4,60	1.380,00
25	0007543 - CANUDO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES	STRAWPLAST	Pct.	30,00	1,80	54,00
29	0007546 - HASTE FLEXÍVEL (COTONETES), COM PONTA EM ALGODÃO COMPACTA NA EXTREMIDADE, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 08 CM, CAIXA COM 75 UNIDADES	COTTON	Cx.	100,00	1,20	120,00
30	0007547 - PALITO DE DENTE, ROLIÇO, DE MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	PARANA	Cx.	300,00	0,39	117,00
31	0007548 - PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PARANA	Pct.	100,00	2,50	250,00
34	0007551 - ESPUMA DE BARBEAR, CONSISTÊNCIA CREMOSA, FORMULAÇÃO COM MENTOL, AÇÃO ANTIINFLAMATÓRIA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 150 G COM TAMP A PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA	BOZZANO	Unid.	100,00	8,50	850,00
35	0007552 - SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO, DE "PRIMEIRA LINHA", COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90 G	MOTIVUS	Unid.	1000,00	0,95	950,00
38	0007555 - POLIDOR DE ALUMÍNIO, PARA LIMP A R UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PEÇAS DE OURO, PRATA E BRONZE, UNIDADE COM 500 ML	BRILHOTEX	Unid.	1500,00	1,00	1.500,00
39	0007556 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, GRANDE	PANASONIC	Unid.	1000,00	1,90	1.900,00
42	0007559 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, PALITO	PANASONIC	Unid.	1000,00	1,50	1.500,00
61	0007574 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE TIPO SPRAY (AEROSOL), SEM CFC - CLOROFLUORCARBONO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, UNIDADE COM 400 ML	BOM AR	Unid.	500,00	5,00	2.500,00
64	0007579 - QUEROSENE COMUM, 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ALCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1000 ML	LIDER	Unid.	2000,00	6,00	12.000,00
65	0007580 - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMUM, 92,8°, USO DOMÉSTICO, UNIDADE COM 500 ML	START	Unid.	1500,00	3,00	4.500,00

Importa a presente em R\$ 30.481,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta e um reais).

ASSINATURA: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6BB8893C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

Processo Administrativo nº 1022256/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DESANTA CRUZ, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.889/0001-95.

FORNECEDOR: NECY G DA SILVA / CNPJ: 70.319.678/0001-17.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0007530 - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS E ALÇA LATERAL EM ARAME GALVANIZADO, SEM TAMP A, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	LUMAR	Unid.	150,00	3,40	510,00
13	0007531 - CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TELADO (LATERAIS VAZADAS), FORMATO CILÍNDRICO, TIPO BANHEIRO, SEM TAMP A, COM CAPACIDADE DE 08 LITROS NO MÍNIMO	LUMAR	Unid.	200,00	2,40	480,00
14	0007532 - CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, COM TAMP A E ALÇAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 42 LITROS NO MÍNIMO	FORTPLAST	Unid.	200,00	26,00	5.200,00
15	0007533 - ESCOVA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CERDAS EM NYLON, COM SUPORTE, PARA LAVAR SANITÁRIO	BIOLAR	Unid.	80,00	4,70	376,00

18	0007536 - PÁ COLETORA DE LIXO, COM APARADOR DE METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X55 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM	VASSOURAS POTIGUAR	Unid.	300,00	3,65	1.095,00
23	0007541 - VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA Nº 10, BASE EM FORMA DE LEQUE COM CORPO EM MADEIRA RESISTENTE REVESTIDO DE LATA, COM TAFULHOS DE PIAÇAVA COSTURADO A ARAME NA BASE DE MADEIRA, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M	VASSOURAS POTIGUAR	Unid.	300,00	4,00	1.200,00
24	0007542 - VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CERDAS EM NYLON, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM	VASSOURAS POTIGUAR	Unid.	100,00	2,15	215,00
28	0007545 - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	RESERVA PAPEIS	Pct.	2000,00	0,50	1.000,00
36	0007553 - LIMPA VIDROS LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, FRASCO PLÁSTICO COM GATILHO, UNIDADE COM 500 ML	MARILUX	Unid.	1000,00	3,34	3.340,00
43	0007560 - BATERIA TIPO ALCALINA 9V x 1,5A, DE ALTA PERFORMANCE, NÃO RECARREGÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	PANASONIC	Unid.	80,00	10,50	840,00
47	0007564 - COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO PARA CAFÉ, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 50 ML, GRAMATURA DE 75 G/CENTO, CX COM 5.000 UNIDADES	ULTRACOPOS	Cx.	300,00	45,00	13.500,00
48	0007565 - ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA LAVAR LOUÇA, MÉDIA ABRASIVIDADE, FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X60X20 MM	BONISSIMA	Unid.	2500,00	0,28	700,00
50	0007567 - LÃ DE AÇO, MÉDIA ABRASIVIDADE, APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 08 UNIDADES	MARILUX	Pct.	2500,00	0,90	2.250,00
52	0007568 - PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM	SANTOS REIS	UNID.	3000,00	1,60	4.800,00
53	0007569 - PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, BRANCO, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68X40 CM	SANTOS REIS	UNID.	500,00	1,66	830,00
55	0007571 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 15 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	IMPLARN	Pct.	1000,00	5,25	5.250,00
56	0007572 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	IMPLARN	Pct.	1000,00	11,80	11.800,00
57	0007573 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	IMPLARN	Pct.	1000,00	16,05	16.050,00
62	0007575 - DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35 G, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, QUARTENÁRIO DE AMONIA, ESSENCIA LAVANDA E CORANTE; EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL	MARILUX	Unid.	1500,00	0,90	1.350,00
66	0010023 - PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 30X10 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26G/M2	NOVO	Pct.	11000,00	2,75	30.250,00
67	0007582 - PAPEL TOALHA, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 22X20 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 38G/M2, ALVURA	CAPRICE	Pct.	3000,00	2,50	7.500,00
70	0007585 - ESCOVA DENTAL ADULTO, DE "PRIMEIRA LINHA", COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, CABO EM POLIPROPILENO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CERDAS MACIAS EM NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS EM ZIGUE-ZAGUE QUE PERMITAM UMA LIMPEZA EM PROFUNDIDADE E	KEESE	Unid.	5000,00	1,90	9.500,00

Importa a presente em R\$ 118.036,00 (cento e dezoito mil e trinta e seis reais).

ASSINATURA: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AED51D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

Processo Administrativo nº 1022256/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DESANTA CRUZ, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.889/0001-95.

FORNECEDOR: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME / CNPJ: 09.109.547/0001-02.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0007523 - INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC – CLOROFLUORCARBONO, UNIDADE COM 400 ML	insect free	Unid.	600,00	6,10	3.660,00
10	0007528 - BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LITROS, ALTURA APROXIMADA DE 115MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 240MM	fortplast	Unid.	40,00	4,60	184,00
11	0007529 - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS	mercoplast	Unid.	150,00	22,44	3.366,00
40	0007557 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, MÉDIA	panasonic	Unid.	1000,00	1,29	1.290,00
41	0007558 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, PEQUENA	elgin	Unid.	1000,00	1,49	1.490,00
51	0009099 - LUVAS PARA LIMPEZA GERAL, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	danny	Par	1000,00	2,39	2.390,00
69	0007584 - APARELHO DE BARBEAR TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 LÂMINAS EM AÇO, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA E FITA LUBRIFICANTE	bic	Unid.	500,00	0,89	445,00
72	0007587 - SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 01 LITRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16x31CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	impasverde	Pct.	200,00	1,69	338,00
73	0007588 - SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 03 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24x31CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	imlasverde	Pct.	200,00	3,50	700,00
75	0007590 - SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 08 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30x50CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	imlasverde	Pct.	50,00	9,19	459,50

Importa a presente em R\$ 14.322,50 (quatorze mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

ASSINATURA: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F87AF116

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 SRP

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 015/2018 SRP destinado a aquisição de material de limpeza e higiene, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital do presente certame, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**193 - F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	6480 - Ácido muriático, utilizado para retirar manchas de calcário, resíduos de sujeira no chão de ardósia, e utilizado também no desentupimento de sanitários, embalagem em 1 litro	UND	45	4,30	193,50
2	6481 - Água sanitária de 1 litro	UND	2.400	1,95	4.680,00
3	6482 - Amaciante de roupas, embalagem em 1 litro	UND	180	3,55	639,00
4	6483 - Avenal para cozinha	UND	72	3,85	277,20
9	6488 - Bom ar, embalagem com 500 ml	UND	194	11,20	2.172,80
14	6493 - Desinfetante 1 litro	UND	2.880	2,40	6.912,00
15	6494 - Detergente líquido, embalagem em 1 litro	LITRO	700	3,30	2.310,00
16	6495 - Escova sanitária	UND	70	6,80	476,00
17	6496 - Esponja de aço, pacote com 14 unidades	PCT	110	17,00	1.870,00
18	6497 - Esponja lava louça	UND	480	0,55	264,00
20	6499 - Fôsforo, pacotecom 10 caixas	PCT	50	2,70	135,00
21	6500 - Guardanapo de papel com 50 unidades	UND	430	1,20	516,00
22	6501 - Isqueiro	UND	40	4,40	176,00
23	6502 - Lava piso de 1 litro	UND	550	4,00	2.200,00
25	6549 - Lustra móvel, embalagem com 500 ml	UND	50	8,60	430,00
26	6504 - Pá de lixo, tamanho grande	UND	70	7,80	546,00
27	6505 - Palito de churrasco com 100 unidade	PCT	110	4,50	495,00
28	6506 - Palito de dente com 100 unidades	UND	50	0,55	27,50
31	6509 - Papel higiênico de alta qualidade, picotado, golfado, neutro, folha dupla, medindo no mínimo 60 m x 10 cm - fardo com 04 rolos	PCT	1.600	10,20	16.320,00
32	6510 - Papel toalha interfolha, 1.000 folhas separadas em 04 pacotes plásticos de 250 fls.	PCT	530	9,30	4.929,00
33	6511 - Pastilha para sanitário 40g	UND	300	1,90	570,00
34	6512 - Polidor de alumínio, embalagem com 500 ml	UND	260	1,85	481,00
35	6513 - Rodo de borracha 40 cm	UND	240	8,50	2.040,00
36	6514 - Sabão em barra, pacote com 05	PCT	500	5,50	2.750,00
37	6515 - Sabão em pó, embalagem em caixa com 500g	UND	720	3,50	2.520,00
38	6516 - Sabonete 90g	UND	150	1,80	270,00
39	6548 - Sabonete Líquido, embalagem em 500 litro	UND	60	6,50	390,00
40	6517 - Saco de Lixo com capacidade para 100 litros, pacote com 100 unidades	PCT	520	24,00	12.480,00
41	6518 - Saco de Lixo com capacidade para 15 litros, pacote com 100 unidades	PCT	550	14,00	7.700,00
42	6519 - Saco de Lixo com capacidade para 30 litros, pacote com 100 unidades	PCT	550	17,00	9.350,00
45	6522 - Vassoura de Palha com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	UND	370	3,30	1.221,00
46	6523 - Vassoura de pêlo com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	UND	350	9,30	3.255,00
47	6524 - Vassoura reciclada com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	UND	150	8,20	1.230,00
48	6525 - Veneno bactericida gel, embalagem com 10g	UND	60	18,00	1.080,00
TOTAL					90.906,00

148 - D F DE S SILVA - ME (04.599.190/0001-66)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
5	6484 - Bacia de plástico 12 litros	UND	48	8,50	408,00
6	6485 - Bacia de plástico 20 litros	UND	48	11,00	528,00
7	6486 - Balde de plástico 10 litros	UND	50	7,90	395,00
8	6487 - Balde de plástico 12 litros	UND	50	6,80	340,00
10	6489 - Cesto plástico com capacidade de 60 litros	UND	10	40,00	400,00
11	6490 - Cesto plástico para banheiro	UND	80	3,90	312,00
12	6491 - Copo descartável 180 ml, embalagem com 100 unidades	PCT	1.600	3,30	5.280,00
13	6492 - Copo descartável 50 ml, embalagem com 100 unidades	PCT	1.600	1,75	2.800,00
19	6498 - Flanela	UND	300	2,30	690,00
24	6503 - Lixeira com pedal	UND	24	29,50	708,00
29	6507 - Pano de chão	UND	680	2,80	1.904,00
30	6508 - Pano de limpeza, multiuso, lavável, med. 30x45cm	UND	360	3,85	1.386,00
43	6520 - Saco de Lixo com capacidade para 60 litros, pacote com 100 unidades	PCT	550	22,50	12.375,00
44	6521 - Toalha de mão	UND	60	9,00	540,00
TOTAL					28.066,00

São Francisco do Oeste, 14 de junho de 2018.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:3A1BA069

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 28 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre a publicação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente para execução no ano de 2018.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, DE SÃO VICENTE/RN no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e as Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 538/215, aprova a presente RESOLUÇÃO, que **RESOLVE**:

Art. 1º - Publicar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Vicente/RN, para execução no ano de 2018, aprovado em Sessão Ordinária do dia 25 de Maio de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Vicente-RN, 28 de maio de 2018.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO

Presidente do Cmdca de São Vicente/RN

PLANO DE AÇÃO 2018

INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de São Vicente/RN foi regulamentado pela Lei Municipal nº 538/2015, que revogou a Lei nº 234/2003, e instituiu para composição do referido conselho membros titulares e suplentes dos seguintes órgãos: Representantes do poder público municipal – Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, e Secretaria Municipal de Administração; e Representantes da Sociedade Civil Organizada – Pastoral da Criança, Pastoral Familiar, Sindicato dos Professores e Conselho Municipal de Educação.

O Plano de Ação aqui proposto se trata de um conjunto de ações que serão desenvolvidas pelo CMDCA durante o ano de 2018 no município, em consonância com as linhas de ação da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente previstas no Art. 2º da Lei nº 538/2015, que dispõe da seguinte forma:

- I. Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade.
- II. Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitam.
- III. Serviços especiais nos termos desta Lei.

A construção deste Plano de Ação é fruto de Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – que aconteceu no dia 17 de Abril de 2018, na sede da Casa dos Conselhos (Travessa Duque de Caxias, s/n), onde se planejou em Plenária as ações que o CMDCA deve atuar enquanto órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de São Vicente/RN.

OBJETIVOS

- Contribuir com o órgão gestor das políticas públicas para crianças e adolescentes estruturando ações, fiscalizando deliberações e fundamentando decisões da dotação orçamentária para o fundo municipal da infância e adolescência;
- Fortalecer as políticas sociais básicas, bem como implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através da integração entre ações governamentais e não governamentais;
- Integração com as diversas políticas públicas municipais e as Intersetoriais para o atendimento à criança e ao adolescente,
- Interagir com outros conselhos municipais ligados à políticas voltadas a criança e ao adolescente;
- Mobilizar a sociedade civil através de campanhas educativas;
- Estreitar relações com o Conselho Tutelar.

3. PROPOSTAS DE AÇÕES PARA 2018

AÇÃO	OBJETIVO	PRAZO	RECURSO	RESPONSÁVEL
Cadastrar em formulário próprio programas/projetos no município que atendam crianças e adolescentes: Servilha FC; Criança Feliz; Conselho Tutelar; PROERD; Judô; Jiu-Jitsu; Capoeira; Pastoral da Criança.	Conhecer os programas/ projetos do município que atendam crianças e adolescentes para acompanhar o trabalho desenvolvido e realizar possíveis encaminhamentos.	Permanente	--	CMDCA
Conhecer o Projeto Polícia Mirim de Currais Novos/RN e implantar este Projeto em São Vicente/RN.	Dar oportunidades a crianças e adolescentes do município de São Vicente a desenvolverem a cidadania e a disciplina.	2º Semestre de 2018	FMAS/SMAS	CMDCA e Polícia Militar
Realizar as Conferências Livres dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes	Discutir com as crianças e adolescentes temas para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ouvindo este público para a construção de propostas.	Abril	FMAS/SMAS	CMDCA
Realizar Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Possibilitar espaço de participação social para crianças e adolescentes que venham a contribuir com as políticas públicas nas discussões dos Eixos conforme Resolução nº 202 de 21 de novembro de 2017 e Texto Orientador do CONANDA.	Mai a Novembro de 2018.	FMAS/SMAS	CMDCA
Apoiar a Campanha 18 de Maio de Enfrentamento a violência Sexual de Crianças e Adolescentes.	Contribuir junto aos órgãos municipais no desenvolvimento da Campanha a fim de prevenir situações de violência sexual de crianças e adolescentes.	Mai	FMAS/SMAS	CMDCA, SMAS, SMS, SEMEC, Conselho Tutelar
Planejar e fazer parceria para a realização da Campanha 12 de Junho contra o Trabalho Infantil.	Contribuir junto aos órgãos municipais no desenvolvimento da Campanha a fim de prevenir situações de trabalho infantil no município.	Junho	FMAS/SMAS	CMDCA, SMAS, SMS, SEMEC, Conselho Tutelar
Realizar o 1º Fórum Comunitário do Selo UNICEF.	Cumprir com esta etapa do Selo UNICEF a fim de	Até Agosto	FMAS/SMAS	Articulador do Selo UNICEF,

	apresentar o Diagnóstico de crianças e adolescentes do município de acordo com a Linha de Base disponibilizada pelo UNICEF e traçar Plano de Ação para esta edição.			CMDCA, Secretarias Municipais, Gestão Municipal, Conselho Tutelar.
Realizar Audiência Pública sobre Crianças e Adolescentes.	Apresentar à população as ações do CMDCA bem como também as instituições do município que oferecem atividades a crianças e adolescentes com a finalidade da prevenção de situações de risco.	2º Semestre de 2018	--	CMDCA e SMAS
Realizar Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Possibilitar espaço de participação social para crianças e adolescentes que venham a contribuir com as políticas públicas nas discussões dos Eixos conforme Resolução nº 202 de 21 de novembro de 2017 e Texto Orientador do CONANDA.	Maio a Novembro de 2018.	SMAS	CMDCA
Regularizar o Fundo da Infância e da Adolescência – FIA	Criar a conta do FIA com CNPJ de natureza jurídica e registrar junto à Receita Federal.	2º semestre de 2018	--	CMDCA e Gestão Municipal

São Vicente/RN, 25 de Maio de 2018.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO

Presidente do CMDCA – São Vicente/RN

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:63121BD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 40 ELAB 348 AO DECRETO Nº 40 DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

Rua Bom Jesus, 28, Centro, Touros/RN CEP: 59000000							Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.234.155/0001-02								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
348	11/06/2018	1.328/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	210.000,00	11/06/2018	DECRETO: 40	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					210.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					210.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				210.000,00
Nº Solic.: 101 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102300000	0001	210.000,00
Total:					210.000,00
Anexo II (Redução)					210.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					210.000,00
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				60.000,00
Nº Solic.: 101 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102300000	0001	60.000,00
	1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE				150.000,00
Nº Solic.: 101 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 101 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102300000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 101 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102300000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 101 Reduzir		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0102300000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 101 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0102300000	0001	20.000,00
Total:					210.000,00

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:B12B9B84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2018.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francisco de Assis Pinheiro de Andrade, inscrito(a) no CPF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, e O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Gestora do Fundo, Ivanizia Maria Alves Duarte, inscrita no CPF sob o nº 597.370.004-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 907.870 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2018, publicada no Diário Oficial do Município de 17/05/2018, processo administrativo nº 2.766/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017, de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS**, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, especificado nos itens do Termo de

Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 011/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME						
CNPJ/MF Nº 40.790.727/0001-34				TEL: (84) 3025-8124		
END: RUA LAGO DA PEDRA, Nº 953 – PITIMBU – NATAL/RN – CEP: 59068-600						
REPRESENTANTE LEGAL: IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO						
RG: 197.5040 – ITEP/RN						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Laboratório	Valor Unit.	Valor Total
02	Ácido ascórbico 500mg	Ampola	10.000	Natulab	R\$ 0,09	R\$ 900,00
03	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	70.000	Hipolabor	R\$ 0,03	R\$ 2.100,00
06	Água para injetáveis	Frasco 1000ml	150	Isofarma	R\$ 9,95	R\$ 1.492,50
08	Alendronato de sódio 70mg -	Comprimido	8.000	Germed	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
10	Ambroxol 30mg/5ml 100ml	Frasco	3.200	Farmace	R\$ 1,90	R\$ 6.080,00
11	Amicacina sulfato 100mg	Ampola	2000	Teuto	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
13	Amiodarona 200mg	Comprimido	4.000	Geolab	R\$ 0,42	R\$ 1.680,00
14	Amitriptilina, cloridrato de 25mg	Comprimido	16.000	Teuto	R\$ 0,06	R\$ 960,00
16	Ampicilina 50mg/5ml	Frasco	1.600	Prati	R\$ 5,95	R\$ 9.520,00
17	Ampicilina sódica 1g	F. A	400	Blau	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
19	Anlodipino bensilato 5mg	Comprimido	16.000	Vitamedic	R\$ 0,09	R\$ 1.440,00
21	Atenolol 50mg	Comprimido	27.000	EMS	R\$ 0,03	R\$ 810,00
22	Atropina sulfato 0,25mg/ml	Ampola	2.000	Farmace	R\$ 0,47	R\$ 940,00
24	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	Pó liofilizado	800	Teuto	R\$ 14,90	R\$ 11.920,00
28	Biperideno, cloridrato 4 mg	Comprimido	10.500	Cristalia	R\$ 0,50	R\$ 5.250,00
29	Bromazepam 3 mg	Comprimido	13.000	Teuto	R\$ 0,21	R\$ 2.730,00
32	Butilescopolamina + dipirona 250mg	Comprimido	3.200	Hipolabor	R\$ 0,96	R\$ 3.072,00
34	Captopril 50mg	Comprimido	200.000	Sanval	R\$ 0,03	R\$ 6.000,00
35	Carbamazepina 20 mg/ml	Solução oral	800	União Química	R\$ 12,30	R\$ 9.840,00
37	Carbamazepina 400mg	Comprimido	16.000	Teuto	R\$ 0,40	R\$ 6.400,00
39	Carvedilol 3, 125mg	Comprimido	8.000	EMS	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
41	Carvedilol12, 5mg	Comprimido	8.000	EMS	R\$ 0,12	R\$ 960,00
42	Cefalexina 500mg	Comprimido	32.000	ABL	R\$ 0,30	R\$ 9.600,00
43	Cefalotina sódica 1g	F. A	900	ABL	R\$ 3,75	R\$ 3.375,00
46	Cetocanazol 200mg	Comprimido	8.000	Prati	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
50	Cinarizina 25mg	Comprimido	16.000	Geolab	R\$ 0,16	R\$ 2.560,00
51	Citrato de fentanila 50 mg	Ampola	250	Hipolabor	R\$ 3,49	R\$ 872,50
52	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	20.000	EMS	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
56	Clopromazina, cloridrato 100mg	Comprimido	13.000	Cristalia	R\$ 0,19	R\$ 2.470,00
57	Cloreto de potássio 19,1% 10ml	Ampola	5.000	Isofarma	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
58	Cloreto de sódio 0,9% 10ml	Ampola	5.000	Isofarma	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
61	Cloridrato de ciprofloxacino 400mg sistema fechado	Bolsa	550	Eurofarma	R\$ 31,80	R\$ 17.490,00
62	Cloridrato de dopamina 50mg/ml	Ampola	100	Teuto	R\$ 3,09	R\$ 309,00
63	Cloridrato de lidocaína 2% S/V 20ml	F. A	300	Teuto	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
67	Cloridrato de vancomicina 500mg	Ampola	70	Teuto	R\$ 9,90	R\$ 693,00
68	Clorpromazina, cloridrato 40mg	Frasco	700	Cristalia	R\$ 4,99	R\$ 3.493,00
70	Clorpromazina, cloridrato 5mg	Ampola	300	Cristalia	R\$ 1,95	R\$ 585,00
72	Colagenase s/ cloranfenicol 0,6ui 30g	Bisnaga/creme	400	Cristalia	R\$ 18,39	R\$ 7.356,00
73	Complexo B	F. A	3.200	Belfar	R\$ 1,69	R\$ 5.408,00
76	Complexo B xarope 100ml	Frasco	3.200	Belfar	R\$ 2,10	R\$ 6.720,00
77	Dexametasona 0,1% 1mg/g 10g	Bisnaga	3.200	Sobral	R\$ 0,89	R\$ 2.848,00
81	Diazepam 5 mg	Comprimido	32.000	Santisa	R\$ 0,09	R\$ 2.880,00
82	Diazepam 5mg/ml	Ampola	700	Santisa	R\$ 0,90	R\$ 630,00
85	Diclofenaco potássico inj 75mg/3ml	Ampola	6.400	Teuto	R\$ 0,84	R\$ 5.376,00
86	Diclofenaco resinato 15mg/ml gts	Frasco	1.600	Vitapan	R\$ 5,12	R\$ 8.192,00
88	Digoxina 0,25mg	Comprimido	27.000	Teuto	R\$ 0,05	R\$ 1.350,00
90	Dimeticona 75mg/ml	Frasco	3.200	EMS	R\$ 0,76	R\$ 2.432,00
91	Dipirona 500mg	Comprimido	64.000	Sobral	R\$ 0,07	R\$ 4.480,00
94	Enalapril, maleato de, 20mg	Comprimido	40.000	Geolab	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
95	Enalapril, maleato de, 5mg	Comprimido	20.000	Geolab	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
98	Ergometrina 0,2mg/ml	Ampola	550	União Química	R\$ 3,15	R\$ 1.732,50
99	Escopolamina 10mg/ml	Frasco	3.200	Hipolabor	R\$ 8,90	R\$ 28.480,00
102	Espirinolactona 100mg	Comprimido	7.000	Hipolabor	R\$ 0,40	R\$ 2.800,00
103	Espirinolactona 25mg	Comprimido	7.000	EMS	R\$ 0,15	R\$ 1.050,00
106	Fenitoina sódica 25mg/ml	Comprimido	8.000	Pfizer	R\$ 2,22	R\$ 17.760,00
107	Fenitoina sódica 50mg/ml	Ampola	300	Pfizer	R\$ 2,89	R\$ 867,00
110	Fenobarbital 40mg/ml	Frasco	550	Teuto	R\$ 3,19	R\$ 1.754,50
111	Fenobarbital 50mg	Comprimido	6.700	Teuto	R\$ 0,19	R\$ 1.273,00
112	Fenoterol 5mg/ml	Frasco	800	Teuto	R\$ 3,22	R\$ 2.576,00
116	Fosfato de clindamicina 150mg/ml-4ml	Ampola	150	Hipolabor	R\$ 5,15	R\$ 772,50
120	Gentamicina sulfato 80mg/ml	Ampola	1.600	Santisa	R\$ 1,75	R\$ 2.800,00
122	Glicerol 120mg/ml 12%	Frasco	500	Pfizer	R\$ 11,95	R\$ 5.975,00
125	Haloperidol 1mg	Comprimido	8.000	Cristalia	R\$ 0,12	R\$ 960,00
126	Haloperidol 2mg/ml	Frasco	300	Cristalia	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
130	Heparina sódica 5000ui/5ml	Ampola	270	Cristalia	R\$ 11,05	R\$ 2.983,50
131	Hidralazina 20mg/ml	Ampola	550	Cristalia	R\$ 4,80	R\$ 2.640,00
135	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	34.000	Teuto	R\$ 0,11	R\$ 3.740,00
136	Insulina Humalog Lispro – Caneta 3ml	Caneta	55	Lilly	R\$ 204,5	R\$ 11.247,50
139	Isossorbida dinitrato 5mg	Comprimido	7.000	Sanval	R\$ 0,44	R\$ 3.080,00
140	Ivermectina 6mg	Comprimido	7.000	Vitapan	R\$ 0,20	R\$ 1.400,00
141	Levodopa + carbidopa 100/10mg	Comprimido	2.700	Teuto	R\$ 0,83	R\$ 2.241,00
144	Levomopromazina 100mg	Comprimido	8.000	Cristalia	R\$ 0,82	R\$ 6.560,00
147	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimido	4.000	Merck	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
148	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	4.000	Merck	R\$ 0,99	R\$ 3.960,00

151	Loratadina 10mg	Comprimido	5.000	Geolab	R\$ 0,12	R\$ 600,00
152	Losartana potássica 50mg	Comprimido	60.000	Prati	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00
156	Metformina, 850mg	Comprimido	34.000	Prati	R\$ 0,05	R\$ 1.700,00
157	Metildopa 250mg	Comprimido	16.000	Sanval	R\$ 0,59	R\$ 9.440,00
158	Metoclopramida 10mg	Comprimido	16.000	Hipolabor	R\$ 0,17	R\$ 2.720,00
162	Metoprolol succinato 50mg liberação controlada	Comprimido	1.400	Germed	R\$ 0,95	R\$ 1.330,00
163	Metoprolol tartarado 100mg	Comprimido	1.400	Multilab	R\$ 0,56	R\$ 784,00
164	Metronidazol 250mg	Comprimido	32.000	Prati	R\$ 0,11	R\$ 3.520,00
165	Midazolam 50mg/10ml	Ampola	150	Cristalia	R\$ 4,95	R\$ 742,50
166	Morfina 10mg	Comprimido	1.000	Cristalia	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
171	Nifedipina 20mg	Comprimido	16.000	Geolab	R\$ 0,14	R\$ 2.240,00
174	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml - 2ml	Ampola	300	Hypofarma	R\$ 12,39	R\$ 3.717,00
175	Norfloxacin 400mg	Comprimido	24.000	EMS	R\$ 0,52	R\$ 12.480,00
176	Nortriptilina cloridato 10mg	Cápsula	4.000	Ranbaxy	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
177	Nortriptilina cloridato 25mg	Cápsula	4.000	Ranbaxy	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
181	Omeprazol 40mg	F. A	800	Geolab	R\$ 5,45	R\$ 4.360,00
182	Omeprazol 40mg	Comprimido	16.000	Geolab	R\$ 0,24	R\$ 3.840,00
183	Oxacilina 500mg	F. A	800	Blau	R\$ 1,99	R\$ 1.592,00
184	Oxcarbazepina 300mg	Comprimido	800	Genom	R\$ 1,11	R\$ 888,00
188	Paracetamol 500mg	Comprimido	48.000	Prati	R\$ 0,04	R\$ 1.920,00
189	Permanganato de potássio 100mg	Comprimido	5.000	Mariol	R\$ 0,09	R\$ 450,00
190	Permetrina loção 1% 60ml	Frasco	300	Nativita	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
191	Petidina, cloridrato 50 mg/ml	Ampola	70	Cristalia	R\$ 5,89	R\$ 412,30
192	Polivitaminico elixir 120ml	Frasco	1.000	Belfar	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00
195	Prednisona 5mg	Comprimido	8.000	Prati	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00
196	Prometazina 25mg	Comprimido	16.000	Cristalia	R\$ 0,12	R\$ 1.920,00
197	Protetor solar fps 30	Frasco	800	Nutriex	R\$ 12,49	R\$ 9.992,00
200	Risperidona 2 mg	Comprimido	8.000	União Química	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
201	Salbutamol 0,4mg/ml	Frasco	1.600	Farmace	R\$ 1,70	R\$ 2.720,00
204	Sinvastatina 40mg	Comprimido	16.000	EMS	R\$ 0,14	R\$ 2.240,00
205	Solução fisiológica 0,9% 250 ml	Bolsa	1.600	Farmace	R\$ 3,15	R\$ 5.040,00
208	Solução ringer simples 500ml	Bolsa	1.600	Farmace	R\$ 3,89	R\$ 6.224,00
209	Soro glicosado- glicose 5% 500ml	Bolsa	3.200	Farmace	R\$ 3,70	R\$ 11.840,00
212	Succinato de hidrocortisona 500mg FA	Ampola	1.600	Teuto	R\$ 4,75	R\$ 7.600,00
213	Sulfametoxazol + Trimetoprima suspensão oral 40 + 8mg/ml. Frasco c/ 50ml	Frasco	1.600	Teuto	R\$ 1,89	R\$ 3.024,00
215	Sulfato de efedrina 50mg/ml	Ampola	300	Cristalia	R\$ 3,62	R\$ 1.086,00
216	Sulfato de magnésio 10%	Ampola	300	Isofarma	R\$ 0,34	R\$ 102,00
217	Sulfato de magnésio 50%	Ampola	800	Hypofarma	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
218	Sulfato Ferroso 25mg/ml Fe++ - Xarope. Frasco c/ 100ml	Frasco	2.700	Natulab	R\$ 1,97	R\$ 5.319,00
220	Tenoxicam 20mg	Comprimido	4.000	EMS	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00
221	Tenoxicam 20mg -	F. A	800	Cristalia	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
223	Tramadol cloridrato 50 mg	Comprimido	8.000	Teuto	R\$ 0,34	R\$ 2.720,00
226	Valproato de sódio 57,624 mg (equivalente a 50mg ácido valpróico)	Sol. Oral/xarope	1.400	Prati	R\$ 2,39	R\$ 3.346,00
Valor total da ARP						R\$ 432.079,30
Quatrocentos e trinta e dois mil, setenta e nove reais e trinta centavos						

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 14 de junho de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Fornecedor

RN Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA - ME
CNPJ/MF: 40.790.727/0001-34

IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO

Representante Legal do Fornecedor Registrado

IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Como Interviente

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:7BD52CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francisco de Assis Pinheiro de Andrade, inscrito(a) no CPF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, e O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Gestora do Fundo, Ivanizia Maria Alves Duarte, inscrita no CPF sob o nº 597.370.004-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 907.870 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2018, publicada no Diário Oficial do Município de 17/05/2018, processo administrativo nº 2.766/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017, de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS**, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 011/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI – EPP						
CNPJ/MF Nº 27.320.140/0001-01					TEL: (84) 2226-4844	
END: AV. ANTÔNIO BASÍLIO, Nº 2351, LOJA A – LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP: 59054-380						
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA ELAINE BEZERRA DE LIMA						
RG: 929.494 – SSP/RN					CPF: 736.207.424-72	
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Laboratório	Valor Unit.	Valor Total
01	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	80.000	EMS	R\$ 0,01	R\$ 800,00
04	Ácido tranexâmico 250mg	Ampola	1.200	Nikkho	R\$ 9,97	R\$ 11.964,00
05	Água para injetáveis	Ampola 10 ml	8.000	Equiplex	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
07	Albendazol comprimido mastigável 400mg -	Comprimido	8.000	Prati	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
09	Ambroxol 15mg/5ml 100ml	Frasco	3.200	Teuto	R\$ 2,47	R\$ 7.904,00
12	Aminofilina 240mg	Ampola	2000	Teuto	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
15	Amoxicilina 500mg	Comprimido	64.000	EMS	R\$ 0,17	R\$ 10.880,00
18	Anlodipino bensilato 10mg	Comprimido	16.000	Teuto	R\$ 0,07	R\$ 1.120,00
20	Atenolol 25mg	Comprimido	27.000	Neo Química	R\$ 0,09	R\$ 2.430,00
23	Azitromicina 500mg comprimido	Comprimido	34.000	Eurofarma	R\$ 0,59	R\$ 20.060,00
25	Benzoato de benzila 25% emulsão tópica	Frasco	1.600	Cristalia	R\$ 3,48	R\$ 5.568,00
26	Bicarbonato de sódio 8,4%	Ampola	1.000	Samtec	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
27	Biperideno, cloridato 2 mg	Comprimido	16.000	Teuto	R\$ 0,16	R\$ 2.560,00
30	Bromazepam 6mg	Comprimido	13.000	Teuto	R\$ 0,11	R\$ 1.430,00
31	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1ml	Ampola	4.800	Hipolabor	R\$ 0,94	R\$ 4.512,00
36	Carbamazepina 200mg	Comprimido	16.000	União Química	R\$ 0,06	R\$ 960,00
38	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	8.000	Actavis	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00

40	Carvedilol 6, 25mg	Comprimido	8.000	EMS	RS 0,18	RS 1.440,00
44	Cefazolina sódica 1g	F. A	900	Novafarma	RS 3,98	RS 3.582,00
45	Ceftriaxona sódica 1g	F. A	900	Eurofarma	RS 6,50	RS 5.850,00
47	Cetonazol 20mg/g 30g	Bisnaga/creme	1.600	Cimed	RS 3,97	RS 6.352,00
48	Cinarizina 75mg	Comprimido	16.000	Nova Química	RS 0,24	RS 3.840,00
49	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	34.000	Sandoz	RS 0,21	RS 7.140,00
53	Clonazepam 2,0 mg	Comprimido	64.000	EMS	RS 0,05	RS 3.200,00
54	Clonazepam 2,5mg/ml	Solução oral	3.200	Teuto	RS 1,98	RS 6.336,00
55	Clopidogrel 75mg	Comprimido	2.700	EMS	RS 1,19	RS 3.213,00
59	Cloreto de sódio 20% 10ml	Ampola	5.000	Halex Istar	RS 0,32	RS 1.600,00
60	Cloridrato de amiodarona 150mg/3ml	Ampola	550	Hipolabor	RS 1,90	RS 1.045,00
64	Cloridrato de ondansetrona 8mg/4ml	Ampola	300	Biosintética	RS 1,18	RS 354,00
65	Cloridrato de prometazina 50mg	Ampola	3.200	Cristalia	RS 1,88	RS 6.016,00
66	Cloridrato de ranitidina 25mg/ml	Ampola	3.200	União Química	RS 0,38	RS 1.216,00
69	Clopromazina, cloridrato 25mg	Comprimido	13.000	Cristalia	RS 0,18	RS 2.340,00
71	Colagenase c/ cloranfenicol 0,6ui 30g	Bisnaga/creme	400	Cristalia	RS 16,38	RS 6.552,00
74	Complexo B	Comprimido	32.000	EMS	RS 0,04	RS 1.280,00
75	Complexo B inj 2ml	Ampola	4.800	Hipolabor	RS 0,75	RS 3.600,00
78	Dexametasona 0,1ml elixir	Frasco	3.200	Teuto	RS 1,22	RS 3.904,00
79	Dexclorfeniramina, maleato de 2mg	Comprimido	27.000	EMS	RS 0,10	RS 2.700,00
80	Diazepam 10mg	Ampola	700	Cristalia	RS 0,95	RS 665,00
83	Diclofenaco de sódio 75mg/ml 3ml	Ampola	4.800	Teuto	RS 0,46	RS 2.208,00
84	Diclofenaco potássico 50mg	Comprimido	48.000	EMS	RS 0,06	RS 2.880,00
87	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	48.000	Biosintética	RS 0,02	RS 960,00
89	Dimeticona 40mg	Comprimido	8.000	EMS	RS 0,11	RS 880,00
92	Dipirona sódica 500mg/ml	Ampola	6.400	Teuto	RS 0,33	RS 2.120,00
93	Enalapril, maleato de, 10mg	Comprimido	40.000	Neo Química	RS 0,03	RS 1.200,00
96	Enoxaparina SER 0,4ml 40mg/0,4 ml -	Ampola	320	Eurofarma	RS 32,95	RS 10.544,00
97	Epinefrina 4mg/4ml	Ampola	1.200	Hypofarma	RS 4,48	RS 5.376,00
100	Escopolamina 6,67mg/ml+dipirona 334,4mg/ml	Frasco	3.200	Prati	RS 10,07	RS 32.224,00
101	Escopolamina+ dipirona 500mg/5ml	Ampola	3.200	Hipolabor	RS 1,35	RS 4.320,00
104	Estrogênios conjugados 0,3mg	Comprimido	8.000	Wyeth	RS 0,92	RS 7.360,00
105	Fenitoína sódica 100mg	Comprimido	8.000	Teuto	RS 0,24	RS 1.920,00
108	Fenobarbital 100mg	Comprimido	16.000	Teuto	RS 0,09	RS 1.440,00
109	Fenobarbital 100mg/ml	Ampola	300	Cristalia	RS 3,08	RS 924,00
113	Fluconazol cápsula 150mg	Cápsula	8.000	Teuto	RS 0,40	RS 3.200,00
114	Flumazenil 0,1 mg/ml	Ampola	30	Cristalia	RS 31,90	RS 957,00
115	Fluoxetina, cloridrato 20 mg	Cápsula	38.000	Sandoz	RS 0,04	RS 1.520,00
117	Fosfato dissodico de dexametasona 2mg/ml	F. A	2.700	Hypofarma	RS 0,48	RS 1.296,00
118	Furosemida 40mg	Comprimido	54.000	Teuto	RS 0,02	RS 1.080,00
119	Gentamicina sulfato 40mg/ml	Ampola	1.600	Neo Química	RS 1,47	RS 2.352,00
123	Glicose 50%	Ampola	1.600	Equiplex	RS 0,32	RS 512,00
124	Gluconato de cálcio 10%	Ampola	270	Halex Istar	RS 2,22	RS 599,40
127	Haloperidol 5mg	Comprimido	16.000	Cristalia	RS 0,11	RS 1.760,00
128	Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml	Ampola	30	Cristalia	RS 19,87	RS 596,10
129	Heparina sódica 5000ui/0,25ml	Ampola	270	Cristalia	RS 12,00	RS 3.240,00
133	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 150ML	Frasco	1.600	EMS	RS 3,45	RS 5.520,00
134	Ibuprofeno 20 mg/ml 100ml	Frasco	7.000	Germed	RS 6,15	RS 43.050,00
137	Ipratropio 0,25mg/ml solução inalante	Frasco	800	EMS	RS 2,15	RS 1.720,00
138	Isossorbida dinitrato 20mg	Comprimido	7.000	Biosintética	RS 0,18	RS 1.260,00
142	Levodopa + carbidopa 100/25mg	Comprimido	2.700	Novartis	RS 0,98	RS 2.646,00
143	Levodopa + carbidopa 250/25mg	Comprimido	2.700	Teuto	RS 1,11	RS 2.997,00
145	Levomopromazina 25mg	Comprimido	8.000	Cristalia	RS 0,39	RS 3.120,00
146	Levomopromazina 40mg/ml	Frasco	150	Cristalia	RS 12,90	RS 1.935,00
149	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	4.000	Merck	RS 0,97	RS 3.880,00
150	Lidocafina 2% 100mg/5g 30g	Bisnaga	1.600	Cristalia	RS 2,40	RS 3.840,00
153	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml	Ampola	700	União Química	RS 1,40	RS 980,00
154	Mebendazol 100mg	Comprimido	8.000	Sobral	RS 0,10	RS 800,00
155	Metformina, 500mg	Comprimido	34.000	Prati	RS 0,07	RS 2.380,00
159	Metoclopramida 5mg/ml	Ampola	6.400	Farmace	RS 0,53	RS 3.392,00
160	Metoprolol succinato 100mg liberação controlada	Comprimido	1.400	Teuto	RS 0,77	RS 1.078,00
161	Metoprolol succinato 25mg liberação controlada	Comprimido	1.400	Teuto	RS 1,70	RS 2.380,00
167	Morfina 10mg/ml	Ampola	500	Cristalia	RS 5,87	RS 2.935,00
168	Naloxona, cloridrato 0,04mg/ml	Ampola	30	Cristalia	RS 19,90	RS 597,00
169	Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250 ui/g 10g	Bisnaga/creme	4.800	Prati	RS 1,00	RS 4.800,00
170	Nifedipina 10mg	Comprimido	16.000	Geolab	RS 0,13	RS 2.080,00
172	Nimesulida 100mg	Comprimido	32.000	Vitapan	RS 0,09	RS 2.880,00
173	Nistatina 25.000ui/g 60g	Bisnaga/creme	3.000	Green Farma	RS 3,45	RS 10.350,00
178	Nortriptilina cloridrato 50mg	Cápsula	4.000		RS 0,50	RS 2.000,00
179	Nortriptilina cloridrato 75mg	Cápsula	4.000	Teuto	RS 0,98	RS 3.920,00
180	Omeprazol 20mg	Comprimido	64.000	Teuto	RS 0,08	RS 5.120,00
185	Oxcarbazepina 600mg	Comprimido	800	Prati	RS 1,55	RS 1.240,00
186	Oxitocina 5 UI/ml	Ampola 2 ml	1.600	Torrent	RS 1,48	RS 2.368,00
187	Paracetamol 200mg/ml - solução oral Frasco c/ 10ml	Frasco	8.000	União Química	RS 0,75	RS 6.000,00
193	Prednisolona, fosfato sódico de, solução oral 4,02mg/ml (equivalente a 3mg de prednisolona/ml 100ml	Frasco	480	Sobral	RS 11,00	RS 5.280,00
194	Prednisona 20mg	Comprimido	8.000	Prati	RS 0,18	RS 1.440,00
198	Ranitidina 150mg	Comprimido	32.000	Prati	RS 0,10	RS 3.200,00
199	Risperidona 1mg	Comprimido	8.000	Prati	RS 0,17	RS 1.360,00
202	Secnidazol 1000mg	Comprimido	8.000	Cristalia	RS 0,52	RS 4.160,00
203	Sinvastatina 20mg	Comprimido	16.000	Prati	RS 0,18	RS 2.880,00
206	Solução fisiológica 0,9% 500ml	Bolsa	4.800	Sanval	RS 3,77	RS 18.096,00
207	Solução ringer lactato 500ml	Bolsa	1.600	Farmace	RS 3,90	RS 6.240,00
210	Succinato de hidrocortisona 100 mg FA	Ampola	1.600	Farmace	RS 2,15	RS 3.440,00
211	Succinato sódico de metilprednisolona 125mg	F. A	400	Brausiegel	RS 12,50	RS 5.000,00
214	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg + 80mg comprimido	Comprimido	32.000	Teuto	RS 0,09	RS 2.880,00
219	Sulfato Ferroso 40mg/ Fe+	Comprimido	48.000	Prati	RS 0,08	RS 3.840,00
222	Tenoxicam 40mg -	F. A	800	Prati	RS 5,40	RS 4.320,00
224	Tramadol cloridrato 50 mg	Ampola	1.400	Cristalia	RS 1,25	RS 1.750,00

225	Valproato de sódio 500mg	Cápsula	16.000	Hipolabor	R\$ 0,52	R\$ 8.320,00
Valor total da ARP						R\$ 440.667,50
Quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos						

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 14 de junho de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Fornecedor

RN Hospitalar Atacadista EIRELI – EPP

CNPJ/MF: 27.320.140/0001-01

MARIA ELAINE BEZERRA DE LIMA

Representante Legal do Fornecedor Registrado

IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Como Interviente

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:C3830FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francisco de Assis Pinheiro de Andrade, inscrito(a) no CPF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, e O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Gestora do Fundo, Ivanizia Maria Alves Duarte, inscrita no CPF sob o nº 597.370.004-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 907.870 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2018, publicada no Diário Oficial do Município de 17/05/2018, processo administrativo nº 2.766/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017, de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS**, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES – EPP						
CNPJ/MF Nº 27.600.270/0001-90			TEL: (81) 3037-3154			
END: AV. BARÃO DE BONITO, Nº 406, SALA 1 – VARZEA – RECIFE/PE – CEP: 50.740-080						
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE LONGA DA FONTE						
RG: 8.321.656 – SDS/PE					CPF: 122.495.934-50	
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Laboratório	Valor Unit.	Valor Total
33	Captopril 25mg	Comprimido	400.000	Geolab	R\$ 0,02	R\$ 8.000,00
121	Glibenclâmida 5mg	Comprimido	80.000	Medquímica	R\$ 0,02	R\$ 1.600,00
132	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	80.000	Medquímica	R\$ 0,02	R\$ 1.600,00
Valor total da ARP						R\$ 11.200,00
Onze mil e duzentos reais						

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 14 de junho de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Loger Distribuidora de Medicamentos e Materiais

Fornecedor

Hospitais – EPP

CNPJ/MF: 27.600.270/0001-90

FELIPE LONGA DA FONTE

Representante Legal do Fornecedor Registrado

IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Como Interviente

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:56A64C2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2018**

OBJETO: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do município de Florânia/RN, conforme as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DATA ABERTURA: 14 de junho de 2018, às 09:00 (nove horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Florânia, Sala da CPL.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (14/06/2018), às 09 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL), representada por Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni (Presidente), Lázaro Washington Toscano Barros (Membro) e Claudiano Pinheiro da Silva (Suplente), para abertura dos envelopes contendo a Habilitação e Projeto de Vendas da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, POR MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**, conforme as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com as Leis Federais nº. 11.947/2009 e nº 12.512/1011, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, a Lei nº 8.666/93, devidamente publicada a Chamada Pública. Os licitantes: **NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO, CNPJ: 70.140.090/0001-00**, e **MANOEL DOS SANTOS DA COSTA NETO, CPF: 054.619.204-11**, entregaram junto a CPL os envelopes até às 13 horas do dia 13 junho de 2018. Com a tolerância de quinze minutos, a Presidente deu início a sessão, com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e o Senhor Manoel dos Santos da Costa Neto, CPF nº 054.619.201-11, RG nº 1.707.474 SSP/RN. Em seguida, realizou a abertura dos envelopes 01 e 02, respectivamente. Após análise, constatou-se atendida as exigências do Edital, restando assim, habilitados o **NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO, CNPJ: 70.140.090/0001-00**, e **MANOEL DOS SANTOS DA COSTA NETO, CPF: 054.619.204-11**. Face esta condição passou-se para a abertura dos envelopes das propostas e verificou-se os seguintes preços nos itens cotados:

NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO, CNPJ: 70.140.090/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT.	V. TOTAL
19	POLPA ACEROLA – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	3000	9,49	28.470,00
20	POLPA GOIABA – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	3000	9,63	28.890,00
21	POLPA MANGA – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	2500	9,63	24.075,00
22	POLPA CAJU – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	2500	9,63	24.075,00
23	POLPA GRAVIOLA – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	2000	18,13	36.260,00
TOTAL					141.770,00

MANOEL DOS SANTOS DA COSTA NETO, CPF: 054.619.204-11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT.	V. TOTAL
3	BATATA DOCE - nova, de 1ª qualidade, sem esverdeamento. Lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Transportados de forma adequada.	KG	900	2,48	2.232,00
12	FELJÃO VERDE . Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de	KG	100	9,33	933,00

	matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes.				
16	MELANCIA. Fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes devendo ser transportado de forma adequada.	KG	1000	0,87	870,00
17	MELÃO - Fruto de 1ª qualidade, fresco, fruto com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada.	KG	600	3,23	1.938,00
18	PIMENTÃO - Tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	150	3,97	595,50
TOTAL					6.568,50

Analisadas as propostas e a estimativa de preços constante do processo, bem como os valores previstos no Edital de Chamada Pública, a Comissão decide por aceitar as propostas dos itens de menor preço, conforme planilhas de valores acima. Assim têm-se como valor total e resultado o seguinte: **NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO, CNPJ: 70.140.090/0001-00**, vencedor nos itens 19, 20, 21, 22 e 23, com o Valor Total de R\$ **141.770,00** (cento e quarenta e um mil, setecentos e setenta reais), e **MANOEL DOS SANTOS DA COSTA NETO, CPF: 054.619.204-11**, vencedor dos itens 3, 12, 16, 17 e 18, com o Valor Total de R\$ **6.568,50** (seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Com relação aos demais itens constantes no Edital, não houve propostas de preços. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os presentes.

A COMISSÃO

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador: 1564194D

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

